



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Reajusta os valores e a descrição de alguns procedimentos e inclui outros no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

**CONSIDERANDO** que os Consórcios Públicos de Saúde possuem natureza jurídica equivalente as autarquias e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**CONSIDERANDO** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Credenciamento N.º 001/2021 está aberto desde o mês passado e que determinados procedimentos ainda não possuem manifestação de interesse por qualquer empresa ou profissional credenciado;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de saúde previstos no Edital de Credenciamento N.º 001/2021 são essenciais para a população e o Consórcio de Saúde possui o intuito de garantir a viabilidade dessa prestação;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Credenciamento N.º 001/2021 ainda está aberto verificou-se, por meio de demandas dos Secretários de Saúde Municipais, que há uma demanda reprimida para determinados serviços de saúde e que não estavam contemplados dentre os serviços prestados pelo Consórcio de Saúde, seja nesse credenciamento ou nos anteriores;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reajustar os valores dos seguintes procedimentos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021, como descrito a seguir:

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/DUPLA CONTRASTE	200,00
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATÓRIA	200,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATORIA	200,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	100,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	200,00

**Art. 2º** Incluir os seguintes procedimentos e valores no Edital de Credenciamento Nº 001/2021, como descrito a seguir:

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL	270,00
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (MASTOIDE OU OUVIDO)	270,00

**Art. 3º** Ficam alterados os procedimentos, códigos e valores dos quadros acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: A republicação da Resolução em comento se dá em virtude de alteração posterior no corpo do texto do documento. Ignora-se a publicação feita no dia 19/08/2021, tornando-se válida para fins legais esta publicação contendo as devidas alterações.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**DD593968

**LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**Recorrente: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07.**

**DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe, face da habilitação da empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ 15.052.431/0001-79**.

A peça recursal foi anexada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

**INTRÓITO**

Insurge-se a recorrente contra a habilitação da licitante **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ 15.052.431/0001-79**, alegando preços inexequível praticados nos itens **06 e 07**.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em apertada síntese, a recorrente insurge-se contra a decisão deste Pregoeiro, alegando que:

*“[...]De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II PAR 1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade, A EMPRESA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA INICIAL MAIS 200% COM RELACAO A ULTIMA OFERTA, FICANDO CLARO EVIDENCIA DE INEXIBILIDADE NOS PREÇOS FINAIS”*

**DO PEDIDO DA RECORRENTE**

Requer a Recorrente:

*“(...)requer o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;*

*Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão desta comissão, declarando a nulidade de todos os atos praticados Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.**”*

**DA ANÁLISE**

Inicialmente, cumpre destacar que o presente certame é regido pelos princípios descritos no art. 3, da Lei Federal 8.666/93, como se vê adiante:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Posto isto é necessário trazeremos à baila o preconizado no art. 7 do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, in verbis:

*“Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital”.*

*“**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.”*

A de ressaltar que o licitante foi declarado habilitado, uma vez que a ofertou a proposta mais vantajosa para o município no portal do pregão eletrônico atendeu as exigências editalícias. E após a declaração de habilitação foi a aberta a fase de intenção de recursos.

Por tanto, a composição de custo solicitada para averiguação da exequibilidade do preço ofertado, não foi apresentada. Porém a mesma apresentou uma NF-e constando seu valor de custo da mercadoria em questão, assim atendendo em parte a solicitação do pregoeiro.

Analisando a fase de lances “já anexada na **ATA PARCIAL**”, o valor final dos itens em questão, foram decorrentes de uma disputa entre 04 (quatro) empresas, assim ocorrendo o declínio dos valores, ou seja, prevalecendo o princípio da competitividade.

**DA CONCLUSÃO**

Desta forma, conforme fatos explicitados e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, **DECIDO:**

Reconhecer o recurso para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, negando-lhe **PROVIMENTO**, mantendo a declaração de habilitação da empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ 15.052.431/0001-79**.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Agosto de 2021.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:273D5B98**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE  
PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDO COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00001/2021, realizada em 09 de Abril de 2021, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA),

inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN, apresentou a proposta com menor valor global de R\$ 692.328,02 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e oito reais e dois centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 20 de Agosto de 2021

**JÚLIO CESAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:** EC582867

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021

**TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046TP00002

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Alexandria

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN  
CEP: 58000-000 - Tel: (84) 33812380.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO.

Trata-se de recursos administrativo interpostos pelas empresas:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI** - CNPJ: 13.721.826/0001-91; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 08.570.061/0001-04 e **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.137.769/0001-42, contra a decisão que declarou vencedora as licitantes acima inabilitadas.

**I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do(s) representante(s) legal(is), pelas empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI** - CNPJ: 13.721.826/0001-91; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 08.570.061/0001-04 e **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.137.769/0001-42, devidamente qualificada(s) na peça inicial, com espeque na Lei nº 8.666/93, em face da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046TP00002.

**II – DAS PLELIMINARES**

Insurge as recorrentes: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI** - CNPJ: 13.721.826/0001-91; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 08.570.061/0001-04 e **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.137.769/0001-42, contra inabilitação através de recurso administrativo.

Recursos administrativo contra o resultado de julgamento da habilitação, face a(s) sua(s) inabilitação(ões) por não ter apresentado a documentação solicitada no edital desta licitação no subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2. Qual seja:

**8.2.2.DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.2.3.Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante.

**III – DAS FORMAS LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que o(s) recurso(s) administrativo foram recebidos em tempo hábil, atendendo o disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93, protocolados e juntados a TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046TP00002.

**IV – DAS ALEGAÇÕES DA(S) RECORRENTE(S)**

A(s) recorrente(s) alegam que a apresentação da documentação solicitado no item em questão não figura no rol de documentos dos Art. de 27 a 31 da Lei 8.666/93, alegando que tal solicitação acarreta formalismo/rigoroso/razoabilidade, sendo assim todos alegam erro de julgamento.

**V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO(S) RECURSO(S)**

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital do processo licitatório nº 000036PE00017, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021, estão em perfeita consonância com o que manda a Lei, tendo sido observadas a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Inobstante a, tempestividade, adentramos no mérito, em que pese a alegação da(s) recorrente(s), é de se ressaltar que, em primeiro lugar esta Comissão Permanente de Licitação conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

É claro que o julgamento deve se dar na estrita conformidade dos parâmetros fixados no edital. O que se quer, em verdade, com a devida impessoalidade na atuação do agente público, é evitar distinções relativas à esfera pessoal do competidor, com vistas a preservar o caráter igualitário do certame. Desconsiderar o que está elencado no Edital privilegiaria o subjetivismo do julgamento, afrontando os princípios da legalidade, impessoalidade e da isonomia entre os licitantes.

A(s) recorrente(s) foram inabilitada(s) por não apresentar(em) o(s) documento(s) exigidos no subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2 do Edital.

Assim, a(s) inabilitação(ões) da(s) empresa(s) que não atenderam ao estabelecido no Edital deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.

Reexaminando o decidido, a Comissão verificou que são procedentes os argumentos da Recorrente quanto ao subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2 do Edital, pois a(s) mesma(s) não atenderam aos requisitos do Edital, quanto ao subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2 do Edital, sendo improcedentes, conforme abaixo reproduzido.

**8.2.2.DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.2.3.Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante.

Antes de tudo se faz necessário informar que a Comissão Permanente de Licitação, busca, ao analisar as documentações apresentadas, se as mesmas estão em conformidade com as exigências editalícias, bem como as normas legais que disciplinam sua validade e autenticidade, buscando nortear suas ações pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, isonomia(igualdade), impessoalidade.

Ocorre que no dia da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação, a(s) Recorrente(s) protocolaram seus envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, entretanto não apresentou a subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2 do Edital, conforme exigia no instrumento convocatório, concluindo-se que a(s) empresa(s) ora recorrentes não cumpriram com os termos do Edital.

Sob a luz da instrumentalidade do Edital, as disposições nele contidas deverão vislumbrar o atendimento ao interesse público. O ato convocatório não é um "fim" em si, mas um "meio" para atingir-se a necessidade administrativa.

Superado os fatos que causou a(s) inabilitações da(s) Recorrente(s), passamos a informar. Pelo exposto acima, vemos claramente que o edital prevê, como requisito para habilitação da(s) empresa(s), a Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante. Ressalta-se que o item em apreço não se encontram dentro do edital como mero enfeite e sim para ser seguido e respeitado.

Assim, em simples análise quanto à falta da Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante, constante do subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2 do Edital, denota-se que a(s) recorrente(s) tentam afastar-se da obrigação contida no edital.

Cumprir destacar que a Certidão em apreço constitui-se de extrato de informações específicas sobre a(s) empresa(s).

Portanto, assim como na apresentação da documentação de habilitação, mais uma vez em sua peça recursal a(s) Recorrente(s) negligente. Contudo a ciência foi dada a todos os licitantes da necessidade de apresentar a referida Certidão, e, tal fato não dispensa a mesma de abdicar da apresentação do documento exigido na peça editalícia.

Enfim, primamos pela incidência dos princípios da segurança e da boa-fé, que postulam a, conservação dos atos estatais e a ausência de prêmio ao sujeito desatento ou desidioso na defesa de seus interesses. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo no Acórdão 222.019-SP: "Nem se compreenderia" diz Hely Lopes de Meireles (Direito Administrativo, cit., p.250), "que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentos e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tantos aos licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". Grifo nosso.**

Acerca disso, Maria Sylvia Zanella Di Pietro argumenta em seu livro de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas · se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope proposta (art. 43, inciso li); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta; serão desclassificados (artigo 48, inciso 1).

O fato da Recorrente deixar de atender os requisitos estabelecidos no Edital, ou seja, apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante, constante do subitem 8.2.2.3. Do item 8.2.2 do Edital, infringiu o disposto no instrumento convocatório, o que resulta em sua inabilitação, em observância, como já mencionado, aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Não se trata de mera formalidade a falta de apresentação de documento, mas de requisito indispensável para habilitação e agir de maneira contrária representa "a inobservância do princípio da isonomia" (Acórdão TCU 2.143/2007 - Plenário).

No presente caso, não pode a Administração prestigiar aquele que por um motivo ou outro descuidou-se das suas obrigações, desprestigiando aquele que foi diligente no seu cumprimento.

Ademais, é de bom alvedrio salientar que, os argumentos utilizados, para que a Comissão Permanente de Licitação declarasse inabilitada a(s) empresa(s) **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI** - CNPJ: 13.721.826/0001-91; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 08.570.061/0001-04 e **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.137.769/0001-42, encontram respaldo no instrumento convocatório, sendo, todavia, obstada a aceitação, a posteriori, do documento pela preclusão do exercício do seu direito.

A título ilustrativo, o mestre Marçal Justen Filho nos aconselha com a seguinte lição ao comentar o art. 3º da Lei 8.666/93:

A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tomam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.

Como se vê, o edital licitatório é a lei interna das licitações, portanto é ele que determina quais as normas que regerão o procedimento, inclusive norteando as decisões da Comissão de Licitação.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes sabedoras do inteiro teor do certame.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Cabe-nos ainda salientar que foi também descumprido pela(s) recorrente(s) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório.

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Nossa jurisprudência já tem farta gama de decisões quanto ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório nas licitações públicas, das quais destacamos as seguintes:

**TJOPJIG -Apelação Cível AC 10290130006072001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 02/03/2016**

**Ementa:** APELAÇÃO CIVEL - MANDADO DE SEGURANÇA PROCEDIMENTO LICITA TÓRIO DESCLASSIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO DAQUELE EXIGIDO PELO EDITAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO - **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias não se afigurando passível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes. Não há direito líquido e certo do impetrante em prosseguir no certame, quando, na fase de habilitação, deixa de apresentar licença ambiental, expressamente exigida no edital, juntando documento diverso.

**TRF1 - REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO REOMS 119563120124013200 (TRF-1)**

**Data de publicação: 15/09/2014**

**Ementa:** MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. O edital do certame dispunha expressamente (inciso IV do item 53 que deveriam os

licitantes obrigatoriamente comprovar possuírem em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos nas áreas de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior autorizado, devidamente registrado no CREA. Não cumprida tal exigência - á qual a Administração se acha estritamente vinculada -, resta violado o art. 41 da Lei 8.666 /93 2. Remessa oficial a que se nega provimento.

#### **TJ-DF - Apelação Cível APC 20140111981575 (TJ-DF)**

**Data de publicação: 24/11/2015**

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SEBRAE. REGULAMENTO PRÓPRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRESTAÇÃO DE GARANTIA. MULTA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APRECIACÃO EQUITATIVA DO JUIZ. O Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE integra o serviço social autônomo, ou "Sistema S", e, como tal, não se submete às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8666/1993), possuindo regulamento próprio para suas licitações e contratos. O **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** se dirige tanto a quem promove a licitação quanto aos interessados em dela participar. A empresa licitante tinha conhecimento, desde quando aberta a licitação, que, em se sagrando vencedora, teria que prestar garantia em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em 10% (dez por cento) do valor do contrato. Ao SEBRAE não é autorizado se afastar do estabelecido no regulamento e no edital regulador do certame licitatório para conceder um prazo maior que o previamente estabelecido para apresentar a garantia ou aceitar que se ofereça garantia diversa das espécies previstas em seu regulamento. Não há que se falar em redução do valor da multa, pois fixada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **instrumento convocatório** e no regulamento das licitações promovidas pelo SEBRAE. Nas causas em que não haja condenação, os honorários serão fixados conforme apreciação do magistrado por força do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, devendo o magistrado avaliar o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço e a natureza da causa e do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o se serviço, não estando Vinculado ao valor da causa e, tampouco, aos percentuais previstos no art. 20, § 3º do referido diploma legal. Apelação desprovida ....

Luciana Chaves Freire Felix, procuradora Federal, em um artigo Intitulado "**Da importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório**", destaca:

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos:

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILE\_GALIOADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS

RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS A INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga, a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Dessa maneira, pelo princípio da vinculação ao edital, a Comissão de Licitações agiu corretamente ao inabilitar a(s) empresa(s) recorrentes. Pois, mais uma vez, frisa-se que é fato inegável que a(s) licitante(s) não apresentaram no momento oportuno, a Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante e, conseqüentemente, descumpriu exigência editalícia.

#### **VI – DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

#### **VII – DA DECISÃO**

Em razão dos fatos registrados no(s) Recurso(s), apresentados pelas licitantes recorrentes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.570.061/0001-04 e LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 32.137.769/0001-42. CONHEÇO, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão que declarou as licitantes recorrentes inabilitadas, com base nos procedimentos estabelecidos pela TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021 e na legislação vigente, **MANTENDO** a decisão de inabilitação das mesmas, Todavia, considerando que a decisão não foi reformada pela Comissão Permanente de Licitação, registro que a matéria também foi apreciada pela assessoria jurídica do município, emitindo parecer opinando pela manutenção da decisão da douta comissão, mantendo inalterados todos os atos do julgamento da fase de habilitação dos documentos apresentado por todos os licitantes participantes deste certame em epigrafe, estando de acordo com os termos arrolados no julgamento do presente recurso, aprova as razões arguidas pela comissão permanente de licitação, estando de acordo com as regras editalíssimas e a legislação supletivamente aplicada à matéria.

É a decisão.

Alexandria/RN, 18 de Agosto de 2021.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**

Presidente em Exercício

**DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO**

Membro Titular

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B6929DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.11-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.11-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 10 de Junho de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 29.093.744/0001-80, com sede a Rua Romualdo Galvão, 293 - Sala 1506 bloco Único – Tirol – CEP 59020-640 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 7.640,00(sete mil seiscentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 11 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C1E339F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2019.08.20-0001**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2019.08.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca. Apólice com validade de 12(doze) meses e CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA

FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca. Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Respectivamente com os seguintes valores: R\$ 10.000,00(dez mil reais) e R\$ 4.000,00(quatro mil reais). **Totalizando o valor global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).** Divididos em 04(quatro) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), apólice

com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019.

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº 61.074.175/0001-38 – Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP, neste ato representado por **FELIPE RADAMES BEZERRA BARBOSA**, Brasileiro, Solteiro, Gerente Comercial - Procurador, residente e domiciliado na Rua João Barbosa de Lima, 936, Condomínio Bela Residência - Casa 24 - Alto do Sumaré - Mossoró - RN, CPF nº 058.516.334-09, Carteira de Identidade nº 1855620 SSP/RN., 19 de Agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7FF0C352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO  
PUBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: INCER – INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.742.361/0001-82, com sede a Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 107 – Centro – CEP 59380-000 – Curais Novos/RN. Não conceder o credenciamento a licitante pelo seguintes motivos: licitante apresentou a documentação solicitada na alínea “k”, do item 4.1. Qual seja: Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, emitido em 25 de junho de 2020 e vencido em 16/08/2021 e a documentação solicitada na alínea “g” do item 4.1. qual seja: “Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)”, emitida em 16/04/2021 e vencida em 13/08/2021. Também observamos que a mesma deixou de apresentar a documentação solicitada na alínea “l”, do item 4.1. Qual seja: Prova de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM. E, assim sendo esta comissão declara a licitante supracitada INABILITADA, por ter descumprido os requisitos habilitatórios para o credenciamento, apresentado documento com prazo de validade vencida na data do protocolo em junto a esta comissão. Requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do

objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 20 de Agosto de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**JÚLIO CESAR DE LIMA**  
Presidente da CPL

em substituição a Júlio Cesar de Lima.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**512F4019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO**  
**PUBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: NOSSO CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.827.593-0001-43, com sede a Rua Dr. João Marcelino, 1901 – Abolição – CEP 59612-012 – Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 20 de Agosto de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**  
Presidente da CPL,  
Em Substituição a Júlio Cesar de Lima.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A27EF8B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1747/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**PLL nº. 0097/2021 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza**

Dispõe sobre adoções preventivas e de auxílio a mulher em situação de assédio ou violência, com implantação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, no município de Apodi, como forma de pedido de socorro a serem adotadas em casas noturnas, bares e restaurantes e das outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Apodi o Programa de Cooperação de medidas preventivas de auxílio as mulheres, clientes e funcionárias em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos, como bares, restaurantes, portarias de condomínios, repartições públicas, farmácias, posto de gasolina, conveniências e casas noturnas.

Art. 2º Para efeitos entenda-se por medidas preventivas ou auxílio as mulheres com situação de assédio ou violência:

I – treinamento dos funcionários para identificação de situação de assédio ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionarias do estabelecimento;

II – os estabelecimentos deverão garantir e oferecer espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada das autoridades competentes se necessário

III - o acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitada ou se fizer necessário.

IV- deverá ser confeccionado cartazes nos banheiros femininos ou em locais visíveis com a seguinte menção: **“Neste Estabelecimento conta-se com o treinamento para auxílio a mulheres em situação de assédio e violência, FALE CONOSCO, caso não conseguir falar, basta apresentar um “X” em suas mãos”**.

V - sinalizar por meio do sinal vermelho ou efetivar o pedido de socorro expondo a necessidade de ajuda com uma marca no centro da mão, na forma de um “X” feito com batom, caneta ou material acessível que possa relatar a situação de risco, preferencialmente na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta com intuito de clara comunicação do pedido, em caso de não poder se comunicar.

VI- o estabelecimento ao notar a situação de emergência deverá comunicar de forma imediata as autoridades competentes 190- Polícia Militar, 197 – Polícia Civil, ou 180- Central de Atendimento à Mulher.

VII- em caso do estabelecimento contar com sistema de filmagem deverá colocar a disposição da vítima ou das autoridades competentes, quando solicitadas.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Apodi, deverá promover ações necessárias a fim de viabilizar assistência e segurança as mulheres em situação de violência e assédio a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido solicitado o pedido de socorro pela vítima.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do presente projeto ocorrerão por contas das despesas orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no prazo de 30 dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BD576B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1748/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

PLL nº. 0098/2021 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza

Institui o dia 15 de julho, no município de Apodi, como o Dia Municipal da Saúde do Homem e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 15 de julho, no Município de Apodi, o “Dia Municipal da Saúde do Homem”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, poderá realizar campanhas de prevenção e melhoria da saúde do homem, na promoção da vida, no bem estar da família, no cuidado com o meio ambiente, no transito e na busca da saúde física e mental.

**Parágrafo único.** O Dia Municipal da Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

I – promover estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à saúde do homem;

II – difundir conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida;

III – campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, doenças sexualmente transmissíveis, tabagismo, álcool, hipertensão, diabetes, câncer da próstata entre outras atividades relativas ao tema.

**Art. 3º** - As atividades constantes no artigo anterior deverão visar sempre à saúde do homem e seu bem estar social, físico e mental.

**Art. 4º** - As atividades mencionadas nesta Lei poderão ser organizadas por instituições das áreas de saúde, educação, ONG's, Poder Público e sociedade civil.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**56AFA793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2021**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **Bio Lógica Distribuidora EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.175.908/0001-12** vencedora dos itens: 79, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 147, 154, 161, com o valor global de **R\$ 13.727,50**; **LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.644.873/0001-93**, vencedor do item: 04, com o valor global de **R\$ 5.323,50**; **Máxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.857.335/0001-40**, vencedora dos itens: 03, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 106, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 143, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 169, com o valor global de **R\$ 56.195,80**; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.210.219/0001-90**, vencedora dos itens: 88, 126, com o valor global de **R\$ 4.116,10**; **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43**, vencedora do item: 82, com o valor global de **R\$ 292,40**; **Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.088.993/0001-11**, vencedora do item: 146, com o valor global de **R\$ 975,00** e **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 150, 156, 158, 164, 167, 168, 170, com o valor global de **R\$ 123.618,70**, o item 124 foi cancelado. Valor global da licitação **R\$ 204.249,00**.

Apodi/RN, 20 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira Municipal - Portaria Nº. 0540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FF88BF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0030/2021** – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [ww.portaldecompraspublicas.com.br](http://ww.portaldecompraspublicas.com.br) ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 20 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. - Portaria nº. 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A457EAF4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pelo servidor Kleyber Basílio Chacon 91139, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11.08.2021.

Arez/RN, 20 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**281601C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pelo servidor Maria do Livramento C da S. Aciole 9687-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CF3A55BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2021 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 004/2021 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação em paralelepípedo em método convencional com drenagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 254.492,82 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 20 de agosto de 2021 (20/08/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL  
Portaria nº 015/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D6CF593F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 03 de setembro de 2021 (03/09/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 03 de setembro de 2021 (03/09/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 20 de agosto de 2021 (20/08/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**FCBA67D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 028/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA -  
**CNPJ: 30.712.427/0001-83.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.805,00** (Dois mil oitocentos e cinco reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7FA5E08B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 028/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 30.712.427/0001-83.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4DEDC390

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 028/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - ME - CNPJ: 22.226.670/0001-63.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.840,00** (Quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**EBB08FFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.**

**MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, CNPJ/MF nº 08.261.349/0001-99, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1624, Centro, CEP: 59.621-400, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 781414 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF: 877.085.584-68, doravante denominados **CONTRATADO** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 001/2021, tendo como objeto a prestação de serviços complementares de médico plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna, visando complementar a prestação de serviço de saúde de natureza contínua no Sistema de SUS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas relativas ao Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 – MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Comunidade De Saúde De Mossoró
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ JOARES DE LIMA JUNIOR**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C5FB0C34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 042-GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, matrícula nº **1075-2**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 03 (três) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 23 a 25/08/2021, com objetivo de comparecer ao **I SEMINÁRIO HÍDRICO Educação: direitos de todos, dever do estado**, além de tratar de assuntos do interesse do município de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anoto-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**EB55846E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 024.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 2021 A 2024**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 23/08/2021 até as 08h59min do dia 03/09/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 03/09/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 20 de agosto de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**47097228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021,  
SRP Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2021.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público que promoverá em 02 de agosto de 2021, às 09h00min o Pregão Eletrônico N.º 007/2021 SRP Nº 018/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos, que tem como **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática abrangendo equipamentos diversos, para melhor desempenho das atividades das equipes de saúde da família e saúde bucal junto com a informatização dos prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais informações no eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitacaobentofernandes@gmail.com).

Bento Fernandes/RN, em 20 agosto de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8977ADAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2021**

**Portaria nº 140/2021**

Bento Fernandes/RN, de 23 de Agosto de 2021.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;  
Cargo/Função: Prefeito.

Quantidade: 03(três) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 24 a 27 de agosto de 2021;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021, organizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**41176A86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2021**

**Portaria nº 141/2021**

Bento Fernandes/RN, de 23 de Agosto de 2021.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francisco Marcos da Câmara; CPF nº 672.720.614-72;

Cargo/Função: Vice-Prefeito.

Quantidade: 03(três) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 24 a 27 de agosto de 2021;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),  
 Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021, organizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
 Código Identificador:4C2E88DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021**

**Portaria nº 142/2021**

Bento Fernandes/RN, de 23 de Agosto de 2021.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES; CPF nº 067.245.514-55;  
 Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.  
 Quantidade: 03(três) diárias;  
 Destino: Brasília/DF;  
 Data: 24 a 27 de agosto de 2021;  
 Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),  
 Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021, organizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
 Código Identificador:FD93E557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**  
**CONTRATADO:** Marcos Juliano da Silva EPP, CNPJ: 12.633.952/0001-21

**OBJETO:**Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL R\$R\$ 6.710,10** (seis mil, setecentos e dez reais e dez centavos)

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.**

**Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2021.**

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
 CPF: 084.309.524-54

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 CPF: 020.552.764-76  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
 Código Identificador:B61ECF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ: 21.062.777/0001-50

**OBJETO:**Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL R\$R\$ R\$ 2.380,00** (dois mil, trezentos e oitenta reais)

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.**

**Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2021.**

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**  
 CPF: 027.380.014-08

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 CPF: 020.552.764-76  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
 Código Identificador:5AAA0EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO:** MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.402.647/0001-54

**OBJETO:**Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL R\$R\$ R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais)

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022.**

**Bento Fernandes/RN, em 20 de agosto de 2021.**

**LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES**  
 CPF: 109.643.264-18

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1287CA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ:  
 40.214.076/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL R\$R\$ R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .**

**VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2021.

**CLEITON FERNANDO PUHL**

CPF: 043.314.849-71

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**9BCA2373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** Sinergia Comercio e Serviços Eireli CNPJ:  
 37.084.221/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL R\$R\$ R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais)**

**449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .**

**VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2021.

**IRIVONE VITOR DA SILVA**

CPF: 010.939.284-17

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**FE67F393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº.  
 1.189/2021**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Iluminação Pública em Baixa Tensão para a execução de serviços MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE com o fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos, atividades preventivas, corretivas e modernização do sistema público de iluminação, intervendo tão somente na rede ora implantada, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes do Anexo - Termo de Referência.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 08 de setembro de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226 e **pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com)**. Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**2E0B1B4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 DECRETO Nº 042/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 042/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito municipal, a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2021.

**Art.2º** A Comissão, compete:

- I-Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II-Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;
- III-acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;
- IV-Articular-se-á com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comissões gestoras criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;
- V – Validar os cadastros culturais; e

VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** A Comissão Gestora Municipal será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02 representantes;
- b) Secretaria Municipal de Governo, 02 representantes;

II – 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante da música e audiovisual, 02 representantes;
- b) Representante de artes visuais, artesanatos, teatro e dança, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

§ 2º O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo presidirá a referida comissão.

**Art.4º** A participação na Comissão Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.**

**WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:0B02968A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 275/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 275/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Emergência Cultural de Boa Saúde/RN.*

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, Estado do Rio Grande do Norte e considerando a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão Gestora da Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, no âmbito do município de Boa Saúde os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a.Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: João Fernandes da Silva Júnior – CPF: 049.894.524-37 - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Suplente: Artaxerxes Dias de Aguiar – CPF: 704.142.654-20 - Chefe do Setor Administrativo.

b.Secretaria Municipal Governo:

Titular:Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – CPF: 897.298.624-00 – Secretária Municipal de Governo.

Suplente: Jomário Silvério Freire – CPF: 054.527.574-14 – Assessor Especial

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a. Representante da música e audiovisual:

- Titular: Rivaldo Araújo Bezerra – CPF: 502.806.514-49 – Sociedade Civil
- Suplente: Romário Menezes de Lima – CPF: 017.604.464-75 – Sociedade Civil

b.Representante de artes visuais, artesanatos, teatro e da dança:

- Titular: Ézio Renato Alencar de Lima – CPF: 466.618.244-68 – Sociedade Civil
- Suplente: Juciê Gomes da Silva – CPF:057.115.134-51 – Sociedade Civil

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde/RN.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.**

**WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:41AF7B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 273, de 16 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*.96, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:0284CDC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.****Portaria nº 274, de 16 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **LEIDIANNY DO NASCIMENTO**, CPF nº 051.\*\*\*-\*\*-01, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:4511C430**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 043/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021****DECRETO Nº 043/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

REABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PELO SALDO REMANESCENTE DO ANO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 06, de 18 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 83.860,47 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2020, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

**Unidade Orçamentária:****Função:** 13 – Cultura**Sub função:** 392 – Difusão Cultural**Programa:** 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)**Ação:** 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA  
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 73.860,47

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 83.860,47****Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:D02B78CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** COMERCIAL J A LTDA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 01.653.918/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.206,90 (nove mil, duzentos e seis reais e noventa centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:2DF239C2**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24,

inciso II da Lei nº 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, público e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL** com a empresa **COMERCIAL J A LTDA - EPP** (01.653.918/0001-00), com valor total de **R\$ 9.206,90 (nove mil, duzentos e seis reais e noventa centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:8D0C4BFE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021**

Processo nº 1.943/2021 – Adesão a ARP nº008/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN  
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Objeto:** Contratação dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de Kit de enxoval para bebê, para o oferecimento de benefício eventual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022

Valor: R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:6DA3BAD5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei

Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 03/09/2021 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2021

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:B1807BC9**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2020**

**2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020**

Processo Administrativo nº 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Reajustar Financeiramente o valor de todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogar a vigência do Contrato de nº 050/2020, pelo período de 12 (doze) meses

Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022.

Valor do reajuste: R\$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:DC23504A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2021-GP DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO  
PEREIRA DA SILVA FILHO**

PORTARIA Nº 200/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 101.029.544-61, do cargo de Coordenador do Desporto e Recreação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de Julho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 20 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**876E2EB0

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**966FEB9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO-TP 001/2021**

A comissão de licitação no uso de suas atribuições tornar público que a empresa Solar Engenharia Eireli, CNPJ: 30.500.281/0001-02 protocolou de forma tempestiva recurso administrativo contra decisão de desclassificação de sua proposta após reanálise do setor de engenharia, protocolado por meio eletrônico no email da cpl no dia 18/08/2021 as 11:17hs, assim fica aberto prazo para contrarrazões para as demais empresas.

Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**BEA2A0F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS 002/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 002/2021. Onde após classificação das propostas foi montado o quadro com as propostas classificadas para esta licitação.

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58	1ª VENCEDORA	CLASSIFICADA- R\$ 108.299,40
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99	2ª CLASSIFICADA	R\$ 113.502,71
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	3ª CLASSIFICADA	R\$ 114.859,74

O presente processo foi encaminhado ao gabinete do prefeito para proceder com a homologação.

Brejinho-RN, 19 de agosto de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**BB6FBE5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 032/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 03/09/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 201/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO AMARA JULIANA DE SOUZA LIMA**

**PORTARIA N. 201/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMARA JULIANA DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF: 107.247.314-31, para o cargo em comissão de Coordenação de Desporto e Recreação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 20 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**87311C16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 202/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA**

**PORTARIA N. 202/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF: 084.221.344-97, para o cargo em comissão de Coordenação de Ensino de Jovens e Adultos e Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 20 de Agosto de 2021.

Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**11DD349C

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS 002/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 002/2021, que indicou como vencedora a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**653D424B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 008/2021 - PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2021  
AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados QUE REAPRAZA o Pregão Eletrônico nº 008/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**. A sessão pública que ocorreria no dia 23 de agosto de 2021 as 09h00min será reaprazada para o próximo dia útil. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/08/2021 até as 08h:59m do dia 24/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**F14406FB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 145/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA** inscrita no CPF/MF sob o nº 012.838.594-40, para desempenhar a função de CHEFIA DE NÚCLEO AUXILIAR GABINETE, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**27A562DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.25.0060 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA MATERIAL DESCARTÁVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.483,00, (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três)

Caicó/RN, 16 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**2E646BB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.25.0060 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA MATERIAL DESCARTÁVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 251.764,20, (duzentos e

cinquenta um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Caicó/RN, 16 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:3BE6545F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 -**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.14.0020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 046/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA**. As atas da licitação com o respectivo produto, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:FF1FB9C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15,

constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 20 de agosto de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente CPL

**MARLY MAIA CAVALCANTE**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:08C9FF2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.25.0060 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA MATERIAL DESCARTÁVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 254.100,50, (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 16 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciado

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:31C04385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 052/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.31.0010**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE FORRO E GESSO INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 20 de agosto de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:33A8D7F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 582 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.23.0053**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DAVID FERNANDES**, Inscrito no CPF nº 241.505.684-72, Odontólogo, matrícula nº 1.1500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, de 20 de agosto 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F075F2DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 583 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.08.17.0009**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, o funcionário **SUEDNA RELVA NOGUEIRA**, Inscrita no CPF nº 046.497.344-95, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:1076862C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA  
Contratada: WALBA ALVES DE MELO MEI, CNPJ: 35.593.701/0001-66

Processo nº 01040077/21 Pregão Presencial nº 006/2021 CPL  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em Gestão Habitacional do Município de Canguaretama/RN.

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
ORGÃO 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 - Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais; FONTE DE RECURSO: 10010000 - Receita de Imposto.

Vigência: 12 meses

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

Contratante

**WALBA ALVES DE MELO - MEI**

Contrata

Canguaretama/RN 20 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima  
Código Identificador:118F3719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL Nº 004/2021 - CARAÚBAS FEST E CULTURA -  
ETAPA 2: LIVE MUSICAL LUAU DE AGOSTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, no uso das atribuições conferidas por leis, **retificar o Edital Nº 003/2021** e torna público o presente edital visando um CADASTRAMENTO de artistas/músicos ou grupo artístico musical do município de Caraúbas/RN interessados na participação em apresentações musicais via web, organizadas, divulgadas e transmitidas pelas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal, e que farão parte da atual temporada do projeto.

Reforçando sua principal missão, que é a divulgação da música produzida no Município de Caraúbas/RN, atraindo olhares e buscando a valorização dos músicos, nascidos ou radicados no município, especialmente em um momento no qual as necessárias ações de combate à propagação da COVID-19 impossibilitam tanto esses profissionais de realizarem suas apresentações junto ao público quanto, como também a realização de eventos tradicionais para este período.

Para tanto foi idealizado o projeto cultural “Caraúbas Fest e Cultura” que terá em sua segunda etapa a realização de “Live Musical Luau de Agosto”

**O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:**

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16 de agosto de 2021
Retificação do edital	20 de agosto de 2021
Inscrições	17 a 23 de agosto de 2021
Divulgação da relação de inscritos	24 de agosto de 2021
Sorteio da ordem de apresentação	25 de agosto de 2021
Apresentações artísticas (LIVE)	26 de agosto de 2021
Pagamento da premiação exclusiva por participação	02 a 03 de setembro de 2021

**1 – OBJETIVO**

1.1. Realização de evento artístico musical (vocal e/ou instrumentista) no formato virtual, tipo Live Musical, com a temática “**Luau de Agosto**” que acontecerá com a participação de artistas individuais ou grupos musicais exclusivamente locais, do gênero musical **MPB**, no dia **26 de agosto de 2021**, com transmissão através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

1.2. Será concedido com recursos do Tesouro Municipal premiação exclusiva pela apresentação artística musical limitada a 15 min, em ordem a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura através de sorteio entre os inscritos.

**2 - INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23h59min, no último dia de prazo.

2.2 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I) digitalizado, através do e-mail: cultura.caraubas@gmail.com e envio da documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 – Deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de inscrição cópia legível do Documento de Identificação (RG), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço do artista ou representante do grupo artístico musical.

**3 – DIREITOS AUTORAIS**

3.1 - Ao se inscrever, o artista ou grupo artístico musical autoriza, para fins de publicação e de divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem

**4 – REGULAMENTO**

4.1 Cada artista/músico ou grupo artístico musical poderá realizar apenas uma única inscrição/apresentação por etapa da temporada;

4.2 Os Artistas/Músicos ou grupos artísticos musicais que já fizeram participação em etapas anteriores dessa temporada do projeto, poderão participar das seguintes caso trabalhem o gênero musical compatível;

4.3 Não poderão participar do edital artistas que mantenham uma relação de parentesco de primeiro grau com membros da Secretaria Municipal de Cultura deste município ou sejam membros ou servidores públicos em quaisquer das esferas de governo;

4.4 Serão aceitas inscrições de artistas ou grupos artísticos musicais do gênero musical compatível com a etapa da temporada do projeto;

4.5 A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) para artistas individuais** e no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Grupos Artísticos Musicais**, utilizando a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município;

4.6 As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 2 – Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Fonte de Recursos:** 1000 – Recursos Ordinários

4.7 O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade do artista/músico ou representante do grupo artístico musical, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

4.8 O Artista ou Grupo deverá se apresentar no local disponibilizado pela prefeitura em formato de "live";

4.9 Só serão consideradas as inscrições feitas através do endereço eletrônico atendendo as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;

4.10 A etapa de sorteio da ordem de apresentação dos inscritos será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com comunicação de local e horário através dos contatos informados na inscrição;

4.11 Através da inscrição, o artista ou representante do grupo musical concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

ARTISTA INDIVIDUAL ( )		GRUPO ( )
• Preenchimento para Artista Individual		
1.1 - Nome Completo:		
1.2 - Nome Artístico (Se Tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço Residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP
1.10 - E-MAIL:		
1.11 - Celular:		
1.12 - Número de membros:		
1.13 - Apresentação	1.14 - Vocal ( )	1.15 - Instrumentista ( )
• Preenchimento para Grupo Musical		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço Completo		
2.3 - Representante Legal:		
2.4 - RG:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço Residencial:		
2.7 - E-mail:		
2.8 - Celular :		
2.9 - Número de membros:		
2.10 - Apresentação	2.11 - Vocal:	2.12 - Instrumentista:
• Declaração		
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2021		
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Conta nº _____ Corrente ( ) Poupança ( ) Variação _____		
Agência: _____ - _____ (Número e Dígito)		
Banco: _____		
Locas e data		3.5 Assinatura obrigatória da proponente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:** 1C0982B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4429/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo

orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para aquisição de itens de higienização para dar suporte às atividades da Secretaria de Assistência Social durante a pandemia, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO, CNPJ: 36.835.673/0001-09, situada a Rua Manoel Chico, 222, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, o município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais) pela compra;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4429/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 09 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6F79CC97

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4541/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para aquisição de itens de higienização para dar suporte às atividades da Secretaria de Assistência Social durante a pandemia, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA, CNPJ:

40.788.218/0001-77, situada a Rua Coronel Quinco, 160, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) pela compra;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4541/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 09 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A5A096CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E M M PIRES FERREIRA LUCAS NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M M PIRES FERREIRA LUCAS – inscrito no CNPJ: 13.236.223/0001-02, com sede a Rua José Venâncio, 678 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representado por seu sócio administrador o senhor Maximiano Marçal Pires ferreira Lucas, inscrito no CPF: 040.522.724.80, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 047/2021, celebrado em 04/03/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 047/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de adquirir doses de vacina contra febre aftosa para atendimento aos pequenos pecuaristas do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1.** O presente contrato será acrescido à quantidade de 115 doses de vacinas, com o valor total de 209,30 (duzentos e nove reais, trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 047/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 19 de julho de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MAXIMIANO MARÇAL PIRES FERREIRA LUCAS**

M M Pires Ferreira Lucas

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:30EE7E56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.571 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.571 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a Maria de Lourdes de Moraes Coutinho (Secretária Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial), 03 (três) diárias para fazer jus as despesas de viagem à Brasília/DF, afim de tratar de interesses relativos às ações da Secretaria Municipal da Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, junto ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos e Visita ao Gabinete dos parlamentares do Rio Grande do Norte no período de 23 à 26 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:D8E82C1D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.570 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.570 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a Carlos Antônio Araújo de Paiva (Secretário Municipal de Defesa Social), 03 (três) diárias para fazer jus as despesas de viagem à Brasília/DF, afim de tratar de interesses relativos às ações da Secretaria Municipal de Defesa Social, junto aos Ministérios da Justiça e Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública), do Desenvolvimento Regional (Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana), Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos e Visita ao Gabinete dos parlamentares do Rio Grande do Norte no período de 23 à 26 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:75EA87C0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.572 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.572 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a Claudia Marfisa de Castro Soares (Secretária Adjunta de Meio Ambiente), 03 (três) diárias para fazer jus as despesas de viagem à Brasília/DF, onde a mesma irá visitar o Ministério do Meio Ambiente para apresentação de Projeto Ambiental e Requerimento de Recursos para demandas Ambientais do Município de Ceará Mirim/RN, no período de 23 à 26 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:D34D85A0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.569 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.569 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 1.567/2021** e **Portaria nº 1.568/2021**, de 19 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**41E2238D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 024/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 005/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** KLINTEX LTDA - CNPJ nº 32.627.216/0001-78

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 365.905,47 (Trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão do Processo Licitatório que se encontra em andamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Promitente:** Klinsmann Souza da Silva

**Pelo Órgão Gerenciador:** Júlio César Soares Câmara

**Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

**Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante:** Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**57F80661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATUAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/202-**  
**DISPENSA Nº 002/2021**

**MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, 14, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.143.290.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JULHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES**  
Diretor.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**ECDCA6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, REALIZADO EM 20/08/2021, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E6B8A4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 036/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 COM INÍCIO 09 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**DB69B1E5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19.

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GOVERNAMENTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECURSOS DISPONÍVEIS: BL GBF FNAS E CRIANÇA FELIZ FNAS. PROJETO/ATIVIDADE: 2067 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENT. - IGD. 2117 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 20 DE AGOSTO DE 2021 A 19 DE AGOSTO DE 2022. PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**C307158B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2021-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 20 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder três meia diárias, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, ao(a) Senhor(a) Irma Dias da Costa, portadora do CPF/MF Nº 010.472.004-22, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/ RN, nos dias 23 à 25 de agosto de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar do I Seminário Híbrido da Undime, com o tema Educação: direitos de todos, dever do estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**217E7965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**015/2021**

Item: 0001

Descrição: 4354 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

Módulos secretaria e escola, biblioteca, transporte escolar e relatórios e diário eletrônico do professor.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.283,33

Valor Final: 327,99

Valor Total: 327,99

Adjudicado em: 20/08/2021 - 15:49:09

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: Besche Tecnologia Ltda (23.153.998/0001-60)

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: 4355 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Módulos secretaria e escola, biblioteca, transporte escolar e relatórios e diário eletrônico do professor.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 1.160,00

Valor Final: 770,00

Valor Total: 9.240,00

Adjudicado em: 20/08/2021 - 15:49:14

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: Besche Tecnologia Ltda (23.153.998/0001-60)

Modelo: N/C

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**CB87D2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 001 - ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00 (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 53 - Centro, foi instalada a sessão de abertura de habilitação e julgamento da licitação referente aos documentos de habilitação, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação poliédrica em paralelepípedos nos sítios Queimadas e Beraldo, conforme projeto básico.** Nesta sessão, fizeram-se presentes o Sr. Miguel Ferreira de Aquino – Presidente da CPL, Srtª. Tamiris Mabel Souza Carvalho – Membro e o Sr. Regilanio da Silva, designados pela Portaria nº: 022, de 04 de janeiro de 2021. Como licitante, compareceu as empresas conforme **lista de participantes.** Em seguida, os envelopes foram rubricados pelos membros da CPL. Passou-se à abertura do envelope de habilitação, sendo os documentos conferidos. Após, foi **CONSTATADO** que a empresa:

1) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar a prova de **inscrição ou registro através de certidão válida da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e CAU competente** [...].

2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53), foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar **“declaração que as informações constantes no Edital e no Projeto Básico foram suficientes para elaboração da Proposta Comercial”**, conforme exige o edital para os licitantes que optarem pela não realização da visita, item 22.

3) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26), foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar **“declaração que as informações constantes no Edital e no Projeto Básico foram suficientes para elaboração da Proposta Comercial”**, conforme exige o edital para os licitantes que optarem pela não realização da visita, item 22.

4) PAULA GRAZIELE CARVALHO – ME (CNPJ nº 40.822.806/0001-80, foi declarada **HABILITADA**.

5) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08), foi declarada **HABILITADA**.

6) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.341.731/0001-85), foi declarada **HABILITADA**.

Ante o exposto, a decisão deverá ser comunicada no Diário Oficial do Município, site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br), opção “licitações” e via e-mail para aquelas que disponibilizaram seu e-mail para contato, ficando aberto o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação. Não havendo apresentação de recursos durante o prazo legal, fica agendada para o dia 30 de agosto de 2021, às 9h30min.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**TAMIRIS MABEL SOUZA CARVALHO**

Membro

**REGILANIO DA SILVA**

Membro

**ANEXO I**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**C2DB666C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Item: 0001

Descrição: 4354 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

Módulos secretaria e escola, biblioteca, transporte escolar e relatórios e diário eletrônico do professor.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7.283,33

Valor Final: 327,99

Valor Total: 327,99

Situação: Homologado em 20/08/2021 16:01:35 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: Besche Tecnologia Ltda

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: 4355 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Módulos secretaria e escola, biblioteca, transporte escolar e relatórios e diário eletrônico do professor.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 1.160,00

Valor Final: 770,00

Valor Total: 9.240,00

Situação: Homologado em 20/08/2021 16:01:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: Besche Tecnologia Ltda

Modelo: N/C

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**22A1E043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
074/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BESCHE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 23.153.998/0001-60

Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO: módulos secretaria e escola, biblioteca, transporte escolar e relatórios e diário eletrônico do professor.

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Coronel João Pessoa – RN, 20 de agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**6D33034F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS**, matrícula 58-1, Professora P1-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de agosto, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 20 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**A4E4325C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, no mês de agosto, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 20 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
3158-1	ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 01 A	02/08/2021 A 31/08/2021
3286-1	FRANCISCO ALEXANDRE C. COSTA	MOTORISTA – 01 A	02/08/2021 A 31/08/2021
35-1	ELISONIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 08 A	02/08/2021 A 31/08/2021
372-1	DALVACIR MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 04 A	02/08/2021 A 31/08/2021

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**54FC184A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **LUANNA FERREIRA DA S. ALMEIDA**, matrícula 3845-1, Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito, no mês de agosto, no período de 10/08/2021 a 08/09/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 20 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**520D2A67

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 016.998.840-64**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como AUXILIAR DE DENTISTA da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Distrato unilateral, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.

**Dos efeitos:** O presente distrato opera seus efeitos a partir da publicação desse extrato.

**Foro:** Comarca de Cruzeta/RN

Cruzeta/RN, em 20 de Agosto de 2021.

Assina a Distratante:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA**

**CPF nº 016.998.840-64**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FFB7D260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DE CAMINHÃO PIPA, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 08/09/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de agosto de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3CDD0773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº 793/2021**

**Pregão Eletrônico:** 09/2020 – Aquisição de insumos para atender a demanda anual dos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**Detentora:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.240.632/0001-16

**Objeto:** Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 2.596,80 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Período de Vigência:** 10.08.2021 a 09.08.2022

Currais Novos, 10 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0D528E1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0600, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 8.713/2021;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 215/2021, de 29/07/2021, protocolizado sob o nº 8.663/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Edmilson Pereira de Oliveira	2231-1	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNS-IIIG	Prof. PNE-IIIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FC4304F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0597, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 12.318/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 215/2021, de 29/07/2021, protocolizado sob o nº 8.663/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ana Paula Braga de Souza Araújo	30619-1	SEMEC	09/05/2013	Prof. PNS-IIA	Prof. PNE-IIIA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**19D1205D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0598, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 1.348/2014;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 215/2021, de 29/07/2021, protocolizado sob o nº 8.663/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Isabela de Araújo Santos	2711-1	SEMEC	12/04/2010	Prof. PNS-IIIB	Prof. PNE-IIIB

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F0185D86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0599, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 1.567/2014;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 215/2021, de 29/07/2021, protocolizado sob o nº 8.663/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Suerly Soares de Lira da Costa	2689-1	SEMEC	05/04/2010	Prof. PNS-IIB	Prof. PNE-IIIB

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0229778E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0601, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.944/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria Franselma dos Santos Medeiros**, matrícula nº 30153-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2011-2016, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3B9D45CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0602, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.452/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Sueli Santos da Silva**, matrícula nº 31941-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FBBAE572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 022/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **03/09/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares de Arquileu**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 20 de agosto de 2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**5B2B6CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20080001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 20080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma Consulta Oftalmologica, em caráter de urgência, para a paciente Maria Do Ceu Ferreira Da Silva de CPF: 009.714.654-44, residente no Bairro Antonio Cajazeiras, N.º 02, município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

**1513 - Hospital De Olhos Leiria De Andrade LTDA  
(07.303.837/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11484 - Consulta Oftalmológica	SV		1	200,00	200,00
<b>Total (R\$):</b>						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**74EADA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00028/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque; ADJUDICO o seu objeto a: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - R\$ 131.000,00; ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 19.000,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 69.230,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 85.490,00.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**25EA1501

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00028/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - R\$ 131.000,00; ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 19.000,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 69.230,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 85.490,00.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**4DFD1643

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00028/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00028/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**2257EA4C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS N.º 1PP28/2021, N.º 2PP28/2021, N.º  
3PP28/2021, N.º 4PP28/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02010.GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 120 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 113 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02.080 – SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 311 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.100 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até 20/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP28/2021 - 20.08.21 - 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - R\$ 131.000,00; CT Nº 2PP28/2021 - 20.08.21 - ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 19.000,00; CT Nº 3PP28/2021 - 20.08.21 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 69.230,00; CT Nº 4PP28/2021 - 20.08.21 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 85.490,00.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F060B7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 32/2021 - GP**

*CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Acórdão nº. 282/2021 – TCE/RN;

Considerando a Intimação nº. 002515/2021 – DAE-TCE/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de apurar os fatos objeto de investigação no Processo nº. 007970/2018 – TCE/RN, assegurando o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, será composta pelos seguintes servidores:

I - Adeldo Luiz da Silva, matrícula nº. 357

II - Luiz Vicente da Silva, matrícula nº. 132

III - Carlos Alberto da Silva, matrícula nº. 135

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I e, na sua ausência, pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 3º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir os processos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, 19 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**0629FAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 283/2021 – GP EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2021, oportunidade em que participará do I Seminário Híbrido da Undime/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, 20 de Agosto de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4841C0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 284/2021-SMARH EM, 20 DE AGOSTO DE  
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Agosto de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B3C93CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2021 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº

**066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$770,90 (setecentos e setenta reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME**, a ser realizado no período de 23 a 25 de agosto de 2021, no SENAC BARREIRA ROXA, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020 – Mãe Luíza – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**59001ACE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 134/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Rayara Patrícia do Nascimento Bezerra	003991	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	De: 01/08/2021 a 30/10/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D6A73339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 02/2021TP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação em trecho da estrada rural à comunidade Serrinha dos Campo do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00** do dia 08/09/2021, Local: Rua



Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/08/2021

**LARISSA MILENA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**C4C24A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080075/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080075/2021

**Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2483ACE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080076/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080076/2021

**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B8E039C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080077/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080077/2021

**Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B3D2AA55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080078/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080078/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**23E93D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0014/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos destinados a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, para que o município possa atender a demanda da população usuária do SUS com qualidade - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/09/2021, Local: **www.bbmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 20/08/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7929B997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º  
009/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme objeto: Contratação de pessoa jurídica, na execução de serviços complementares, visando atender o déficit em vagas de professores e estagiários de educação física, durante os meses do programa segundo tempo padrão (pst) no município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 23/08/2021 – término: 09:00 horas do dia 03/09/2021. E abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 03/09/2021 horário de Brasília. Esclarecimentos e o edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da comissão, localizada na prefeitura municipal de Goianinha/RN, rodovia RN 003, km 053, nº96, centro, Goianinha/RN – ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2021

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**40DC4E98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 –SEMTHAS**

**A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN, abre processo de cadastramento e credenciamento de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios (supermercados/ mercados) da cidade de Goianinha/RN para receberem a plataforma CAIXA TEM em caráter emergencial para atender os beneficiários do Programa Goianinha Cidadã.**

O cadastro será através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) situada no Centro Administrativo na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59.173-000, no horário de 08:00h até as 14:00h nos dias 23 de agosto a 06 de setembro de 2021.

#### **CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO**

Estar devidamente cadastrado junto a Instituição financeira especializada, para o recebimento da Plataforma Digital CAIXA TEM, com maquinetas e equipamentos habilitados;

Estar localizado e sediado na cidade de Goianinha/RN;

Ter sistema de tecnologia e informação capaz de fornecer relatórios para atender as necessidades da SEMTHAS.

#### **APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR:**

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

Cédula de identidade dos sócios da empresa;

Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município de Goianinha/RN;

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Instituição financeira especializada;

Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, contendo os termos de abertura e encerramento, ou, em caso enviado digitalmente apresentar o comprovante de remessa eletrônico. O mesmo deverá comprovar a boa situação financeira da licitante. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Declaração de cumprimento de todas as regras do programa ciente das penalidades e sanções prevista.

Declaração de que detêm de sistema de informação capaz de fornecer dados para realização do acompanhamento da fiscalização por parte da SEMTHAS, contendo nome e versão do software.

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

#### **DO RESULTADO**

O resultado será no dia 09 de setembro de 2021, após a análise da documentação;

As empresas habilitadas serão convocadas para assinar termo de compromisso e responsabilidade para o fornecimento de informações junto a SEMTHAS.

#### **DAS SANÇÕES:**

Serão suspensos os estabelecimentos que não apresentarem em tempo oportuno (**até o 5º dia útil do mês subsequente**), os “RELATÓRIOS DE VENDAS ou INFORMAÇÕES REQUESITADAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO” para conferência por parte da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), caracterizando omissão ou tentativa de burlar as regras estabelecidas pelo programa;

Haverá o cruzamento das informações dos estabelecimentos credenciados/cupons fiscais dos beneficiados;

Será excluído do Programa, tanto beneficiário quanto estabelecimentos comerciais que forem comprovados qualquer tipo de tentativa de fraudar, lesar ou obter vantagens ilícitas, que venham trazer danos ao erário público.

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**

Secretária da SEMTHAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**D92F9525

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.323, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**F53D1FBB

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 298/2021- GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, sob a portaria nº 298/2021, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C4ED593B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 299/2021- GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. FAIRUZE SOARES BEZERRA sob a portaria nº 299/2021, do cargo de Controlador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**8CF37D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 300/2021- GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES sob a portaria nº 300/2021, para o cargo de Controlador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BA6B37BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 301/2021- GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. FAIRUZE SOARES BEZERRA, sob a portaria nº 301/2021, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**66F240F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 302/2021- GP**

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 302/2021, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 302/2021, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**92876B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, visando obter propostas de preços valor global de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS. DOS BAIRROS: NOVO HORIZONTE I E II, ALTOS DE GOIANINHA, COQUEIRAL, ANEQUIM, COABH, ESTAÇÃO, UNA, MALHADINHA, LAGOA DO POÇO E NOVO PARAÍSO, conforme o projeto básico em anexo no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal/> no link "AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS", em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.289/2021.

Informamos que as propostas de preços deverão ser enviadas até o dia **25/08/2021 às 17h**, através do e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com).

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**4DD04454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PMGDR**

PROCESSO: 43001/2020. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELE – ME. CNPJ: 28.240.229/0001-12. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 30/2020-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula nona do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 23/01/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**A756BAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 34/2020-PMGDR**

PROCESSO: 43002/2020. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 13.518.835/0001-80. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 34/2020-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.

79, inciso I, art. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula nona do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 19/02/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**D99179F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2021-GP**

**PORTARIA Nº 185/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO-RN, Em 20 de agosto de 2021.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA CRISTINA DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 meses, compreendido entre **02.08.2021 à 02.11.2021**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4CC0537E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 08.345.698/0001-99

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Data de Assinatura:** 14 de junho de 2021

**Prazo de Vigência:** 14 de junho de 2021 a 27 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 3.258,86 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E80D88AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ 04.518.785/0001-40  
**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Data de Assinatura:** 06 de agosto de 2021

**Prazo de Vigência:** 06 de agosto de 2021 a 26 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 144.064,15 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**NIZOMARIO TAYRON FERREIRA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DF29BA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 065/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B507305E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.329/2021**

Exonera FLAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ, do cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FLAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**597ABF3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.326/2021**

Nomear, JOAO AGRA NETO, no cargo de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO AGRA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EC838B79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.327/2021**

Nomear, GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA, no cargo de Gerência de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Recursos Humanos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**731403F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.328/2021**

Nomear, CELIA SILVA DO NASCIMENTO, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, CELIA SILVA DO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2AA180E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.330/2021**

Nomear, PRYSCYLLA FIDELES DE MIRANDA, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, PRYSCYLLA FIDELES DE MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**55837256

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.331/2021**

Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**87583814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 029/2021 – GP**

Dispõe Sobre Novas Regras de Segurança Sanitária para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Municipal de Ielmo Marinho e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho;**

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, 11 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, 22 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante 30 dias, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho e a subsistência do comércio local;

**Art. 2º** - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 80% (oitenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até 01h (uma hora) da manhã de segunda a domingo, com tolerância de 60 (sessenta) minutos de tolerância para encerramento das atividades presenciais, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

**Art. 3º** - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também o uso de bebidas alcoólicas nas mesmas.

**Art. 4º** - As igrejas e templos também terão o funcionamento permitida a ocupação máxima de 100% da capacidade do local, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único: Fica o dirigente do templo responsável por assegurar a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo corona vírus.

**Art. 5º** - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 80% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 6º** - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

**Art. 7º** - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

**CAPÍTULO II****DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS**

**Art. 8º** - Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos não essenciais:

- I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;
- II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;
- III – cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

**Parágrafo único.** A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município.

§ 1º Fica mantido o cronograma de retomada do setor de eventos estabelecido no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

§ 2º O horário de funcionamento das atividades socioeconômicas constantes deste Decreto, observará o seguinte cronograma, sem prejuízo do disposto nos protocolos setoriais específicos:

I – Fase I: a partir da vigência deste Decreto, das 05h (cinco horas) da manhã até 01h (uma hora) da manhã do dia seguinte;

II – Fase II: a partir de 20 de agosto de 2021, das 05h (cinco horas) da manhã às 02h (duas horas) da manhã do dia seguinte;

III – Fase III: a partir de 03 de setembro de 2021, das 05h (cinco horas) da manhã às 03h (três horas) da manhã do dia seguinte.

§ 3º Os organizadores de eventos ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 4º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

**Art. 9º** - Ficam sem efeito as disposições relacionadas ao controle de temperatura de funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo da observância aos demais protocolos sanitários vigentes, incluindo o dever geral de proteção individual

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único:** A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

**- AS MULTAS;**

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

**Art. 11º** - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 12º** -A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 13º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 06 de setembro de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

**\*REPUBLICADO POR CORREÇÃO.**

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0D3ABA67

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 312/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora LENILDA LUCINDO DE LIMA

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora LENILDA LUCINDO DE LIMA, ocupante do cargo de Bibliotecária, matrícula 092, admitida em 24.01.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.08.2021 a 05.11.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora LENILDA LUCINDO DE LIMA, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 19 agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7AFC5D75

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 313/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor ERIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 760.962.974-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C11265AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 314/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora DENISE NICACIO DA SILVA, portadora do CPF: 012.831.814-79 para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR PORTE III, lotada na Secretaria Municipal de educação e cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FB53BD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O §2º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079 DE 18 DE DEZEMBRO 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O §2º do art.43 da Lei complementar 079 de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.43 - [...]

§ 1º - [...]

§2º - O total de consignações facultativas de que trata o §1º não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou



II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga o art. 1º da Lei Complementar nº 002 de 16 de março de 2020, bem como as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**40BA996E

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5100/2021**

OBJETO: Notificação de empresa por descumprimento de cláusulas contratuais.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis à empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ de nº 21.268.253/0001-10 que foi a vencedora da Tomada de Preços nº 007/2020 cujo objeto é o serviço de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, na Rua José Constantino no bairro Ubarana, no município de Ipanguaçu/RN.

A empresa foi notificada da instauração do processo administrativo e para apresentar defesa no prazo legal, mas deixou o prazo correr in albis.

É o relatório.

Decido.

O presente processo administrativo visou apurar o descumprimento de obrigações legais e contratuais, previstas no instrumento convocatório, pela empresa contratada e aplicar as penalidades pertinentes.

Do compulsar dos autos observou-se que a empresa contratada executou os serviços “de forma grosseira, sem nenhum zelo pela qualidade, mesmo após cobranças in loco”; além de não apresentar “um padrão de qualidade na execução do serviço, inserindo peças quebradas onde deveriam estar peças inteiras, e, após o assentamento, não é realizado o rejunte das peças, deixando-as soltas, quando estas são responsáveis pelo travamento do pavimento”, conforme se extrai de relatório de acompanhamento de obra que integra o processo administrativo em epígrafe.

Observa-se ainda que mesmo diante do grave teor da notificação, a empresa contratada ficou-se inerte, não apresentando qualquer esclarecimento à Administração Municipal.

É importante ainda registrar que a referida empresa já foi alvo de outras notificações por problemas semelhantes na mesma obra, contudo, manteve a mesma postura, que tem causado danos à Administração e a toda a coletividade, que não pode desfrutar de uma obra que já deveria ter sido concluída e com um padrão de qualidade em muito superior ao ofertado pela contratada, nos termos do que requer o ato convocatório.

Considerando que a infringência às disposições do projeto básico, são de fácil constatação, e são ainda mais aclaradas com o relatório de acompanhamento de obras e que a empresa contratada não demonstrou qualquer interesse em solucionar o problema, não resta outra saída à Administração Municipal senão lançar mão das medidas legais cabíveis em razão do descumprimento contratual.

O descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais enseja a aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, que devem ser gradadas conforme o caso concreto.

Estabelece a Lei nº 8.666/1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ao descumprir as cláusulas contratuais citadas nas linhas acima, a empresa contratada infringiu o inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, restando justa e definitivamente fundamentada a rescisão contratual efetivada.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de aplicar a rescisão contratual e a suspensão da empresa contratada de participar de licitações no município de Ipanguaçu/RN pelo período de 12 (doze) meses.

Isto posto, consubstanciado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passa a integrar a fundamentação da presente decisão, reconheço a existência de descumprimento contratual e a violação de cláusulas contratuais e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada indicada pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

ANTE O EXPOSTO, e de acordo com as provas produzidas nos autos do processo administrativo movido em face da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ de nº 21.268.253/0001-10, acolho o parecer da Assessoria Jurídica para:

RESCINDIR o contrato firmado com a empresa supracitada, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2020 pelas razões acima delineadas; e

APLICAR à empresa supramencionada a pena de suspensão de participação em licitação no município de Ipanguaçu/RN pelo prazo de 12 (doze) meses.

DETERMINAR a glosa dos serviços feitos em desconformidade com o projeto básico da TP nº 007/2020.

Intime-se a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial do município de Ipanguaçu/RN.

Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: D9584C20**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 049/2020, previsto para ocorrer dia 19/08/2021, às 09:15 horas, objetivando o registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material/equipamentos hospitalares para atender as necessidades das UBS e Centro de Saúde de urgência e emergência, em virtude, da necessária e pertinente análise pelo setor demandante de itens constantes termo de referência. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 18/08/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 922E96D3**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA DO VEÍCULO NOVO GOL TVL MCV, PLACA Nº QGQ0554, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, no valor estimado de R\$ 21.343,80 (vinte e um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 6893B7E8**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 08/09/2021, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 20/08/2021

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: BFF45C68**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 820001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

OBJETO: Aquisição de pontos eletrônicos e licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

VIGÊNCIA: 21/08/2021 à 20/08/2022

VALOR TOTAL: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: E M DE OLIVEIRA MESQUITA - CNPJ: 28.378.899/0001-08

FORNECEDOR: E M DE OLIVEIRA MESQUITA

CNPJ: 28.378.899/0001-08

ENDEREÇO: RUA DR. JOCELIN VILLAR, 51, CENTRO, ANTONIO MARTINS/RN, CEP: 59870-000

REPRESENTANTE LEGAL: EDIENE MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA

CPF: 474.597.354-34

ITEM 1 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO DE TICKET, HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.510/2009 DO MTE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 2 - 12 (DOZE) MES - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$6.960,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 3 - 1 (UM) UNIDADE - TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 20 de agosto de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**EDIENE MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 1437CA8D**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2021 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 09 de setembro de 2021 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 21 de agosto de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:619296D5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 066, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado até 27 de agosto de 2021, o cadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Ipanguaçu/RN previsto no Decreto Municipal nº 058 de 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 058/2021.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:2BB53835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 262/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO**

**Portaria Nº 262/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Leonardo de Freitas, do Cargo em Comissão de Coordenador da Atenção a Terceira Idade e Deficiente Físico e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Leonardo de Freitas, CPF: 090.624.064-67, RG 003.017.745-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Coordenador da Atenção a Terceira Idade e Deficiente Físico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 20 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:1512367A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 263/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO**

**Portaria Nº 263/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Marta Lidiane Maia de Oliveira, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Zona Rural e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Marta Lidiane Maia de Oliveira, CPF: 009.251.753-66, RG 002.208252-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 20 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:B3ADA1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 264/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO**

**Portaria Nº 264/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Elizangela Maria de Oliveira, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Benefícios de Prestação Continuada e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Elizangela Maria de Oliveira, CPF: 099.191.544-58, RG 003.044.784-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Benefícios de Prestação Continuada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 20 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6230DF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 265/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMMISSIONADO.**

**Portaria Nº 265/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, CPF: 050.613.154-80, RG 597380314-SSP/SP, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 20 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**04E9BCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 235, DE 20 AGOSTO DE 2021.**

Instituem as Comissões de Avaliação e Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados-PSS da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e das Leis Municipais nº 323/2021 e nº 322/2021.

**O PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipais nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e nº 322, de 19 de janeiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as Comissões de Avaliação e Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados-PSS que serão responsáveis pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. Os Processos Seletivos Simplificados-PSS visam recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de

excepcional interesse público e bolsistas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde será composta por 05 (cinco) servidores públicos municipais, quais sejam:

I – Kerginaldo Ferreira dos Santos – Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

II – Tainara Lorena dos Santos – Coordenadora da Atenção Básica;

III – Rozana Barbosa da Silva Oliveira – Assessora de Compras e Licitações;

IV – Weliton Alves de Azevedo – Coordenador de Vigilância em Saúde;

V – Maria Louyse Medeiros Enéas – Procuradora Geral do Município.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde será exercida pelo servidor Kerginaldo Ferreira dos Santos – Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I – Leandra Lígia Fernandes da Silva – Orientadora Educacional;

II – Leonice Aparecida Pereira da Silva – Agente Administrativo;

III – Telma Iris dos Santos Silva – Coordenadora Pedagógica;

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social será exercida pela servidora Leandra Lígia Fernandes da Silva – Orientadora Educacional.

**Art. 4º** Caberão às Comissões de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas nos Editais das seleções.

**Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Jaçanã/RN, 20 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**025DA6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRATO DO  
EDITAL Nº 002/2021 – SMAS**

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2021 – SMAS

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 235/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Leis Municipais nº 323/2021 e nº 322/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado e bolsistas.

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN situada na Rua Francisco de Paula, s/n, Centro, Jaçanã/RN – Tel. 3295-2531;

VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior;

PERÍODO: 24 a 28 de agosto de 2021;

HORÁRIO: 8h às 13 horas.

Os documentos necessários para inscrição, funções, quantitativo de vagas, julgamento e seleção e demais informações poderão ser verificadas na íntegra do Edital nº 002/2021 – SMAS disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN ([www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br)).

Jaçanã/RN, 20 de agosto de 2021.

**LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Comissão do PSS

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão do PSS

**TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**  
Membro da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**283A6E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRATO DO**  
**EDITAL Nº 002/2021 – SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2021 – SMS**

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Saúde designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 235/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório.

A inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE** ou por **PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, conforme procedimentos a seguir:

**LOCAL:** Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV (Clube dos Idosos) de Jaçanã/RN situada na Rua Francisco Pereira, s/n, Centro, Jaçanã/RN – Tel. 3295-2531;

**VALOR DA INSCRIÇÃO:** Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior;

**PERÍODO:** 24 a 28 de agosto de 2021;

**HORÁRIO:** 8h às 13 horas.

Os documentos necessários para inscrição, funções, quantitativo de vagas, julgamento e seleção e demais informações poderão ser verificadas na íntegra do Edital nº 002/2021 – SMS disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN ([www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br)).

Jaçanã/RN, 20 de agosto de 2021.

**KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão do PSS

**TAINARA LORENA DOS SANTOS**  
Membro da Comissão do PSS

**ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro da Comissão do PSS

**WELITON ALVES DE AZEVEDO**  
Membro da Comissão do PSS

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**  
Membro da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**538568E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 319.990,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DA796754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, torna público que no dia **02 de setembro de 2021**, às **09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021-SRP** – que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica no tocante a execução de serviços de fretes, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: [www.janduis.rn.gov.br](http://www.janduis.rn.gov.br) e via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). Informações presenciais, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, obrigatório uso de máscara e álcool em gel e/ou álcool 70% (setenta por cento).

Janduís/RN, 20 de agosto de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**CC5085FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º**  
**(PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**040121.12/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL / CPF: 098.315.864-92. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.12/2021,

firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GUREL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:33FD1269

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040221.26/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS / CPF: 118.579.364-00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040221.26/2021, firmado em 04 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:337FA426

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.8/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:**

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE / CPF: 083.811.824-09. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.8/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio). / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / ANA KATARINY ALVES BRILHANTE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:8B29793E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.24/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** JOÃO VITOR GOMES BRITO / CPF: 124.025.624-80. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.24/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / JOÃO VITOR GOMES BRITO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:6DF95177

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.28/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO / CPF: 713.326.014-05 e RG nº 3.622.282/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS II, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO – CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:C23DC3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.7/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA / CPF: 106.264.184-10. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.7/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:23D71751

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.21/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88/ **CONTRATADO:** JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS / CPF: 090.288.044-63. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.20/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio). / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:DB651B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180121.22/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ROSANA ANALIA DE MEDEIROS / CPF: 057.464.404.00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 180121.22/2021, firmado em 22 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / ROSANA ANALIA DE MEDEIROS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3BBDD288

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050121.2/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** ANTONIO FRANCISCO ARRUDA / CPF: 102.346.224-90. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.2/2021, firmado em 05 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio).** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – **CONTRATANTE / ANTONIO FRANCISCO ARRUDA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D19C703A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110121.11/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** KARLA TAMYRES PINTO / CPF: 101.699.074-06. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110121.11/2021, firmado em 11 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio)** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – **CONTRATANTE / KARLA TAMYRES PINTO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C0408691

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.4/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ROZANA BEZERRA MARINHO / CPF: 084.254.304-02. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 120121.4/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio)** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – **CONTRATANTE / ROZANA BEZERRA MARINHO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1AA15824

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.6/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** ATYLLA FERREIRA DE SOUZA / CPF: 702.0662.644-02. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 120121.6/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio)** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – **CONTRATANTE / ATYLLA FERREIRA DE SOUZA – CONTRATADO /**



Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**  
Secretária M. de Trabalho, Habitação  
CPF: 307.40.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**248A30D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.5/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA / CPF: 702.063.144-42. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 120121.5/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de abril de 2021.**

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**265F1717

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050121.3/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO / CPF: 702.062.824-94. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.3/2021, firmado em 05 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO**

**TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO – CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de abril de 2021.**

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**14363D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110321.25/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 075.759.134-59. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110321.25/2021, firmado em 11 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de junho de 2021.**

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**019764FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.16/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA / CPF: 018.088.164-71. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.16/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social –**

**FMAS/Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7949CDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2021 GC**

PORTARIA Nº 120/2021 GC Japi/RN, em 20 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar o sr. Tarcisio Araujo de Medeiros, portador do CPF: nº 430.457.314-49, RG: 311.707, do cargo comissionado de Secretário de Administração no Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6ED49377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00005/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação (tapa buraco) em diversas ruas no Município de Jardim de Piranhas/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - Valor: R\$ 99.792,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Agosto de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B63835B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 343/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º-**CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a paciente que irá submeter-se a uma consulta RNM da Mama na Clínica Tirol, que se realizará neste dia 21 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**793E4C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2021 – ORIUNDO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN – 222.029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 092/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de Insumos Ambulatoriais”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 20 de Agosto de 2021 e termo final em 14 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 12.373,50 (Doze mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.799.774-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B4A78024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.231, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

*Súmula: Acrescenta os Art. 04º-A e 04º-B à Lei Ordinária n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica acrescentado os artigos 4º-A e 4º-B à Lei Ordinária n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021 a seguinte redação:

*Art. 4º - A. Fica o município de Jardim do Seridó autorizado a firmar um novo convênio com vigência de 03 (três) meses, mediante acordo entre os partícipes com efeito retroativo à 13 de julho de 2021, podendo tal convênio ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que cesse os efeitos da pandemia do novo coronavírus (SARS COV 2).*

**Parágrafo Único.** As demais regras previstas nessa Lei se aplicam, no que couber, ao convênio que trata esse artigo.

*Art. 4-B – A assinatura do convênio que trata o Art. 4º-A dessa lei fica condicionada à aprovação de sua minuta pelo Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó que será instado a se manifestar.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 13 julho de 2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2021. 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C52E759B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.232, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

*SÚMULA: Cria o programa municipal de incentivo ao esporte e lazer e dá outras providências no âmbito de nosso município.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim do Seridó - RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e o mês de setembro, que já se destaca em pautas sociais, como sendo o mês reservado ao incentivo das práticas esportivas, campeonatos e circuitos.

**Parágrafo Único** – Como forma de justa homenagem a mencionada Lei ficará denominada de Lei Manoel Miguel de Azevedo, mais conhecido como “Cito”.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

**Art. 3º.** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

**Art. 4º.** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Jardim do Seridó/RN no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

**Art. 5º.** Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:

I - apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com uma diretoria responsável, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II – em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

**Art. 6º.** Os projetos encaminhados a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo serão selecionados para serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I – Interesse público e desportivo;

II – Atendimento a legislação vigente;

III – Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV – Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

V – A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

**Art. 7º.** Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1049D758

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.233, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

*SÚMULA: Dispõe sobre plantio de Árvores em vias públicas e dá outras providências no âmbito de nosso município.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o plantio de 600 (seiscentas) mudas de árvores por ano no Município de Jardim do Seridó-RN

**Art. 2º** - Estas mudas de árvores serão plantadas em todas as vias públicas da cidade e, especialmente no pátio de escolas e praças.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, autorizado, através da Secretaria competente, a proceder estudos e determinar quais as espécies indicadas para plantio nesta região.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8252D36B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 23 a 31 de agosto de 2021 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Considerando, a concessão da Licença gestante por motivo de estabilidade provisória embasado na Alínea B, do Inciso II, do Art. 10, da Disposições constitucionais Transitórias e pela Portaria Municipal de nº 364 /2021 (Processo Administrativo nº 023/2021) ;

1.2. A convocação do candidato aprovado classificado na (1ª ) colocação para o Cargo de Advogado , ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social , conforme solicitação por Ofício de nº 301/2021 SEMTHAS/PMJS.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.4. O candidato designados deverão assumir suas atividades a partir do dia 02 de setembro de 2021 , em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**2.0 DA CONTRATAÇÃO**

2.1 . A contratação , quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5 . Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :**

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal:(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco ) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias , tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2021 .

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2021**  
**PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,**  
**HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**1 – ADVOGADO**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
031	1º	MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE	7,85

Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9D497D8D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - PROCESSO DE DESPESA Nº 730.179/2021

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALDEMBERG NASCIMENTO DE AZEVEDO 10152551409, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.153.981/0001-35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM PLATAFORMAS DE INTERNET, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 20 de agosto de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.991,36 (Onze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Aldemberg Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.525.514-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2021.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**67146BFA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 044/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Acrescenta os Art. 04º-A e 04º-B à Lei Ordinária n.º 1.190, de 29 de janeiro de 2021 e dá outras providências.**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.231.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.231 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DEB88CEB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017 e,

**CONSIDERANDO** o art.10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 023/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder estabilidade provisória à Servidora **LAÍS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 088.675.734-70, ocupante do cargo de Advogada do CREAS, cargo oriundo do Processo Seletivo Simplificado 2018, Contrato nº 028/2020, no período de 10 de agosto de 2021 a 10 de janeiro de 2022, em virtude do encerramento de sua licença maternidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**413E1020

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2021 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria o programa municipal de incentivo ao esporte e lazer e dá outras providências no âmbito de nosso município.**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.232.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.232 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D6F62BAE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354-A, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$

120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de agosto de 2021, com o objetivo de participar da retomada das atividades do Projeto PlanificaSUS.

**Art. 2º** O PlanificaSUS é uma estratégia de educação permanente que busca consolidar a operacionalização plena da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da implantação metodológica da Planificação da Atenção à Saúde (PAS). A metodologia PAS visa desenvolver competências, habilidades e atitudes necessárias às equipes técnicas e gerenciais para organizar, qualificar e integrar os processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar (AH) com foco nas necessidades de saúde dos usuários. Diante disso, justifica-se a necessidade de participação dos servidores municipais nas atividades do referido projeto, para que assim os mesmos possam prestar um melhor serviço ao ente municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:0E960EE2**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 006/2021 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre plantio de Árvores em vias públicas e dá outras providências no âmbito de nosso município.**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.233.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.233 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:3391ACA8**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361-A, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de agosto de 2021, com o objetivo de participar de reunião sobre os Consórcios Interfederativos de Saúde-RN.

**Art. 2º** Consórcios Interfederativos tratam-se de um modelo de gestão do SUS no qual se reúnem um conjunto de municípios que somam esforços entre si e o Estado para prestar assistência à saúde. O principal objetivo dos consórcios é efetivar a regionalização da saúde, para que os problemas de atendimento sejam resolvidos mais próximo de onde as pessoas moram. Os consórcios possibilitam a união de esforços e racionalização de recursos dos entes federativos, a partir de uma gestão compartilhada, organizando os serviços de forma integralizada e ampliada. Diante disso, justifica-se a necessidade de participação dos servidores municipais nas reuniões do referido projeto, para que estes possam prestar um melhor serviço ao ente municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:80E3749D**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361-B, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2021, com o objetivo de participar de reunião ordinária do COSEMS/RN.

**Art. 2º** O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN) tem como missão agregar e representar o conjunto de todas as secretarias municipais de saúde, promovendo o pleno exercício das responsabilidades dessas instituições na política de saúde perante as demais esferas de governo e aos poderes legislativo e judiciário, além de outras entidades da sociedade civil organizada. Desta forma, faz-se necessária a participação da secretária da pasta nas reuniões promovidas pelo conselho, para que assim sejam efetivados os serviços prestados pelo ente municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DE8D6FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 019, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 14 de agosto de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 14 de agosto de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**CFA413E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 018, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 13 de agosto de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de

procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 13 de agosto de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**1BC1009B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 020, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1208012, ½ (meia) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2021, para reunião ordinária do COSEMS/RN, retornando no dia 18 de agosto de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões onde na oportunidade foram discutidos os temas: levantamento da situação dos Conselhos Municipais de Saúde e proposições para organização e funcionamento, bem como o Sistema de Regulação, dificuldades de marcação de consultas pelo SISREG – Regulação – SESAP, para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal, com foco nas necessidades da comunidade.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**DA893365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI; CNPJ: 05.097.586/000178, referente a nota de liquidação nº 639/2021, datada de 05/08/2021 do empenho nº 805.005/2021, no valor de R\$ 46.550,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), referente nota fiscal nº.1615. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de transporte para dar suporte as equipes das Unidades Básicas de Saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de agosto de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:AD6D7CDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
19080001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 19080001/2021

**Objeto:** Contratação de serviços médicos especializados para a realização de procedimento médico cirúrgico, em regime de urgência, destinada a paciente "Francisca Dulcimar de Lima Jácome Brito", acometida de Sinusopatia no seio maxilar direito, necessitando do procedimento de "Drenagem no Seio Maxilar Direito", conforme prescrição médica.

**Contratado:** CLINICA DE RESTAURAÇÃO ORAL E FACIAL DR. ROMULO DIAS LTDA (08.430.697/0001-42), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.800,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:01C59775**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 19080001/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** CLINICA DE RESTAURAÇÃO ORAL E FACIAL DR. ROMULO DIAS LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 19080001/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos especializados para a realização de procedimento médico cirúrgico, em regime de urgência, destinada a paciente "Francisca Dulcimar de Lima Jácome Brito", acometida de Sinusopatia no seio maxilar direito,

necessitando do procedimento de "Drenagem no Seio Maxilar Direito", conforme prescrição médica. .

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 121 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19/08/2021 à 19/09/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:94A979FD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 380/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 380/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:8C44A9DD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 381/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 381/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:1EECF8E7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 382/2021 - DIÁRIA**



Portaria nº 382/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BE14A044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 383/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 383/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:89F82F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº**  
**06080001/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14hs35min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **INSTITUTO**

**POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, para **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 20 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:BBF31E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 06080001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, Nº 549, Petrópolis, Natal/RN, referente a **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:31CCFF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14070001/2021 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/ 2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 14070001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **24 de agosto de 2021**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa destinada a execução do “Capeamento Asfáltico em Trechos de Vias na Zona Urbana no Município de Jucurutu/RN”**. Será realizada no dia **08 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 20 de Agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:DF44BE09**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**14070001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14070001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução do Capeamento Asfáltico em Trechos de Vias na Zona Urbana no município de Jucurutu/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta que o “...Projeto Básico, através da planilha orçamentária inacabada, sobremaneira obstaculiza a execução pleiteada.”.

Submetido o pleito ao Setor de Engenharia, foi constatada, de fato, falha na planilha orçamentária.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, cujas modificações serão realizadas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente Da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:56F73985**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 16:40hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA** – CPF: 706.996.414-54; **DORGIVAL PEREIRA DA SILVA** – CPF: 523.806.614-72; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS** – CPF:055.886.384-17; **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO** – CPF: 937.383.234-49; **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF:700.729.714-52; **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – CPF: 828.995.924-91; **GEDILSON DA SILVA TAVARES** – CPF: 079.711.784-92; **JOÃO PAULO BARROS DE MOURA** – CPF: 013.586.381-36; **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – CPF: 703.793.864-53; **VALTERI GOMES DE ARAÚJO** – CPF: 024.242.694-83; **ERINALDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF: 813.519.414-53; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **FÁBIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20; **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03; **PATRIK DA SILVA** – CPF: 129.767.524-00; **JOSÉ CARLOS FILHO** – CPF: 068.144.144-57; **ROBSON FELIPE DA CRUZ** – CPF: 053.100.584-43; **FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **ALEF MATHEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **SEBASTIÃO ATANÁZIO DE ARAÚJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **GETULIO FLORÊNCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA** – CPF: 221.295.374-72;– CPF: 089.828.674-30; **ANTONIO REGIS DUTRA** – CPF: 096. FRANCISCO DIONÍZIO DOS SANTOS 346.874-07; **JOSÉ ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 503.053.525-15; **EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – CPF: 094.796.234-47; **FRANCIMÁRIO COSTA DA SILVA** – CPF: 069.759.774-10, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS: LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA** – CPF: 706.996.414-54; **DORGIVAL PEREIRA DA SILVA** – CPF: 523.806.614-72; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS** – CPF:055.886.384-17; **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO** – CPF: 937.383.234-49; **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF:700.729.714-52; **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – CPF: 828.995.924-91; **GEDILSON DA SILVA TAVARES** – CPF: 079.711.784-92; **JOÃO PAULO BARROS DE MOURA** – CPF: 013.586.381-36; **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – CPF: 703.793.864-53; **VALTERI GOMES DE ARAÚJO** – CPF: 024.242.694-83; **ERINALDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF: 813.519.414-53; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **FÁBIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20; **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03; **PATRIK DA SILVA** – CPF: 129.767.524-00; **JOSÉ CARLOS FILHO** – CPF: 068.144.144-57; **ROBSON FELIPE DA CRUZ** – CPF: 053.100.584-43; **FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **ALEF MATHEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **SEBASTIÃO ATANÁZIO DE ARAÚJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **GETULIO FLORÊNCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA** – CPF: 221.295.374-72;– CPF: 089.828.674-30; **ANTONIO REGIS DUTRA** – CPF: 096. FRANCISCO DIONÍZIO

**DOS SANTOS** 346.874-07; **JOSÉ ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 503.053.525-15; **EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – CPF: 094.796.234-47; **FRANCIMÁRIO COSTA DA SILVA** – CPF: 069.759.774-10. Os profissionais: **MARIANO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 875.144.274-49, **ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA** – CPF: 084.381.694-57 e **SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** – CPF: 076.442.844-60, apresentaram atestado de capacidade técnica para a função de PEDREIRO, estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 20 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**459E5BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA** – CPF: 706.996.414-54; **DORIVAL PEREIRA DA SILVA** – CPF: 523.806.614-72; **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF: 047.651.874-11; **RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS** – CPF:055.886.384-17; **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO** – CPF: 937.383.234-49; **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF:700.729.714-52; **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – CPF: 828.995.924-91; **GEDILSON DA SILVA TAVARES** – CPF: 079.711.784-92; **JOÃO PAULO BARROS DE MOURA** – CPF: 013.586.381-36; **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – CPF: 703.793.864-53; **VALTERI GOMES DE ARAÚJO** – CPF: 024.242.694-83; **ERINALDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF: 094.796.264-62; **JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF: 813.519.414-53; **FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF: 065.213.904-30; **FÁBIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20; **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03; **PATRIK DA SILVA** – CPF: 129.767.524-00; **JOSÉ CARLOS FILHO** – CPF: 068.144.144-57; **ROBSON FELIPE DA CRUZ** – CPF: 053.100.584-43; **FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF: 703.164.624-38; **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 701.073.024-54; **ALEF MATHEUS PEREIRA** – CPF: 706.400.824-67; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** – CPF: 015.184.334-13; **SEBASTIÃO ATANÁZIO DE ARAÚJO FILHO** – CPF: 078.810.774-76; **GETULIO FLORÊNCIO DE LIMA** – CPF: 842.004.301-00; **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA** – CPF: 221.295.374-72; – CPF: 089.828.674-30; **ANTONIO REGIS DUTRA** – CPF: 096. FRANCISCO DIONÍZIO DOS SANTOS 346.874-07; **JOSÉ ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 503.053.525-15; **EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – CPF: 094.796.234-47; **FRANCIMÁRIO COSTA DA SILVA** – CPF: 069.759.774-10; **MARIANO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 875.144.274-49, **ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA** – CPF: 084.381.694-57 e **SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** – CPF: 076.442.844-60; , referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para

credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A53C7412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 22070002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: **COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu– RN. (Rotas Desertas); VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil); 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: **R\$ 230.370,00** (Duzentos e trinta mil, trezentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0CE28C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2021 PROC. ADM. MJ/RN Nº 19050001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: I. S. Costa Central Telemedicina Eireli; OBJETO: **acréscimo de dotação orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros do Contrato Administrativo destinado a Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código da Ação: 1018 Aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada; Código da Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00**

Equipamento e Material Permanente; Código da Fonte: 12150000; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Italo Seixas Costa - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**5AD851EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 06080001/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras

**ASSUNTO:** Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**, junto a empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.571.791/0001-72** Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.571.791/0001-72**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**EF612C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 720004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 720004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES).

Valor do Contrato: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua publicação até 18/08/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de agosto de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 27.946.204/0001-76

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

CPF: 086.717.134-07

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**6898BF92

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 720004/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 720004/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Detentora: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES).

Valor Global da Ata: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.979/2020; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal;

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de agosto de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 27.946.204/0001-76

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

CPF: 086.717.134-07

Pela Contratada

Publicado por:  
Samuel Duarte de Souza  
Código Identificador:9BBD544B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 007/2021**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 007/2021**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO PISO DA PRAÇA DE EVENTOS GERALDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS **10h** DO DIA **27/08/2021**, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:30EE6757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO COM  
PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA CONISA**

CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO COM PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO DO RIO GRANDE DO NORTE – CONISA E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**I - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia interfederativa que integra a administração indireta, com sede na Rua Tomaz Silveira 467, Lagoa Nova, Rio Grande Do Norte, CEP n. 59390—000, Brasil, CNPJ n.º 08.313.923/0001-05, neste ato denominado simplesmente de **CONISA SERRA DE SANTANA**, aqui representada pelos Diretores Presidente e Comercial e de Atendimento respectivamente, **MARCELO MARIO PORTO FILHO**, CPF n.º 701.588.434-87, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1192108 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Manuel Augusto, n.º 55, Centro - Bodó/RN CEP:59528-000, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, inscrito no CNPJ n.º 08.182.313/0001-10, estabelecido à Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP n. 59390—000, representado pelo Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, CPF n.º 854.431.154-72, brasileiro, casado, portador da RG n.º 2.283.014 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n 703, município de Lagoa Nova – RN, CEP n. 59390—000, tem justo e contratado a **referida confissão e parcelamento de débito** e suas posteriores alterações bem como, pelas demais normas que por ventura venham ser incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições constantes no contexto deste instrumento e que juntamente outorgam e aceitam:

**II - DAS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, reconhece a existência de débito no valor de **R\$ 75.450,99** (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) referente às faturas das contas de fornecimento de água do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, conforme Planilha e Extrato de Débito em anexo - parte integrante deste contrato, referente ao serviço de abastecimento de água na Zona Rural de Lagoa Nova/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO E O CONTRATANTE** celebraram entre as partes, um Termo de Compromisso e Anuência para regularização do Contrato de Programa com Base no Decreto Federal Nº 11.445/2007, e Resoluções e Normas Vigentes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONISA SERRA DE SANTANA** se compromete a reativar ou manter em pleno funcionamento, caso o serviço não tenha sido suspenso, o serviço de abastecimento de água do (s) imóvel (eis) vinculados ao Código de Responsável mencionado na cláusula anterior, no prazo de até 05(cinco) dias após a assinatura do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica acertado que a dívida, objeto deste instrumento, não exime o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA** do pagamento regular das demais faturas, vencidas ou vincendas concomitantemente à quitação da parcela ajustada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** se compromete a quitar o débito total no valor de **R\$ \$ 75.450,99** (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) da seguinte forma e condição:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONISA** emitirá um Extrato de Débito para **CONTRATANTE** efetuar o pagamento no valor de 10% (dez por cento) do valor total da dívida com **ENTRADA**, totalizando atualmente o valor de **R\$7.545,09** (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) que se refere às contas de consumo dos últimos **05** (cinco) anos a título do presente Contrato de Parcelamento que deverá ser pago no dia 20 de agosto de 2021, ou 10 (dez) dias após a devida publicação do contrato no diário oficial dos municípios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o valor **RESTANTE** do débito total, correspondente a exatos em anexo no valor total de **R\$ 67.905,90** (sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos) será dividido em **24** (vinte e quatro meses) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$2.829,41**(dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), as quais serão debitadas mensalmente pelo sistema de débito automático do Banco do Brasil SA, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA, à partir do dia **20 do mês de setembro de 2021, até 20 de setembro de 2023**, cujo procedimento de débito e crédito entre as partes, somente dar-se-á, após a confirmação do crédito da Cota do (ICMS) do Banco do Brasil SA, Conta nº5066-0, agência 0361-1 em caráter irrevogável durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** se compromete a pagar as faturas de consumo dos meses subsequentes nos seus respectivos vencimentos, pela continuidade da prestação dos serviços de distribuição de água do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** independentemente do disposto no parágrafo segundo e terceiro anterior, durante o período de vigência deste contrato de parcelamento, nada impedirá que haja compensação de obrigações recíprocas, desde que obedecidas a forma e o modo previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente.

**CLÁUSULA QUARTA:** o descumprimento dos prazos legais de pagamento por parte do **CONTRATANTE** autoriza o **CONISA** a seguir com as determinações conforme o estatuto e suas bases legais.

**CLÁUSULA QUINTA:** o presente Contrato tem como fundamento legal a Lei nº 11.445/07, Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água do Estado do Rio Grande do Norte, este

aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079 de 27/01/81. E o estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, a teor do Inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil, e para os fins previstos no seu artigo 566 e seguintes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA

**LUCIANO SILVA SANTOS.**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:358B5C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2021 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, Osivan Sávio Nascimento Queiroz, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Administração Municipal em instituir o Conselho Municipal de Assistência Social, integrante do organograma funcional da Prefeitura de Lagoa Salgada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: David Emanuel Dantas de Lima.  
SUPLENTE: Jairo Antonio Mauricio Fernandes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Francineide Ferreira da Silva Nascimento.  
SUPLENTE: Jussier Freitas de Melo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Josileide Fonsêca Silva.  
SUPLENTE: Alice Rafaela de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Maria do Rosário de Oliveira.  
SUPLENTE: Clidenor Ferreira Xavier Neto.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR:**

TITULAR: Jose Aldo da Silva.  
SUPLENTE: Jose Nilton Soares da Silva.

**TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Maria Francimara Ferreira do Nascimento.  
SUPLENTE: Joelma Dantas Rodrigues Machado

**USUÁRIO DAS POLITICAS PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Francisca Janice Cruz Costa.  
SUPLENTE: Lidiane da Silva Sena.

**IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA:**

TITULAR: Jaime Laurentino Marques.  
SUPLENTE: Elza Gomes Peixoto.

**PRESIDENTE: DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA**

**VICE-PRESIDENTE: MARIA FRANCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA: FRANCISCA VIVIANNE MENDONÇA PAULINO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento  
Código Identificador:2A35050A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 20 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Sérgio Alexandre Galvão Alves, portador do CPF/MF 016.703.184-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento  
Código Identificador:D96FA261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 000003/2021**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 47/2005 (Professor)**

Lajes/RN, 20 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA SONIA SALVIANO BEZERRA.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 113/2014 - GP, para constar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FRANCISCA SONIA SALVIANO BEZERRA**, portadora do RG nº 722.984, SSP-RN, CPF nº 626.522.654-15, titular do cargo de Professora Letra A, Nível I, Matrícula Funcional nº 64, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da *Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e art. 2º da EC 47/2005 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013.*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Diretor Executivo - PrevLajes

**Publicado por:**

Raimundo Manoel da Silva

**Código Identificador:**51BFF4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 346/2021**

Altera a Lei nº 267, de 31 de dezembro de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes Pintadas-RN.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN aprova o Projeto de Lei nº 011/2021 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 267, de 31 de dezembro de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes Pintadas-RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;

f) *Revogado;*

g) *Revogado;*

h) *Revogado.*

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) *Revogado.*

**Parágrafo único** – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Instituto de Previdência Social do Município de Lajes Pintadas – IPLAP.

(...)

Art. 23 – Revogado.

Art. 24 – Revogado.

Art. 25 – Revogado.

Art. 26 – Revogado.

Art. 27 – Revogado.

Art. 28 – Revogado.

(...)

Art. 32 – Revogado.

(...)

Art. 38 – Revogado.

(...)

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor de dois salários-mínimos anuais, nos termos dos § 1º e 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 16% (dezesesseis por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição; acrescido do Custeio Suplementar previsto no Plano de Amortização do déficit atuarial, revisto anualmente.

(...)

Art. 2º - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88.

Art. 3º - Ficam Revogadas a Lei Municipal nº 335, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 21 de dezembro

de 2020, e a Lei Complementar nº 345, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6110C2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20080121

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)

Lucrécia/RN, 20 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**88366CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20080221

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PAR DE PRATOS PARA SER DESTINADO AO USO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL: R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais)

Lucrécia/RN, 20 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**F3E6EBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20080321

NOME DO CREDOR: W.R. FERNANDES EIRELI

CNPJ: 24.188.856/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA TBC43X PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.482,44 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Lucrécia/RN, 20 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**26C3EE8A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 610 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia e continua a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 587/2021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.



CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de Julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o êxito obtido quanto à redução no número de infectados, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município, resultantes das medidas de LOCKDOWN estabelecidas anteriormente;

CONSIDERANDO os danosos efeitos sociais e econômicos causados com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais durante o período de LOCKDOWN, principalmente para os pequenos comerciantes e suas famílias, cujo único meio de subsistência é o seu pequeno comércio;

CONSIDERANDO a redução de casos no município e a necessidade de prosseguir com o Calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos Decretos municipais;

CONSIDERANDO o aumento de casos no município e a necessidade de prosseguir com o Calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos Decretos municipais;

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em consequência do aumento de casos nos últimos dias e a necessidade de cumprimento do Calendário da abertura das atividades econômicas, ficam prorrogadas algumas medidas restritivas.

### **CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 2º** - Permanece o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 24h00min às 05h00min da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I- Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- II- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- III - Postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

### **CAPÍTULO III**

### **DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS**

**Art. 3º** - Fica permitido o funcionamento semanal no horário das 05h00min às 12h00min e de 13h30min as 19h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

### **ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES**

**Art. 4º** - Fica permitido o funcionamento semanal, respeitando o toque de recolher, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara no ambiente;
- II. distanciamento 1,5 entre as pessoas;
- III. Capacidade máxima de 6 pessoas por horário;
- IV. disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;
- V. Higienização dos equipamentos após o uso.

### **ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES**

**Art. 5º.** Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, ( distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas sentadas, disponibilização de álcool para higienização e termômetro na entrada)

§ 1º - Fica permitido à realização de cultos e missas em espaços públicos, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro);

### **LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.**

**Art. 6º** - Fica permitido o funcionamento semanal, para atendimento presencial ao público até às 24h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I - uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;
- II- distanciamento 2(dois) metros entre as mesas;
- III - capacidade máxima por mesa de 6 (seis) pessoas sentadas;
- IV - disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;
- V- higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;
- VI- permitido a utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

### **BALNEÁRIOS**

**Art. 7º** - Fica permitido o funcionamento semanal até às 24 horas, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, com capacidade para 20(vinte) pessoas. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

§ 1º Fica permitido à utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

### **ATIVIDADE ESPORTIVAS**

**Art. 8º** - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, até as 24h00min.

### **ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

**Art. 9** – Fica permitido o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas e privadas nos seguintes níveis de ensino (Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior).

§ 1º serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

§ 2º O retorno gradual das aulas presenciais seguirá as diretrizes do “Protocolo de retorno gradativo as aulas presenciais, da Comissão de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

### **CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO**

**Art. 10** - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I-a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de médio e grande porte, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

## CAPÍTULO V DA PERMISSÃO

**Art. 11-** Fica permitido à realização de eventos de pequeno porte, desde que:

I - não tenha uso de palco;

II - apresente autorização prévia de inspeção da Vigilância Sanitária e Polícia Militar; e

III - sejam adotados todos os protocolos sanitários estabelecidos no Art. 6º.

## CAPÍTULO VI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

**Art. 12 -** Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comércios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

## CAPÍTULO VII DAS FISCALIZAÇÕES

**Art. 13 -** A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I- multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II- multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 14 -** Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 15 -** Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 16 -** Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 17 -** As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 18 -** Este decreto entrará em vigor em 20 de agosto de 2021, produzindo efeitos até 13 de setembro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B1CB2C81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 24-DL/2021. Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de matérias de uso hospitalar e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, com base no Art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente as empresas Phospodont LTDA. CNPJ nº 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens 01 - 11, 13-27, 31, 32, 35 - 38, 40 - 43, com o valor de R\$ 246.846, e a empresa Nacional Com. e Representação Eireli. ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, vencedora dos itens 12, 28, 29, 30, 33, 34, 39 e 44, com o valor de R\$ 25,870,00, porém somente serão pagos pelo quantitativo adquiridos. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações subsequentes.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CE2A3A31

### GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO

#### Parecer Jurídico

**Assunto:** Rescisão de Contrato

**Solicitante:** Gabinete do Prefeito

**Contrato:** 2018.10.01-0001

**Contratante:** Município de Marcelino Vieira-RN

**Contratada:** A & T Construções Comércio e Serviços Ltda

**Licitação:** Tomada de Preços n. 04/2018

**Objeto:** Continuação da construção de uma quadra poliesportiva escolar com vestiário.

Trata-se de elaboração de Parecer Jurídico solicitado a esta Procuradoria pelo gabinete do Exmº. Sr. Prefeito do município contratante a cerca do pleito intentado pela empresa A & T Construções Comércio e Serviços almejando a rescisão contratual celebrado entre esta e este município de Marcelino Vieira;

Alega a empresa contratada a impossibilidade de cumprimento do objeto contratual, face o aumento exacerbado dos insumos, bem como a sua falta no mercado, ambos decorrentes da pandemia Covid-19;

Assevera ainda que o orçamento anteriormente previsto para a execução da empreitada encontra-se defasado em função da referida alta de preços acima mencionada;

É o breve relatório, passo à análise.

De início, é indubitosa a alta nos preços ocorrida pela Pandemia do COVID-19, sobretudo nos produtos referentes a material de construção e mão de obra;

Nesta peculiar situação, tem-se a esclarecer que o pedido de rescisão unilateral aqui intentado pela Empresa contratada se encaixaria em tese na hipótese de Reequilíbrio Financeiro, por reconhecida elevada alta nos preços contratados, ou até mesmo em prorrogação do prazo de execução da referida obra;

No entanto, depreende-se que a alta ocorrida nos preços do objeto contratado encontra-se em patamares elevadíssimos, o que induz na sua inexequibilidade e por esta razão a empresa já demonstrou desinteresse na continuidade do serviço; Forçoso é registrar que pelas razões acima a obra se encontra paralisada, o que causa prejuízo aos municípios, devendo a administração tomar as devidas providências;

A continuação da obra nas condições acima apresentadas gera prejuízo à contratada e enriquecimento ilícito ao município à evidência que resta caracterizado o aumento substancial dos preços que tornou a empresa sem condições de tocar a obra;

Nesse sentir, cumpre pontuar que o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993 preceitua que “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”;

É de se ver que a obra encontra-se paralisada há bastante tempo, não bastasse a assinatura de contrato datar do ano de 2018;

A esse respeito, pontua o Art. 78 da mesma Lei:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Assim, opino no sentido de acatar a rescisão pleiteada, vez que demonstrada a possibilidade de inexecução da obra, condicionando a administração a instaurar Processo Administrativo contra a empresa requerente a fim de puni-la nos termos da lei e cláusulas previstas no contrato ora rescindendo;

É o Parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 19/08/2021;

**JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

OAB/RN n. 13.598

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**75F60B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 011/2021 - SRP**

Encontra-se aberta licitação - **Pregão Presencial Nº 011/2021 - SRP**, do tipo menor preço por item, para **Aquisição Futura e Parcelada para a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material Elétrico e de Construção destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maxaranguape**. A sessão será no dia **02/09/2021 às 09h**. Edital a disposição de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)).

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**6D23C2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 008/2021 - 2º CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 008/2021 - SRP, 2º Chamada**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do SUS assistidos pela rede de atenção à saúde a ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultra rápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes

insulinodependentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Maxaranguape/RN. A sessão pública será realizada no dia **03/09/2021 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, sn, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**44F194F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 009/2021 - 2º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial nº. 009/2021 SRP - PMM 2º **CHAMADA** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DISTINGUIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão pública será realizada no dia **03/09/2021 às 11h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br) / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**87C6FBAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 010/2021 - SRP 2º CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 010/2021 – SRP, 2º CHAMADA**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para o fornecimento de insumos destinados para suprir os consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Maxaranguape/RN. A sessão pública será realizada no dia **03/09/2021 às 13h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, sn, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**014FB3F2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2021.**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, à Empresa EDIFICAÇÃO UNIÃO LTDA, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-61, ao valor de R\$ 267.990,97 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

Maxaranguape-RN, 20 de agosto de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:FBE279BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 106/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...**

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 24 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 30 de março de 2010 à 30 de março de 2015, a servidora RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, ocupante da Cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, conforme portaria nº 068/2000, matrícula nº 0140, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 25 de novembro de 2021.*

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:E8F072DB

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 005/2021**

**PROCESSO Nº 100000005/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às dez horas do dia **vinte (20) de agosto de dois mil e vinte e um (2021)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 05/2021 – Contratação de empresas para prestação de serviços de drenagem e pavimentação de vias publicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na Zona Urbana do Município de Messias Targino, OPERAÇÃO Nº 1071725-00/2020, CONTRATO DE REPASSE Nº 902346/2020/MDR/CAIXA. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados em 16 de agosto de 2021, pela empresas: 1- OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 2 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; 3 - ERITUR SERVICE EIRELI; 4 - GIRASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 5 – VM CONSTRUÇÕES, CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; 6 – PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 7 - SINAIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 8 CM CONSTRUTORA EIRELI; O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL pela habilitação das empresas: 1- OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 2 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; 3 - ERITUR SERVICE EIRELI; 4 – VM CONSTRUÇÕES, CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; 5 – PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 6 - SINAIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 7 CM CONSTRUTORA EIRELI; por atender às especificações do edital. A COMISSÃO CONSTATA QUE SOMENTE A EMPRESA GIRASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FOI INABILITADA, não cumpriu o item 14.7.3; o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, o dia 30 de agosto de 2021, às 08:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Presidente da CPL

**FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARCOS OLÍMPIO DE FREITAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:2BB75C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 46/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.607.846/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem

superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 15 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS,**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E804089

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 46/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.607.846/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 14 de maio de 2021.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**447BCA3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 18/2021, realizado em 14/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição veículo automotor (zero) KM**

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 17 de agosto de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A8AA5799

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE CNPJ: 30.187.211/0001-46  
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 02/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 454.589,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO PAIVA LOPES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BE9FE0EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2021 com início 04 de agosto de 2021, realizada em 14 de agosto de 2021 (sábado), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DD7296B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a empresa **H&M CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03** interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, por sua **INABILITAÇÃO** no referido processo. Abre-se prazo para contrarrazões. Ficando **suspensa** a abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 24 de agosto de 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - RN, 20 de Agosto de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2C49CB23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) CARROÇÃO DE PNEUS E 01 (UM) CHASSI COM TANQUE PIPA ACOPLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: METALURGICA C MARINHO LTDA - CNPJ: 11.516.454/0001-36 – valor total R\$: 37.100,00.

Monte das Gameleiras - RN, 09 de Agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**AEDE012C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) CARROÇÃO DE PNEUS E 01 (UM) CHASSI COM TANQUE PIPA ACOPLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão PRESENCIAL SRP nº 00013/2021 - ORÇAMENTO 2021: Recurso Próprio: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.606.0018.1008 – AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e METALURGICA C MARINHO LTDA – CNPJ Nº 11.516.454/0001-36 - CT Nº 2628-2021 – VALOR TOTAL 37.100,00 (TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS). assinado em 09.08.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**1DD8739F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00014/2021, que objetiva: Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - ME - CNPJ: 14.890.112/0001-70 – valor total registrado R\$: 125.965,00.

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**BC84ED82

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2021

OBJETO: Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-

RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão PRESENCIAL SRP nº 00014/2021 - ORÇAMENTO DE 2021: recursos próprios/federal – 0206 – secretaria municipal de educação – 12.122.0014.2.015 – manutenção das atv da sec. municipal de educação; 12.361.0014.2.017 – manut. das atv do ensino fundamental; 12.361.0014.2.020 – manut. das atv. do pnae – 0208 – sec. municipal de assistência social 08.244.0021.2.058 – manut. das atv. da sec. municipal de assist. social – 0207 – secretaria municipal de saúde – 10.122.0026.2.034 – manut. das atvs da sec. municipal de saúde. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 - CT Nº 2630-2021 – VALOR correspondente a 40% do total contratado 50.386,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e seis reais). assinado em 16.08.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**6264B02E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente à contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos até AS **09H00MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras, 20 de Agosto de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**0BD2DF73

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 216/2021.

#### PORTARIA Nº 216/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2021, de 20 de agosto de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Sra.**ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de encontro da UNDIME/RN – “Educação direito de todos, dever do estado”, no dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021.

**Local de destino:** Hotel SENAC Barreira Roxa, Via Costeira, Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 22 de agosto a 26 de agosto de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2958B356

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 217/2021.**

**PORTARIA Nº. 217/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº **015/2021 - SMECD, de 20 de agosto de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), à Srª. **Laedna Dias Sales**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, da Cultura e do Desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participação do "Encontro UNDIME/RN – EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO", que acontecerá nos dias 23 a 25 de agosto de 2021.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** Saída no dia 23 de agosto e retorno no dia 25 de agosto de junho de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**44B5E3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 079/2021-PROCESSO Nº 113/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 05729355440- CNPJ/MF sob nº. 12.520.802/0001-01 – saiu vencedor nos itens do 01 ao 26; totalizando o valor: R\$ 47.824,88 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Objeto: Registro de Preços para possível SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Base legal: Processo nº 113/2021 – Pregão Eletrônico nº 025/2021. VIGÊNCIA: 18.08.2021 a 18.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AD9DC113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2021. OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo destinados a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/08/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F648B22B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Fornecimento de Material de Consumo destinados a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 17.080,96.

Paraná - RN, 17 de Agosto de 2021

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3C73B348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

**Objeto:**

1 – Readequar a planilha de custos para R\$ 76.541,14 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) mensais. valor total: 918.493,68 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)  
Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.  
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 20 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C7AB206D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 089/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 23 de Agosto de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** MARIA LUCIA DE MEDEIROS - CPF nº 761.747.784-87,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE GEOGRAFIA,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**07145098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210268**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210268

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** IMUNIZADORA GUARANI LTDA

**OBJETO.....:** Constitui o objeto deste termo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização das áreas internas e externas dos prédios descritos no presente termo.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.451,36 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.490,16, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.961,20

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**AA5B0BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210269**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210269

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** IMUNIZADORA GUARANI LTDA

**OBJETO.....:** Constitui o objeto deste termo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização das áreas internas e externas dos prédios descritos no presente termo.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.886,64 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.886,64

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E0604764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210267**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210267

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM



**CONTRATADA(O).....:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em capacitar os motoristas da Educação com o curso e atualização para condutores de veículos de transporte escolar.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 760,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0EFB84F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210265**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210265

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação produção de material audiovisual institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.20, no valor de R\$ 17.500,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D538EF93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210266**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210266

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO SILVA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras que fazem o vídeo-monitoramento implantado pelo Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9EAE6C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais adicionais, como parte da estratégia de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo coronavírus; prorroga o Decreto nº 040, de 22 de julho de 2021, e mantém a proibição de realização de eventos sociais e festivos que causem aglomeração, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, segundo o Indicador composto para monitoramento da pandemia pela Covid-19 no Rio Grande do Norte, divulgado na página da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, demonstrador do cenário da Covid-19 no Estado até 16 de agosto de 2021, o Município de Patu se encontra entre os vinte Municípios em pior situação da pandemia, inclusive em razão do ainda elevado número de casos ativos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e do também elevado número de pessoas mortas pela doença;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços, ainda existe uma baixa proporção da população vacinada, distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO que os eventos conhecidos por festas, “shows” e similares são, comprovadamente, meios de imensa transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para a adoção de medidas de

combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) em todo o mundo, adota medidas sanitárias e de saúde pública, restritivas e adicionais, de enfrentamento à pandemia.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º. O Município de Patu aplicará no âmbito do seu território as medidas de natureza sanitárias para o combate ao novo coronavírus, determinando que sejam cumpridas, sob as penas estabelecidas na legislação aplicável.

#### CAPÍTULO II – DA PROIBIÇÃO DE EVENTOS, FESTAS E SIMILARES

Art. 3º. Prorroga-se as proibições previstas no Decreto Municipal nº 040, de 22 de julho de 2021, publicado na imprensa oficial em 23 de julho de 2021, em razão do que permanecem proibidos no Município de Patu eventos de massa sociais, festivos e culturais, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, sejam eles realizados na zona rural, proibindo-se a realização de festas, *shows*, apresentações artísticas ou culturais, e outros similares.

§ 1º. A proibição de realização dos eventos descritos no *caput* deste artigo alcança todo e qualquer evento nele relacionado, independentemente do número de pessoas presentes.

§ 2º. Incluem-se entre os eventos proibidos os espetáculos presenciais de circo, o funcionamento de parque de diversões, as vaquejadas, as touradas e eventos similares.

#### CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO

Art. 4º. O descumprimento das regras impostas no artigo 3º deste Decreto implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo do fechamento temporário do estabelecimento comercial responsável pelo evento e da possibilidade de suspensão ou cancelamento do alvará de licença e funcionamento do local.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento da medida sanitária, far-se-á a imediata comunicação do fato à autoridade policial competente, para que o proprietário do local e os responsáveis do evento respondam pelos crimes contra a saúde pública, na forma da Lei.

#### CAPÍTULO IV – DA OBRIGATORIDADE DO USO DE MÁSCARAS

Art. 5º. Continua sendo obrigatório no Município de Patu o uso de máscaras que cubram boca e nariz, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, clínicas e consultórios médicos, unidades de saúde, recintos da Administração Pública, igrejas, locais públicos, ruas, praças, avenidas, e em todos os demais locais sempre que seja necessário o cidadão sair de sua residência, nos termos de Decretos Municipais já estabelecedores dessa obrigatoriedade.

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As autoridades de saúde e sanitárias e a Guarda Civil Municipal – GCM se encarregarão de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, devendo acionarem as autoridades policiais quando se fizer necessário.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência:

I – de 30 (trinta) dias, para as medidas proibidas no artigo 3º e as sanções correspondentes, previstas no artigo 4º;

II – enquanto durar a pandemia, para a obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos do artigo 5º.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 20 de agosto de 2021.

#### RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:C9C2079C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

**CONTRATADA:** PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29

**PROCESSO** nº 1083/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta.

**BASE LEGAL:** Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação e transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao transporte escolar.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 184.377,60 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** Os serviços contratados iniciarão em 19 de agosto de 2021, e encerrarão em 19 de maio de 2022.

Pedra Preta-RN, 19 de agosto de 2021.

#### PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

#### ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pires e Empreendimentos EIRELI -EPP

CNPJ: 11.452.879/0001-29

Contratada

Publicado por:  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:71C8125A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do medicamento ENOXAPARINA 60mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: **R\$ 6.836,40 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021  
 Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 Fonte: 10010000

**Fonte financeira: FMS, FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.**  
 Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 060/2021, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II  
 Vigência: 19/08/2021 a 31/12/2021  
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2021

P/ Contratante  
**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratado(a)  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3EAB01A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
 Contratada(O): FRANCISCA SÔNIA COSTA VALÉRIO  
 Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento do CURSO PREPARATÓRIO PARA O INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, sendo o mesmo para os educandos do 9º ano (anos finais do ensino fundamental) da rede municipal de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: **R\$ 23.631,60 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 4.726,32 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021  
 Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das atividades do Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
 Fonte: 10010000

**Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.**  
 Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021, Lei 8.666/93, artigo 25  
 Vigência: 19/08/2021 a 18/01/2022  
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 P/ Contratante

**FRANCISCA SÔNIA COSTA VALÉRIO**  
 P/ Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**524AF28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.653/0001-33  
**CONTRATADO:** A A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME – CNPJ: 11.044.830/0001-37  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de elaboração do PPA 2022 a 2025 (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual), para atendimento das exigências da Gestão do presente mandato, junto a Prefeitura Municipal de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
**VIGENCIA:** 31.12.2021.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Em 20/08/2021

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D5AE1B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080004/2021 TOMADA DE  
 PREÇO 008/2021**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Francisco José Alves, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa destinada a Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Arrojado – Contrato de Repasse nº 890356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Processo Caixa nº 1063412-56/2019.**

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 265.591,71. (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**DA VIGENCIA:**O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO JOSÉ ALVES

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:2A58772B**GESTÃO DE CONTRATOS****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
2019.007.023.001 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL.****PROCESSO Nº 000084/2019**

Aos 03(três) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. Prefeito Municipal JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 156.233.604-59 e Cédula de Identidade sob o n.º 321198 – ITEP/RN, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo n.º 2019.007.023.001, de 23 de julho de 2019, decorrente de Tomada de Preço n.º 006/2019, que mantinha com a empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.624.502/0001-96, com endereço na Rua José Ivo da Silva, 09, Olho D'água dos Borges/RN, naquele ato representado(a) por JEFFERSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF n.º 124.210.784-31, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no artigo 78, incisos I, V e XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93; na CLÁUSULA 11ª do Contrato n.º 2019.007.023.001, bem como no Parecer Jurídico n.º 023/2021 acostado nos autos do processo administrativo n.º 001/2021- PSE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente rescisão é motivada pelo interesse público, tendo em vista que a obra encontra-se paralisada, emissão de Notificação Extrajudicial para Execução do Contrato com Retomada das Obras Imediatamente à empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, a qual não apresentou nenhuma resposta ou justificativa para a paralisação e nem manifestação quanto a retomada da obra. Desta forma, diante da referida omissão, considerando o interesse público na continuação da obra, para que não haja prejuízos ao erário público, e amparados no artigo 78, incisos I, V e XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na CLÁUSULA 11ª do Contrato n.º 2019.007.023.001, assim como decisão administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa na conformidade da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

É competente o Foro da cidade de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Portalegre, RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:E1EBB1CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 025/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 519,80 (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) em favor da Senhora: Maria das Graças de Paiva Freitas, CPF: 065.863.554-94, residente e domiciliada na Avenida Camila de Léllis, 444, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento especializado para Diabetes Mellitus para a sua filha menor, Maria Clara Freitas do Amaral, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Caroline Melo de Paiva Rego  
Código Identificador:6569171C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 028/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 06 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º 028/2021, tipo Menor preço global, para Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2021.

□

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** 16CD42C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 240/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 240/2021** Riacho de Santana/RN, 20 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:** 7350254B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 241/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 241/2021** Riacho de Santana/RN, 20 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:** 7EC99BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 242/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 242/2021** Riacho de Santana/RN, 20 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:** 32F6AA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021 - PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 13.313.081/0001-21.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;  
Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 20/08/2021 à 19/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**699CF9BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 - PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 37.663.789/0001-70.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01 Sec.Mun.do Gabinete do Prefeito - SEMGAP

Ação: 04 122 0002 2.003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 12 361 0008 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos - 08

Ação: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 20/08/2021 à 19/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**548D15BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 293/2021 – GPMRF**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rio do Fogo/RN.*

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 - UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Rio do Fogo/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rio do Fogo/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIERIA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4F8CDD6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 001/2021 – CME - RIO DO FOGO/RN**

**PARECER Nº 001/2021 – CME - RIO DO FOGO/RN**

**Interessado:** Comissão Estadual PROBNCC - RN

**Assunto:** Parecer Orientador – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Maria Judite de Moura Câmara, Nivaldo Ambrósio da Silva, Lioneide Lino da Silva, Andra Mariano Nery Ciríaco, Ramilson de Souza Silva, Lucivânia Rosino da Silva.

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013) Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade. .

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo, uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº. 1770/2018-SEEC/GC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se

apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada; .

A Comissão compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global. Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III - PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos das políticas pedagógicas escolas no município de Rio do Fogo/RN, seguindo orientações do Conselho Estadual de Educação.

**IV – CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Rio do Fogo(RN), 11 de Agosto de 2021.

Maria Judite de Moura Câmara – Presidente – CME/RF  
Nivaldo Ambrósio da Silva – Vice Presente

Membros Presentes:

**LIONEIDE LINO DA SILVA**

**RAMILSON DE SOUZA SILVA**

**ANDRA MARIANO NERY CIRÍACO**

**LUCIVÂNIA ROSINO DA SILVA.****DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão. Em 11 de Agosto de 2021.

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA JUDITE DE MOURA CÂMARA**

Presidente

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: C0113F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 03/09/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de agosto de 2021.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 073DAFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/21 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médicos especializado para realização de Colonoscopia com sedação, para doação aos pacientes: JOSE JUSTINO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, pacientes carentes deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ n.º 08.428.765/0001-39, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Agosto de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: FDB4BCB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/21 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação dos serviços médicos especializado para realização de Colonoscopia com sedação, para doação aos pacientes: JOSE JUSTINO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, pacientes carentes deste município.

**Favorecido:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ n.º 08.428.765/0001-39.

**Valor Total:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Agosto de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1394A7CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/21 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à prestação dos serviços médicos especializado para realização de Colonoscopia com sedação, para doação aos pacientes: JOSE JUSTINO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, pacientes carentes deste município, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A4AC68D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 493/2021 – GAB**

**Portaria nº. 493/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para comparecer à capital do Estado no dia 20/08/2021, para diligência junto à Funasa, visando a regularização dos Convênios nº 073/2013 e 99/2011, eis que, recebemos e-mails do superintendente regional da Funasa informando dos seus cancelamentos, conforme consta na solicitação nº 92.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6CBD7B18

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 494/2021 – GAB**

**Portaria nº. 494/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO**, Matrícula: 001131-2, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (20/08/2021), em virtude de viagem a ser realizada Natal/RN, para diligências junto à Funasa, visando regularização dos Convênios nº 073/2013 e nº 99/2011, eis que, recebemos e-mails do gabinete do superintendente regional da Funasa, informando dos seus cancelamentos, conforme solicitação nº 33.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**52E26809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE  
CLASSIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado proferido da “fase de classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, solicitando, resumidamente, a desclassificação da empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA inicialmente declarada “vencedora” do evidenciado certame. Outrossim, em sendo declarada improcedente a referida solicitação, requer a concessão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista a ocorrência do empate ficto em relação ao valor ofertado pela empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP e o menor preço válido ofertado pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões. Os documentos pertinentes ao prefalado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**22F0BAFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PMSM -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 968/2021 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 1 (UM) BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SANTA MARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 11500.433000/1200-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br) e [www.santamaria.rn.gov.br](http://www.santamaria.rn.gov.br) ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 23/08/2021 até as 08h59m do dia 03/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2021.

Santa Maria/RN, 20 de agosto de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:22C52763**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 636/2021**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
[gabinete@santanadomatoss.mn.gov.br](mailto:gabinete@santanadomatoss.mn.gov.br)  
**DECRETO Nº 00636/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 20, Agosto de 2021

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:F4B1C79A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1068/2021**

Portaria de diária nº 1068/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:9FF9DACC**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1063/2021**

Portaria de diária nº 1063/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**29EE30A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1067/2021**

Portaria de diária nº 1067/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**93C94C6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1064/2021**

Portaria de diária nº 1064//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4179BFE3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1070/2021**

Portaria de diária nº 1070/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4721B9A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1069/2021**

Portaria de diária nº 1069/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F9D93BC8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1066/2021**

Portaria de diária nº 1066/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1C27B7AE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1071/2021**

Portaria de diária nº 1071//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B43C8F26

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1072/2021**

Portaria de diária nº 1072//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D154A0B9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1065/2021**

Portaria de diária nº 1065/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1A3F63A1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1997/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 028/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 20 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FD219BE1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**19081/2021 PREGÃO ELETRONICO 027/2021– PROCESSO**  
**ADMIN. Nº 2040/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.531/0001-62.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REMANESCENTE (AUTOCLAVE).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** início na data de 19/08/2021 e encerramento em 19/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 027/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 20 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:FC1DEAC3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 231/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 002.868.341 - SSP/RN e do CPF: 106.194.114-06, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ZONA URBANA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:7E40D624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 017/2021/PMSS/CD/ADM DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 017/2021/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem à cidade de Caicó/RN, nos dias de 24 à 27 de agosto de 2021, para participar de um treinamento sobre sistema eletrônico para cadastro de imóveis rurais SNCR, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 017/2021/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de quatro 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:17E2DF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 018/2021/PMSS/CD/ADM DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 018/2021/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem à cidade de Caicó/RN, nos dias de 24 à 27 de agosto de 2021, para participar de um treinamento sobre sistema eletrônico para cadastro de imóveis rurais SNCR, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 018/2021/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de quatro 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:42E69749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 019/2021/PMSS/CD/ADM DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 019/2021/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, para realizar viagem a Capital do Estado Natal – RN, nos dias 23 à 25 de agosto de 2021, com fim de participar do I Seminário Híbrido da UNDIME, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 019/2021/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2021**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DAAE8ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
CARONA Nº 000002/2021**

**CARONA Nº 000002/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão a Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021, processo administrativo 053/2021, do Município de Extremoz/RN, em 50% (cinquenta por cento) de todos os itens. **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À MEDIDA QUE SE TORNE NECESSÁRIO TORNAR PÚBLICO TAIS EXPEDIENTE”, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 035/2021. DETENTORA DO REGISTRO: Município de Extremoz/RN. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/04/2021 à 28/04/2022.**

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**95C82CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 209, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JEANE FELIX DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.990.684-17, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Pesca Artesanal da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**58BC9285

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 210, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **VÂNIA CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.017.514-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Convênios e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**F9EAF547

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 211, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.314.294-17, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**544C3018

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 212, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JAYNE DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.144.184-89, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**43AE6A26

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 213, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.844.154-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Atendimento à Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**EDCF4616

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 214, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FABIANA MARTINS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.017.514-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Seguridade Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E33A191D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 215, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF: 553.161.584-15, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 400,00

(quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 25 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN: Manual de boas práticas Sanitárias, com o tema: EDUCAÇÃO: direito de todos, dever do Estado, que será realizado no Hotel Senac Barreira Roxa.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**28F41147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a aquisição dos seguintes itens : **Contratação de empresa que venha a fornecer Cilindro portátil de Oxigênio – capacidade 7lts (aço) com carga, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN**, para o quê declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entenda-se por mais vantajosa menor preço semelhantes com o objeto desta contratação, devendo tal empresa realizar a entrega dos produtos nas unidades Básicas de saúde e com as devidas orientações de manuseio e uso dos equipamentos fornecidos ,assim como dá garantias de funcionamento por determinado período.

O prazo para recebimento de propostas será de 23 a 25 de Agosto, na sala da Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico: licitacaocpsf@gmail.com

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7D2D823D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa Física ou jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização de prestação de serviços dos seguintes Moldes : **Contratação de profissional que se disponha a realizar consertos e instalação de aparelhos odontológicos nas unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN**, para o quê declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entenda-se por mais vantajosa menor preço e melhor experiência técnico operacional e profissional em serviços semelhantes com o objeto desta contratação, devendo o profissional qualificado prestar seus serviços nas unidades Básicas de saúde sempre que seja necessário o conserto ou instalação desse equipamento.

O prazo para recebimento de propostas será de 23 a 25 de Agosto, na sala da Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico: licitacaocpsf@gmail.com

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FE67D59E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021.**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR FORTE ESTIAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:**

- A baixa incidência de chuvas ocorrida no período de janeiro ao segundo decênio de maio do corrente ano, atingindo toda a circunscrição do Município;

- Como consequência deste acontecimento, resultaram os danos e/ou os prejuízos causados pela falta de água potável para consumo humano, em várias comunidades;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

-Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de trabalho e renda agravada com a pandemia Covid-19, o enfraquecimento da economia local e a falta de perspectiva da população.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre natural acima aventado, caracterizando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a circunscrição do Município de São Fernando/RN, com base nas disposições estabelecidas na COBRADE 14.110.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre relacionado a intensa redução das precipitações hídricas.

Art. 2º Estabelecer-se-á, se necessário, a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.



Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B19560B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 059/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.712,55 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E20D704E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2021, fará a realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 004/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a melhoria e ampliação na infraestrutura de imóvel público, através de construção, reforma e cobertura do prédio, destinado a preservação dos veículos da secretaria municipal de educação. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.*

São Francisco do Oeste - RN, 20 de agosto de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**CFB1E275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

*Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA CNPJ: 03.630.959/0001-07 com endereço na rua Inácio Lopes, nº 538, Centro, Pau dos Ferros/RN, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.*

*Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.*

São Francisco do Oeste/RN, 20 de agosto de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**81686006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1C0FD950

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 333/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1E41444E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D06EE8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 009/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 079.926.654-06. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Fundamental a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02 agosto de 2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 079.926.654-06. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Fundamental a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02 agosto de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA - Pela contratada. a 30 de dezembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA - Pela contratada.

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**A0BBF53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 010/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: KATIA SILENE DE SOUZA GALVAO, inscrita no CPF sob o nº 023.860.144-79. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Infantil a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021, estendendo-se no ínterim a 02 de novembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, KATIA SILENE DE SOUZA GALVAO - Pela contratada.

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**C2356E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 011/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 084.373.714-06. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Infantil a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021, estendendo-se no ínterim a 02 de novembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO - Pela contratada.

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**BF525E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 012/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 029.257.674-94. OBJETO: O CONTRATADO fica obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental II a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - Pelo contratado.

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**4184C817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 013/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: DAYSE DINORAH SANTOS DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 023.860.144-79. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, DAYSE DINORAH SANTOS DE MEDEIROS - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**45C42265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 014/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: SUELIR DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 067.992.104-42. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021, estendendo-se no ínterim a 16 de novembro de 2021, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, SUELIR DA SILVA MEDEIROS - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B40E1616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 211/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. REGINALDO FERNANDES DE LUCENA, CPF nº 323.781.064-91, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de agosto de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7D8A1FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO SESSÃO TP 004**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TRANSFERÊNCIA DE DATA

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que a sessão para abertura dos envelopes de "Habilitação" da Tomada de Preços Nº 004/2021, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, que estava marcada para ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, às 10:30 (dez e trinta) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, fica transferida para o dia 23 de agosto as 08:30 (oito e trinta) horas. O motivo da suspensão se dá em virtude do termino da sessão das 08:30 (oito e trinta) horas do dia 20 de agosto, ter sido demorando não dando tempo suficiente para realização da mesma.

São Pedro/RN, em 20 de agosto de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**520E6B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05070006/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Pregão Eletrônico - 012/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	Colhedora de Forragens, corta, recolhe e pica.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40.535,00
Valor Final:	31.900,00
Valor Total:	31.900,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 10:00:55 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI
Modelo:	MAX 10

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**957668DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 44/2021 - GP, DE 20 DE AGOSTO  
DE 2021.**

*Nomeia os integrantes da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA para análise da documentação apresentada pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº*

14.150/2021 – Lei Aldir Blanc no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, IV e VII, e em observância à Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, ao Decreto Municipal nº 114, de 11 de agosto de 2021 que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Federal supracitada e ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, para análise da documentação apresentada pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.150/2021 – Lei Aldir Blanc, do Decreto Municipal nº 114/2021 e do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, no âmbito do município de São Tomé/RN, os seguintes membros:

**Comissão Permanente de Licitação**

Maciel Kelison Pereira  
CPF: 069.317.994-52

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Ana Edileuza Dantas  
CPF: 971.278.504-10  
Onélia Fernandes de Lucena  
CPF: 056.129.814-90

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé, 20 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:782C35EB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2021 - GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*Nomeia os integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.150/2021 – Lei Aldir Blanc no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, IV e VII, e em observância à Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, ao Decreto Municipal nº 114, de 11 de agosto de 2021 que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Federal supracitada e ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO, para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.150/2021 – Lei Aldir Blanc, do Decreto Municipal nº 114/2021 e do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, no âmbito do município de São Tomé/RN, os seguintes membros:

**Comissão Permanente de Licitação**

Maciel Kelison Pereira

CPF: 069.317.994-52

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Ana Edileuza Dantas  
CPF: 971.278.504-10

Onélia Fernandes de Lucena  
CPF: 056.129.814-90

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé, 20 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:003D035F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 115 / 2021 ALTERA ÀS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, IV,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida que, a *alíquota* do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 16,00% (dezesseis por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos Servidores ativos e efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2021.

**Art. 2º.** Para custeio do *déficit* atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de *alíquota* do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos Servidores ativos efetivos, para o período de 2021 a 2055.

Período			Custo Suplementar
2021	a	2025	10,00%
2026	a	2055	82,50%

**Art. 3º.** A *alíquota* total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 26,00% (vinte e seis por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei, será assim composta:

- I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no art. 57, da Lei Complementar n.º 979, de 10 de abril de 2012 (instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto Previdenciário de São Tomé – IPSAT), de 14,00% (quatorze por cento);
- II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no art. 57, da Lei Complementar n.º 979/2012, de 10,00% (dez por cento);
- III – Taxa de Administração, prevista no Art. 56, da Lei Complementar n.º 979/2012, de 2,00% (dois por cento).

**Art. 4º.** As contribuições correspondentes às *alíquotas* relacionadas nos arts. 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 (noventa) dias da publicação

deste Decreto, atendendo ao disposto nos arts. 150, III, “b” e “c”, § 1º, e 195, § 6º, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**8CBA0CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 35.542.612/0001-90), valor unitário/mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) perfazendo um montante máximo de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).**

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2021.**

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CA1E5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**048/2021 CONTRATO 20210316**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210316

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** TEODORO SERVIÇO EIRELI - EPP CNPJ 03.386.750/0001-31 ENDEREÇO FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

**OBJETO.....:** contratação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica para escavação de valas e cobertura do lixo urbano, visando o atendimento das orientações do ministério público quanto a destinação final dos resíduos sólidos do município.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063278	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP,L CAPACIDADE DE 0,8 M³ OPERADOR POR ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP.	HORA	80	212	16.960,00

CAPACIDADE DE 0,8 M³ A 1,5 M³ , OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA				
VALOR TOTAL				16.960,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Agosto de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** GUTEMBERG TEODORO ALVES portador do CPF 874.676.234-53

**FISCAL DO CONTRATO:** CAIO FELIPE VALDIVINO (MAT. 943)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF2BA891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:**JACKSON MALAQUIAS BARBOSA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Maria Etelvina da Silva, 203, Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 075.071.444.10, Identidade nº. 001.840.284 SSP/RN

**OBJETO:**prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 19 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021

**ASSINATURA:** 19 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD726626

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua os Artigos 13.V, e 25, II, da Lei 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO**, com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 35.542.612/0001-90), com um valor unitário/mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 20 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7D58C2EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológicos Hospitalar, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A2961564

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2021-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria do Estado da Educação e da Cultura – SEEC, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 17 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**592FA682

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2021-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 18 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10B04B60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2021-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de

**VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Assembleia Legislativa do RN, para participar de uma reunião Parlamentar para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:CA7C4061**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2021-GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2 (duas) diárias de ¾ (três quartos) e 1 (uma) diária integral, ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, e Campina Grande/PB conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:81C06F8C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215-A/2021-GP, DE 19 DE AGOSTO DE**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EC4DB270**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

FILIAR O SERVIDOR JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS (MAT. 17) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Sr. Joaquim Soares de Medeiros (Mat. 17) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 01 de agosto de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Filiar o Srº. Joaquim Soares de Medeiros (Mat. 17), portador do CPF de nº 538.715.884-15, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 01 de agosto de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Srº. Joaquim Soares de Medeiros (Mat.17) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Srº. Joaquim Soares de Medeiros (Mat.17) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Srº. Joaquim Soares de Medeiros (Mat. 17) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º**- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**55CAE4B5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O SERVIDOR JOSÉ NAZARENO VALDIVINO (MAT. 94) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Srº. José Nazareno Valdivino (Mat. 94) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 02 de agosto de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.



**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Filiar o Srº. José Nazareno Valdivino (Mat. 94), portador do CPF de nº 664.132.144-49, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, admitido em 02 de agosto de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Srº. José Nazareno Valdivino (Mat.94) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Srº. José Nazareno Valdivino (Mat.94) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Srº. José Nazareno Valdivino (Mat. 94) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:AA1B7F0C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

FILIAR O SERVIDOR JOSÉ NILTON DA SILVA (MAT. 001) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Srº. José Nilton da Silva (Mat. 001) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 01 de agosto de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Filiar o Srº. José Nilton da Silva (Mat. 001), portador do CPF de nº 474.146.424-53, ocupante do cargo de Vigilante, admitido em 01 de agosto de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Srº. José Nilton da Silva (Mat.001) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. José Nilton da Silva (Mat.001) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Sr. José Nilton da Silva (Mat.001) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:27326AB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

FILIAR O SERVIDOR JOÃO LOPES NETO (MAT. 97) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Sr. João Lopes Neto (Mat. 97) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 01 de janeiro de 1989, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Filiar o Sr. João Lopes Neto (Mat.97), portador do CPF de nº 761.705.194-87, ocupante do cargo de Gari, admitido em 01 de janeiro de 1989 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. João Lopes Neto (Mat.97) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. João Lopes Neto (Mat.97) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Sr. João Lopes Neto (Mat.97) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8924081A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

FILIAR O SERVIDOR MÁRIO ARAÚJO DE MEDEIROS (MAT.161) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Sr. Mário Araújo de Medeiros (Mat. 161) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 02 de janeiro de 1987, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por

morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Filiar o Sr. Mário Araújo de Medeiros (Mat. 161), portador do CPF de nº 064.062.504-51, ocupante do cargo de Vigilante, admitido em 02 de janeiro de 1987 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

**§ 1º** - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Mário Araújo de Medeiros (Mat.161) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

**§ 2º** - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. Mário Araújo de Medeiros (Mat.161) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Sr. Mário Araújo de Medeiros (Mat.161) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º**- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10E90C21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

FILIAR O SERVIDOR VADEILTON ALVES DA SILVA (MAT.53) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Sr. Vadeilton Alves da Silva (Mat. 53) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 01 de setembro de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Filiar o Sr. Vadeilton Alves da Silva (Mat. 53), portador do CPF de nº 490.310.404-44, ocupante do cargo de ASG, admitido em 01 de setembro de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Vadeilton Alves da Silva (Mat.53) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. Vadeilton Alves da Silva (Mat.53) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Sr. Vadeilton Alves da Silva (Mat.53) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:95091A49**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

FILIAR O SERVIDOR FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA (MAT.009) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

**CONSIDERANDO** que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

**CONSIDERANDO** que o Sr. Francisco Medeiros de Souza (Mat. 009) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 12 de março de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

**CONSIDERANDO** que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Filiar o Sr. Francisco Medeiros de Souza (Mat. 009), portador do CPF de nº 243.082.934-72, ocupante do cargo de ASG, admitido em 12 de março de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Francisco Medeiros de Souza (Mat.009) deve ser efetuado em favor

do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. Francisco Medeiros de Souza (Mat.009) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - O Sr. Francisco Medeiros de Souza (Mat.009) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A9461567

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

**CONTRATADO.....:** ROSTRAN LOPES DE MACEDO, CPF Nº **060.278.264-36**

#### **OBJETO.....:**

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município.

**VIGÊNCIA.....:** 20 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de agosto de 2021.

#### **ASSINAM:**

#### **Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**

#### **Pelo contratado:**

**ROSTRAN LOPES DE MACEDO - CPF Nº 060.278.264-36**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8AEC3F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE -  
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

**CONTRATADO.....:** JOSÉ MACIEL GUNDIM LIRA, CPF Nº  
114.255.274-85

**OBJETO.....:**

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município.

**VIGÊNCIA.....:** 20 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de agosto de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

**JOSÉ MACIEL GUNDIM LIRA - CPF Nº 114.255.274-85**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8C5763AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07070004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (CNPJ: 36.393.228/0001-36) referente empenho nº. 07070004, datado em 07/07/2021, no valor de R\$ 5.461,50 ( CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 3640. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**31B2B0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 23.706.033/0001-57) referente empenho nº. 07070001, datado em 07/07/2021, no valor de R\$ 15.989,20 ( QUINZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 8346. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**06ED175B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07070005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 31.030.858/0001-22) referente empenho nº. 07070005, datado em 07/07/2021, no valor de R\$ 4.723,20 ( QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 433. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do

município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5BDA1FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23070003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS (CNPJ: 33.160.739/0001-10) referente empenho nº. 23070003, datado em 23/07/2021, no valor de R\$ 24.244,80 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5419. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E9E43C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 23.706.033/0001-57) referente empenho nº. 07070001, datado em 07/07/2021, no valor de R\$ 11.298,05 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 8339. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes

atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B851B648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, (CNPJ ; 03.640.285/0001-13), referente empenho nº 30070001., datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 5.826,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS ), referente nota fiscal nº. 1987. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de treinamento e capacitação de profissionais da secretaria de saúde sobre limpeza e higienização hospitalar. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para a realização das atividades diárias dos ASGs do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**099C91BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 445/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 013 de 19 de agosto de 2021, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000120	Moacy Santana Patrocínio de	Motorista	49h	R\$ 545,74
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 545,74</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B38313DC

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 443/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 056 de 19 de agosto de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000949	Suely Dhreysan Araújo Costa Marques	Diretor do Setor Pessoal	64h	R\$ 528,00
002	0000247	Aguinaldo Dantas de Medeiros Fernandes	Administradora	19,5h	R\$ 353,93
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 881,93</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EE3F5D18

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 444/2021 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor dos Memorandos de Nº 224, 225 e 226/2021, de 13 de agosto de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0443	Angélica Alves D Almeida de Melo Lula	Assistente Social	9hs	R\$ 317,42
002	0877	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Assistente Social	14hs	R\$ 332,50
003	0290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo	Assistente Social	9hs	R\$ 317,42
<b>TOTAL R\$</b>					<b>967,34</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CD0F4350

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 446/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000897	Emanuela Soares da Silva	02/03/2020 a 02/03/2021	23/08/2021 a 21/09/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal



Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:71DF1197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2017**

**CONTRATO Nº**.....: 20210151  
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2017  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**CONTRATADA(O)**.....: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93.  
**DOTAÇÃO**: Os recursos orçamentários serão advindos dos Convênios nº 1024960-96/2015 e 1027433-42/2015 com a contrapartida desta prefeitura, conforme especificação a seguir:  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Projeto 0701.154510002.1.023 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.  
**FONTE DE RECURSO**: 01000 – Recursos Ordinários.  
61024 – Recursos Federais.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 116.137,31 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos)  
**VIGÊNCIA**.....: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 05 de Julho de 2021

Publicado por:  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:E8F594C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Sra. **KELIANE DE SOUTO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 092.\*\*\*.\*\*\*-41 e portadora do RG sob nº 003.\*\*\*.559/SSP-RN do cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:549D3EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Fortaleza/RN nos dias 22 e 23 de agosto, a fim de conduzir um veículo para transportar um município com acompanhante, para consulta/tratamento de reabilitação no SARAH FORTALEZA, na AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500, PASSARÉ, FORTALEZA – CE.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283-1, inscrito no CPF nº 654.\*\*\*.\*\*\*-91, ocupante do cargo de Subcoordenador de manutenção e transporte, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:9C2CEFBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2021 – ADM, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para contratação de Estagiários;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 pelo Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 084/2021.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** a Sra. **MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-06, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 14.3 do Edital nº 002/2021, para iniciar o processo de contratação de estagiários na área de Gestão de Recursos Humanos.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 20 de agosto de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419-2

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**38023451

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 384/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ**, matrícula nº 50250-2, Diretor – Escolas do Campo deste Município, uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**84966AF8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 385/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 50142-5, Vice-diretor - Escolas do Campo deste Município, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**CB9B6AD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 386/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MARCOS DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 412-1, Diretor – EMEF Euclides Lins de Oliveira deste Município, uma gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**70E4D86B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 387/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 387/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA**, matrícula nº 0714-5, Vice-diretor – EMEF Euclides Lins de Oliveira deste Município, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**05CCCC3D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA**, matrícula nº 50128-1, Diretor(a) – EMEF Manoel Felipe dos Anjos deste Município, uma gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**DCCB017B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 389/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LIDIA MAYARA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0396-4, Vice-diretor(a) – EMEF Manoel Felipe dos Anjos deste Município, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1680CE1F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 390/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ CARLOS SOBRINHO**, matrícula nº 0126-1, Diretor – EMEF Hermínio Ferreira da Silva deste Município, uma gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3FFA1347

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 391/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GILZA MARIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 50232-4, Vice-diretor(a) – EMEF Hermínio Ferreira da Silva deste Município, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**FC6AA434

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 392/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS RIBEIRO**, matrícula nº 661-1, Diretor(a) – EMEF Marlene Vitoriano de Souza deste Município, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1621CF41

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 393/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 393/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO COSTA**, matrícula nº 0354-9, Vice-diretor(a) – EMEF Marlene Vitoriano de Souza deste Município, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**0BA218A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 394/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ROSIANE DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 50065-8, Diretor(a) – EMEF Francisca Freire de Nóbrega deste Município, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D91CA881

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 395/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 50414-9, Vice-Diretor(a) – EMEF Francisca Freire de Nóbrega deste Município, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**84EF5158

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 396/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 50273-1, Diretor(a) – EMEF Gercina Pereira de Andrade deste Município, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**EBEA2DBE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 397/2021 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 40º, inciso I, Anexo I da Lei Municipal nº 908/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNALVA MARIA CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 0422-7, Vice-Diretor(a) – EMEF Gercina Pereira de Andrade deste Município, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:4A871644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180801/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707.005/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: contratação do SEBRAE para prestação de serviço de execução e acompanhamento do projeto cidade empreendedora no município de Serra Caiada/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – CNPJ: 08.060.774/0001-10

VALOR CONTRATADO...: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

SERRA CAIADA - RN, 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:4542F560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 213/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Cistoscopia + Aplicação de Toxina Botulínica Intra

Vesicalpara, para o munícipe José Marciano dos Santos., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:A0E00051

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 214/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Confecção de tapetes, afim de suprir a demanda da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:DC2CAC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 215/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO UROLOGICO POTIGUAR para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Cistoscopia + Aplicação de Toxina Botulínica Intra Vesical para o munícipe José Marciano Alves Dos Santos., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de gosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:E44A0BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 216/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Confeção de tapetes e toalhas, afim de suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3DA87C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 217/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total para a munícipe Maria Clara Da Silva., no valor global de R\$ 6.091,80 (seis mil e noventa e um reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3A11A5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Juliana Maria Pinheiro** aprovada em Concurso Público no cargo de Auxiliar de Biblioteca, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 034/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 20 de agosto de 2021 e término em 20 de novembro de 2021, correspondente ao período de 01 de junho de 2012 a 01 de junho de 2017.

Serra do Mel/ RN, 20 de agosto de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7A1A8AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2021**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 003/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN).

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LDTA, CNPJ: 07.275.651/0001-33**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2021.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E0B22DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 36.358,48 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**470D45C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.939.539/0001-58; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 4.439,97 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Osiel Silveira dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**37212DD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 5.693,32 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Camarade Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E6AD5D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 90.474,72 (noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3755D041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 296.941,60 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emídio Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**25FA69ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R B DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.859.224/0001-87; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 57.204,97 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rodrigo Barbosa Domingues da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**82B180DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R. P. FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.309.583/0001-19; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.034,80 (um mil trinta e quatro reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fernando Samuel Perin - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8DF6F729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 127.489,60 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**703C7D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico; VALIDADE: 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 35.049,71 (trinta e cinco mil quarenta e nove reais e setenta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jean Carlos Sestrem - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BC6DFD1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.898.581/0001-14; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 41.289,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Adelino Leal Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A9DC9901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 67.978,25 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adolfo Rodrigues Fiorenzano - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**241211C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 128.025,30 (cento e vinte e oito mil vinte e cinco reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**280773A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.093.466/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 161.164,70 (cento e sessenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alex Bertolini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.



**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:8A413FF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 290.551,60 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:518D6DEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 505.969,35 (quinhentos e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:07E9C88A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 77.343,80 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:78BEAA5A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 11.105,00 (onze mil cento e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Nathalia de Araújo Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:8ABEC7C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 12.748,05 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:90BD98F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 145.408,35 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**634BFC77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3361A31B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Milton Júnior Mainardi - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A6A42755**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2107280005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria Ferrari Spazzini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E76407E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 034/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 034/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2021; COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62.045,18
Valor Final:	53.990,00
Valor Total:	53.990,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 10:00:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)
Modelo:	MOBI LIKE 2021/2022

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B4875FD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 034/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 034/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2021; COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62.045,18
Valor Final:	53.990,00
Valor Total:	53.990,00
Situação:	Homologado em 18/08/2021 10:02:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 2021/2022

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**630945C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108050001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108050001**, cujo objeto é o Registro de

Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo hatch, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **27 de agosto de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de agosto de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5CC4382F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2021 - REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108200001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Aquisição de câmeras de vigilância e relógio de ponto destinados ao Centro Administrativo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NORMANDO DANTAS DA COSTA FILHO 06711192494 - CNPJ: 41.426.808/0001-12**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de câmeras de vigilância e relógio de ponto destinados ao Centro Administrativo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**94E26220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº**  
**039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2108200001**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**; CONTRATADA: **NORMANDO DANTAS DA COSTA FILHO 06711192494**, inscrita no CNPJ nº 41.426.808/0001-12; OBJETO: **Aquisição de câmeras de vigilância e relógio de ponto destinados ao Centro Administrativo**; PRAZO PARA ENTREGA: **com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra**; VALOR GLOBAL: **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: **05.04.122.0006.1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO**; Elemento de Despesa: **4490.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte: **10010000 – Recursos Ordinários**; Percentuais: **100% Recursos Próprios**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FB84FA45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2108200002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**039/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **23 de agosto de 2021**, no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de setembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: **84-3426-2261** e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C10275BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**263/2021**

**PORTARIA Nº: 263/2021**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	17 de agosto de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**B132BF11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 264/2021**

**PORTARIA Nº: 264/2021**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	18 de agosto de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**41EE2C2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 265/2021**

**PORTARIA Nº: 265/2021**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	17 de agosto de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**BC481CDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 266/2021**

**PORTARIA Nº: 266/2021**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	19 de agosto de 2021	60,00		30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**54A2D3D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 268/2021**

**PORTARIA Nº: 268/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	18 de agosto de 2021	100,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de agosto de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**DA462858

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 269/2021**

**PORTARIA Nº: 269/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de agosto de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A22D6546

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 177/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HELIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	MOTORISTA
<b>CPF</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	23 de agosto de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2021, com a finalidade de conduzir o Secretário Municipal de Educação e Cultura para participar do I Seminário Híbrido da UNDIME, com o tema *Educação: direito de todos, dever do estado*. Além de comemorar os 35 anos da instituição, o seminário tem como objetivo refletir, junto daqueles que fazem a educação do Estado do Rio Grande do Norte, políticas públicas que garantem o acesso à educação e o papel da escola na vida dos estudantes e famílias em período tão adverso, conforme documentação comprobatória em anexo, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**C797CF6E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 178/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
<b>Cargo/Função:</b>	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	21 de agosto de 2021	75,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a **CAICÓ/RN**, no(s) dia(s) **21 agosto de 2021**, com intuito de acompanhar o desportista e Presidente da Seleção de Serra Negra do Norte: Ruzenildo Lucena Franco, para participar da última reunião da 1ª Copa Baixinho de Futebol que ocorrerá na Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**C1BEE258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 20004/2020

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI  
CNPJ nº 36.182.708/0001-58

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, referente a obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das ruas Adélia Tavares, Pedro Francisco de Pontes e

Carmelita José da Silva no município de Serrinha/RN, oriundo da Tomada de Preços nº. 004/2020.

Prazo: 316 (trezentos e dezesseis) dias.

Vigência: 18/02/2021 até 31/12/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

Serrinha/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**67F34FF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Aditivo do Contrato nº. 004/2020, referente a Tomada de Preço N.º 004/2020 – Processo nº 20004/2020 da obra de pavimentação com drenagem superficial das ruas Adélia Tavares, Pedro Francisco de Pontes e Carmelita José da Silva, situadas no município de Serrinha/RN. Contratado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58. Objeto do aditivo: Readequação de planilha orçamentária com impacto financeiro da ordem de 20,42%. Valor do aditivo: R\$ 54.232,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL. FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451. INFRAESTRUTURA URBANA. PROJETO ATIVIDADE 1012. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO. FONTE 15100000. TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. FONTE 10010000. RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA. 449051. OBRAS E INSTALAÇÕES. ORIGEM DOS RECURSOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 895281/2019 OP 1068991-72. PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO.

Onde se lê: 1º Termo Aditivo

Leia-se: 2º Termo Aditivo

Heloiza Andrea Bezerril Souto

CPF: 095.041.274-01

Pela contratada.

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante.

Serrinha-RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4198BE80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 20003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ nº 36.182.708/0001-58

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, referente a obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das ruas José Serafim dos Santos e Adelmana Duarte Damasceno no município de Serrinha/RN, oriundo da Tomada de Preços nº. 003/2020.

Prazo: 316 (trezentos e dezesseis) dias.

Vigência: 18/02/2021 até 31/12/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

Serrinha/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTEPREFEITO MUNICIPALPELA CONTRATANTECONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

PELA CONTRATADA**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F2F19ACD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZOPROCESSO Nº 007/2019CONTRATO Nº 007/2019CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ nº 17.382.733/0001-30

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, referente a obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 06 no conjunto Boa Vista, município de Serrinha/RN, oriundo da Tomada de Preços nº. 007/2019.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Vigência: 23/08/2021 até 21/11/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

Serrinha/RN, em 20 de agosto de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTEPREFEITO MUNICIPALPELA CONTRATANTEDR & J Locações e Serviços EIRELI - EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

CPF: 013.651.734-02

CONTRATADA**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FD3B35A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE ADESÃO 012/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ADESÃO 012/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 014/2021 nº. 15/2021 - PMTO Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 011/2021 - PMTO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Vigência da Ata: 01/07/2021 a 30/06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica de materiais.

Ofícios:

Ofício nº. 193/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador

Ofício nº. 203/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 779.365,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Empresa Fornecedora:

BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA 70086525425 - ME

CNPJ: 33.941.939/0001-00

Representante da Empresa:

BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 700.865.254-25

Empresa Fornecedora:

CLAUDETE ANGELO DA SILVA - ME

CNPJ nº 37.206.355/0001-41

Representante da Empresa:

CLAUDETE ANGELO DA SILVA

CPF: 915.773.064-49

Serrinha/RN, 20/08/2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**CBD8411C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610.003/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610.003/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ: 19.206.823/0001-04, que consistirá na contratação de empresa para serviço de fabricação e reparo de moveis

e acessórios e para escritório, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 17.480,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 20 de agosto de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A4309E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 0043/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para serviço de fabricação e reparo de moveis e acessórios e para escritório para atendimento das necessidades das secretarias.

Valor do Contrato: R\$ 17.480,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06.001 - CONTROLADORIA

2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 610.003/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 20 de agosto de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04

DAVD PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

CPF: 069.209.704-06

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**CC1DAAF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 18/2021PE. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

AGIL MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48) Itens 7, 11, 15, 67, 70, 97. Valor R\$ 38.950,00.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Itens 10, 12, 17, 18, 19, 21, 36, 43, 44, 47, 51, 54, 60, 62, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 86, 89, 94. Valor R\$ 277.318,00.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens 5, 6, 14, 64, 65, 84, 92. Valor R\$ 56.106,00.

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40) Itens 20, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 53, 56. Valor R\$ 114.850,00.

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Itens 41, 46, 50, 57, 82, 95. Valor R\$ 7.540,00.

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) Itens 8, 37, 39, 45, 48, 76, 88, 90, 93. Valor R\$ 25.290,00.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Itens 1, 2, 4, 9, 13, 25, 26, 38, 49, 52, 58, 59, 61, 66, 69, 75, 79, 80, 81, 83, 85, 91, 96. Valor R\$ 79.998,00.

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. (06.106.005/0001-80) Itens 33, 40. Valor R\$ 8.300,00.

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79) Itens 3, 78. Valor R\$ 16.500,00.

- Valor total de R\$ 624.852,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 20/08/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 20/08/2021**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**CCD5E123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa PONTES ENTRETENIMENTO - CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas do município de Severiano Melo, recurso proveniente do contrato de repasse nº 1066915-63/2019. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO - CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, mantendo a decisão no sentido de declarar INABILITADA a licitante PONTES ENTRETENIMENTO - CNPJ Nº 40.141.083/0001-53. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

SEVERIANO MELO, 19 de Agosto de 2021.

**PLINIO MAX MELO**

Presidente Comissão

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**137E4878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**



**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas do município de Severiano Melo, recurso proveniente do contrato de repasse nº 1066915-63/2019, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 01/2021TP. A sessão será realizada no dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 20 de Agosto de 2021.

**PLINIO MAX MELO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5948BF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 347/2021**

Severiano Melo/RN, 20 de Agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) Diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer a Brasília-DF, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Agosto de 2021, no Senado Federal, Câmara dos Deputados Federal, CNM, Ministério da Comunicação, Ministério do Desenvolvimento Regional e FNDE, para tratar assuntos relacionados ao município.

**Local de destino:** Brasília/DF.

**Período do Afastamento:** 05 (Cinco) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**18777D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 196/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 196/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre instituir o Comitê Executivo Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – INSTITUIR** no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê Executivo para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Artigo 2º – O Comitê** para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes representantes, indicados pelos membros do Comitê de Coordenadoria para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico:

**I - REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL:**

PATRICIO PASCUAL VIEIRA DE FARIAS - ENGENHEIRO (COORDENADOR DA EQUIPE) CPF/MF: Nº 028.375.084-70 – RG: Nº 1.402.173/SSP/RN.

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

EDELSON MEDEIROS DE OLIVEIRA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 018.040.664-78 – RG: Nº 57.138.887-5/SSP/SP.

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

JOSÉ ALESSANDRO DANTAS – MEMBRO - CPF/MF: Nº 018.046.394-27 – RG: Nº 3.599.124/SSP/RN.

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

JONATA GOMES DE SOUZA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 016.721.094-77 – RG: Nº 3.103.911/SSP/RN.

**V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS – MEMBRO – CPF/MF: Nº 393.559.264-72 – RG: Nº 669.414/SSP/RN.

**VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO :**

THIADNA RAISSA ALBINO DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 017.714.984-12 – RG: Nº 2.890.701/SSP/RN.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2BD7FF7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 209/2021-GP DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 209/2021-GP DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO MEDEIROS NETO**, Matrícula nº 187, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.482.504-87, portador da Cédula de Identidade nº 32.350.474-7/SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**356126A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 210/2021-GP DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 210/2021-GP DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ADRIANO ALEX LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 190, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.204-66, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.790/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**49BE9E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 02 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E SUPORTE TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, RELATÓRIOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN, SUBSIDIAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 21/2021, Processo Adm. 108/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**17B6F014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **10h do dia 02 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 22/2021, Processo Adm. 109/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 20/08/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**CE7FCCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 221**

**PORTARIA Nº 221, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto do art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tangara/RN), e,

**CONSIDERANDO** a regularidade e legalidade destes processos administrativos, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável à ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto à concessão das progressões verticais de mudança de nível por novas titulações pleiteadas;

**CONSIDERANDO** que por equívoco, o Município de Tangará/RN, deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concederam tais progressões, nos períodos compreendidos entre os anos de 2001 e 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICO a concessão das progressões verticais conferidas as servidoras ocupantes de cargos efetivos de Professor (a) conforme a titulação obtida e o ano concedido:

§1º - A senhora **MARIA RUTILANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 00052-1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

- de PROFESSORA POLIVALENTE, para PROFESSORA LICENCIATURA, em 1999;

- de PROFESSORA LICENCIATURA, para PROFESSORA ESPECIALISTA, em 2009.

§ 2º - A senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO DE SOUZA**, Matrícula nº 0004-1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

- de PROFESSORA POLIVALENTE, para PROFESSORA LICENCIATURA, em 2002;

§ 3º - A senhora **SILVERIA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 00064-1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

- de PROFESSORA POLIVALENTE, para PROFESSORA LICENCIATURA, em 2002;

- de PROFESSORA LICENCIATURA, para PROFESSORA ESPECIALISTA, em 2018;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara-RN, em 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**378C0556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **613/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Agosto de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**A85CCA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **614/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Agosto de 2021**, saindo as **08:52** e retornando as **12:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**2F527DF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **615/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Agosto de 2021**, saindo as **08:52** e retornando as **12:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Agosto de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**84F8A63D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **616/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2021**, saindo

as **09:50** e retornando as **14:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Agosto de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**548010C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **617/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE** portador do CPF/RG Nº **328.660.448-86**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2021**, saindo as **09:50** e retornando as **14:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Agosto de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**AEDEEE7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº19/2021 - REP. POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 112001/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, foram a (s) empresa(s):

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 57, 58, 60, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 92, 93, 94, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 137, 138, 141, 142, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 165; totalizando o valor de **R\$ 276.634,80 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 85, 110, 125, 129, 130, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 40.888,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 62, 79, 80, 120, 150, 152; totalizando o valor de **R\$ 9.543,30 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 76, 77, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 95, 98, 101, 117, 118, 135, 136, 139, 140, 143, 146, 153, 154, 155, 166, 167, 168; totalizando o valor de **R\$ 398.100,10 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais e dez centavos).**

**H. C. CORDEIRO - ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97; totalizando o valor de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).**

**SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87; totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 145; totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).**

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 161, 162, 163, 164; totalizando o valor de **R\$ 8.562,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 46, 53, 86, 96, 133, 134, 144, 149, 159, 160; totalizando o valor de **R\$ 42.467,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

**GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67, 68, 69, 75; totalizando o valor de **R\$ 10.371,00 (dez mil, trezentos e setenta e um reais).**

**CEPALAB LABORATORIOS LTDA-** CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021 (terça-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D7BC15D9

nº 112001/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº19/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 57, 58, 60, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 92, 93, 94, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 137, 138, 141, 142, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 165; totalizando o valor de **R\$ 276.634,80 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 85, 110, 125, 129, 130, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 40.888,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 62, 79, 80, 120, 150, 152; totalizando o valor de **R\$ 9.543,30 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 76, 77, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 95, 98, 101, 117, 118, 135, 136, 139, 140, 143, 146, 153, 154, 155, 166, 167, 168; totalizando o valor de **R\$ 398.100,10 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais e dez centavos).**

**H. C. CORDEIRO - ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97; totalizando o valor de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).**

**SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87; totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 145; totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).**

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 161, 162, 163, 164; totalizando o valor de **R\$ 8.562,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 46, 53, 86, 96, 133, 134, 144, 149, 159, 160; totalizando o valor de **R\$ 42.467,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

**GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67, 68, 69, 75; totalizando o valor de **R\$ 10.371,00 (dez mil, trezentos e setenta e um reais).**

**CEPALAB LABORATORIOS LTDA-** CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).**

Tibau/RN, 18 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D0DC9774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº8/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 330003/2021, Pregão Presencial SRP nº 8/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº19/2021 - REP. POR INCORREÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO

equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipal., foram a (s) empresa(s):

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 90.580,00 (noventa mil, quinhentos e oitenta reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 110.885,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2021 (quinta-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:712708AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº8/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 330003/2021, Pregão Presencial - SRP nº8/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipal., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 90.580,00 (noventa mil, quinhentos e oitenta reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 110.885,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Tibau/RN, 20 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:44BE91AC**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0280/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO VICTOR MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 123.372.974-89** e **Cédula de Identidade nº 002.279.167 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:19BC7DD0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO  
Nº 14/2019**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 14/2019

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62

CONTRATO: 14/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:F21C85AE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO REF.: PREGÃO  
ELETRONICO Nº 31/2021**

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021

Considerando que as empresas: R FREITE COSTA – ME – CNPJ: 18.089.600/0001-33; e LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 18.089.600/0001-33, não se pronunciaram sobre a convocação publicada no Diário da FEMURN edição nº 2592 do dia 19/08/2021, convocarmos o representante da empresa P C CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI –CNPJ: 07.623.973/0001-26, para se manifestar se há interesse de prestar os serviços de locação de veículos constantes nos itens 04; 05; 06 e 07 do Pregão Eletrônico nº 31/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação desta. Caso não haja manifestação da empresa citada acima, a mesma será desclassificada e convocada a subsequente obedecendo à ordem de classificação. O documento de concordância e/ou renúncia poderá ser enviado pelo e-mail [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:655E7843**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 039/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e cancelamento de passagens. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/09/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D8519CE3

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 3º do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os estabelecimentos de alimentação do tipo bares, restaurantes, *food parks* e similares (Portarias Conjuntas GAC/SESA/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020) poderão funcionar todos os dias da semana no atendimento ao público das 05h00min às 02h00min do dia seguinte, sendo permitida a prorrogação por mais 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas de atividades operacionais, ficando vedado o atendimento de novos clientes”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**B14C2646

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 01/2021- SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL-GMTS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 01/2021- SMS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 243.2021- GP/GMTS, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 10 de agosto de 2021, e de conformidade com a Lei Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2007, com suas posteriores alterações, e no inciso IX,

do art. 37, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária, para atuar no âmbito do município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A seleção será feita através de Entrevista Individual e apresentação de *Curriculum Vitae*, sob a Coordenação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.****1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS**

1.1. A divulgação oficial dos atos e etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, dos meios de comunicação disponíveis e na Secretaria Municipal de Saúde e na Sede da Prefeitura.

1.2. O interessado poderá obter todas as informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (84) 99113-5733, de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min.

**2. DAS VAGAS**

2.1. São dispostas 10 (dez) vagas de Agentes Comunitários de Saúde, 04 (quatro) de Agentes de Combate às Endemias e 02 (duas) de Agente de Vigilância Sanitária, as quais serão distribuídas nas áreas de coberturas do Município de Tibau do Sul, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas serão ofertadas por área de cobertura, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar por uma única área.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 321, de 31 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item 3.2. resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de candidato contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às duas etapas do processo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que emitirá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 30 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, no horário compreendido das 09h00min até às 13h00min.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul/RN, dentro do horário previsto no item anterior, munidos de todos os documentos exigidos.

4.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá: I - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas previstas neste Edital;

IV - residir na área da comunidade em que pretende atuar, nas hipóteses de concorrer aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, desde a data da publicação do presente Edital, consoante o que dispõe o art. 6º, da Lei 11.350/2006. Na hipótese de ser detectado que o candidato não reside na área geográfica de cobertura do cargo a ser ocupado, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

V - preencher formulário de requerimento de inscrição;

VI - efetuar recolhimento prévio da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário a ser expedido pela Secretaria Municipal de Tributação, a ser paga na Agência do Banco do Brasil S/A.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja efetivamente comprovado.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro que lhe tenha sucedido; e

II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.

4.6.2. O resultado do requerimento de isenção será comunicado diretamente ao candidato interessado, mediante contato telefônico e/ou por e-mail, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial dos Municípios, um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível ao candidato na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido para a realização das inscrições.

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher o Cargo para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. A Entrevista Individual ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul, na data prevista no Anexo II, deste Edital

4.10. A entrega do Currículo deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul, na data prevista no Anexo II, deste Edital.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para os cargos:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo, nível médio completo;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico- ocupacional e laboratorial realizada por Junta Médica;

VII. residir na área da comunidade em que pretende atuar, nas hipóteses de concorrer aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, desde a data da publicação do presente Edital, consoante o que dispõe o art. 6º, da Lei 11.350/2006.

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de uma entrevista individual (eliminatória e classificatória) e da apresentação de Currículo Vitae (classificatória).



6.2. À Entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entrevistas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato da efetiva contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

## 7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1. A entrevista individual será realizada no período compreendido de 08 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, das 09h00min às 13h:00min, na Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº. Centro, Tibau do Sul;

7.1.1. A ordem de candidatos para realização da Entrevista Individual deverá observar a cronologia do número atribuído à inscrição, iniciando-se pelo número zero um (01);

7.1.2. Caso haja a necessidade, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado poderá prorrogar o período para realização da Entrevista Individual.

7.2. A entrevista será realizada de maneira individual, com cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, e consistirá de perguntas com abordagem pertinentes à área específica do cargo a que concorre o candidato;

7.3. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada definida pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 243.2021-GP/PMTS, de 09 de agosto de 2021.

7.4. A Entrevista Individual será realizada com todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora e Executora.

7.5. A Entrevista Individual terá a duração de até 20 minutos, com atribuição de ponto de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá na formulação de perguntas envolvendo conteúdos referente a área de atuação do cargo a que concorre o candidato. A pontuação deverá observar os aspectos discriminados no quadro abaixo:

ASPECTOS	Nº DE PONTOS
Conhecimento na exposição dos aspectos levantados na entrevista.	30
Habilidade de expor suas experiências e estas terem afinidades com as atribuições do cargo específico.	40
Atitude de respeito para com os demais candidatos em todo o processo seletivo.	30
TOTAL	100

## 8. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

8.1. Só estarão obrigados a apresentação da documentação referente ao Currículo Vitae os candidatos considerados habilitados/classificados na Entrevista Individual e que estiverem inseridos no número de candidatos dada pela equação (2x número de vagas por cargo), considerando os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Entrevista Individual.

8.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Entrevista Individual, todos os candidatos nessa situação serão convocados à apresentação do Currículo Vitae.

8.2. O Currículo Vitae será utilizado meramente com caráter classificatório, sendo considerada pela Comissão Organizadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato, que exceder o requisito da exigência mínima para o cargo.

8.3. Os títulos constantes do Currículo, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um

comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

8.4. As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

8.5. O candidato que não atender ao disposto no item 8.4 não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

8.6. Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

8.7. Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão os descritos a seguir, com os respectivos pontos:

a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. 20 pontos

b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. 20 pontos

c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento. 15 pontos

d) Diploma de conclusão de Curso Superior em instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal. 15 pontos.

e) Exercício de cargo ou função na área correlata ao cargo a que concorre o candidato, devidamente comprovado através da apresentação da Carteira de Trabalho e/ou Portaria de Nomeação. 30 pontos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra o resultado Entrevista Individual e da atribuição e contagem de pontos quanto aos títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora.

9.2.1. A Banca Organizadora e Executora procederá a análise do recurso apresentado pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) pontuação(s) originalmente atribuída(s).

9.3. O candidato que interpusse recurso contra a pontuação atribuída aos títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

9.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.5. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 09h00min às 13h00min, mediante protocolo firmado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma do Anexo II.

9.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.prefeituratibaudosul.com](http://www.prefeituratibaudosul.com)), na Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

9.7. Para efeito de apresentação dos resultados da Pontuação Final, levar-se-á em conta o arredondamento para uma casa decimal (0,05 arredonda para 0,1).

9.8. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas e forem considerados habilitados/classificados.

9.4. Em caso de ocorrer igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Entrevista Individual;

III. for residente e domiciliado no município de Tibau do Sul;

IV. possuir maior tempo de experiência profissional em área correlata ao cargo a que concorre o candidato;

- V. possuir maior titulação acadêmica;  
VI. tiver maior idade; ou  
VII. for sorteado.

## 10. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

10.1. O Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial dos municípios, podendo ser prorrogado por igual período um única vez.

10.2. Havendo desistência do candidato convocado para contratação, poderá ser substituído, mediante nova convocação do candidato melhor colocado.

10.3. A remuneração inicial será fixada em importância não superior ao valor da remuneração paga aos servidores efetivos que ocupem cargo semelhante, em conformidade com o previsto no Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 350/2007.

10.4. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até um (1) ano ou até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar a três (3) ou trinta e seis (36) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 350/2007, com suas posteriores alterações.

10.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, por telefone e/ou e-mail, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da convocação, permitirá ao Município de Tibau do Sul convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez (10) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

- I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecida pelo Município);
- II. Declaração de Bens e Valores (fornecida pelo Município);
- III. Atestado Ocupacional da Junta Médica sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;
- IV. Uma fotografia 3x4;
- V. Dados bancários com números de Banco, Agência e Conta Corrente;
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Número de PIS/PASEP;
- VIII. Cópia da Cédula de Identidade;
- IX. Certidão de nascimento ou de casamento; e
- X. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- XI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. Comprovante de escolaridade;
- XIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- XIV. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

10.7. A formalização da contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;  
III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não será contratado o candidato que for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como dos próprios servidores da Administração Municipal, excetuando-se as hipóteses legais de acumulação permitidas constitucionalmente e a compatibilidade de horários, condicionada à formal comprovação.

11.3. A inexatidão das afirmações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito a ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato considerado habilitado/classificado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação e o número de vagas ofertado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

11.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Tibau do Sul, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Secretária Municipal de Saúde e, em última instância ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**JUCILEIDE BARROS DE A. COSTA**  
Secretária Municipal da Saúde

## ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021- GP/GMTS ANEXO I QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ÁREA DE COBERTURA

**1 - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 10 VAGAS**  
Reserva de vagas para candidatos com deficiência – 01 Regime de Trabalho – 40 Horas semanais;  
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo;  
Remuneração: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de adicionais eventuais.

### ÁREA DE COBERTURA UBS/DISTRITO DE PIPA

Nº DE VAGAS	LOGRADOURO
06	DISTRITO DA PRAIA DE PIPA

### UBS – BELA VISTA

Nº DE VAGAS	LOGRADOURO
02	COMUNIDADE DE BELA VISTA

### UBS – PIAU

Nº DE VAGAS	LOGRADOURO
01	COMUNIDADE DO PIAU

### UBS – PRAIA DE SIBAUMA

Nº DE VAGAS	LOGRADOURO
01	COMUNIDADE DE SIBAUMA

## 2 - Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 04 VAGAS

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência. Regime de Trabalho – 40 Horas semanais;

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Remuneração: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de adicionais eventuais.

### ÁREA DE COBERTURA – ÁREA DO MUNICÍPIO

## 3 - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 02 VAGAS

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência. Regime de Trabalho – 40 Horas semanais;

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Remuneração: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), acrescidos de adicionais eventuais.

### ÁREA DE COBERTURA – ÁREA DO MUNICÍPIO

## ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021- GP/GMTS ANEXO II CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Período previsto
Inscrições	Das 09h:00min de 30.08.2021 às 13h:00hs de 03.09.2021
Requerimento de isenção e entrega de documentos	31.08.2021
Resultado do Requerimento de isenção	01.09.2021
Resultado das inscrições deferidas	06.09.2021
Realização da Entrevista Individual	De 08.09.2021 a 10.09.2021
Divulgação do Resultado parcial da Entrevista Individual	13.09.2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Entrevista Individual	Das 09h:00min de 14.09.2021 às 13h:00min de 15.09.2021.
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Entrevista Individual	16.09.2021
Divulgação do Resultado definitivo da Entrevista Individual	17.09.2021
Prazo para entrega do Curriculum Vitae e documentação de títulos pelos candidatos habilitados na Entrevista Individual	Das 09h:00min de 20.09.2021 às 13h:00min de 22.09.2021.
Divulgação do Resultado parcial com a Contagem de Títulos apresentado com o Curriculum Vitae	23.09.2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Contagem de Títulos	Das 09h:00min de 24.09.2021 às 13h:00min de 27.09.2021.
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a contagem parcial dos títulos	28.09.2021
Divulgação do Resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado	29.09.2021

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.

## ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021- GP/PMTS ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1. São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção das ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e,

VI - a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

VIII - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

IX - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; X - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

XI - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

XII - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população ligada/sujeita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

XIII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

XIV - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; e

XVI - desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima mencionadas.

### 2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.1. – São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente de Endemias, na sua área de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

### 3. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1. – São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, na sua área de atuação:

I – realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador;

II – lavar auto de infração sanitária;

III - instauração de processo administrativo sanitário; IV - interdição cautelar de estabelecimento;

V - interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI - fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e VII - outras atividades estabelecidas para esse fim.

VIII - promover ações fiscalizadoras, normativas e educativas capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

IX - desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emissão de pareceres técnicos e relatórios de inspeções, relativas a inspeções desenvolvidas;

X - determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva;

XI - Apreender, interditar ou incinerar mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;

XI - Coletar amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares;

XII - analisar projetos de estrutura física com base na RDC/ANVISA Nº 50/02 e RDC/ANVISA Nº 51/10 e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la;

XIII - apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades;

#### ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021- GP/GMTS ANEXO IV DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO: \_NÚMERO: \_BAIRRO\_CIDADE: \_ESTADO: \_FILIAÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: IDADE:

NATURALIDADE: ESTADO CIVIL:

CPF/MF Nº: IDENTIDADE:

PORTADOR DE DEFICIENCIA OU DE ALGUMA NECESSIDADE: ( )NÃO ( )SIM QUAL?

CARGO QUE VAI CONCORRER: ( )ACS; ( )ACE; ( )AVS

ÁREA DE ATUAÇÃO NO CASO DE ACS: ( ) DISTRITO DA PRAIA DE PIPA; ( ) BELA VISTA ( ) SIBAUMA; ( )PIAU.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Tibau do Sul/RN, de 2021.

ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO ATENDENTE/CONFERIDOR

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021 NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. INSCRIÇÃO Nº:.

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: ( )ACS;\* ( )ACE; ( )AVS

\*ÁREA DE ATUAÇÃO:

Tibau do Sul/RN, de 2021.

ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO ATENDENTE/CONFERIDOR ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021- GP/GMTS ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Vigilância Sanitária do município de Tibau do Sul, Edital nº 01/2021 que eu,\_, CPF nº \_resido com\_, grau de parentesco\_, no endereço\_, desde o dia\_de\_de\_. Segue anexo a cópia do comprovante do respectivo endereço.

Tibau do Sul/RN, de 2021.

Assinatura

Publicado por:  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:2EE7AA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL  
DESPACHO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN

Assunto: Aquisição de Material Permanente

Considerando que o valor alcançado no certame licitatório ultrapassou o valor orçado;

Considerando a superveniente necessidade de modificação do projeto em virtude de readequação dos equipamentos a serem adquiridos em face dos valores disponíveis;

Considerando a impossibilidade de aquisição dos produtos licitados em face da disponibilidade orçamentária realizada.

Venho através do presente revogar o certame em apreço e determinar ainda a efetivação da licitação para aquisição do material após a readequação do Projeto Básico inicial.

Touros/RN, 10 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:0F2A65FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 035/2021 INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 009/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELENRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

VARZEA E EMPRESA ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA.

**ORIGEM:** CONTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº. 001/2021, firmado com a empresa **ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.266.822/0001-38**, estabelecida na Lagoa do Cajueiro, 86, Centro, Monte Alegre/RN, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no **processo Licitatório nº. 035/2021, Inexibilidade de Licitação nº. 009/2021**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 001/2021, firmado entre as partes em 08 de janeiro de 2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2021, e ainda, no Art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 09/08/2021, o Contrato nº. 001/2021, visto que a contratada não tem licença do órgão competente para executar suas atividades sendo assim descumprindo obrigações contratuais, conforme presente nos autos deste processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato eventuais inadimplementos, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário dos Municípios - FEMURN, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**PARAGRAFO UNICO:** Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FEMURN.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Fica eleito o fórum da Comarca do município de Santo Antonio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo ou qualquer procedimento Judicial.

6.2. E para firmeza do que foi deliberado nos autos do processo nº. 009/2021, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato, em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**Várzea/RN, 09 de agosto de 2021.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura de Várzea  
Rescindente

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:4DC58B77**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2021.**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 010/2021.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.362.287/0001-01.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME/ INSCRITA NO CNPJ: 29.303.854/0001-56.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 158.309,54 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 20/08/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2021.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**Várzea/RN, 20 de agosto de 2021.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**64B90436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.30/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.30/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED/ANVISA, conforme Termo de Referência. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de setembro de 2021, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 355/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro – Venha-Ver/RN, CEP: 59.925.000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 20 de agosto de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**5A981B22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 160/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **SERGINA DO NASCIMENTO LINHARES** ocupante do cargo de **Assistente Social** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de agosto de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**984D7798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0003/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0003/2021**

Termo de apostilamento ao contrato nº 031/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021.** Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-DL/2021.

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.157.680/0001-37.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no início do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas decorrentes deste processo administrativo serão custeadas também com recursos vinculados, desse modo se faz necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 530 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**CB21173D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0004/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0004/2021**

Termo de apostilamento ao contrato nº 029/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021.** Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-DL/2021.

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO, inscrita no CNPJ Nº 10.482.689/0001-91.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no início do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas decorrentes deste processo administrativo serão custeadas também com recursos vinculados, desse modo se faz necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:4C4D9FB6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0002/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0002/2021**

Termo de apostilamento ao contrato nº 019/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021.** Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-DL/2021.

**CONTRATADA:** FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.986.555/0001-01.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no início do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas decorrentes deste processo administrativo serão custeadas também com recursos vinculados, desse modo se faz necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 530 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:7EBD7DE0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0005/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0005/2021**

Termo de apostilamento ao contrato nº 049/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021.** Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-DL/2021.

**CONTRATADA:** CHV SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.983.401/0001-25.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no início do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas decorrentes deste processo administrativo serão custeadas também com recursos vinculados, desse modo se faz necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 530 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**5DC19960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0006/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0006/2021**

Termo de apostilamento ao contrato nº 048/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021.** Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-DL/2021.

**CONTRATADA:** PHOSPODONT, inscrita no CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no início do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas decorrentes deste processo administrativo serão custeadas também com recursos vinculados, desse modo se faz necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**E854A77C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0007/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0007/2021**

Termo de apostilamento ao contrato nº 012/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021.** Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205-PP/2021.

**CONTRATADA:** DUARTE & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.934.590/0001-80.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017,

e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no 1º Semestre do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas decorrentes deste processo administrativo serão custeadas também com recursos vinculados, desse modo se faz necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária no termo de contrato.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 530 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.**

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**4D38196D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0008/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0008/2021**

Termo de apostilamento ao processo administrativo nº 158/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021.** Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-PP/2021.

**CONTRATADA:** DAMIÃO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA, inscrita no CNPJ Nº 19.237.885/0001-75.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no 1º Semestre do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos com de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão de seguinte dotação orçamentária no processo administrativo em tela.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**



Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**DF8AE52E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0009/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0009/2021**

Termo de apostilamento ao processo administrativo nº 179/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021.** Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-PP/2021.

**CONTRATADA:** JOSE LEDSON VIANA, inscrita no CNPJ Nº 29.250.463/0001-93.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no 1º Semestre do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o esgotamento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de "Incremento PAB" através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no processo administrativo em tela.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**403FAAEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0010/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0010/2021**

Termo de apostilamento ao processo administrativo nº 191/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-PP/2021.

**CONTRATADA:** M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.345.698/0001-99, FERNANDES E PINHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61, ILMARFRAN LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 18.593.708/0001-69.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi realizado no 1º Semestre do exercício financeiro de 2021 e incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o esgotamento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de "Incremento PAB" através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no processo administrativo em tela.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**E21447D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0011/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0011/2021**

Termo de apostilamento ao processo administrativo nº 302/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-PE/2021.

**CONTRATADA:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.737.836/0001-18, D.F DE S. SILVA ME, inscrito no CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, JOSE CRISTIANO DANTAS DE

FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 14.743.159/0001-00, S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.889.181-42.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no presente processo administrativo.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:266E994E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0012/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0012/2021**

Termo de apostilamento ao processo administrativo nº 312/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021.** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-PE/2021.

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO, inscrita no CNPJ Nº 08.310.625/0001-61, NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 13.151.333/0001-63.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no presente processo administrativo.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:1167E971**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0013/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0013/2021**

Termo de apostilamento ao processo administrativo nº 332/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021.** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-PE/2021.

**CONTRATADA:** JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.007.485/0001-27, D.F DE S. SILVA ME, inscrito no CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, LC MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ Nº 14.147.973/0001-62, J. P DE CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ Nº 24.717.813/0001-65.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no presente processo administrativo.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

Despesa 523 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Despesa 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Despesa 530 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**FC6F64EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0014/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0014/2021**

Termo de apostilamento ao termo de contrato nº 62/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021.** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-PE/2021.

**CONTRATADA:** LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº 36.276.179/0001-51.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no presente processo administrativo.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 525 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 530 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

Termo de apostilamento ao termo de contrato nº 62/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021.** Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-PE/2021.

**CONTRATADA:** LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº 36.276.179/0001-51.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; §4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25/5/2017, e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** O processo administrativo em tela foi incluído apenas dotação orçamentária a custas de recursos próprios, tenho em vista o exaurimento das receitas provenientes de transferências constitucionais, e o recebimento de recursos de “Incremento PAB” através do Fundo Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando que as despesas decorrentes deste processo administrativo podem ser custeadas com recursos de Incremento PAB, faz-se necessário a inclusão da seguinte dotação orçamentária no presente processo administrativo.

**DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário**

**Ação: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB -Atenção Básica/Incremento Temporário.**

**Despesa 525 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

**Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário**

**Despesa 530 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Go.

Venha Ver-RN, 20 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Visto Por:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**FE408COB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO A AR Nº 06/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 06/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço** nº 06/2021 – PMVV

**ORIGEM Pregão** nº 07/2021 – PMVV.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

**CONTRATADA:** **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99

O reajuste implicará no acréscimo do valor total a aproximadamente a 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento) na Gasolina Comum, a mais sob cada unidade de produto (LT).

**Valor reajustado**

**Unidade: Litro**

**Gasolina Comum: R\$ 6,34**

Prazo de vigência da Ata vigente: 07.04.2022. Data de Assinatura: 20.08.2021

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:**FA4D9522**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021,  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PE  
(Processo Administrativo nº 11080003/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **02/09/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **030/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinados ao atendimento das necessidades do fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02/09/2021 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**80319A1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIÇOSA/ RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **02/09/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **006/2021 - PP**, tipo menor preço, para **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**479853FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE SESSÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2021 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE SESSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – TP**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ n.º 30.610.555/0001-16. O Presidente da Comissão e sua equipe de apoio NEGAM PROVIMENTO por unanimidade ao referido recurso e mantém a decisão proferida pela inabilitação da empresa recorrente. Nestes termos, ficam **HABILITADAS** as empresas: 1) INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERELI, CNPJ: 03.357.786/0001-84; 2) SERTÃO PRÉ-MOLDADOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.008.742/0001-91; e 3) TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.322.491/0001-40. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/08/2021, às 14h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da prefeitura Municipal ou no Email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**193C99B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 154/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 23/08/2021 com término em 20/11/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**B5C0ABFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 155/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ BENEDITO DA SILVA JUNIOR**, gari inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 144, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, contados a partir do dia 23/08/2021 com término em 20/11/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 20 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**CA2BE833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS**, Veterinário, mat. 058 relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 16/08/2021 com término em 14/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**FEEF64E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob nº 83 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 23/08/2021 com término em 21/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**EAFBC9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **IVO LUIZ**, Agente comunitário de saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 388 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 23/08/2021 com término em 21/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:5B348DB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> S D DE A FERREIRA & CIA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 26.889.181/0001-42						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Av. A, S/N - Galpão OB - Dom Helder Câmara - CEP 55.293-970 - Garanhuns/PE						
<b>REPRESENTANTE:</b> SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA						
<b>E-MAIL:</b> sd_distribuidora@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> - (87) 3762-0445 (87) 9746-5059						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	TV LED 55" SMARTV, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K - CRYSTAL UHD	55PUG6794	1	UN	2.750,00	2.750,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>2.750,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**  
CNPJ nº 26.889.181/0001-42

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**40D35217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 131878/2021**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021, homologado em 19 de agosto de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmixem pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Vencedor: JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420		Telefone: (84) 3242-2162			
CNPJ: 20.461.050/0001-83		Email: jonas.hortencio@yahoo.com			
Endereço: Rua Interlagos, 50, Conjunto Ayrton Senna, Arez/RN, CEP: 59.170-000					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	ALMOÇO: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde; macarrão; farofa de farinha de mandioca; 02 (dois) tipos de salada de verdura crua e cozida; 02 (dois) tipos de carnes branca ou vermelha bovina, suína ou frango de primeira qualidade assada ou cozida ou frita; batata doce ou macaxeira; acompanhada de suco natural sabores diversos, contendo no mínimo de 700g (setecentas gramas).	Und	3.000	13,00	39.000,00
002	JANTAR: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Sopa de carne com legumes, paçoca com arroz de leite; cuscuz ou batata doce ou macaxeira com carne guisada, bife acebolado, frango ou linguça, pão, queijo, ovos fritos e café fresco com leite quente.	Und	3.000	11,50	34.500,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** A execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo para fornecimento do objeto licitado será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho ou documento equivalente.

**6.4.2** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** **Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Jose Hortencio Da Silva 85198757420  
CNPJ nº 20.461.050/0001-83  
**JOSE HORTENCIO DA SILVA**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:0229B345**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO/CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132.059/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 008/2021.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 008/2021, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 16 de agosto de 2021, Edição 2589.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

Ordem	LICITANTE	ME OU EPP
01	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM
02	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI/30.500.281/0001-02	SIM
04	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53	SIM
05	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
06	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	SIM
07	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 26 de agosto de 2021, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 20 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:21E02AC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 131815/2021**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, homologado em 12 de agosto de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Arez/RN., conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP						
CNPJ: 19.458.719/0002-80				Telefone: (31) 3938-0503 / 97155-2307 Email: flash.pse@gmail.com		
Endereço: RUA JOSÉ ÁLVARES MACIEL, 51, INCOFIDENTES, OURO BRANCO/MG – CEP: 36.420-000						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA CX C/ 50 UND, MODELO RETANGULAR C/ MÍNIMO 3 PREGAS, COM REGISTRO ANVISA.	INNOVAR	CX	4.500	8,17	36.765,00
003	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100 CMX70CM, MANGA LONGA DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND, COM PUNHOS ELÁSTICO.	INNOVAR	PCT	300	32,99	9.897,00
020	TESTE RÁPIDO COVID PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM.	BASALL	UND	9.000	5,98	53.820,0

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 100.482,00 (cem mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(r)á(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.9** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.10** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.11** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.****CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Flash Prestação De Serviços EIRELI EPP  
CNPJ nº 19.458.719/0002-80  
**LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**415D3958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 131815/2021**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, homologado em 12 de agosto de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Arez/RN.,** conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 38.259.748/0001-86			Telefone: (31) 3374-6768/ 99105-5435 Email: miamimed.licitacao@hotmail.com			
Endereço: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, BELO HORIZONTE/MG						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
002	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VÁLVULA, FILTRO DE 95% DE EFICIÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA.	BETANIAMED	UND	2.400	1,70	4.080,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP. .

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contratos** a Sra. **Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.9** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.10** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.11** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratante

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ nº 38.259.748/0001-86

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**5A600E34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 131815/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, homologado em 12 de agosto de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Arez/RN., conforme descrição abaixo relacionada:**

Vencedor: <b>PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA</b>						
CNPJ: 09.210.219/0001-90			Telefone: (83) 99306-0554 / 3531-3217 Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com			
Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402. BAIRRO: JARDIM OÁSIS CIDADE: CAJAZEIRAS-PB CEP: 58.900-000						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
004	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LT, CONCENTRAÇÃO A 70%, COM REGISTRO ANVISA.	BELLOBELLA	LT	2.500	10,00	25.000,00
005	ÁLCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO A 70%, APRESENTAÇÃO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LT. COM REGISTRO ANVISA.	BELLOBELLA	LT	5.000	6,00	30.000,00
016	OCÚLOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	IPANEMA	UND	100	3,30	330,00
022	MACACÃO IMPERMEÁVEL HOPITALAR DESCARTÁVEL TAM ÚNICO	GI	UND	80	25,00	2.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contratos a Sra. **Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.9** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.10** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:



**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira  
CNPJ nº 09.210.219/0001-90  
**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:2AD61C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PNAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 972/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**OBJETO:** Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2021 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

**1) INABILITAR O PROPONENTE ABAIXO:**

JOZIAS GOMES DA COSTA 07111927400 – CNPJ: 35.641.643/0001-07 (JS GOMA DA MYLLA)

É UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (EMPRESA), e ele NÃO POSSUI DAP física e ou jurídica, sendo condição para participar na chamada publica, nos termos das Resoluções citadas é:

**8-PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**8.1.** A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013; alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015.

**8.2.** Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Além do mais, mesmo em sendo empresa, esta não apresentou a Certidão de Regularidade – CRF – FGTS; e o proponente individual NÃO POSSUI DAP PESSOA FISICA - INDIVIDUAL para participar como FORNECEDOR INDIVIDUAL.

2) **HABILITAR** os proponentes abaixo relacionados, por atenderem as cláusulas do edital:

A) **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – CPF: XXX.686.XXX-68 – RG: X.540.XXX-SSDS/PB**

B) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940**

C) **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 – DAP JURIDICA: SDW0834510500011911200244.**

3) **DECLASSIFICAR** o Projeto de Venda da proponente **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – CPF: 768.686.994-68 – RG: 1.540.225-SSDS/PB**, visto ter sido proposto os itens 27 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO e 28 - CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, COM OSSO. No entanto a proponente não apresentou em sua documentação as licenças ou inspeções sanitárias necessárias em conformidade com a legislação sanitária e as que regulamentam esse procedimento.

4) **CLASSIFICAR** o Projeto de Venda dos proponentes acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	- 0005270 - BANANA PRATA, em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 % de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CENIPA.	KG	2.900	4,12	11.948,00
5	0005272 - BOLO DE MILHO, Bolo a base de milho verde e farinha de milho, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	510	14,53	7.410,30
6	0020994 - BOLO DE OVOS, bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	510	14,59	7.440,90
7	- 0020995 - BOLO DE MESCLADO, bolo a base de farinha de trigo, ovos, chocolate, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	510	13,30	6.783,00
29	- 0019798 - Bolo de banana, Bolo a base de banana, sem adição de açúcar, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores	KG	100	13,55	1.355,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>34.937,20</b>
<b>Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos.</b>					

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 – DAP JURIDICA: SDW0834510500011911200244**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005269 - ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CENIPA	UNIDADE	2.900	3,56	10.324,00
3	- 0000004 - Batata Inglesa, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	900	4,64	4.176,00
4	0005271 - BATATA DOCE - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	400	2,99	1.196,00
8	0005273 - CEBOLA BRANCA, branca "in natura", tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	900	4,11	3.699,00
9	- 0000006 - Cenoura, in natura, espécie comum, de primeira qualidade; casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	KG	900	3,74	3.366,00
10	0000007 - Chuchu, in natura, 1ª qualidade coloração verde escuro, livre de manchas. Tamanho e conformação uniforme.	KG	200	4,71	942,00
11	0002476 - COUVE - Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	30	11,62	348,60
12	0002477 - COENTRO - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	50	9,78	489,00
13	- 0002478 - GOIABA - Do Grupo Vermelha. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	4,89	978,00
14	0020996 - GOMA DE TAPIOCA - Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	KG	300	4,54	1.362,00
15	0020997 - JERIMUM DE LEITE, tamanho médio, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e Mecânicos	KG	350	3,07	1.074,50
16	0000009 - Laranja tipo pêra - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, tamanho médio a grandes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Preferência produto orgânico.	KG	1.000	3,64	3.640,00
17	0005275 - MACAXEIRA, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa e com casca inteira. Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser colhida recentemente	KG	1.000	2,86	2.860,00
18	0005276 - MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e entre maduro, com polpa firme e íntegra, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	2.100	3,93	8.253,00

19	0000012 - Melão japonês, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso	KG	1.400	4,25	5.950,00
20	0020998 - MANGA - tipo ROSA ou Keite – In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	900	5,49	4.941,00
21	0005278 - OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), (etiqueta do SIM ou SIE atada ao produto).	Unidade	12.000	0,82	9.840,00
22	- 0000013 - Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade; livre de fungos; consistência firme; íntegros; cor verde; tamanho de médio a grande, cultivado sem uso de agrotóxico	KG	300	4,91	1.473,00
23	0000015 - Repolho branco, íntegro, de 1ª qualidade, cabeças média a grande compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	135	4,22	569,70
24	0000016 - Tomate, entre maduros, de boa qualidade, frutos médios a grandes, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso, umidade, sujidades, parasitas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte	KG	500	4,84	2.420,00
25	0005279 - UVA DE MESA, tipo Itália ou rubi, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despençando	KG	360	7,66	2.757,60
26	0002480 - BEBIDA LACTEA - Bebida láctea, sabor morango ou ameixa. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	LITRO	1.600	4,09	6.544,00
27	0005280 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.	KG	1.500	36,56	54.840,00
28	0005281 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, COM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto.	KG	1.500	30,62	45.930,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>177.973,40</b>

Conforme o item 9.2 do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PNAE, o Grupo Formal ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08 - DAP JURÍDICA: SDW0755403900011506210940, se enquadra no Inciso I, do item 9.2 citado, e na condição de um fornecedor local tem prioridade em sua proposta, sendo assim, sagrou-se vencedora nos itens 02, 05, 06, 07 e 29 na sua totalidade; ficando como vencedora dos demais itens na sua totalidade, o Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 – DAP JURÍDICA: SDW0834510500011911200244.

Nos termos Artigo 109, alíneas A e B, da Lei 8.666/93; ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação e Projeto de venda do certame

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL  
CPF Nº. 085.359.874-60

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:67E4D93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Madson Medeiros Dias, para pegar o ônibus em Fortaleza/CE, para viajar para tratar da saúde em São Luiz do Maranhão, no dia 19.08.2021.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Fortaleza/CE	19/08/2021	R\$ 110,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**496AB767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Paulo de Oliveira, para realizar consulta na Ortotec – Ortopedia Técnica LTDA, em João Pessoa/PB, no dia 19/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	19/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**25CDC69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021**

**PROCESSO: 4429/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.835.673/0001-09, com sede à Rua Manoel Chico, 222, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000.

**Do objeto:** contratação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, troca de óleos e filtros para as frotas veiculares das secretarias municipais.

**Do preço:** valor unitário e valor global total de 4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de alinhamento em veículos linha leve	Serviço	67	24,50	1.641,50
2.	Serviço de balanceamento em veículos de linha leve	Serviço	208	9,50	1.976,00
3.	Serviço de troca de óleos e filtros em veículos linha leve movido a álcool e gasolina	Serviço	67	19,50	1.306,50

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferencia de Recursos do FNDE refrentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação  
 Fonte de Recursos: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
 Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 330 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
 PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 424 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872– 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 592– 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃODA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude  
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 823 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2024 –MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2022 –APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005  
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2017–ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência:** entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 01(um) ano.

**Carnaúba dos Dantas/RN 10 de agosto de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Contratante

**DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO**  
 P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0A452D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.557**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.557 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.500,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.500,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00

**Publicado por:**  
 Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D8BAEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.558**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.558 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.900,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.900,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	9.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.900,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.900,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AF6C69AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.308**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.308, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.733,32 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.733,32 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.733,32</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.733,32
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				7.733,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	7.733,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.733,32</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.733,32
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.576,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	593,43
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.203,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				1.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				596,52
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	96,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F505A0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.309**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.309, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.800,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.800,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.800,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.800,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.800,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C17AE2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, realizado no Portal de Compras Públicas em de 16 de agosto de 2021, processo administrativo nº 00611/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição fracionada de **MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 016/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 40.274.237/0001-85**

**Endereço: Rua Jacinto Godoy, 390, centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-384**

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0033	4388 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP R\$ 4,00	400,00
0060	4415 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	BLAU	BLAU	1.250 FR R\$ 32,97	41.212,50
0061	4416 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300 AMP R\$ 4,00	1.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 42.812,50</b>

### CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

### ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

*Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador

CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA  
Fornecedor Registrado  
**CARLA EVA PRICHOA**  
CPF nº 997.159.020-49

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**EABD1A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, realizado no Portal de Compras Públicas em de 16 de agosto de 2021, processo administrativo nº 00611/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição fracionada de **MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 016/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ Nº 05.675.713/0001-79**

**Endereço: Rua Júlio Cesar, 1013, Jardim América – Fortaleza/CE – CEP: 60.410-505**

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	4365 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	600 FR	R\$ 8,80	5.280,00
0021	4376 - CLÓRETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	4.800 FR	R\$ 3,05	14.640,00
0045	4400 - GLICOSE - COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 3,20	6.400,00
0049	4404 - HIDROCORTISONA - COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	NOVAFARMA	2.000 AMP	R\$ 6,48	12.960,00
0068	4423 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENOM	GENOM	700 AMP	R\$ 9,40	6.580,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 45.860,00</b>

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não consta cadastro de reserva.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

*Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

## CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de agosto de 2021.

Município de Coronel João Pessoa/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Fundo Municipal de Saúde

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Órgão Gerenciador

Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA  
Fornecedor Registrado  
**JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**  
CPF nº 038.565.783-82

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6851BFE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relacionados no anexo I, no mês de agosto, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 20 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
3107-1	SIMONE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 03 A	02/08/2021 A 31/08/2021
3813-1	ANDEYLSO DE MEDEIROS MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 01 A	02/08/2021 A 31/08/2021
3134-1	ARIOSTO JOSÉ DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 02 A	02/08/2021 A 31/08/2021
3098-1	JUAREZ ZEFERINO	TRATORISTA - 03 A	04/08/2021 A 02/09/2021

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**8870672F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

*“Institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários — PGCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários - PGCCS dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos admitidos por força da estabilização extraordinária, prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 não estão abrangidos pelo presente plano.

§ 2º O PGCCS tem por objetivos a eficiência e a continuidade da ação legislativa e a valorização profissional do servidor.

§ 3º A administração da Câmara Municipal, para cumprir os preceitos da presente lei complementar, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 4º Além de dar publicidade a presente lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, também dará publicidade aos atos que lhe sejam complementares e posteriores, a ela relacionados.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - servidor: a pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão;

II - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional, e a serem cometidas a um servidor;

III - classe: agrupamento de cargos da mesma natureza e com o mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos, que constituem Grupos Funcionais;

IV - grupo funcional: agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

V - quadro: o conjunto de todos os cargos da Câmara Municipal de Currais Novos;

VI - nível: é o indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá enquadrar-se na carreira, aferidos mediante de avaliação de desempenho, representado por números;

VII - progressão funcional: a passagem do servidor de um nível para o imediatamente superior, dentro de um mesmo Grupo Funcional, obedecidos os critérios definidos nesta lei.

§ 1º Os cargos públicos, criados por lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados na forma desta lei e dizem-se:

a) de carreira, quando constitutivos de Grupo Funcional;

b) de provimento em comissão, quando declarados em lei de livre nomeação, exoneração.

§ 2º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, admitindo-se a acumulação unicamente nas situações elencadas no referido dispositivo constitucional.

§ 3º As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções públicas, com denominação e remuneração previstas em lei.

**Art. 3º** O Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários (PGCCS) é composto por sistema de carreiras:

I - estruturado em Grupos Funcionais;

II - com linhas de transposição de níveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

#### **Seção I**

##### **Dos Grupos funcionais**

**Art. 4º** Integram o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo são escalonados em Grupos Funcionais, que consideram o grau de escolaridade exigida e a complexidade das atribuições a eles conferidas.

§ 2º Para efeito desta Lei ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais, com salário-base definido no Anexo II:

I – Grupo Funcional Básico – GRFB;

II – Grupo Funcional Médio – GRFM;

III – Grupo Funcional Superior – GRFS.

#### **Seção II**

##### **Do ingresso nas carreiras**

**Art. 5º** A nomeação para cargo de carreira depende de previa aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

**Art. 6º** A nomeação para os cargos de provimento efetivo far-se-á por nomeação e dar-se-á na referência inicial da carreira.

#### **Seção III**

##### **Da estrutura das carreiras**

**Art. 7º** As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de escolaridade, responsabilidade e complexidade de funções a eles cometidas.

**Art. 8º** Para cada classe integrante de carreira, serão estabelecidas titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para o provimento, observado o disposto no art. 3º desta lei.

**Parágrafo único.** A carreira dos servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos é integrada pelas seguintes classes:

I - Grupo Funcional Básico: escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo, para o desempenho de atividade de apoio elementar, geralmente de rotina, de baixa complexidade;

II - Grupo Funcional Médio: escolaridade correspondente ao ensino médio, para o desempenho de atividade de apoio técnico ou profissional, de relativa complexidade;

III - Grupo Funcional Superior: escolaridade correspondente ao terceiro grau, de formação completa em curso assim reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de registro profissional quando a natureza do cargo ou emprego assim o exigir, para o desempenho de atividades técnicas ou profissionais de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas.

## **CAPÍTULO III**

### **DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 9º** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

**Art. 10.** O acompanhamento do estágio probatório será realizado por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, com nível de escolaridade idêntico ou superior ao do avaliado, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será responsável pela avaliação do desempenho do servidor em 04 (quatro) momentos, sendo o primeiro no 8º (oitavo) mês, o segundo no 16º (décimo sexto) mês, o terceiro no 24º (vigésimo quarto) mês e o último no 32º (trigésimo segundo) mês.

§ 2º As avaliações do 8º (oitavo), 16º (décimo sexto) e 24º (vigésimo quarto) mês serão parciais; a última, no 32º (trigésimo segundo) mês, deverá avaliar o desempenho durante todo o período de estágio probatório.

§ 3º O processo para homologação da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório terá início aos 32 (trinta e dois) meses decorridos, contados a partir de sua admissão, até o final dos 36 (trinta e seis) meses, sem interrupção de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

§ 4º Ao servidor será dada ciência de cada etapa de avaliação do estágio probatório, mediante cópia dos relatórios parciais e final.

§ 5º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

§ 6º Regulamento a presente lei especificará o procedimento da avaliação do estágio probatório.

## CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### Seção I

#### Disposições gerais

**Art. 11.** O desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

**Art. 12.** O desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores públicos observarão, quanto a:

- I - formação inicial: a preparação dos servidores recém-aprovados nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e  
II - programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização: a preparação do servidor para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos, quando da conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento básico de:

- a) 10% (dez por cento) quando portador de diploma de curso superior;  
b) 15% (quinze por cento) quando especialista;  
c) 25% (vinte e cinco por cento) quando mestre;  
d) 35% (trinta e cinco por cento) quando doutor;

§ 2º Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 4º O incentivo é devido ao portador de diploma de curso superior, em nível de graduação, quando não for requisito de escolaridade para o ingresso na respectiva carreira, sendo vedado o pagamento da referida vantagem com base em conclusão de curso superior, em nível de graduação, diverso do exigido como habilitação específica.

§ 5º Para fins do adicional previsto na alínea —bI, serão considerados cursos de pós-graduação *latu sensu*, relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou da função gratificada em que o servidor estiver investido, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 6º Os títulos de Doutor ou Mestre, aptos a gerar o direito ao incentivo, são os resultantes de curso de pós-graduação *stricto sensu* relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou função gratificada em que o servidor estiver investido.

§ 7º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

### Seção II

#### Da progressão funcional

**Art. 13.** A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional é instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor efetivo no cumprimento das atribuições de seu cargo ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira.

**Art. 14.** Na avaliação de desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a natureza dos cargos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

- I - habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;  
II - contribuição do servidor para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal;  
III - comportamento, assiduidade, pontualidade, cortesia, interesse e disciplina;  
IV - conhecimento prévio, pelo servidor, dos fatores de avaliação;  
V - publicidade da avaliação;  
VI - escolaridade, formação e qualificação profissional do servidor.

**Parágrafo único.** O órgão competente da Câmara Municipal proverá estudos e desenvolverá a metodologia adequada para os fins da avaliação de desempenho.

**Art. 15.** A avaliação de desempenho será realizada, depois de transposto o estágio probatório, a cada três anos, pelo menos três meses antes da data-base de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V

## DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

### Seção I

#### Do vencimento ou salário-base

**Art. 16.** Vencimento ou salário-base é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, com valor fixado em lei.

**Parágrafo único.** A fixação dos níveis de vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o quadro funcional;  
II - os requisitos de escolaridade para investidura nos cargos públicos;  
III - as peculiaridades dos cargos públicos.

**Art. 17.** Remuneração é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§ 1º O servidor deverá receber a sua remuneração até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º O vencimento é irredutível, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, observando-se também, todavia, os limites e regras do artigo 37, incisos XI, XII, XIII e XIV e XV, da Constituição da República.

§ 3º Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário-mínimo.

**Art. 18.** Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio mensal, em espécie, que recebe o Prefeito, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

**Art. 19.** Salvo por imposição legal, por ordem judicial ou por autorização do próprio servidor, nenhum desconto incidirá sobre a sua remuneração.

§ 1º No caso de desconto por imposição legal, este somente poderá acontecer após serem garantidos ao servidor o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório, além de direito a uma instância recursal, nos termos do Regulamento a presente lei, que vier a ser aprovado.

§ 2º Mediante a autorização do servidor, poderá haver a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, observando, sempre, o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) para descontos, já incluídos nestes os legais e obrigatórios.

**Art. 20.** As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada, a pedido do interessado.

§ 1º Serão sempre garantidos ao servidor, antes de haver o desconto, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em regular processo administrativo para apuração do fato gerador da necessidade de se fazer ou não reposição ou indenização.



§ 2º O valor de cada parcela de reposição ou indenização ao erário não poderá ser superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão judicial proferida em sede de tutela provisória ou medida liminar em favor do servidor, ou mesmo em decorrência de sentença, que venha a ser revogada, reformada ou rescindida, serão tais valores atualizados até a data da reposição, observado o reajuste do vencimento no respectivo período, ou, na falta de reajuste, um índice oficial do governo que sirva de parâmetro para reajuste salarial, desprezando-se sempre os índices mais elevados.

**Art. 21.** O servidor, em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para pagar o débito.

**Parágrafo único.** O não pagamento do débito no prazo previsto implicará sua comunicação ao órgão competente, para procedimento administrativo que culmine em inscrição em dívida ativa ou cobrança por outro meio previsto em lei, salvo se, no mesmo prazo, houver o ajuizamento de demanda judicial que objetive discutir e tornar sem efeito a decisão da demissão ou da exoneração, devendo o servidor demitido ou exonerado, que tiver ingressado em juízo, comunicar o ato a Presidência da Câmara.

**Art. 22.** O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

**Parágrafo único.** As faltas injustificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério de chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

## Seção II

### Das vantagens

**Art. 23.** Além do vencimento, deverão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicional de serviço extraordinário;

IV - adicional por tempo de serviço;

V - salário-família;

VI - gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço);

VII - adicional de insalubridade, quando a atividade do servidor for considerada insalubre;

VIII - adicional de periculosidade, quando a atividade do servidor for considerada perigosa;

IX - adicional noturno, para o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

### Subseção I

#### Das indenizações

**Art. 24.** Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo; e

II - diárias.

**Art. 25.** Os valores das indenizações e as condições para sua concessão serão estabelecidos em Regulamento.

**Art. 26.** A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de deslocamento do servidor que, no interesse do serviço público, tenha de se deslocar dentro do Município, e será limitada aos custos do deslocamento.

**Art. 27.** O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em Regulamento.

**Parágrafo único.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

**Art. 28.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em falta grave, punível nos termos da Lei.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, igualmente se considerando falta grave a não restituição.

### Subseção II

#### Das gratificações

**Art. 29.** As gratificações devidas aos servidores são:

I - de função;

II - de retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de direção, chefia ou assessoramento; e

III - de natal.

**Art. 30.** Gratificação de função é a restituição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas, com condições, valor e critérios de concessão definidas em lei.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata este artigo será devida sempre que o servidor desempenhar função que não esteja definida como inerente as atribuições do cargo efetivo que ele ocupa, na forma de lei.

**Art. 31.** É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento previstos em lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão ou das funções de direção, chefia ou assessoramento.

**Art. 32.** Os servidores da Câmara Municipal, inclusive os ocupantes de cargo de provimento em comissão, perceberão uma Gratificação de Natal correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor devida por mês de serviço prestado durante o exercício de um ano.

**Parágrafo único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

**Art. 33.** As gratificações de função e o adicional de serviço extraordinário não poderão ser atribuídos a ocupante de cargo de provimento em comissão.

**Art. 34.** O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 35.** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 36.** As gratificações previstas nesta Lei são vantagens contingentes e acessórias do vencimento e, no caso daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 28, assim como no caso de trabalho em jornada extraordinária para o consequente pagamento do adicional respectivo, suas concessões condicionam-se ao interesse da Administração da Câmara Municipal e aos requisitos fixados em lei.

**Art. 37.** Os afastamentos decorrentes de licença-prêmio, licença-maternidade ou para tratamento de saúde farão cessar a concessão das gratificações previstas nesta lei, a exceção da gratificação de natal.

**Parágrafo único.** As gratificações previstas no art. 29 desta Lei somente serão pagas quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo, emprego ou função, sendo assegurada a percepção nos seguintes afastamentos:

I - casamento ou luto;

II - atuação no Tribunal do júri Popular e outros serviços declarados por lei como obrigatórios;

III - frequência a aulas e realização de provas;

IV - prestação de provas em concurso público;

V - assistência a filho excepcional, pelo tempo necessário, segundo prescrição médica; e

VI - doação de sangue, mediante comprovação.

### Subseção III

#### Da jornada normal de trabalho e dos regimes especiais de trabalho e do adicional de serviço extraordinário

**Art. 38.** O adicional de serviço extraordinário poderá ser:

I - pago por hora de trabalho prorrogado ou antecipado;

II - arbitrado previamente, pela Presidência, se não puder ser aferido por unidade de tempo.

**Art. 39.** O valor-hora para fins de pagamento de adicional de serviço extraordinário será obtido dividindo-se o vencimento mensal do servidor pelo fator de 180 (cento e oitenta) horas, no caso da jornada de trabalho adotada for a de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ou será obtido dividindo-se pelo fator de 220 (duzentos e vinte) horas, quando a jornada de trabalho praticada for a de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que ao valor da hora normal será adicionado o valor de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 40.** Os servidores da Câmara Municipal de Currais Novos trabalharão em turno de 06 (seis) horas seguidas, das segundas as sextas-feiras, ou em turno de 08 (oito) horas diárias, também das segundas as sextas-feiras, observando-se a carga horária fixada na lei de criação do cargo ou função.

**Art. 41.** No caso de trabalho em jornada normal, em turno diário de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos logo após a quarta hora trabalhada, constituindo direito a indenização de hora extraordinária a falta de concessão do mencionado intervalo.

**Art. 42.** No caso de trabalho em jornada normal de 08 (oito) horas diárias, será concedido intervalo, não remunerado, de, no mínimo, uma hora após a sexta hora trabalhada.

**Art. 43.** A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar regime especial de trabalho:

I - no caso de frequência do servidor a cursos de graduação universitária e pós-graduação universitária;

II - na situação de frequência do servidor a cursos de qualificação e aperfeiçoamento;

III - na hipótese de frequência do servidor ao serviço militar;

IV - em outras situações que sejam definidas no Regulamento da presente Lei e no Regime Jurídico do Município de Currais Novos.

**Art. 44.** Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, o regime especial de trabalho cessará:

I - a pedido do servidor;

II - quando se tornar desnecessário.

**Art. 45.** A convocação e a cessação para o regime especial de trabalho serão efetivadas por portaria do Presidente da Câmara.

### Subseção IV

#### Do salário-família

**Art. 46.** O salário-família será pago na forma e nas condições previstas na legislação federal.

**Art. 47.** O servidor requererá expressamente o pagamento do salário-família, fazendo prova documental do fato que lhe dá direito ao recebimento da vantagem.

### Subseção V

#### Das férias anuais remuneradas

**Art. 48.** Assegura-se ao servidor da Câmara Municipal o direito ao gozo, anualmente, de um período de férias, sem prejuízo da remuneração e com o acréscimo de 1/3 (um) terço.

**Art. 49.** A cada período de 12 (doze) meses trabalhados, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de cinco vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 06 (seis) e 14 (quatorze) dias;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** O período de férias será computado para todos os efeitos como tempo efetivo de serviço.

**Art. 50.** Não será considerada falta injustificada ao serviço a ausência do servidor:

I - até 08 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica;

II - até 08 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento realizado nos termos da Lei;

III - até 08 (oito) dias, em virtude de licença paternidade ou a partir da data da intimação do servidor de sentença que lhe confira a adoção de criança;

IV - durante o período da licença a gestante;

V - por 04 (quatro) dias alternados, em cada doze meses de trabalho, em virtude de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

VI - até 02 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor;

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX - durante os primeiros 15 (quinze) dias do período de enfermidade, inclusive a que porventura decorra de acidente do trabalho, comprovada por atestado ou laudo médico, nos termos da lei;

X - quando a Câmara Municipal, diante da ausência de justificativa, não realizar no mês da falta o respectivo desconto salarial;

XI - nos feriados civis e religiosos e nos dias em que, por deliberação da Administração da Câmara Municipal, não houver expediente.

**Art. 51.** As férias serão concedidas por ato da Presidência da Câmara Municipal nos 11 (onze) meses subsequentes a data em que o servidor tiver adquirido o direito.

**Art. 52.** A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assinando o servidor o recibo correspondente.

§ 1º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração Pública.

§ 2º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor do adicional previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

**Art. 53.** Torna-se compulsória a concessão de férias do servidor, com o pagamento respectivo, no décimo segundo mês do período concessivo acaso a Administração da Câmara Municipal não tenha concedido o direito no prazo previsto no artigo 51 desta Lei.

**Art. 54.** É facultado ao servidor, se for conveniente para ele e para a Câmara Municipal, mediante ajuste com a Administração, converter um terço do período de férias a que aquele tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

#### **Subseção VI**

##### **Dos adicionais de insalubridade e periculosidade**

**Art. 55.** Se o servidor executar trabalho insalubre, nos termos definidos pela legislação federal, terá direito ao adicional de insalubridade, que poderá ser:

I - de grau mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento;

II - de grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento;

III - de grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento.

**Art. 56.** Se o servidor executar trabalho perigoso, nos termos definidos na legislação federal, terá direito ao adicional de periculosidade, que será de 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento.

**Art. 57.** Caberá a Câmara Municipal realizar, periodicamente, perícia técnica em seus diversos setores, para a aferição de condições insalubres porventura existentes. As condições de periculosidade são aquelas taxativamente previstas na legislação federal, conforme avaliação de perito.

**Art. 58.** No caso do artigo anterior, o servidor que, entendendo trabalhar sob condição insalubre, não tiver auferido o respectivo adicional, requererá o seu pagamento por meio de requerimento administrativo.

**Art. 59.** Deverá a Câmara Municipal fornecer aos seus servidores, conforme a necessidade de suas atividades, os correspondentes equipamentos de proteção individual (EPI's), nos termos da legislação federal pertinente.

#### **Subseção VII**

##### **Do adicional noturno**

**Art. 60.** O servidor que cumprir jornada de trabalho entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte fará jus ao adicional noturno, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor da hora trabalhada.

**Art. 61.** A hora do trabalho noturno será computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

#### **Seção III**

##### **Da fixação do vencimento**

**Art. 62.** O vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal é o definido no Anexo II desta lei, para cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a presente lei.

**Art. 63.** No interesse da Câmara Municipal e de acordo com a necessidade do serviço, com a anuência do servidor, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 20 (vinte) horas e não mais de 60 (sessenta) horas, fazendo-se a correspondente adequação proporcional ao vencimento, pagando-se ao servidor o adicional de serviço extraordinário, na proporção das horas extras acrescidas.

**Art. 64.** Os cargos e funções integrantes do PGCCS estão dispostos em carreiras, constituídas de 15 (quinze) referenciais cada, na forma dos quadros demonstrativos e Anexo I constando desta Lei.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA CESSÃO DO SERVIDOR**

**Art. 65.** Por necessidade, interesse e conveniência administrativos e, sempre contando com a aquiescência do servidor, este poderá ser cedido para outro órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, da Administração Direta ou Indireta.

**Parágrafo único.** Regulamento definirá os termos e as condições da cessão e definirá, inclusive, qual o órgão público que se responsabilizará pelo pagamento do salário e das vantagens do servidor, atentando principalmente para as seguintes diretrizes:

I - não poderá haver redução na remuneração mensal do servidor;

II - não poderá haver aumento da jornada diária e semanal do servidor;

III - o servidor não poderá ser submetido a condições mais rígidas de trabalho;

IV - nenhuma cessão será realizada sem o consentimento escrito do servidor;

V - nenhuma cessão poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, cessando imediatamente tão logo haja manifestação escrita do servidor;

VI - a cessão não acarretará aumento de despesa para a Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DOS QUADROS DE PESSOAL**

**Art. 66.** O quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal é composto pelos cargos e funções necessárias, em quantidade e especificações para atender, com eficiência e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal.

**Art. 67.** O quadro de pessoal dos órgãos da Câmara Municipal fica estruturado numa parte permanente, composta de cargos de provimento efetivo, organizados em carreira, e cargos de provimento em comissão.

**Art. 68.** A definição da quantidade e das especificações dos cargos, empregos e funções necessários a cada órgão da Câmara Municipal constitui lotação.

**Art. 69.** É vedada a nomeação sem a existência de vagas.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 70.** Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal, no que não colidir com a presente Lei, a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Autarquias e das Fundações Públicas.

**Art. 71.** Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, na área de sua competência administrativa, as atribuições conferidas ao Prefeito pela legislação municipal.

**Art. 72.** Para fins desta lei, considera-se vencimento o salário base do servidor a ser percebido na forma dessa Lei.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 73.** A data-base dos servidores da Câmara será o primeiro dia do mês de maio de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por base ocorrerá no mês de maio do ano do exercício financeiro.

**Art. 74.** Os valores do Anexo I e II serão reajustados anualmente, na data-base do servidor público da Câmara Municipal, de modo que o percentual do reajuste anual não seja inferior ao do acúmulo da inflação do mesmo período, a critério do ordenador de despesas e previsões orçamentárias.

**Art. 75.** O regimento previdenciário dos servidores da Câmara Municipal é o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201 da Constituição Federal, custeado na forma da legislação federal aplicável, sendo os benefícios previdenciários aqueles única e exclusivamente previstos e concedidos por esse regime, na forma da legislação federal pertinente.

**Art. 76.** O Quadro Permanente de servidores da Câmara Municipal de Currais Novos é composto pelos cargos abaixo relacionados:

I — Grupo Funcional Básico – GRFB:

Nome	Quantidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG	03

II — Grupo Funcional Médio – GRFM:

Nome	Quantidade
RECEPCIONISTA LEGISLATIVO	02
AGENTE DE PORTARIA	02
TÉCNICO LEGISLATIVO	03
CINEGRAFISTA LEGISLATIVO	01
OPERADOR DE MÍDIA	01

III — Grupo Funcional Superior – GRFS:

Nome	Quantidade
PROCURADOR LEGISLATIVO	01
CONTROLADOR INTERNO	01
CONTADOR LEGISLATIVO	02
JORNALISTA LEGISLATIVA	01

IV – Grupo Ocupacional Direção, Chefia e Assessoramento, definido pela Lei n.º 3.413/2019.

**Art. 77.** Quanto a forma de provimento:

I - são cargos de provimento efetivo os que estão previstos no artigo 76, I, II e III;

II - são cargos de provimento em comissão os que estão previstos no art. 76, IV.

**Art. 78.** As alterações decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 79.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando expressamente todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito — Raul Macêdol, em 17 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

QUADRO I			QUADRO III		
CÁLCULO DA RGF ATUAL (3º QUADRIMESTRE DE 2020)			CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO §1º, art. 29-A, CF/88 – DO ANO DE 2020		
	R\$	%		R\$	%
RCC	R\$ 95.406.394,39		DESPESA DA CÂMARA	R\$ 3.797.652,00	
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	R\$ 2.325.373,96	2,44	LÍMITE COM GASTO PESSOAL	R\$ 2.658.356,40	70
LÍMITE TOTAL	R\$ 5.724.383,66	6,00	GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO EM 2020	R\$ 1.929.864,61	51
LÍMITE PRUDENCIAL	R\$ 5.438.164,48	5,70			
LÍMITE DE ALERTA	R\$ 5.151.945,30	5,40			
QUADRO II			QUADRO IV		
CÁLCULO DA RGF PROJETADO PARA 2022, 2023 e 2024			CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO §1º, art. 29-A, CF/88 - PROJETADO PARA 2022		
	R\$	%		R\$	%
RCC	R\$ 95.406.394,39		DESPESA PREVISTA DA CÂMARA	R\$ 3.797.652,00	
* DESPESA PROJETADA PARA 2022	R\$ 2.612.408,76	2,73	LÍMITE DE GASTO C/ FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.658.356,40	70
* DESPESA PROJETADA PARA 2023	R\$ 2.743.029,20	2,87	* GASTO PREVISTO C/ FOLHA PARA 2022	R\$ 2.141.318,64	56
* DESPESA PROJETADA PARA 2024	R\$ 2.880.180,66	2,87	* GASTO PREVISTO C/ FOLHA PARA 2023	R\$ 2.248.384,57	59
LÍMITE TOTAL	R\$ 5.724.383,66	6,00	* GASTO PREVISTO C/ FOLHA PARA 2024	R\$ 2.360.803,80	61
LÍMITE PRUDENCIAL	R\$ 5.438.164,48	5,70			
LÍMITE DE ALERTA	R\$ 5.151.945,30	5,40			

\* A despesa projetada com folha de pagamento e gastos com pessoal, entre um ano e outro, foi corrigida em 5% (cinco por cento).

**ANEXO I**

NÍVEL	FUNDAMENTAL
GRUPO OCUPACIONAL	GRUPO FUNCIONAL BÁSICO
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ELEMENTAR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	
TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA
3	I
6	II
9	III
12	IV
15	V
18	VI
21	VII
24	VII
27	IX
30	X
33	XI
36	XII
39	XIII
42	XIV
45	XV
NÍVEL	MÉDIO
GRUPO OCUPACIONAL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO TÉCNICO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	SAL. BASE (R\$)		(%)
TEMPO DE SERVIÇO				
3	I	R\$	1.986,00	4%
6	II	R\$		4%
9	III	R\$		4%
12	IV	R\$		4%
15	V	R\$		4%
18	VI	R\$		4%
21	VII	R\$		4%
24	VII	R\$		4%
27	IX	R\$		4%
30	X	R\$		4%
33	XI	R\$		4%
36	XII	R\$		4%
39	XIII	R\$		4%
42	XIV	R\$		4%
45	XV	R\$		4%
NÍVEL	SUPERIOR			
GRUPO OCUPACIONAL	GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR			
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADE TÉCNICA COMPLEXA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO				
TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	SAL. BASE (R\$)		(%)
3	I	R\$	3.315,45	4%
6	II	R\$		4%
9	III	R\$		4%
12	IV	R\$		4%
15	V	R\$		4%
18	VI	R\$		4%
21	VII	R\$		4%
24	VII	R\$		4%
27	IX	R\$		4%
30	X	R\$		4%
33	XI	R\$		4%
36	XII	R\$		4%
39	XIII	R\$		4%
42	XIV	R\$		4%
45	XV	R\$		4%

## ANEXO II

Referência	Salário-base
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.550,00
RECEPCIONISTA LEGISLATIVO	R\$ 1.986,00
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.986,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 1.986,00
CINEGRAFISTA LEGISLATIVO	R\$ 1.986,00
OPERADOR DE MÍDIA	R\$ 1.986,00
JORNALISTA LEGISLATIVO	R\$ 3.315,45
PROCURADOR LEGISLATIVO	R\$ 3.315,45
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 3.315,45
CONTADOR LEGISLATIVO	R\$ 3.315,45

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:CE2015D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 002/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2021 PE, destinado Registro de preços Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1402 - J N PESSOA EIRELI (21.597.654/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13518 - Alfaca Alfaca lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	KG	In Natura	1.200	2,40	2.880,00
9	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	In Natura	1.500	5,00	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						10.380,00

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura In Natura	200	4,95	990,00
2	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italakinho Italakinho	300	4,29	1.287,00
3	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Favo de Mel Favo de Mel	1.800	2,70	4.860,00
5	546 - ALHO	KG	Garlic Garlic	200	18,80	3.760,00
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	UND	Kimimo Kimimo	300	3,80	1.140,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Coradini Coradini	4.200	4,50	18.900,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Coradini Coradini	800	4,59	3.672,00
10	552 - Batata doce de 1ª qualidade	KG	In Natura In Natura	1.000	2,20	2.200,00
11	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	600	3,00	1.800,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	Gurupy Gurupy	2.500	2,99	7.475,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	150	3,40	510,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	Estrela Estrela	500	5,15	2.575,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	Estrela Estrela	500	4,80	2.400,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	Estrela Estrela	500	4,58	2.290,00
17	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	Estrela Estrela	1.000	3,00	3.000,00
18	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	Estrela Estrela	1.100	2,99	3.289,00
19	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Estrela Estrela	600	3,80	2.280,00
20	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum	UND	Da Casa Da Casa	500	2,20	1.100,00
21	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote	PCT	Da Casa Da Casa	50	4,90	245,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	Da Casa Da Casa	1.900	0,79	1.501,00
23	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	UND	Da Casa Da Casa	800	12,79	10.232,00
24	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR CAFÉ EM PÓ 250GR	PCT	Frei Damião Frei Damião	400	3,08	1.232,00
26	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	Oeste Frios Oeste Frios	2.500	28,99	72.475,00
27	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes Freezer Carnes	400	18,90	7.560,00
28	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	KG	Real Real	2.000	8,00	16.000,00
29	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	Real Real	4.500	9,20	41.400,00
30	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Oeste Frios Oeste Frios	2.000	30,00	60.000,00
31	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.200	3,90	4.680,00
32	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.000	4,69	4.690,00
33	737 - Cheiro verde, composto de contro e cebolinha in natura	UND	In Natura In Natura	1.000	1,40	1.400,00
34	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura In Natura	200	3,25	650,00
35	7508 - Coalhada desnatada - 150g	UND	Betânia Betânia	60	2,39	143,40
36	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara Dona Clara	1.200	0,69	828,00
37	3949 - COSTELA	UND	Oeste Frios Oeste Frios	1.200	23,90	28.680,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Italac Italac	520	2,35	1.222,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	Folha Verde Folha Verde	200	1,27	254,00
40	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	Goi Verde Goi Verde	500	1,97	985,00
41	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero Quero	1.200	1,97	2.364,00

42	13519 - Farinha Láctea Acondicionado Farinha Láctea acondicionado em pacotes de 400g	PCT	Nutritional Nutritional	200	3,95	790,00
43	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G	CX	Nutry Nutry	200	3,27	654,00
44	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	Nosso Gr Gr	700	3,39	2.373,00
45	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	Nosso Gr Gr	450	3,49	1.570,50
46	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Finna Finna	500	4,19	2.095,00
47	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Finna Finna	110	4,15	456,50
48	760 - Fécula de mandioca Para consumo doméstico embalagem, contendo lkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Lopes Lopes	500	4,19	2.095,00
49	761 - Feijão macaca embalagem de 1kg	KG	Nosso Gr Gr	1.000	6,89	6.890,00
50	10374 - Feijão carioquinha tipo 1	KG	Nosso Gr Gr	600	6,89	4.134,00
51	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Nosso Gr Gr	600	6,99	4.194,00
52	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Fleischmann Fleischmann	50	4,09	204,50
53	768 - Flocos de milho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Claramil Claramil	1.800	1,19	2.142,00
54	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	800	3,99	3.192,00
55	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet	UND	Gurupy Gurupy	100	4,99	499,00
56	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose	UND	Betônia Betônia	200	5,60	1.120,00
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.200	3,69	4.428,00
58	783 - Leite de Coco	UND	Pilão Pilão	50	2,90	145,00
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Italac Italac	4.800	3,88	18.624,00
60	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose	Lata	Italac Italac	40	14,90	596,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Avivar Avivar	200	19,49	3.898,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Fuji Fuji	680	8,48	5.766,40
63	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela Estrela	2.200	2,16	4.752,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela Estrela	300	2,99	897,00
65	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g	PCT	Estrela Estrela	300	4,88	1.464,00
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	980	1,69	1.656,20
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.000	3,79	3.790,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	920	3,89	3.578,80
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	500	4,79	2.395,00
70	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor Puro Sabor	850	4,19	3.561,50
71	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.200	1,69	2.028,00
72	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.100	2,09	2.299,00
73	805 - Milho de mungunzá Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Marat Marat	1.800	1,89	3.402,00
74	806 - Milho de pipoca Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do	PCT	Pula-Pula Pula-Pula	220	2,74	602,80

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.					
75	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	Goi Verde Goi Verde	800	2,34	1.872,00
76	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya Soya	800	7,42	5.936,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	Forte Gema Forte Gema	1.500	6,38	9.570,00
78	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UND	Da Casa Da Casa	40.000	0,37	14.800,00
79	1649 - PÃO FRANCÊS	UND	Da Casa Da Casa	22.000	0,37	8.140,00
80	13528 - Pão Integral (pacote com 10)	UND	Da Casa Da Casa	699	5,39	3.767,61
81	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura In Natura	700	0,94	658,00
82	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo 1kg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	3.500	4,09	14.315,00
83	838 - Queijo de coalho	PCT	Gurupy Gurupy	150	23,89	3.583,50
84	1573 - QUEIJO MUSSARELA	KG	Biana Biana	100	31,49	3.149,00
85	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura In Natura	200	5,79	1.158,00
86	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave Nave	400	3,59	1.436,00
87	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas	KG	Aurora Aurora	100	22,49	2.249,00
88	13530 - Sal Refinado	KG	Gustavo Gustavo	500	0,54	270,00
89	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangericão, salsinha, coentro acondicionado, em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	PCT	Lório dos Vales Lório dos Vales	1.000	2,09	2.090,00
90	1116 - TOMATE IN NATURA	KG	In Natura In Natura	1.000	4,59	4.590,00
91	7509 - Toucinho	KG	Oeste Frios Oeste Frios	400	15,29	6.116,00
92	18032 - Manteiga Pura sem Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	UND	Camponesa Camponesa	600	23,69	14.214,00
93	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura In Natura	800	3,89	3.112,00
<b>Total (R\$):</b>						517.388,71

**1404 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	GOSTOSINHA	2.000	12,46	24.920,00
<b>Total (R\$):</b>						24.920,00

Encanto/RN, 28 de maio de 2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6667B905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 002/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 002/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão n° 002/2021 PE, destinado à Registro de preços Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1402 - J N PESSOA EIRELI (21.597.654/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13518 - Alfafa Alfafa lisa de 1ª qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	KG	In Natura	1.200	2,40	2.880,00
9	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ca CNNPA	DZ	In Natura	1.500	5,00	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						10.380,00



## 985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura In Natura	200	4,95	990,00
2	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italakinho Italakinho	300	4,29	1.287,00
3	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Favo de Mel Favo de Mel	1.800	2,70	4.860,00
5	546 - ALHO	KG	Garlic Garlic	200	18,80	3.760,00
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	UND	Kimimo Kimimo	300	3,80	1.140,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Coradini Coradini	4.200	4,50	18.900,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Coradini Coradini	800	4,59	3.672,00
10	552 - Batata doce de 1º qualidade	KG	In Natura In Natura	1.000	2,20	2.200,00
11	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	600	3,00	1.800,00
12	703 - Bebida láctea (logurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	Gurupy Gurupy	2.500	2,99	7.475,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	150	3,40	510,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	Estrela Estrela	500	5,15	2.575,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	Estrela Estrela	500	4,80	2.400,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	Estrela Estrela	500	4,58	2.290,00
17	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	Estrela Estrela	1.000	3,00	3.000,00
18	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	Estrela Estrela	1.100	2,99	3.289,00
19	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Estrela Estrela	600	3,80	2.280,00
20	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum	UND	Da Casa Da Casa	500	2,20	1.100,00
21	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote	PCT	Da Casa Da Casa	50	4,90	245,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	Da Casa Da Casa	1.900	0,79	1.501,00
23	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	UND	Da Casa Da Casa	800	12,79	10.232,00
24	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR CAFÉ EM PÓ 250GR	PCT	Frei Damião Frei Damião	400	3,08	1.232,00
26	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	Oeste Frios Oeste Frios	2.500	28,99	72.475,00
27	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes Freezer Carnes	400	18,90	7.560,00
28	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	KG	Real Real	2.000	8,00	16.000,00
29	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	Real Real	4.500	9,20	41.400,00
30	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Oeste Frios Oeste Frios	2.000	30,00	60.000,00
31	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.200	3,90	4.680,00
32	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.000	4,69	4.690,00
33	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	In Natura In Natura	1.000	1,40	1.400,00
34	738 - Chucho de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura In Natura	200	3,25	650,00
35	7508 - Coalhada desnatada - 150g	UND	Betônia Betônia	60	2,39	143,40
36	739 - Colorifico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara Dona Clara	1.200	0,69	828,00
37	3949 - COSTELA	UND	Oeste Frios Oeste Frios	1.200	23,90	28.680,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Italac Italac	520	2,35	1.222,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	Folha Verde Folha Verde	200	1,27	254,00
40	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	Goi Verde Goi Verde	500	1,97	985,00
41	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero Quero	1.200	1,97	2.364,00
42	13519 - Farinha Láctea Acondicionado Farinha Láctea acondicionado em pacotes de 400g	PCT	Nutritional Nutritional	200	3,95	790,00

43	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G	CX	Nutry Nutry	200	3,27	654,00
44	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	Nosso Gr Nosso Gr	700	3,39	2.373,00
45	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	Nosso Gr Nosso Gr	450	3,49	1.570,50
46	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Finna Finna	500	4,19	2.095,00
47	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Finna Finna	110	4,15	456,50
48	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Lopes Lopes	500	4,19	2.095,00
49	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	Nosso Gr Nosso Gr	1.000	6,89	6.890,00
50	10374 - Feijão cariquinho tipo 1	KG	Nosso Gr Nosso Gr	600	6,89	4.134,00
51	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Nosso Gr Nosso Gr	600	6,99	4.194,00
52	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Fleischmann Fleischmann	50	4,09	204,50
53	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesolíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Claramil Claramil	1.800	1,19	2.142,00
54	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	800	3,99	3.192,00
55	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet	UND	Gurupy Gurupy	100	4,99	499,00
56	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose	UND	Betonia Betonia	200	5,60	1.120,00
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.200	3,69	4.428,00
58	783 - Leite de Coco	UND	Pilão Pilão	50	2,90	145,00
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesolíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Italac Italac	4.800	3,88	18.624,00
60	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose	Lata	Italac Italac	40	14,90	596,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Avivar Avivar	200	19,49	3.898,00
62	790 - Maça nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Fuji Fuji	680	8,48	5.766,40
63	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela Estrela	2.200	2,16	4.752,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela Estrela	300	2,99	897,00
65	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g	PCT	Estrela Estrela	300	4,88	1.464,00
66	795 - Mão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	980	1,69	1.656,20
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.000	3,79	3.790,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	920	3,89	3.578,80
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	500	4,79	2.395,00
70	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor Puro Sabor	850	4,19	3.561,50
71	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.200	1,69	2.028,00
72	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura In Natura	1.100	2,09	2.299,00
73	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesolíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Marat Marat	1.800	1,89	3.402,00
74	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesolíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Pula-Pula Pula- Pula	220	2,74	602,80
75	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	Goi Verde Goi Verde	800	2,34	1.872,00
76	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya Soya	800	7,42	5.936,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	Forte Gema Forte Gema	1.500	6,38	9.570,00
78	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a	UND	Da Casa Da Casa	40.000	0,37	14.800,00

	integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.					
79	1649 - PÃO FRANCÊS	UND	Da Casa Da Casa	22.000	0,37	8.140,00
80	13528 - Pão Integral (pacote com 10)	UND	Da Casa Da Casa	699	5,39	3.767,61
81	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura In Natura	700	0,94	658,00
82	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	3.500	4,09	14.315,00
83	838 - Queijo de coalho	PCT	Gurupy Gurupy	150	23,89	3.583,50
84	1573 - QUEIJO MUSSARELA	KG	Biana Biana	100	31,49	3.149,00
85	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura In Natura	200	5,79	1.158,00
86	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave Nave	400	3,59	1.436,00
87	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas	KG	Aurora Aurora	100	22,49	2.249,00
88	13530 - Sal Refinado	KG	Gustavo Gustavo	500	0,54	270,00
89	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangeriço, salsinha, coentro acondicionado. em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	PCT	Lório dos Vales Lório dos Vales	1.000	2,09	2.090,00
90	1116 - TOMATE IN NATURA	KG	In Natura In Natura	1.000	4,59	4.590,00
91	7509 - Toucinho	KG	Oeste Frios Oeste Frios	400	15,29	6.116,00
92	18032 - Manteiga Pura sem Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	UND	Camponesa Camponesa	600	23,69	14.214,00
93	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura In Natura	800	3,89	3.112,00
<b>Total (R\$):</b>						517.388,71

**1404 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	GOSTOSINHA	2.000	12,46	24.920,00
<b>Total (R\$):</b>						24.920,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 28 de maio de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A14E34FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18080001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18080001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 PE, homologada em 28/05/2021, processo administrativo nº 22010001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 002/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	UND	200	4,95	990,00
2	686 - Acolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Itakinho Itakinho	L	300	4,29	1.287,00
3	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Favo de Mel Favo de Mel	KG	1.800	2,70	4.860,00
5	546 - ALHO Garlic Garlic	KG	200	18,80	3.760,00
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso. Kimimo Kimimo	UND	300	3,80	1.140,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Coradini Coradini	KG	4.200	4,50	18.900,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Coradini Coradini	KG	800	4,59	3.672,00
10	552 - Batata doce de 1º qualidade In Natura In Natura	KG	1.000	2,20	2.200,00
11	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	600	3,00	1.800,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde. Gurupy Gurupy	L	2.500	2,99	7.475,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	150	3,40	510,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g Estrela Estrela	PCT	500	5,15	2.575,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g Estrela Estrela	PCT	500	4,80	2.400,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g Estrela Estrela	PCT	500	4,58	2.290,00
17	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Estrela Estrela	PCT	1.000	3,00	3.000,00
18	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g Estrela Estrela	PCT	1.100	2,99	3.289,00
19	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrvcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Estrela Estrela	PCT	600	3,80	2.280,00
20	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno,comum Da Casa Da Casa	UND	500	2,20	1.100,00
21	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote Da Casa Da Casa	PCT	50	4,90	245,00
22	716 - Bolo individual 40g Da Casa Da Casa	UND	1.900	0,79	1.501,00
23	719 - BOLO SABORES DIVERSOS Da Casa Da Casa	UND	800	12,79	10.232,00
24	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR CAFÉ EM PÓ 250GR Frei Dami❖ Frei Dami❖	PCT	400	3,08	1.232,00
26	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro) Oeste Frios Oeste Frios	KG	2.500	28,99	72.475,00
27	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g Freezer Carnes Freezer Carnes	PCT	400	18,90	7.560,00
28	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecosta Real Real	KG	2.000	8,00	16.000,00
29	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito Real Real	KG	4.500	9,20	41.400,00
30	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg Oeste Frios Oeste Frios	KG	2.000	30,00	60.000,00
31	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	1.200	3,90	4.680,00
32	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	1.000	4,69	4.690,00
33	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura In Natura In Natura	UND	1.000	1,40	1.400,00
34	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	UND	200	3,25	650,00
35	7508 - Coalhada desnatada - 150g Bet❖nia Bet❖nia	UND	60	2,39	143,40
36	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g Dona Clara Dona Clara	PCT	1.200	0,69	828,00
37	3949 - COSTELA Oeste Frios Oeste Frios	UND	1.200	23,90	28.680,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Italic Italic	UND	520	2,35	1.222,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml Folha Verde Folha Verde	UND	200	1,27	254,00
40	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g Goi❖ Verde Goi❖ Verde	Lata	500	1,97	985,00
41	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Quero Quero	UND	1.200	1,97	2.364,00
42	13519 - Farinha Láctea Acondicionado Farinha Láctea acondicionado em pacotes de 400g Nutritional Nutritional	PCT	200	3,95	790,00
43	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G Nutry Nutry	CX	200	3,27	654,00
44	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg Nosso Gr❖ Nosso Gr❖	KG	700	3,39	2.373,00
45	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg Nosso Gr❖ Nosso Gr❖	KG	450	3,49	1.570,50
46	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde. Finna Finna	KG	500	4,19	2.095,00
47	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde. Finna Finna	KG	110	4,15	456,50
48	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo 1kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Lopes Lopes	KG	500	4,19	2.095,00
49	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg Nosso Gr❖ Nosso Gr❖	KG	1.000	6,89	6.890,00
50	10374 - Feijão cariquinho tipo 1 Nosso Gr❖ Nosso Gr❖	KG	600	6,89	4.134,00
51	765 - Feijão tipo 1 preto Nosso Gr❖ Nosso Gr❖	KG	600	6,99	4.194,00
52	767 - Fermento em pó similar a "Royal" Fleischmann Fleischmann	Lata	50	4,09	204,50
53	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Claramil Claramil	PCT	1.800	1,19	2.142,00
54	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	800	3,99	3.192,00
55	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet Gurupy Gurupy	UND	100	4,99	499,00
56	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose Bet❖nia Bet❖nia	UND	200	5,60	1.120,00
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	1.200	3,69	4.428,00
58	783 - Leite de Coco Pil❖ Pil❖	UND	50	2,90	145,00

59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Italic Italic	PCT	4.800	3,88	18.624,00
60	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose Italic Italic	Lata	40	14,90	596,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA Avivar Avivar	KG	200	19,49	3.898,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fuji Fuji	KG	680	8,48	5.766,40
63	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g Estrela Estrela	PCT	2.200	2,16	4.752,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g. Estrela Estrela	PCT	300	2,99	897,00
65	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g Estrela Estrela	PCT	300	4,88	1.464,00
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	980	1,69	1.656,20
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	1.000	3,79	3.790,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	920	3,89	3.578,80
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	500	4,79	2.395,00
70	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde. Puro Sabor Puro Sabor	UND	850	4,19	3.561,50
71	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	1.200	1,69	2.028,00
72	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura In Natura	KG	1.100	2,09	2.299,00
73	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Marat Marat	PCT	1.800	1,89	3.402,00
74	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Pula-Pula Pula-Pula	PCT	220	2,74	602,80
75	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G Goi Verde Goi Verde	Lata	800	2,34	1.872,00
76	2445 - Óleo de soja comestível Soya Soya	Lata	800	7,42	5.936,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID. Forte Gema Forte Gema	UND	1.500	6,38	9.570,00
78	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. Da Casa Da Casa	UND	40.000	0,37	14.800,00
79	1649 - PAO FRANCÉS Da Casa Da Casa	UND	22.000	0,37	8.140,00
80	13528 - Pão Integral (pacote com 10) Da Casa Da Casa	UND	699	5,39	3.767,61
81	609 - PIMENTÃO In Natura In Natura	UND	700	0,94	658,00
82	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Sabor da Serra Sabor da Serra	KG	3.500	4,09	14.315,00
83	838 - Queijo de coalho Gurupy Gurupy	PCT	150	23,89	3.583,50
84	1573 - QUEIJO MUSSARELA Biana Biana	KG	100	31,49	3.149,00
85	3987 - Repolho in natura In Natura In Natura	KG	200	5,79	1.158,00
86	3986 - Sardinha em conserva 130g Nave Nave	UND	400	3,59	1.436,00
87	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas Aurora Aurora	KG	100	22,49	2.249,00
88	13530 - Sal Refinado Gustavo Gustavo	KG	500	0,54	270,00
89	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangerição, salsinha, coentro acondicionado, em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor. L.rio dos Vales L.rio dos Vales	PCT	1.000	2,09	2.090,00
90	1116 - TOMATE IN NATURA In Natura In Natura	KG	1.000	4,59	4.590,00
91	7509 - Toucinho Oeste Frios Oeste Frios	KG	400	15,29	6.116,00
92	18032 - Manteiga Pura sem Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Camponesa Camponesa	UND	600	23,69	14.214,00
93	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura In Natura	UND	800	3,89	3.112,00
<b>Total</b>					517.388,71

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/08/2021, tendo seu término em 18/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 18/08/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:43071496**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200801 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - PP - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Processo nº. 069/2021 – PMG**

**Pregão Presencial Nº 007/2021 – PP - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200801**

Aos 20 (vinte dias) do mês de Agosto de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 04.805.345/0001-73

REPRESENTANTE JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
3	BAMBOLÊ COM 75 CM	SCALIBU	UND	100,00	5,00	500,00
4	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, 68- 69CM, 420-450G, CÂMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	80,00	208,00	16.640,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO,	PENALTY	UND	50,00	204,69	10.234,50
8	BOLA OFICIAL VÓLEI DE PRAIA:CARACTERÍSTICAS: BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA, BEACH VOLLEY PRÓ COM 12 GOMOS	PENALTY	UND	50,00	197,80	9.890,00
10	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - FEITA COM POLIURETANO EXPANDIDO	SCALIBU	UND	10,00	121,00	1.210,00
11	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO - MATERIAL ELASTANO; LARGURA 34 CM;	POKER	UND	30,00	7,50	225,00
13	CHUTEIRA COM CABEDAL PARA FUTEBOL DE CAMPO- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E PU	ROGERIO	PAR	150,00	70,00	10.500,00
15	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR,	POKER	UND	10,00	80,00	800,00
16	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	POKER	UND	200,00	10,30	2.060,00
18	CORDA ELÁSTICA 6 METROS	SCALIBU	UND	30,00	11,00	330,00
19	CRONÔMETRO DIGITAL.	SCALIBU	UND	10,00	40,00	400,00
20	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, KIT CONTENDO 02 FITAS	SPITTER	KIT	10,00	197,00	1.970,00
22	JOELHEIRAS ELÁSTICA PARA FUTSAL TAMANHOS P, M, G	POKER	PAR	100,00	67,00	6.700,00

24	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO.	POKER	PAR	50,00	45,90	2.295,00
25	MEDALHA GRANDE 60CM BRONZE	CRESPAR	UND	500,00	6,85	3.425,00
27	MEDALHA GRANDE 60CM PRATA	CRESPAR	UND	500,00	6,85	3.425,00
28	MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES	SCALIBU	UND	100,00	3,15	315,00
29	PLACAR DE MESA EM PVC	SCALIBU	UND	5,00	240,00	1.200,00
31	REDE DE VOLEY DE PRAIA - FIO: POLIETILENO 2,5MM,NAYLON:	SPITTER	UND	10,00	268,00	2.680,00
32	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	SPITTER	UND	10,00	208,00	2.080,00
35	TABULEIRO DE XADREZ	SCALIBU	UND	10,00	49,50	495,00
36	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO - TROFÉU HONRA AO MÉRITO - 0,40	JEBS	UND	30,00	59,80	1.794,00
38	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO - TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	JEBS	UND	20,00	60,00	1.200,00
40	TROFÉU EM ACRILICO 40CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL.	ACRILART	UND	50,00	497,80	24.890,00
41	TROFÉU EM ACRILICO 30CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	ACRILART	UND	50,00	262,50	13.125,00
43	TERNO PARA BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA	DODY SPORT	CJ	60,00	698,00	41.880,00
46	TERNO PARA VOLÊI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA (MASCULINO OU FEMININO) EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER	DODY SPOT	CJ	40,00	155,50	6.220,00
VALOR TOTAL:						R\$ 166.483,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua seqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 20 de agosto de 2021

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Jozilma Maria De Carvalho - ME  
CNPJ: 04.805.345/0001-73  
Representante  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**CDEE0BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200802 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - PP - SRP**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Processo nº. 069/2021 – PMG**  
**Pregão Presencial Nº 007/2021 – PP - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200802**

Aos 20 (vinte dias) do mês de Agosto de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. EMPRESA MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60 REPRESENTANTE MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO- ADULTO, Nº 05, TOP DE LINHA	PENALTY	UND	50,00	179,50	8.975,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU,	PENALTY	UND	70,00	119,00	8.330,00
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA	MAGUSSY	UND	20,00	24,90	498,00
14	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, COM ELÁSTICO, COM COSTURA REFORÇADA CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER	MF	UND	200,00	14,00	2.800,00
17	CORDA DE PULAR, EM PVC, COM 02 M DE COMPRIMENTO, COM PEGADORES ANATÔMICOS	SCALIBU	UND	30,00	19,50	585,00
21	FITA MARCAÇÃO QUADRA DE VOLEY DE PRAIA, MATERIAL NÁILON,	PANGUE	KIT	10,00	120,90	1.209,00
23	LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO	STADIUM	PAR	20,00	87,95	1.759,00
26	MEDALHA GRANDE 60CM DOURADA	CRESPAR	UND	500,00	6,89	3.445,00
30	PRATO DEMARCATÓRIO	SCALIBU	UND	100,00	5,50	550,00
33	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA)	MATRIX	UND	20,00	123,90	2.478,00
34	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON	PANGUE	UND	10,00	36,90	369,00
37	TROFÉU DE ARTILHEIRO - TROFÉU ARTILHEIRO COM BASE DOURADA	VITORIA	UND	20,00	59,70	1.194,00
39	TROFÉU EM ACRILICO 60CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL.	VITORIA	UND	50,00	597,00	29.850,00
42	TÊNIS PARA FUTSAL CABEDAL EM NAPA VINIL, REFORÇO COM	N STYLLUS	PAR	150,00	71,00	10.650,00
44	TERNO PARA FUTEBOL DE CAMPO - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM	MF	CJ	40,00	847,00	33.880,00
45	TERNO PARA FUTVOLÊI - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER	MF	CJ	20,00	149,00	2.980,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 109.552,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 20 de agosto de 2021

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Maria De Fatima Araujo Silva - ME,  
CNPJ: 11.886.312/0001-60  
**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:F17CAB27**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP**  
**Nº022/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº022/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024233 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	19,72
Valor Final:	5,73
Valor Total:	57,30
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0002
Descrição:	2 - 0024235 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	25,84
Valor Final:	9,96
Valor Total:	199,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	6B
Item:	0003
Descrição:	3 - 0024236 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	22,45
Valor Final:	9,98
Valor Total:	199,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	6B
Item:	0004
Descrição:	4 - 0024237 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto, uso em odontologia
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	18,56
Valor Final:	9,97
Valor Total:	99,70

Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	6B
Item:	0005
Descrição:	5 - 0024238 - alicate para perfurador em lençol de borracha para uso em odontologia
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,49
Valor Final:	12,85
Valor Total:	25,70
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0006
Descrição:	6 - 0024239 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,00
Valor Final:	15,92
Valor Total:	796,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	ANDRADE GOMES
Item:	0007
Descrição:	7 - 0024240 - tamborel autoclavavel para limas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,03
Valor Final:	14,98
Valor Total:	224,70
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0008
Descrição:	8 - 0024241 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. Jogo com 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência:	220,56
Valor Final:	103,48
Valor Total:	15.522,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 21MM C/6
Item:	0009
Descrição:	9 - 0024242 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. jogo com 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência:	226,37
Valor Final:	103,48
Valor Total:	15.522,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 25MM C/6
Item:	0010
Descrição:	10 - 0024243 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 31 mm. Jogo com 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência:	226,37
Valor Final:	103,48
Valor Total:	15.522,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 30MM C/6
Item:	0011
Descrição:	11 - 0024244 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças , sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior , um posicionador frontal e um para exames de bitewing.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	88,60
Valor Final:	6,36
Valor Total:	63,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	THEOTO
Item:	0012
Descrição:	12 - 0024245 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,50
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0013
Descrição:	13 - 0024246 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,84
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0014
Descrição:	14 - 0024247 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	32,33
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0015
Descrição:	15 - 0024248 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	36,58
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0016
Descrição:	16 - 0024249 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,10
Valor Final:	20,78
Valor Total:	623,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0017
Descrição:	17 - 0024299 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	39,19
Valor Final:	20,76
Valor Total:	622,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0018
Descrição:	18 - 0024250 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15, tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	40,90
Valor Final:	20,76
Valor Total:	622,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0019
Descrição:	19 - 0024251 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,62
Valor Final:	20,78
Valor Total:	1.039,00

Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0020
Descrição:	20 - 0024252 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,86
Valor Final:	20,77
Valor Total:	1.038,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0021
Descrição:	21 - 0024300 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	44,78
Valor Final:	20,76
Valor Total:	1.038,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0022
Descrição:	22 - 0024253 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	48,46
Valor Final:	20,78
Valor Total:	1.039,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0023
Descrição:	23 - 0024301 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	54,55
Valor Final:	20,74
Valor Total:	1.037,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0024
Descrição:	24 - 0024256 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco , Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	59,71
Valor Final:	18,12
Valor Total:	543,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0025
Descrição:	25 - 0024257 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,23
Valor Final:	24,03
Valor Total:	720,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	K-DENTN
Item:	0026
Descrição:	26 - 0024258 - Limas especiais em níquel titânio para instrumentação dos canais radiculares Nº 06 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	65,71
Valor Final:	34,25
Valor Total:	342,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	LIMA K FILE
Item:	0027

Descrição:	27 - 0024259 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 08 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Jogo
Valor Referência	54,28
Valor Final:	20,77
Valor Total:	207,70
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0028
Descrição:	28 - 0024260 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 10 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	55,84
Valor Final:	20,76
Valor Total:	207,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0029
Descrição:	29 - 0024261 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	50,57
Valor Final:	18,95
Valor Total:	189,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0030
Descrição:	30 - 0024262 - Limas rotatórias PROTAPER F4 e F5 de 25 mm
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	192,59
Valor Final:	79,90
Valor Total:	3.196,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0031
Descrição:	31 - 0024263 - Limas rotatórias protaper SX, S1, S2, F1, F2 e F3 de 25 mm
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	206,73
Valor Final:	154,78
Valor Total:	6.191,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	LIMA PRO-T SORTIDO 25MM
Item:	0032
Descrição:	32 - 0024264 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Litro
Valor Referência	9,27
Valor Final:	6,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ASPER
Item:	0033
Descrição:	33 - 0024265 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	49,40
Valor Final:	17,80
Valor Total:	356,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0034
Descrição:	34 - 0024266 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	47,71
Valor Final:	17,80



Valor Total:	356,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0035
Descrição:	35 - 0024267 - Cones de guta percha secundários R7
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	28,12
Valor Final:	24,50
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0036
Descrição:	36 - 0024268 - Cones de guta percha secundários R8
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,63
Valor Final:	24,50
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0037
Descrição:	37 - 0024269 - Cone Secundário de Guta percha FM
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,64
Valor Final:	24,50
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0038
Descrição:	38 - 0024270 - Cones de guta percha secundários XF
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	24,17
Valor Final:	24,17
Valor Total:	725,10
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0039
Descrição:	39 - 0024271 - Cones de guta percha secundários FF
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	24,22
Valor Final:	24,22
Valor Total:	726,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0040
Descrição:	40 - 0024272 - Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	81,96
Valor Final:	59,96
Valor Total:	599,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	SSW CALEN
Item:	0041
Descrição:	41 - 0024302 - Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	81,96
Valor Final:	55,99
Valor Total:	559,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)

Modelo:	SSW CALEN
Item:	0042
Descrição:	42 - 0024273 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,52
Valor Final:	29,98
Valor Total:	299,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0043
Descrição:	43 - 0024274 - Brocas de Gates-Glidden nº 1 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,20
Valor Final:	10,33
Valor Total:	206,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0044
Descrição:	44 - 0024275 - Brocas de Gates-Glidden nº 2 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,10
Valor Final:	10,32
Valor Total:	206,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0045
Descrição:	45 - 0024276 - Brocas de Gates-Glidden nº 3 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,81
Valor Final:	10,32
Valor Total:	206,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0046
Descrição:	46 - 0024277 - Brocas de Gates-Glidden nº 4 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,22
Valor Final:	10,33
Valor Total:	206,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0047
Descrição:	47 - 0024278 - Broca Endo Z
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,47
Valor Final:	12,05
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	ENDO Z 23MM
Item:	0048
Descrição:	48 - 0024279 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	51,77
Valor Final:	27,50
Valor Total:	412,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0049
Descrição:	49 - 0024280 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	40,59
Valor Final:	24,97
Valor Total:	374,55
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	PONTAS PAPEL 15-40 C/200
Item:	0050
Descrição:	50 - 0024281 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,72
Valor Final:	20,86
Valor Total:	312,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	PONTAS PAPEL 45-80 C/200
Item:	0051
Descrição:	51 - 0024282 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,51
Valor Final:	5,04
Valor Total:	50,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0052
Descrição:	52 - 0024283 - Compactador de guta percha de Max Paden Nº40 - 25 mm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	100,84
Valor Final:	36,30
Valor Total:	363,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0053
Descrição:	53 - 0024284 - Régua endodôntica milimetrada CALIBRADORA para cones de guta percha, autoclavável.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,76
Valor Final:	47,50
Valor Total:	237,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA CALIBRADORA
Item:	0054
Descrição:	54 - 0024285 - Régua Milimetrada para Endodontia autoclavável
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,88
Valor Final:	7,58
Valor Total:	75,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA MM
Item:	0055
Descrição:	55 - 0024286 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,01
Valor Final:	35,00
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
Modelo:	PROCARE
Item:	0056
Descrição:	56 - 0024287 - Tamborel para apoio de limas, autoclavável
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,59
Valor Final:	16,03
Valor Total:	240,45
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)

Modelo:	IMPLA
Item:	0057
Descrição:	57 - 0024288 - Pinça metálica porta grampos endodônticos para uso em isolamento absoluto
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,91
Valor Final:	78,53
Valor Total:	392,65
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0058
Descrição:	58 - 0024234 - Grampo para isolamento absoluto Nº26
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,67
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	6B
Item:	0060
Descrição:	60 - 0024291 - Cimento obturador de canais radiculares a base de hidróxido de cálcio , kit com 01 bisnaga de resina com 7,5g + 01 frasco de pó com 8g
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,03
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0061
Descrição:	61 - 0024292 - Cone de guta percha F1
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,84
Valor Final:	34,84
Valor Total:	1.045,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	GUTAPERCHA F1 C/60
Item:	0062
Descrição:	62 - 0024293 - Cone de guta percha F2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,85
Valor Final:	34,85
Valor Total:	1.045,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	GUTAPERCHA F2 C/60
Item:	0063
Descrição:	63 - 0024294 - Cone de guta percha F3
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,02
Valor Final:	34,02
Valor Total:	1.020,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	GUTAPERCHA F3 C/60
Item:	0064
Descrição:	64 - 0024295 - Cone de guta percha F4
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,02
Valor Final:	34,02
Valor Total:	1.020,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	GUTAPERCHA F4 C/60
Item:	0065
Descrição:	65 - 0024296 - Hipoclorito de sódio a 2,5% (soda clorada) embalagem com 01 litro
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	11,86
Valor Final:	6,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0066
Descrição:	66 - 0024297 - Espaçador digital cx com 04 unid
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	54,86
Valor Final:	37,65
Valor Total:	564,75
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)
Modelo:	IMPLA
Item:	0067
Descrição:	67 - 0024298 - cone de guta percha F5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	34,02
Valor Final:	34,02
Valor Total:	1.020,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:22:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo:	GUTAPERCHA F5 C/60

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9FD3B094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP**  
**Nº022/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº022/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024233 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,72
Valor Final:	5,73
Valor Total:	57,30
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0002
Descrição:	2 - 0024235 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,84
Valor Final:	9,96
Valor Total:	199,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	6B
Item:	0003
Descrição:	3 - 0024236 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,45
Valor Final:	9,98
Valor Total:	199,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	6B
Item:	0004
Descrição:	4 - 0024237 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto , uso em odontologia
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,56
Valor Final:	9,97
Valor Total:	99,70
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	6B

Item:	0005
Descrição:	5 - 0024238 - alicate para perfurador em lençol de borracha para uso em odontologia
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,49
Valor Final:	12,85
Valor Total:	25,70
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0006
Descrição:	6 - 0024239 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	15,92
Valor Total:	796,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	ANDRADE GOMES
	Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.
Item:	0007
Descrição:	7 - 0024240 - tamborel autoclavavel para limas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,03
Valor Final:	14,98
Valor Total:	224,70
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0008
Descrição:	8 - 0024241 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. Jogo com 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	220,56
Valor Final:	103,48
Valor Total:	15.522,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 21MM C/6
Item:	0009
Descrição:	9 - 0024242 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. jogo com 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	226,37
Valor Final:	103,48
Valor Total:	15.522,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 25MM C/6
Item:	0010
Descrição:	10 - 0024243 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 31 mm. Jogo com 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	226,37
Valor Final:	103,48
Valor Total:	15.522,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	LIMAS ROTATÓRIAS K³XF .06/25 30MM C/6
Item:	0011
Descrição:	11 - 0024244 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças , sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior , um posicionador frontal e um para exames de bitewing.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	88,60
Valor Final:	6,36
Valor Total:	63,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0012
Descrição:	12 - 0024245 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,50
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0013
Descrição:	13 - 0024246 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,84
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50

Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
	Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.
Item:	0014
Descrição:	14 - 0024247 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	32,33
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0015
Descrição:	15 - 0024248 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	36,58
Valor Final:	20,75
Valor Total:	622,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0016
Descrição:	16 - 0024249 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,10
Valor Final:	20,78
Valor Total:	623,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0017
Descrição:	17 - 0024299 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	39,19
Valor Final:	20,76
Valor Total:	622,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0018
Descrição:	18 - 0024250 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	40,90
Valor Final:	20,76
Valor Total:	622,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0019
Descrição:	19 - 0024251 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,62
Valor Final:	20,78
Valor Total:	1.039,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0020
Descrição:	20 - 0024252 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,86
Valor Final:	20,77
Valor Total:	1.038,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0021
	Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.
Descrição:	21 - 0024300 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	44,78
Valor Final:	20,76
Valor Total:	1.038,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0022
Descrição:	22 - 0024253 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	48,46
Valor Final:	20,78
Valor Total:	1.039,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0023
Descrição:	23 - 0024301 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	54,55
Valor Final:	20,74
Valor Total:	1.037,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0024
Descrição:	24 - 0024256 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco , Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	59,71
Valor Final:	18,12
Valor Total:	543,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0025
Descrição:	25 - 0024257 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,23
Valor Final:	24,03
Valor Total:	720,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	K-DENTN
Item:	0026
Descrição:	26 - 0024258 - Limas especiais em níquel titânio para instrumentação dos canais radiculares Nº 06 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	65,71
Valor Final:	34,25
Valor Total:	342,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	LIMA K FILE
Item:	0027
Descrição:	27 - 0024259 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 08 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	54,28
Valor Final:	20,77
Valor Total:	207,70
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0028
Descrição:	28 - 0024260 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 10 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,84
Valor Final:	20,76
Valor Total:	207,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0029
Descrição:	29 - 0024261 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,57
Valor Final:	18,95
Valor Total:	189,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0030
Descrição:	30 - 0024262 - Limas rotatórias PROTAPER F4 e F5 de 25 mm
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	192,59
Valor Final:	79,90
Valor Total:	3.196,00



Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0031
Descrição:	31 - 0024263 - Limas rotatórias protaper SX, S1, S2, F1, F2 e F3 de 25 mm
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	206,73
Valor Final:	154,78
Valor Total:	6.191,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	LIMA PRO-T SORTIDO 25MM
Item:	0032
Descrição:	32 - 0024264 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,27
Valor Final:	6,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ASFER
Item:	0033
Descrição:	33 - 0024265 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,40
Valor Final:	17,80
Valor Total:	356,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0034
Descrição:	34 - 0024266 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,71
Valor Final:	17,80
Valor Total:	356,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0035
Descrição:	35 - 0024267 - Cones de guta percha secundários R7
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,12
Valor Final:	24,50
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0036
Descrição:	36 - 0024268 - Cones de guta percha secundários R8
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,63
Valor Final:	24,50
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0037
Descrição:	37 - 0024269 - Cone Secundário de Guta percha FM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,64
Valor Final:	24,50
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0038
Descrição:	38 - 0024270 - Cones de guta percha secundários XF
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,17
Valor Final:	24,17
Valor Total:	725,10
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0039
Descrição:	39 - 0024271 - Cones de guta percha secundários FF
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,22

Valor Final:	24,22
Valor Total:	726,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0040
Descrição:	40 - 0024272 - Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	81,96
Valor Final:	59,96
Valor Total:	599,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	SSW CALEN
Item:	0041
Descrição:	41 - 0024302 - Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	81,96
Valor Final:	55,99
Valor Total:	559,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	SSW CALEN
Item:	0042
Descrição:	42 - 0024273 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,52
Valor Final:	29,98
Valor Total:	299,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0043
Descrição:	43 - 0024274 - Brocas de Gates-Glidden nº 1 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,20
Valor Final:	10,33
Valor Total:	206,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0044
Descrição:	44 - 0024275 - Brocas de Gates-Glidden nº 2 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,10
Valor Final:	10,32
Valor Total:	206,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0045
Descrição:	45 - 0024276 - Brocas de Gates-Glidden nº 3 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,81
Valor Final:	10,32
Valor Total:	206,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0046
Descrição:	46 - 0024277 - Brocas de Gates-Glidden nº 4 de 28 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,22
Valor Final:	10,33
Valor Total:	206,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0047
Descrição:	47 - 0024278 - Broca Endo Z
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,47
Valor Final:	12,05
Valor Total:	241,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	ENDO Z 23MM
Item:	0048

Descrição:	48 - 0024279 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	51,77
Valor Final:	27,50
Valor Total:	412,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
	Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.
Modelo:	IMPLA
Item:	0049
Descrição:	49 - 0024280 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,59
Valor Final:	24,97
Valor Total:	374,55
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	PONTAS PAPEL 15-40 C/200
Item:	0050
Descrição:	50 - 0024281 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,72
Valor Final:	20,86
Valor Total:	312,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	PONTAS PAPEL 45-80 C/200
Item:	0051
Descrição:	51 - 0024282 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,51
Valor Final:	5,04
Valor Total:	50,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0052
Descrição:	52 - 0024283 - Compactador de guta percha de Max Paden Nº40 – 25 mm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	100,84
Valor Final:	36,30
Valor Total:	363,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0053
Descrição:	53 - 0024284 - Régua endodôntica milimetrada CALIBRADORA para cones de guta percha, autoclavável.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,76
Valor Final:	47,50
Valor Total:	237,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA CALIBRADORA
Item:	0054
Descrição:	54 - 0024285 - Régua Milimetrada para Endodontia autoclavável
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,88
Valor Final:	7,58
Valor Total:	75,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA MM
Item:	0055
Descrição:	55 - 0024286 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,01
Valor Final:	35,00
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
	Página 8 de 10
	Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.
Modelo:	PROCARE
Item:	0056
Descrição:	56 - 0024287 - Tamborel para apoio de limas, autoclavável
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,59
Valor Final:	16,03
Valor Total:	240,45

Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0057
Descrição:	57 - 0024288 - Pinça metálica porta grampos endodônticos para uso em isolamento absoluto
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	118,91
Valor Final:	78,53
Valor Total:	392,65
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0058
Descrição:	58 - 0024234 - Grampo para isolamento absoluto Nº26
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,67
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	6B
Item:	0060
Descrição:	60 - 0024291 - Cimento obturador de canais radiculares a base de hidróxido de cálcio , kit com 01 bisnaga de resina com 7,5g + 01 frasco de pó com 8g
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,03
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0061
Descrição:	61 - 0024292 - Cone de guta percha F1
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,84
Valor Final:	34,84
Valor Total:	1.045,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	GUTAPERCHA F1 C/60
Item:	0062
Descrição:	62 - 0024293 - Cone de guta percha F2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,85
Valor Final:	34,85
Valor Total:	1.045,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	GUTAPERCHA F2 C/60
Item:	0063
Descrição:	63 - 0024294 - Cone de guta percha F3
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,02
Valor Final:	34,02
Valor Total:	1.020,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	GUTAPERCHA F3 C/60
Item:	0064
Descrição:	64 - 0024295 - Cone de guta percha F4
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,02
Valor Final:	34,02
Valor Total:	1.020,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	GUTAPERCHA F4 C/60
Item:	0065
Descrição:	65 - 0024296 - Hipoclorito de sódio a 2,5% (soda clorada) embalagem com 01 litro
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,86
Valor Final:	6,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	FORTSAN
Item:	0066
Descrição:	66 - 0024297 - Espaçador digital cx com 04 unid
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	54,86
Valor Final:	37,65
Valor Total:	564,75
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME
Modelo:	IMPLA
Item:	0067
Descrição:	67 - 0024298 - cone de guta percha F5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	34,02
Valor Final:	34,02
Valor Total:	1.020,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:22:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	GUTAPERCHA F5 C/60

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/08/2021 às 09:49:45.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**F151076B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP**  
**Nº023/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº023/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,34
Valor Final:	20,27
Valor Total:	405,40
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0002
Descrição:	2 - 0024563 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,64
Valor Final:	14,58
Valor Total:	291,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0003
Descrição:	3 - 0024564 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Dupla Ponta Colocadora - Haste Plástica Vermelha.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,64
Valor Final:	14,58
Valor Total:	291,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0004
Descrição:	4 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,01
Valor Final:	34,23
Valor Total:	68,46
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0005
Descrição:	5 - 0024566 - Calcador de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,83
Valor Final:	10,80

Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0006
Descrição:	6 - 0024567 - Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2.0mm - 3.5mm)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,35
Valor Final:	36,30
Valor Total:	72,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0008
Descrição:	8 - 0024569 - PINÇA ortodôntica tipo "PLIC"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,19
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0012
Descrição:	12 - 0024573 - Torre Para Formar Arcos Ortodônticos Standards
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,51
Valor Final:	93,73
Valor Total:	93,73
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0013
Descrição:	13 - 0024574 - Tensiômetro Ortodôntico, EM ALUMÍNIO (de 100 a 1600gf) - cor Vermelho
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,15
Valor Final:	90,85
Valor Total:	181,70
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0014
Descrição:	14 - 0024575 - Tensiômetro Ortodôntico EM ALUMÍNIO (de 25 à 250gf) - cor Azul
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,31
Valor Final:	90,83
Valor Total:	181,66
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0015
Descrição:	15 - 0024576 - Dobrador Distal - Slot Fechado . 022"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,40
Valor Final:	31,50
Valor Total:	63,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0016
Descrição:	16 - 0024577 - Dobrador Distal - Slot Aberto . 022"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,40
Valor Final:	31,50
Valor Total:	63,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0017
Descrição:	17 - 0024578 - Dobrador de Fio de Amarrilho com Ponta Curvada
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,31
Valor Final:	17,85
Valor Total:	178,50

Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0018
Descrição:	18 - 0024579 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Reta e Curva
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,08
Valor Final:	14,58
Valor Total:	145,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLO
Item:	0020
Descrição:	20 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,99
Valor Final:	48,74
Valor Total:	974,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0021
Descrição:	21 - 0024582 - Dinamometro intra e extra bucal
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,81
Valor Final:	90,85
Valor Total:	272,55
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0027
Descrição:	27 - 0024588 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Inferior - D/E - Cor Azul
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,10
Valor Final:	25,76
Valor Total:	25,76
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0028
Descrição:	28 - 0024589 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Superior - D/E - Cor Vermelha
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,92
Valor Final:	25,76
Valor Total:	25,76
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0029
Descrição:	29 - 0024590 - Caixa para Bráquetes Ortodônticos - Cor Branca
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,86
Valor Final:	25,76
Valor Total:	25,76
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0032
Descrição:	32 - 0024593 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Sold. 1° e 2° Molar I/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,92
Valor Final:	29,66
Valor Total:	1.186,40
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0033
Descrição:	33 - 0024594 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1° e 2° Molar I/E Gan. Dist. Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,54
Valor Final:	29,66
Valor Total:	1.186,40
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0052
Descrição:	52 - 0024613 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,42
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0053
Descrição:	53 - 0024614 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,32
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0054
Descrição:	54 - 0024615 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,10
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0055
Descrição:	55 - 0024616 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,65
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0056
Descrição:	56 - 0024617 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° e 2° Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,45
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0057
Descrição:	57 - 0024618 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light/Andrews Classic - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,08
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0058
Descrição:	58 - 0024619 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/D Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,45
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0059
Descrição:	59 - 0024620 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/E Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,28
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão



Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0060
Descrição:	60 - 0024621 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1º Pré Inf. Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,62
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0061
Descrição:	61 - 0024622 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 2º Pré Inf. Slot . 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,80
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0062
Descrição:	62 - 0024623 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Gancho Slot . 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,12
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0064
Descrição:	64 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,49
Valor Final:	11,76
Valor Total:	352,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0065
Descrição:	65 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,91
Valor Final:	11,76
Valor Total:	352,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0071
Descrição:	71 - 0024632 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Direito para Arco - Ø. 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,36
Valor Final:	16,80
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0072
Descrição:	72 - 0024633 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Esquerdo para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	19,22
Valor Final:	16,80
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0073
Descrição:	73 - 0024634 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,24
Valor Final:	16,80
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo:	MORELLI
Item:	0074
Descrição:	74 - 0024635 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Universal para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,24
Valor Final:	14,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0081
Descrição:	81 - 0024642 - Mini Esporão Educador Lingual. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,29
Valor Final:	11,20
Valor Total:	224,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0082
Descrição:	82 - 0024643 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,94
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0083
Descrição:	83 - 0024644 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 28,5mm caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0084
Descrição:	84 - 0024645 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 29,0mm caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,75
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0085
Descrição:	85 - 0024646 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,33
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0086
Descrição:	86 - 0024647 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,53
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0087
Descrição:	87 - 0024648 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,82
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI

Item:	0088
Descrição:	88 - 0024649 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,96
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0089
Descrição:	89 - 0024650 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,88
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0090
Descrição:	90 - 0024651 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,32
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0091
Descrição:	91 - 0024652 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,06
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0092
Descrição:	92 - 0024653 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0093
Descrição:	93 - 0024654 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,55
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0094
Descrição:	94 - 0024655 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,43
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0095
Descrição:	95 - 0024656 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,17
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0096

Descrição:	96 - 0024657 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,16
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0097
Descrição:	97 - 0024658 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,19
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0098
Descrição:	98 - 0024659 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,67
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0099
Descrição:	99 - 0024660 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0100
Descrição:	100 - 0024661 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 37,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,44
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0101
Descrição:	101 - 0024662 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0102
Descrição:	102 - 0024663 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,21
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0103
Descrição:	103 - 0024664 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0104
Descrição:	104 - 0024665 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0105
Descrição:	105 - 0024666 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0106
Descrição:	106 - 0024667 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,17
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0107
Descrição:	107 - 0024668 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,33
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0108
Descrição:	108 - 0024669 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,94
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0109
Descrição:	109 - 0024670 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,16
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0110
Descrição:	110 - 0024671 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,11
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0111
Descrição:	111 - 0024672 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,37
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0112
Descrição:	112 - 0024673 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,36
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0113
Descrição:	113 - 0024674 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0114
Descrição:	114 - 0024675 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0115
Descrição:	115 - 0024676 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,41
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0116
Descrição:	116 - 0024677 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,11
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0117
Descrição:	117 - 0024678 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0118
Descrição:	118 - 0024679 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,16
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0119
Descrição:	119 - 0024680 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,67
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0120
Descrição:	120 - 0024681 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0121
Descrição:	121 - 0024682 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0122
Descrição:	122 - 0024683 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0123
Descrição:	123 - 0024684 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0124
Descrição:	124 - 0024685 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0125
Descrição:	125 - 0024686 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0126
Descrição:	126 - 0024687 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,96
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0127
Descrição:	127 - 0024688 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,96
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0128
Descrição:	128 - 0024689 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20

Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0129
Descrição:	129 - 0024690 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,5 mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0130
Descrição:	130 - 0024691 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0131
Descrição:	131 - 0024692 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0132
Descrição:	132 - 0024693 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,23
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0133
Descrição:	133 - 0024694 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0134
Descrição:	134 - 0024695 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0135
Descrição:	135 - 0024696 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0136
Descrição:	136 - 0024697 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,05
Valor Final:	10,64



Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0137
Descrição:	137 - 0024698 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,88
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0138
Descrição:	138 - 0024699 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0160
Descrição:	160 - 0024721 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,98
Valor Final:	11,70
Valor Total:	351,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0161
Descrição:	161 - 0024722 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,14
Valor Final:	11,70
Valor Total:	351,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0199
Descrição:	199 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,44
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0200
Descrição:	200 - 0024761 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Superior STD NiTi - Quadrado 0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,28
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0201
Descrição:	201 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEE Superelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm(.016"x.016") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,46
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0202
Descrição:	202 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,67
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00

Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0203
Descrição:	203 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacotes com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,52
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0204
Descrição:	204 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,63
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0205
Descrição:	205 - 0024766 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,55
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0206
Descrição:	206 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,56
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0207
Descrição:	207 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,79
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0208
Descrição:	208 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,41
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0209
Descrição:	209 - 0024770 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,45
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0210
Descrição:	210 - 0024771 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,30
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00

Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0211
Descrição:	211 - 0024772 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,01
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0212
Descrição:	212 - 0024773 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,99
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0213
Descrição:	213 - 0024774 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,52
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0217
Descrição:	217 - 0024777 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Azul - Ø1,15mm (. 045")
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,46
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0218
Descrição:	218 - 0024778 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Rosa - Ø1,15mm (. 045")
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,46
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0219
Descrição:	219 - 0024779 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,49
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0221
Descrição:	221 - 0024781 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,40mm (. 016") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	17,30
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0222
Descrição:	222 - 0024782 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,45mm (. 018") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,43
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0223
Descrição:	223 - 0024783 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,50mm (.020") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,43
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0224
Descrição:	224 - 0024784 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (.008") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,61
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0225
Descrição:	225 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,25mm (.010") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	15,44
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0226
Descrição:	226 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,30mm (.012") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,42
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0227
Descrição:	227 - 0024787 - Fio Ortodôntico Mores Standard CrNi - Quadrado 0,40mm x 0,40mm (.016" x .016") em pacote com 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,69
Valor Final:	14,30
Valor Total:	429,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0228
Descrição:	228 - 0024788 - Fio Ortodôntico Ponta Azul Morealloy - CoCr - Ret. .017"x.025" pacote contendo 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	54,87
Valor Final:	45,10
Valor Total:	1.353,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0232
Descrição:	232 - 0024792 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,38mm (.015") em pacote com 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,03
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0233
Descrição:	233 - 0024793 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") em Vareta. Pacote contendo 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,05
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0234
Descrição:	234 - 0024794 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Ø0,50mm (.020") em Vareta Pacote contendo 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,46
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI

Item:	0240
Descrição:	240 - 0024801 - Resina para colagem ortodôntica . Embalagem contendo adesivo
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,80
Valor Final:	83,31
Valor Total:	1.249,65
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0241
Descrição:	241 - 0024802 - Resina para colagem ortodôntica
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,80
Valor Final:	84,35
Valor Total:	1.265,25
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0242
Descrição:	242 - 0024803 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha – cores:Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo,verde musgo,vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê, azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,29
Valor Final:	6,80
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0251
Descrição:	251 - 0024812 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,68
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0252
Descrição:	252 - 0024813 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,57
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0253
Descrição:	253 - 0024814 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 3/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,13
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0254
Descrição:	254 - 0024815 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,83
Valor Final:	8,50
Valor Total:	510,00

Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0255
Descrição:	255 - 0024816 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16 pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,22
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0256
Descrição:	256 - 0024817 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16. pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,77
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0261
Descrição:	261 - 0024822 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Leve 1/4". pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,46
Valor Final:	8,90
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0262
Descrição:	262 - 0024823 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,21
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0264
Descrição:	264 - 0024825 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,60
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0265
Descrição:	265 - 0024826 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,06
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0266
Descrição:	266 - 0024827 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,52
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0267
Descrição:	267 - 0024828 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,98
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0268
Descrição:	268 - 0024829 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,35
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0270
Descrição:	270 - 0024831 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,04
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MORELLI
Item:	0275
Descrição:	275 - 0024836 - Alicate para Ortodontia corte distal
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	362,82
Valor Final:	290,40
Valor Total:	580,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ice
Item:	0277
Descrição:	277 - 0024838 - Alicate para Ortodontia Weingarten curvo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,50
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0278
Descrição:	278 - 0024839 - Alicate para Ortodontia Weingarten reto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,09
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0280
Descrição:	280 - 0024841 - Alicate para Ortodontia 222 torque individual
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	179,76
Valor Final:	178,46
Valor Total:	178,46
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	QUINELATO
Item:	0281
Descrição:	281 - 0024842 - Alicate para Ortodontia de corte pesado com alívio de esforço
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	263,19
Valor Final:	178,00
Valor Total:	178,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	QUINELATO
Item:	0283
Descrição:	283 - 0024844 - Alicate para Ortodontia Nº 150 corte de amarrilho
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,29
Valor Final:	240,40
Valor Total:	480,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0284
Descrição:	284 - 0024845 - Alicate para Ortodontia Nº 410 convencional lingual
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	168,42
Valor Final:	94,49
Valor Total:	188,98
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0285
Descrição:	285 - 0024846 - Alicate para Ortodontia Nº 442C torque curto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,20
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0286
Descrição:	286 - 0024847 - Alicate para Ortodontia Nº 442L torque longo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,06
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0287
Descrição:	287 - 0024848 - Alicate para Ortodontia Nº 767 Binlao
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	272,71
Valor Final:	79,05
Valor Total:	79,05
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0289
Descrição:	289 - 0024850 - Alicate para Ortodontia Nº 074 Young
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,96
Valor Final:	77,48
Valor Total:	77,48
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0290
Descrição:	290 - 0024851 - Alicate para Ortodontia Nº 109 De La Rosa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	159,87
Valor Final:	95,94
Valor Total:	95,94
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0291
Descrição:	291 - 0024852 - Alicate para Ortodontia Nº 110 How Reto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,95
Valor Final:	77,88
Valor Total:	77,88
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0292
Descrição:	292 - 0024853 - Alicate para Ortodontia Nº 111 How curvo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,09
Valor Final:	77,88
Valor Total:	77,88
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)



Modelo:	ICE
Item:	0293
Descrição:	293 - 0024854 - Alicates para Ortodontia Nº 121 Bico chato
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	180,27
Valor Final:	113,56
Valor Total:	113,56
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0294
Descrição:	294 - 0024855 - Alicates para Ortodontia Nº 139 curto para fios
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	136,83
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0295
Descrição:	295 - 0024856 - Alicates para Ortodontia Nº 141 formador de matriz
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,16
Valor Final:	178,46
Valor Total:	178,46
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	QUINELATO
Item:	0297
Descrição:	297 - 0024858 - Alicates para Ortodontia Nº 158 para formar ligadura/amarrilho
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,26
Valor Final:	85,40
Valor Total:	170,80
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0298
Descrição:	298 - 0024859 - Alicates para Ortodontia Nº 168 V Bend
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149,77
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0301
Descrição:	301 - 0024862 - Alicates para Ortodontia Universal Nº 325
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,02
Valor Final:	74,42
Valor Total:	74,42
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0303
Descrição:	303 - 0024864 - Alicates para Ortodontia ômega loop
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	124,79
Valor Final:	91,50
Valor Total:	91,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE
Item:	0304
Descrição:	304 - 0024865 - Alicates para Ortodontia saca banda
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	179,54
Valor Final:	88,10
Valor Total:	176,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:47:36
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ICE

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3F16B8E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP**  
**Nº023/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº023/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,34
Valor Final:	20,27
Valor Total:	405,40
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0002
Descrição:	2 - 0024563 - Aplicador de Amarelho Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,64
Valor Final:	14,58
Valor Total:	291,60
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0003
Descrição:	3 - 0024564 - Aplicador de Amarelho Elástico, Com Dupla Ponta Colocadora - Haste Plástica Vermelha.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,64
Valor Final:	14,58
Valor Total:	291,60
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0004
Descrição:	4 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,01
Valor Final:	34,23
Valor Total:	68,46
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0005
Descrição:	5 - 0024566 - Calcador de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,83
Valor Final:	10,80
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0006
Descrição:	6 - 0024567 - Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2. 0mm - 3. 5mm)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,35
Valor Final:	36,30
Valor Total:	72,60
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0008
Descrição:	8 - 0024569 - PINÇA ortodôntica tipo "PLIC"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	38,19
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0012
Descrição:	12 - 0024573 - Torre Para Formar Arcos Ortodônticos Standards
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	99,51
Valor Final:	93,73
Valor Total:	93,73
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0013
Descrição:	13 - 0024574 - Tensiômetro Ortodôntico, EM ALUMÍNIO (de 100 a 1600gf) - cor Vermelho
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	97,15
Valor Final:	90,85
Valor Total:	181,70
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0014
Descrição:	14 - 0024575 - Tensiômetro Ortodôntico EM ALUMÍNIO (de 25 à 250gf) - cor Azul
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	102,31
Valor Final:	90,83
Valor Total:	181,66
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0015
Descrição:	15 - 0024576 - Dobrador Distal - Slot Fechado . 022"
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	42,40
Valor Final:	31,50
Valor Total:	63,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0016
Descrição:	16 - 0024577 - Dobrador Distal - Slot Aberto . 022"
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	42,40
Valor Final:	31,50
Valor Total:	63,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0017
Descrição:	17 - 0024578 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Curvada
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	26,31
Valor Final:	17,85
Valor Total:	178,50
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0018
Descrição:	18 - 0024579 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Reta e Curva
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	23,08
Valor Final:	14,58
Valor Total:	145,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLO
Item:	0020
Descrição:	20 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	68,99
Valor Final:	48,74

Valor Total:	974,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0021
Descrição:	21 - 0024582 - Dinamometro intra e extra bucal
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	98,81
Valor Final:	90,85
Valor Total:	272,55
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0027
Descrição:	27 - 0024588 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Inferior - D/E - Cor Azul
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	34,10
Valor Final:	25,76
Valor Total:	25,76
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0028
Descrição:	28 - 0024589 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Superior - D/E - Cor Vermelha
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	34,92
Valor Final:	25,76
Valor Total:	25,76
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0029
Descrição:	29 - 0024590 - Caixa para Bráquetes Ortodônticos - Cor Branca
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	32,86
Valor Final:	25,76
Valor Total:	25,76
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0032
Descrição:	32 - 0024593 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Sold. 1° e 2° Molar I/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,92
Valor Final:	29,66
Valor Total:	1.186,40
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0033
Descrição:	33 - 0024594 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1° e 2° Molar I/E Gan. Dist. Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	30,54
Valor Final:	29,66
Valor Total:	1.186,40
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0052
Descrição:	52 - 0024613 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	25,42
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0053
Descrição:	53 - 0024614 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	26,32
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0054
Descrição:	54 - 0024615 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	26,10
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0055
Descrição:	55 - 0024616 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	25,65
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0056
Descrição:	56 - 0024617 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° e 2° Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,45
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0057
Descrição:	57 - 0024618 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light/Andrews Classic - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot . 022". Caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	27,08
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0058
Descrição:	58 - 0024619 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/D Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,45
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0059
Descrição:	59 - 0024620 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/E Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,28
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0060
Descrição:	60 - 0024621 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° Pré Inf. Slot . 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	29,62
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0061
Descrição:	61 - 0024622 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 2° Pré Inf. Slot . 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	28,80
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI

Item:	0062
Descrição:	62 - 0024623 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Gancho Slot . 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,12
Valor Final:	17,66
Valor Total:	883,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0064
Descrição:	64 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,49
Valor Final:	11,76
Valor Total:	352,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0065
Descrição:	65 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,91
Valor Final:	11,76
Valor Total:	352,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0071
Descrição:	71 - 0024632 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Direito para Arco - Ø. 022" caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,36
Valor Final:	16,80
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0072
Descrição:	72 - 0024633 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Esquerdo para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	19,22
Valor Final:	16,80
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0073
Descrição:	73 - 0024634 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,24
Valor Final:	16,80
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0074
Descrição:	74 - 0024635 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Universal para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,24
Valor Final:	14,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0081
Descrição:	81 - 0024642 - Mini Esporão Educador Lingual. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,29
Valor Final:	11,20
Valor Total:	224,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0082
Descrição:	82 - 0024643 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,94
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0083
Descrição:	83 - 0024644 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 28,5mm caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0084
Descrição:	84 - 0024645 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 29,0mm caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,75
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0085
Descrição:	85 - 0024646 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,33
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0086
Descrição:	86 - 0024647 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,53
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0087
Descrição:	87 - 0024648 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,82
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0088
Descrição:	88 - 0024649 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,96
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0089
Descrição:	89 - 0024650 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,88
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0090
Descrição:	90 - 0024651 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	13,32
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0091
Descrição:	91 - 0024652 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,06
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0092
Descrição:	92 - 0024653 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0093
Descrição:	93 - 0024654 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,55
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0094
Descrição:	94 - 0024655 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,43
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0095
Descrição:	95 - 0024656 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,17
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0096
Descrição:	96 - 0024657 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,16
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0097
Descrição:	97 - 0024658 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,19
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0098
Descrição:	98 - 0024659 - Banda Ortodôntica Universal - 1° e 2° Molares S/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,67



Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0099
Descrição:	99 - 0024660 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0100
Descrição:	100 - 0024661 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 37,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,44
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0101
Descrição:	101 - 0024662 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0102
Descrição:	102 - 0024663 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,21
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0103
Descrição:	103 - 0024664 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0104
Descrição:	104 - 0024665 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0105
Descrição:	105 - 0024666 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0106
Descrição:	106 - 0024667 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,17
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80

Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0107
Descrição:	107 - 0024668 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,33
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0108
Descrição:	108 - 0024669 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,94
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0109
Descrição:	109 - 0024670 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,16
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0110
Descrição:	110 - 0024671 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,11
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0111
Descrição:	111 - 0024672 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 28,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,37
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0112
Descrição:	112 - 0024673 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,36
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0113
Descrição:	113 - 0024674 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0114
Descrição:	114 - 0024675 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo:	MORELLI
Item:	0115
Descrição:	115 - 0024676 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,41
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0116
Descrição:	116 - 0024677 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,11
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0117
Descrição:	117 - 0024678 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0118
Descrição:	118 - 0024679 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,16
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0119
Descrição:	119 - 0024680 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,67
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0120
Descrição:	120 - 0024681 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,92
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0121
Descrição:	121 - 0024682 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0122
Descrição:	122 - 0024683 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0123

Descrição:	123 - 0024684 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0124
Descrição:	124 - 0024685 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0125
Descrição:	125 - 0024686 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0126
Descrição:	126 - 0024687 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,96
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0127
Descrição:	127 - 0024688 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 36,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,96
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0128
Descrição:	128 - 0024689 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0129
Descrição:	129 - 0024690 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 37,5 mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0130
Descrição:	130 - 0024691 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0131
Descrição:	131 - 0024692 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 38,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20

Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0132
Descrição:	132 - 0024693 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,23
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0133
Descrição:	133 - 0024694 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 39,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,20
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0134
Descrição:	134 - 0024695 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0135
Descrição:	135 - 0024696 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 40,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0136
Descrição:	136 - 0024697 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,5mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,05
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0137
Descrição:	137 - 0024698 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 41,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,88
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0138
Descrição:	138 - 0024699 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares I/DE 42,0mm. caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	13,83
Valor Final:	10,64
Valor Total:	212,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0160
Descrição:	160 - 0024721 - Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (. 012") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote

Valor Referência	18,98
Valor Final:	11,70
Valor Total:	351,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0161
Descrição:	161 - 0024722 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm(.014") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	22,14
Valor Final:	11,70
Valor Total:	351,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0199
Descrição:	199 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	22,44
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0200
Descrição:	200 - 0024761 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Quadrado0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	22,28
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0201
Descrição:	201 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm(.016"x.016") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	22,46
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0202
Descrição:	202 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	20,67
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0203
Descrição:	203 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (.018"x.025") pacotes com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	18,52
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0204
Descrição:	204 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (.019"x.025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	11,63
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0205
Descrição:	205 - 0024766 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (.016"x.022") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	22,55
Valor Final:	9,40

Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0206
Descrição:	206 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,56
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0207
Descrição:	207 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,79
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0208
Descrição:	208 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,41
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0209
Descrição:	209 - 0024770 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016"x. 022") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,45
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0210
Descrição:	210 - 0024771 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,30
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0211
Descrição:	211 - 0024772 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,01
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0212
Descrição:	212 - 0024773 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,99
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0213
Descrição:	213 - 0024774 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021"x. 025") pacote com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,52
Valor Final:	9,40
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0217
Descrição:	217 - 0024777 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Azul - Ø1,15mm (. 045")
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,46
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0218
Descrição:	218 - 0024778 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Rosa - Ø1,15mm (. 045")
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,46
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0219
Descrição:	219 - 0024779 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,49
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0221
Descrição:	221 - 0024781 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,40mm (. 016") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	17,30
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0222
Descrição:	222 - 0024782 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,45mm (. 018") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,43
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0223
Descrição:	223 - 0024783 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,50mm (. 020") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,43
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0224
Descrição:	224 - 0024784 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,61
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0225
Descrição:	225 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,25mm (. 010") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	15,44
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI



Item:	0226
Descrição:	226 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	16,42
Valor Final:	14,10
Valor Total:	423,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0227
Descrição:	227 - 0024787 - Fio Ortodôntico Morest Standard CrNi - Quadrado 0,40mm x 0,40mm (. 016" x . 016") em pacote com 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,69
Valor Final:	14,30
Valor Total:	429,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0228
Descrição:	228 - 0024788 - Fio Ortodôntico Ponta Azul Morealloy - CoCr - Ret. . 017"x. 025" pacote contendo 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	54,87
Valor Final:	45,10
Valor Total:	1.353,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0232
Descrição:	232 - 0024792 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,38mm (. 015") em pacote com 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,03
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0233
Descrição:	233 - 0024793 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,45mm (. 018") em Vareta. Pacote contendo 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,05
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0234
Descrição:	234 - 0024794 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Ø0,50mm (. 020") em Vareta Pacote contendo 10 varetas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,46
Valor Final:	10,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0240
Descrição:	240 - 0024801 - Resina para colagem ortodôntica . Embalagem contendo adesivo
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,80
Valor Final:	83,31
Valor Total:	1.249,65
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0241
Descrição:	241 - 0024802 - Resina para colagem ortodôntica
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,80
Valor Final:	84,35
Valor Total:	1.265,25
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0242
Descrição:	242 - 0024803 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - cores:Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo,verde musgo,vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê,

	azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,29
Valor Final:	6,80
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0251
Descrição:	251 - 0024812 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,68
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0252
Descrição:	252 - 0024813 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,57
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0253
Descrição:	253 - 0024814 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,13
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0254
Descrição:	254 - 0024815 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,83
Valor Final:	8,50
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0255
Descrição:	255 - 0024816 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16" pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,22
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0256
Descrição:	256 - 0024817 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16. pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,77
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0261
Descrição:	261 - 0024822 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Leve 1/4". pacote com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,46
Valor Final:	8,90
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0262
Descrição:	262 - 0024823 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60

Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	12,21
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0264
Descrição:	264 - 0024825 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	12,60
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0265
Descrição:	265 - 0024826 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	10,06

Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0266
Descrição:	266 - 0024827 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,52
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0267
Descrição:	267 - 0024828 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,98
Valor Final:	6,80
Valor Total:	408,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0268
Descrição:	268 - 0024829 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,35
Valor Final:	7,90
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0270
Descrição:	270 - 0024831 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16" Pacotes com 100 unidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,04
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MORELLI
Item:	0275
Descrição:	275 - 0024836 - Alicates para Ortodontia corte distal
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	362,82
Valor Final:	290,40
Valor Total:	580,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ice
Item:	0277
Descrição:	277 - 0024838 - Alicates para Ortodontia Weingarten curvo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,50
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0278
Descrição:	278 - 0024839 - Alicates para Ortodontia Weingarten reto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,09
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0280
Descrição:	280 - 0024841 - Alicates para Ortodontia 222 torque individual
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	179,76
Valor Final:	178,46
Valor Total:	178,46
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	QUINELATO
Item:	0281
Descrição:	281 - 0024842 - Alicates para Ortodontia de corte pesado com alívio de esforço
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	263,19
Valor Final:	178,00
Valor Total:	178,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	QUINELATO
Item:	0283
Descrição:	283 - 0024844 - Alicates para Ortodontia Nº 150 corte de amarelo
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,29
Valor Final:	240,40
Valor Total:	480,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0284
Descrição:	284 - 0024845 - Alicates para Ortodontia Nº 410 convencional lingual
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	168,42
Valor Final:	94,49
Valor Total:	188,98
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0285
Descrição:	285 - 0024846 - Alicates para Ortodontia Nº 442C torque curto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,20
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0286
Descrição:	286 - 0024847 - Alicates para Ortodontia Nº 442L torque longo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,06
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0287
Descrição:	287 - 0024848 - Alicates para Ortodontia Nº 767 Binlao
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	272,71
Valor Final:	79,05
Valor Total:	79,05
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0289
Descrição:	289 - 0024850 - Alicates para Ortodontia Nº 074 Young
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,96
Valor Final:	77,48
Valor Total:	77,48

Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0290
Descrição:	290 - 0024851 - Alicates para Ortodontia Nº 109 De La Rosa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	159,87
Valor Final:	95,94
Valor Total:	95,94
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0291
Descrição:	291 - 0024852 - Alicates para Ortodontia Nº 110 How Reto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,95
Valor Final:	77,88
Valor Total:	77,88
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0292
Descrição:	292 - 0024853 - Alicates para Ortodontia Nº 111 How curvo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,09
Valor Final:	77,88
Valor Total:	77,88
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0293
Descrição:	293 - 0024854 - Alicates para Ortodontia Nº 121 Bico chato
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,27
Valor Final:	113,56
Valor Total:	113,56
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0294
Descrição:	294 - 0024855 - Alicates para Ortodontia Nº 139 curto para fios
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	136,83
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0295
Descrição:	295 - 0024856 - Alicates para Ortodontia Nº 141 formador de matriz
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	217,16
Valor Final:	178,46
Valor Total:	178,46
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	QUINELATO
Item:	0297
Descrição:	297 - 0024858 - Alicates para Ortodontia Nº 158 para formar ligadura/amarrilho
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,26
Valor Final:	85,40
Valor Total:	170,80
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0298
Descrição:	298 - 0024859 - Alicates para Ortodontia Nº 168 V Bend
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,77
Valor Final:	88,10
Valor Total:	88,10
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0301
Descrição:	301 - 0024862 - Alicates para Ortodontia Universal Nº 325
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,02
Valor Final:	74,42

Valor Total:	74,42
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0303
Descrição:	303 - 0024864 - Alicata para Ortodontia ômega loop
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,79
Valor Final:	91,50
Valor Total:	91,50
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE
Item:	0304
Descrição:	304 - 0024865 - Alicata para Ortodontia saca banda
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	179,54
Valor Final:	88,10
Valor Total:	176,20
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:48:40 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**2D85FBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **40.790.727/0001-34**, neste ato representada por Sr. **Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho**, portador da Carteira de Identidade nº 1.975.040 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 050.093.474-65, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - - Documento 40.790.727/0001-34					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	2 - 0010927 - TOUCA PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABELOS C/100 MEDINDO 35 (+/- 5) CM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DO COURO CABELUDO, COM ELÁSTICO OU LÁTEX NO ACABAMENTO EM TODA CIRCUNFERÊNCIA, HIPOALÉRGICO. DESCARTÁVEL.	OLIMED	4.300 PAC	RS 7,90	RS 33.970,00
0011	11 - 0023410 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ITAJÁ	1.800 CX	RS 65,00	RS 117.000,00
0016	16 - 0010923 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/50 CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, INODORO. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MS.	Robisa	20.500 PAC	RS 7,00	RS 143.500,00
0017	17 - 0000718 - PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE SKY COM 100 PARES		2.000 PAC	RS 9,50	RS 19.000,00
Total					RS 313.470,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34 .

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO,

CPF nº 050.093.474-65

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**\*Publicação por Incorreção****Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:0E809A22****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.511.020/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. **Cesar Carlos Silveira Mariz**, portador da Carteira de Identidade nº 003.449.675 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 088.592.184-74, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0024935 - ALAVANCA HEIDBRINK RETA, EMAÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	40 UND	R\$ 28,13	R\$ 1.125,20
0006	0024936 - ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	15 UND	R\$ 28,13	R\$ 421,95
0007	0024937 - ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA, EMAÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	15 UND	R\$ 28,13	R\$ 421,95
0008	0024938 - FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 69,90	R\$ 699,00
0009	0024939 - FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 69,90	R\$ 699,00
0010	0024940 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 69,90	R\$ 699,00
0011	0024941 - FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 65,90	R\$ 659,00
0012	0024942 - FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 65,90	R\$ 659,00
0013	0024943 - FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 65,90	R\$ 659,00
0014	0024944 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	10 UND	R\$ 65,90	R\$ 659,00
0018	0024948 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	8 UND	R\$ 65,90	R\$ 527,20
0019	0024949 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	8 UND	R\$ 65,90	R\$ 527,20
0020	0024950 - TESOURA IRIS PONTA RETA FINATAMANHO 15 CM EM AÇO	GOLGRAN	30 UND	R\$ 18,75	R\$ 562,50
0021	0024951 - TESOURA IRIS PONTA CURVA FINATAMANHO 15 CM EM AÇO INOX	GOLGRAN	50 UND	R\$ 18,75	R\$ 937,50
0027	- 0024958 - AFASTADOR DE MINISSOTA, EMAÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	30 UND	R\$ 10,28	R\$ 308,40
0041	- 0024972 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA COMPONTO DUPLA (UMA PONTA COM BOLA PEQUENA (Nº 30) E NA OUTRA CLEV-DENT Nº21B PEQUENO) EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	30 UND	R\$ 9,86	R\$ 295,80
0062	- 0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (SELADORA ODONTOLÓGICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. 220V. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRI	2I	10 UND	R\$ 237,40	R\$ 2.374,00
Total					<b>R\$ 12.234,70</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019



**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas edrativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao múltiplo quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, apartir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2021.

Saude Doctor Comercio LTDA  
CNPJ/MF nº 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
CPF/MF 088.592.184-74

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF:721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:23C81E12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **07.897.039/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Tadeu Penido Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.611.868, inscrito no CPF/MF 063.640696-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	- 0024986 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVAVEL, SILENCIOSA E COM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE MODO QUE RESULTE EM SUA LEVEZA. COM CABEÇA PEQUENA PARA FACILITAR SUA MELHOR OPERAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON QUE DISPENSA O USO DE SACAS BROCAS.	PRIME CX207-W-2	150 UND	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
0058	- 0024987 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE, CAVALETES E ALAVANCAS EM FERRO FUNDIDO. PROPORCIONANDO ESTABILIDADE SEM FIXAÇÃO AO PISO. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO DE CABEÇA BI	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	10 UND	R\$ 9.450,00	R\$ 94.500,00
Total					R\$ 144.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2021.

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA  
CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00  
**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**  
CPF/MF 063.640696-22

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **POLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **40.238.923/0001-09**, neste ato representada pela Sr. **Polyanna Tamara Morais E Silva Moura**, portador da Carteira de Identidade nº 4276245 PC/GO, inscrito no CPF nº 727.490.321-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.238.923/0001-09					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0057	- 0024060 - AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM REGISTRO NA ANVISA	UNEMOL GMX	2 CJ	R\$ 338,10	R\$ 676,20
0060	- 0024989 - AUTOCLAVE HORIZONTAL – COM CAPACIDADE INTERNA PARA 40 LITROS, COM DIMENSÕES DE 300X300 MM DE MESA MICROPROCESSADORA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL, COM GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A36, APOIADO SOBRE PÉS R	STERMAX ASE 40	10 UND	R\$ 5.533,08	R\$ 55.330,80
Total					R\$ 56.007,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2021.

Polyanna Tamara Morais E Silva Moura EIRELI

CNPJ/MF nº 40.238.923/0001-09

**POLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA**

CPF nº 727.490.321-72

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 65ACFE99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPITRONICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.737.428/0001-14**, neste ato representada pela Sr. **Leandro Maria Claro**, portador da Carteira de Identidade nº 9988516-5-SSSP/PR, inscrito no CPF nº 064.700.999-47, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DOBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.737.428/0001-14						
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0063	- 0024992 - APARELHO DE RAIOS X DE USO ODONTOLÓGICO COM POTENCIA DE 70 KVP COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, 220V, DE COLUNA MÓVEL. DEVENDO POSSUIR ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM, VOLTAGEM DE ALIMENTA	D700D1	3 UND	R\$ 6.650,00	R\$ 19.950,00	
Total					R\$ 19.950,00	

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público;ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Hospitronica- Comercio De Equipamentos Medicos Hospitalar LTDA  
CNPJ/MF nº 17.737.428/0001-14

**LEANDRO MARIA CLARO**  
CPF nº 064.700.999-47

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 116852BC

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **27.029.083/001-06**, neste ato representada pela Sra. **Milena Pinheiro Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 1804151/ITEP/RN, inscrito no CPF nº 090.462.344-01, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0024934 - DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO 18 CM	PRATA	15 UND	R\$ 42,88	R\$ 643,20
0043	- 0024974 - CURETAS DE PERIODONTIA TIPO MACCALL Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	PRATA	30 UND	R\$ 11,14	R\$ 334,20
0044	- 0024975 - CURETAS DE PERIODONTIA TIPO MACCALL Nº 17-18 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	PRATA	30 UND	R\$ 11,14	R\$ 334,20
0045	- 0024976 - CURETAS DE PERIODONTIA TIPO GRACEY Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	PRATA	30 UND	R\$ 11,14	R\$ 334,20
0046	- 0024977 - EXTRATOR DE TÁRTARO (PONTA MOORSE) Nº 0-00 EM AÇO, USO ODONTOLOGICO	PRATA	30 UND	R\$ 11,14	R\$ 334,20
0051	- 0024392 - PEDRA BRANCA DE AFIAR INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS DE TEXTURA FINA	PRATA	10 UND	R\$ 14,20	R\$ 142,00
0064	- 0009261 - DESTILADOR PARA AGUA PORTATIL 220V ALIMENTAÇÃO: 220 V- FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 750 W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% FILTRO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L DIMENSÃO DO PRODUTO: 380 X 235 MM DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 450 X 260 X 290 MM PESO LÍQUIDO: 3,5 KG PESO BRUTO: 4,7 KG ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A BIAOQUA: TAMPAS DE CONDENSÇÃO BICO GUIA DE ÁGUA RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA TAMPAS DO RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA CABO ENTRADA DE FORÇA PLUG DE ALIMENTAÇÃO DA TAMPAS DE CONDENSÇÃO	SCHUSTER	6 UND	R\$ 829,68	R\$ 4.978,08
Total					R\$ 7.100,08

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 ( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2021.

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ/MF nº 27.029.083/001-06

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 090.462.344-01

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 3980B0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 007\_2021**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 7 , DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.766.504,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.766.504,05 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de julho de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.766.504,05</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE</b>					<b>14.824,75</b>
	<b>2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>				<b>14.824,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.824,75
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>42.893,29</b>
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>42.893,29</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	7.666,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.514,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.712,62
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>					<b>3.437,20</b>
	<b>2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>				<b>3.437,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	737,20
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>107.207,33</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO</b>				<b>107.207,33</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	37.312,48
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	42.834,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.060,45
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					<b>219.633,34</b>
	<b>2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL</b>				<b>219.633,34</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	132.264,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	87.368,47
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>217.863,36</b>
	<b>2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE</b>				<b>217.863,36</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	216.652,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.210,80
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>1.096.303,03</b>
	<b>1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO</b>				<b>145.730,42</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	145.730,42
	<b>2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>492.445,61</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	474.495,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.950,00
	<b>2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>458.127,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	458.127,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>					<b>55.630,17</b>
	<b>2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>				<b>55.630,17</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	51.706,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.923,60
<b>02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>56.470,14</b>
	<b>2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO</b>				<b>56.470,14</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	53.159,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.310,80
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>					<b>86.166,98</b>
	<b>2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA</b>				<b>59.900,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.900,00
	<b>2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>26.266,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	63,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.195,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.016,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.991,66
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>21.363,05</b>
	<b>2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>21.363,05</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.363,05
<b>02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS</b>					<b>33.707,64</b>
	<b>2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP</b>				<b>33.707,64</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	33.707,64
<b>02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>206,40</b>
	<b>2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>206,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	206,40
<b>02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>206,40</b>
	<b>2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI</b>				<b>206,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	206,40
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL</b>					<b>34.953,31</b>
	<b>2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT</b>				<b>34.953,31</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	33.342,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.610,80
<b>02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>4.326,40</b>
	<b>2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI</b>				<b>4.326,40</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.406,40
<b>02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>					<b>14.163,77</b>
	<b>2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>14.163,77</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.257,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	906,40
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>18.876,45</b>
	<b>2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>13.030,05</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	13.030,05
	<b>2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>5.846,40</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.926,40
<b>02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>4.958,94</b>
	<b>2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>				<b>4.958,94</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.302,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	656,40
<b>02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>					<b>205.380,39</b>
	<b>2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>205.380,39</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	8.807,30
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	90.538,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	63.894,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.040,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.100,60
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>9.519,99</b>
	<b>2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>				<b>9.519,99</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	9.519,99
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.330,00</b>
	<b>2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	300,00
	<b>2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.030,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	830,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>515.081,72</b>
	<b>2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE</b>				<b>46.110,13</b>

		EDUCAÇÃO			
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.438,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	43.671,80
		<b>2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			<b>840,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	840,00
		<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%</b>			<b>467.931,65</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	467.931,65
		<b>2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT</b>			<b>199,94</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000	0001	199,94
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.766.504,05</b>
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARE</b>				<b>14.824,75</b>
	<b>2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>				<b>14.824,75</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.824,75
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>35.226,62</b>
	<b>2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>35.226,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.712,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.014,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
<b>02.002</b>	<b>SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>				<b>3.437,20</b>
	<b>2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>				<b>3.437,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	737,20
<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>102.207,33</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>88.594,36</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.834,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.259,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
	<b>2205 CAPACITAÇÃO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>				<b>10,45</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10,45
	<b>2266 CONCURSO PÚBLICO</b>				<b>13.602,52</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.602,52
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				<b>219.633,34</b>
	<b>1318 CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	36.000,00
	<b>2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL</b>				<b>172.643,74</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85.896,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.896,87
	<b>2288 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS</b>				<b>10.989,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.989,60
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>217.863,36</b>
	<b>2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE</b>				<b>216.652,56</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	166.252,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.400,00
	<b>2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI</b>				<b>1.210,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	310,80
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>1.096.303,03</b>
	<b>1073 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>129.557,61</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	129.557,61
	<b>1235 CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES PÚBLICOS</b>				<b>177.484,37</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	177.484,37
	<b>1266 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO</b>				<b>57.320,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	57.320,00
	<b>1320 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUB</b>				<b>33.263,26</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	33.263,26
	<b>2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>439.775,61</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	420.495,61

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.280,00
	<b>2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA</b>				<b>258.902,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	119.170,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	139.731,27
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>					<b>55.630,17</b>
	<b>1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>723,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	723,60
	<b>2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>				<b>51.706,57</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	51.706,57
	<b>2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>56.470,14</b>
	<b>2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO</b>				<b>34.870,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.870,80
	<b>2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO</b>				<b>21.599,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.599,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>					<b>86.166,98</b>
	<b>2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>86.166,98</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.195,08
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.071,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.900,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>21.363,05</b>
	<b>2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>21.363,05</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.363,05
<b>02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS</b>					<b>52.107,64</b>
	<b>2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP</b>				<b>52.107,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	33.707,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.400,00
<b>02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>206,40</b>
	<b>2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>206,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	206,40
<b>02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>206,40</b>
	<b>2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI</b>				<b>206,40</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	206,40
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL</b>					<b>20.553,31</b>
	<b>2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT</b>				<b>20.553,31</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.942,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	310,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.300,00
<b>02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>4.326,40</b>
	<b>2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI</b>				<b>4.326,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.406,40
<b>02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>					<b>14.163,77</b>
	<b>2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>14.163,77</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.257,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	906,40
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>16.376,45</b>
	<b>2203 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>13.030,05</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	13.030,05
	<b>2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>3.346,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	426,40
<b>02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>17.841,45</b>
	<b>2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>				<b>17.841,45</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.302,54
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.832,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	206,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>					<b>205.380,39</b>
	<b>1181 CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>63.654,63</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	63.654,63
	<b>2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>141.725,76</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.040,26
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99.345,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.340,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>7.804,15</b>
	<b>2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>				<b>2.674,26</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	109,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	764,44
	<b>2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA</b>				<b>1.067,93</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.067,93
	<b>2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>886,08</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	886,08
	<b>2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO</b>				<b>685,34</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	684,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	0,44
	<b>2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO</b>				<b>0,09</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	0,09
	<b>2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)</b>				<b>2.490,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	2.490,45
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.330,00</b>
	<b>2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	300,00
	<b>2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.030,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.600,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>515.081,72</b>
	<b>2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>				<b>46.110,13</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	33.438,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.068,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.603,00
	<b>2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE</b>				<b>840,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	840,00
	<b>2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%</b>				<b>467.931,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	467.931,65
	<b>2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT</b>				<b>199,94</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	199,94

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:93EDF1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0908001/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Ao nono dia do mês de agosto de 2021, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, processo administrativo nº 1.356/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES)**, inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNADES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN,

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) EM FORMA DE KIT BÁSICO (MERENDA), PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)					
ITEM	QTD. CESTAS	DE	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	4.200 (UNIDADES)		KG	01	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parboilização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.
			KG	01	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg. Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.
			KG	01	<b>AÇUCAR</b> Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.
			PCT	02	<b>FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO 500G</b> Farinha De Milho Em Flocos, Pré-Cozida. Deve Estar Seca E Bem Solta No Pacote, Apresentar Cor Amarela Uniforme E Não Ter Manchas. Embalagem De 500g. Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.
			PCT	01	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.
			PCT	01	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.
			PCT	01	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas.
			PCT	01	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G</b> Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-química: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 200g; embalagem – sacos remi multifoldado internamente (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data da entrega.
		KG	01	<b>FILÉ DE FRANGO PEITO</b> congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, em bandeja envolta em plástico transparente na parte superior ou embalagem similar, peso mínimo exigido em torno de 1,0kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (SIF).	
<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>					<b>R\$ 44,88</b>
(quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>R\$ 188.496,00</b>
(cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)					

## DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras das Secretarias, situada Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.



- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irremovíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**CELIA MARIA BRITO LOPES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

J De Moura Vale (Comercial Fernandes)

CNPJ nº 11.205.406/0001-27

**JANAINA DE MOURA VALE FERNADES**

CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E5DC3E2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.694, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.694, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38					Elaboração de Crédito				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
138	13/08/2021	816.124/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/08/2021	DECRETO: 1.694	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13110000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO</b>						<b>10.000,00</b>
									<b>10.000,00</b>

		BÁSICO							
Nº Solic.: 129 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
139	13/08/2021	817.007/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/08/2021	DECRETO: 1.694	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
02.001 Gabinete Civil								10.000,00	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						10.000,00	
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 130 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
141	13/08/2021	820.010/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	13/08/2021	DECRETO: 1.694	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								100.000,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						100.000,00	
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001	
Total:								100.000,00	
Anexo II (Redução)								100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00	
Nº Solic.: 131 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001	
Total:								100.000,00	

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A501E4A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.688-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.688-A, 03 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 51.446,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 51.446,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 51.446,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
140	03/08/2021	819.009/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	51.446,23	03/08/2021	DECRETO: 1.688	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>									
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
Nº Solic.: 7 Criar									
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									
15100000									
0001									
51.446,23									
Total:									
51.446,23									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>									
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									
Nº Solic.: 8 Reduzir									
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL									
10010000									
0001									
51.446,23									
Total:									
51.446,23									

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:D008A43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 024/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**456 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8984 - ANEIS	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	17,41	139,28
2	9017 - ANEL 355917	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	7,25	29,00
3	9054 - ANEL 70923817	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	5,84	11,68
4	9057 - ANEL 70925257	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	10	8,76	87,60
5	9053 - ANEL 70925457	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	29,21	58,42
6	9058 - ANEL 70926622	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	43,82	701,12
7	9068 - ANEL 73155650	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	276,06	1.104,24
8	9065 - ANEL 75326525	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	124,00	496,00
9	9066 - ANEL 84379010	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	189,00	756,00
10	9073 - ANEL 87625355	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	569,00	2.276,00
11	9075 - ANEL 87625356	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	1.070,00	4.280,00
12	9074 - ANEL 87625357	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	854,00	3.416,00
13	9060 - ANEL ELASTICO 70050292	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	5,80	11,60
14	8901 - ANEL TRAVA - 6V- 3213	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	5,80	46,40
15	8939 - ANEL TRAVA 6V-8144	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	4,30	34,40
16	8975 - ANEL TRAVA 950924	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	7,25	116,00
17	8988 - ARO PARA GRADE ARADORA	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	747,00	2.988,00
18	8933 - ARRUELA - 1114337	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	20	5,80	116,00
19	8905 - ARRUELA - 8T-5439	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	11,60	464,00
20	8922 - ARRUELA 9R-0158	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	21,70	347,20
21	8920 - ARRUELA - 9R-1510	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	30,40	121,60
22	3734 - ARRUELA 1658996 ARRUELA 1658996	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	23,20	92,80
23	3731 - ARRUELA 1K-7082 ARRUELA 1K-7082	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	14,50	29,00
24	8944 - ARRUELA 41X64X1 - 1194594	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	10,15	40,60
25	8940 - ARRUELA 41X64X3 - 9R-0109	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	23,20	371,20
26	8950 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	28	11,60	324,80
27	8943 - ARRUELA 46X70X1 - 1114337	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	5,80	23,20
28	3732 - ARRUELA 9R-9702 ARRUELA 9R-9702	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	14,50	58,00
29	8999 - ARRUELA LISA 501012803	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	400	2,90	1.160,00
30	9096 - ARRUELA LISA S441200006	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	5,80	92,80
31	8998 - ARRUELA PRESSAO 140/2	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	400	2,90	1.160,00
32	9094 - ARRUELA S411-200006	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	4,35	34,80
33	8958 - ARTICULADOR DIREÇÃO 2043080	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	426,00	1.704,00
34	8957 - BARRA DE DIREÇÃO 2099886	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	994,16	3.976,64
35	9012 - BARRA DIREÇÃO 3146772	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	420,00	1.680,00
36	9013 - BARRA DIREÇÃO 3146773	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	464,00	1.856,00
37	8907 - BOIA COMBUSTIVEL - 2513231	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	2.870,00	5.740,00

38	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL 2289129	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	2.104,00	4.208,00
39	9023 - BRACO SUP DIREÇÃO 898355	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	261,00	1.044,00
40	8928 - BUCHA - 9R-1107	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	121,00	484,00
41	8926 - BUCHA - 1680480	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	182,00	728,00
42	8925 - BUCHA - 2136702	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	228,00	912,00
43	8909 - BUCHA - 2785454	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	159,00	1.272,00
44	8924 - BUCHA - 9R-0162	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	213,00	852,00
45	8927 - BUCHA - 9R-1104	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	121,00	484,00
46	8899 - BUCHA - 9R-4494	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	6	275,00	1.650,00
47	8898 - BUCHA - 9R-5828	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	94,00	376,00
48	3728 - BUCHA 1545404 BUCHA 1545404	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	137,00	548,00
49	9014 - BUCHA 3147164	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	46,40	371,20
50	9015 - BUCHA 3148268	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	53,00	424,00
51	9055 - BUCHA 73130969	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	294,00	588,00
52	9056 - BUCHA 73160841	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	83,20	166,40
53	9067 - BUCHA 75246450	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	306,00	1.224,00
54	8945 - BUCHA 9R-0411	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	91,00	364,00
55	9093 - BUCHA CELERON 81LN20810	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	1.200,00	2.400,00
56	8918 - BUCHA DO PINO 2096855 - 2136702	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	152,00	608,00
57	9004 - BUCHA MANGA 183086	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	37,70	603,20
58	8914 - BUCHA SUPERIOR - 2627043	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	213,00	852,00
59	8913 - BUCHA SUPERIOR - 2787695	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	213,30	426,60
60	8961 - CABO ACELERADOR 2093366	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	544,00	1.088,00
61	8962 - CABO QUE TRAVA A LANCA 2762353	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	464,00	928,00
62	9100 - CALCO 0,20 YBAA 00034	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	17,00	68,00
63	9101 - CALCO 0,50 YBAA 00035	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	17,40	69,60
64	9027 - CALCO 3176314	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	11,60	92,80
65	9069 - CALCO 75325418	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	12	80,00	960,00
66	9071 - CALCO 75325419	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	46,00	368,00
67	9070 - CALCO 75325420	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	46,00	368,00
68	9034 - CALCO AJUSTE 3/4 75248811	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	6	110,00	660,00
69	9031 - CALCO AJUSTE 7/8 75248808	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	6	125,00	750,00
70	9032 - CALCO AJUSTE 75248809	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	42	23,00	966,00
71	9033 - CALCO AJUSTE 75248810	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	12	91,00	1.092,00
72	9029 - CALCO DESLIZANTE 75243732	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	249,00	996,00
73	8970 - CAPA 2S0480	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	457,00	3.656,00
74	9030 - CHAPA 75248807	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	117,00	468,00
75	8986 - COIFA	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	69,00	276,00
76	9050 - COMPRESSOR 87522165	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	24.562,00	49.124,00
77	8971 - CONE 1788608	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	640,00	5.120,00
78	8919 - CONTRA PINO - 3B-53198	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	8,70	34,80
79	3965 - CORREIA ALTERNADOR Correia alternador	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	60,00	120,00
80	8897 - CRUZETA - 1179887	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	232,00	1.856,00
81	8615 - CRUZETA 1179887 Cruzeta 1179887	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	177,00	708,00
82	9020 - CUBO DA RODA 882253	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	661,00	5.288,00
83	9005 - CUPILHA 195414	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	2,90	23,20
84	9076 - DENTE CENTRAL 61L30169	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	10	580,00	5.800,00
85	9078 - DENTE LATERAL LD 61L30171	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	696,00	1.392,00
86	9077 - DENTE LATERAL LE 61L30170	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	696,00	1.392,00
87	8982 - DISCO DE FREIO	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	91,00	1.456,00
88	8987 - DISCO RECORADO 26X6 1,5/8	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	60	426,00	25.560,00
89	9104 - DISCO YBAA 00080	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	417,90	16.716,00
90	8937 - EIXO 2389546	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	365,00	1.460,00
91	9002 - EIXO DIREÇÃO 1676666	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	371,00	1.484,00
92	9084 - ELEMENTO 11LF-20920	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	670,00	1.340,00
93	9087 - ELEMENTO 31LM-69040	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	507,00	1.014,00
94	9090 - ELEMENTO 71LM-00290	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	1.051,00	2.102,00
95	9088 - ELEMENTO FILTRO OLEO HID 31EE-02110A	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	91,00	182,00
96	8989 - ENGATE RAPIDO 1/2 ROSCA 7/8	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	24	335,00	8.040,00
97	8973 - ENGRENAGEM 2105934	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	335,00	5.360,00
98	8935 - ESCAPADOR - 9R-4482	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	137,00	274,00
99	11370 - ESCAPADOR - 9R-4482	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	275,00	550,00
100	9048 - FECHADURA L.D 75313362	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	3.835,00	7.670,00
101	9049 - FECHADURA L.E 75313361	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	3.835,00	7.670,00
102	9006 - FELTRO DO PINO 196079	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	11,00	88,00
103	9003 - FITLRO MANGA EIXO 183021	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	7,00	56,00
104	8929 - GRAXEIRO - 3B-8489	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	14	5,00	70,00
105	9026 - GRAXEIRO45 29951X	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	4,00	160,00
106	9035 - HASTE 75250021	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	5.830,00	11.660,00
107	9064 - JUNTA 73161784	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	46,00	92,00
108	9062 - JUNTA 75257147	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	23,00	184,00
109	9063 - JUNTA 87625232	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	46,00	184,00
110	8981 - KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	3.962,00	7.924,00
111	9036 - KIT REP CIL DESL LAMINA 75288868	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	278,00	556,00
112	9061 - KIT REPARO 75220797	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	335,00	1.340,00
113	9114 - LAMINA - 61LF00040	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	5.333,00	10.666,00
114	9045 - LAMINA 5D-9558	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	920,00	3.680,00
115	8891 - LAMINA - 9W-8215	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	1.451,00	5.804,00
116	9113 - LANTERNA TRAS PARACHOQUE 21EK10411	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	1.219,00	4.876,00
117	8979 - LUVIA CARDAN 331481	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	725,00	2.900,00
118	9010 - MANGA EIXO 3146770	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	936,00	3.744,00
119	9011 - MANGA EIXO 3146771	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	936,00	3.744,00
120	9109 - MOLA YBAA 00077	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	12	23,00	276,00
121	8893 - PARAFUSO - 3F-5108	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	8,50	136,00
122	8996 - PARAFUSO 1/2x1,1/2	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	400	5,50	2.200,00
123	9038 - PARAFUSO 15997321	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	45,00	360,00

124	9079 - PARAFUSO 1D-4510	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	28	17,00	476,00
125	9047 - PARAFUSO 3F-5108	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	70	7,00	490,00
126	8964 - PARAFUSO 4F-3658	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	10,00	160,00
127	9000 - PARAFUSO 9/19 x1.7/8	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	100	30,00	3.000,00
128	9092 - PARAFUSO S035-082056	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	32	24,00	768,00
129	9099 - PARAFUSO YBAA 00090	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	203,00	1.624,00
130	8923 - PINO - 1545279	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	335,00	670,00
131	8921 - PINO - 1545280	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	533,00	1.066,00
132	8908 - PINO - 2375330	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	653,00	5.224,00
133	8915 - PINO - 3005440	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	390,00	780,00
134	8903 - PINO - 9R-3933	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	275,00	550,00
135	8930 - PINO - 9R-4494	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	6	246,00	1.476,00
136	8967 - PINO 2011238	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	10	11,00	110,00
137	3729 - PINO 2119286 PINO 2119286	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	685,00	1.370,00
138	8946 - PINO 2616703	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	213,00	852,00
139	9009 - PINO 2800767	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	10,00	40,00
140	8942 - PINO 2937383	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	290,00	1.160,00
141	9016 - PINO 3148787	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	24,00	96,00
142	9024 - PINO 898363	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	29,00	116,00
143	8936 - PINO 9R-0422	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	198,00	792,00
144	8917 - PINO INFERIOR - 2096855	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	384,00	1.536,00
145	8912 - PINO SUPERIOR - 2908156	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	725,00	1.450,00
146	9008 - PINP 2800731	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	232,00	928,00
147	9108 - PISTAO YBAA 00084	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	12	195,00	2.340,00
148	9025 - PIVO 33725	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	145,00	1.160,00
149	8983 - PLACA SEPARADOR	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	91,00	728,00
150	9105 - PLACA YBAA 00081	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	195,00	7.800,00
151	9110 - PLACA YBAA 00087	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	1.828,00	7.312,00
152	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	870,00	3.480,00
153	8916 - PORCA - 8T-3652	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	121,00	242,00
154	8980 - PORCA 2264366	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	304,00	1.216,00
155	9080 - PORCA 2J-3506	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	28	5,00	140,00
156	8965 - PORCA 4K-0367	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	4,00	64,00
157	9037 - PORCA 8221325	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	45,00	90,00
158	9001 - PORCA 9/16 180004	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	100	5,00	500,00
159	8997 - PORCA CM140/1	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	400	2,90	1.160,00
160	8904 - PORCA RODA - 2011919	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	14,00	560,00
161	9116 - PORCA RODA YBAA 0060	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	65,00	1.040,00
162	9097 - PORCA S205-201006	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	8,50	68,00
163	9095 - PORCA S206-24100B	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	17,00	136,00
164	9115 - PRISIONEIRO DA RODA YBAA 00070	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	94,00	1.504,00
165	8906 - PRISIONEIRO RODA - 2264346	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	65,00	2.600,00
166	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	304,00	1.216,00
167	8911 - REPARO CIL STICK PISTAO 1916112 - 2342593	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	232,00	928,00
168	9007 - REPARO DO CIL EIXO DIANTEIRO 2730954	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	79,00	316,00
169	8959 - REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 2152023	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	534,00	1.068,00
170	8990 - REPARO ENGATE RAPIDO	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	40	8,50	340,00
171	9059 - RESERVATORIO - 84227067	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	1.564,00	3.128,00
172	8896 - RETENTOR - 2097464	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	116,00	928,00
173	8895 - RETENTOR - 2097465	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	145,00	1.160,00
174	8894 - RETENTOR - 2295092	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	314,00	2.512,00
175	8613 - RETENTOR 2097465 Retentor 2097465	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	274,00	548,00
176	8952 - RETENTOR 2198798	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	39,00	156,00
177	9052 - RETENTOR 70634037	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	65,00	130,00
178	9072 - RETENTOR 87625367	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	4	1.358,00	5.432,00
179	9021 - RETENTOR 882261	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	21,00	168,00
180	8995 - RETENTOR R602035022241/2	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	12	30,00	360,00
181	9022 - ROALEMTO 882554	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	203,00	1.624,00
182	8991 - ROLAMENTO 32210/2	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	79,00	632,00
183	8992 - ROLAMENTO 32212/2	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	120,00	960,00
184	8977 - ROLAMENTO 37431/625	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	769,00	12.304,00
185	9018 - ROLAMENTO 490011	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	36,00	288,00
186	9019 - ROLAMENTO 645695	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	182,00	1.456,00
187	9028 - ROLAMENTO 80173600	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	94,00	752,00
188	8993 - ROLAMENTO R60203500800 OR	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	60,00	480,00
189	8994 - ROLAMENTO RLA 5014 OR	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	91,00	728,00
190	9111 - SELO YBAA 00001	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	348,00	5.568,00
191	9112 - SELO YBAA 00011	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	116,00	928,00
192	9106 - SELO YBAA 00082	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	24	17,40	417,60
193	9107 - SELO YBAA 00083	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	24	30,00	720,00
194	9098 - SELO YBAA 00089	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	17,00	34,00
195	8968 - TRAVA 2011239	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	10	8,00	80,00
196	8974 - TRAVA 2105931	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	46,00	736,00
197	8976 - TRAVA EIXO 2105942	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	16	8,00	128,00
198	9102 - TRINCO DA PORTA L.E 71LM21522	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	1.212,00	2.424,00
199	8963 - UNHA DIANTEIRA 6Y-6335	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	8	182,00	1.456,00
200	8969 - UNHA TRASEIRA 2085235	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	10	87,00	870,00
201	9103 - VIDRO LATERAL TRAS L.E 71LN26032	UND	GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	2	188,00	376,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>389.997,78</b>

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**D70A9B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070004/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLÍNICA VETERINARIA E PET SHOP EIRELI** inscrita no CNPJ nº 30.557.448/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.493.837-6 e sede na Rua Vicente Dutra de Souza, Nº 149, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada por Sr. **Marcelo Victor Rodrigues Santana**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador de RG nº 4.360.472 (SSP/ PB) e CPF nº 012.573.794-70, residente na Fazenda Baixio, Zona Rural, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 133.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Und	150	150,00	22.500,00
2	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg).	Und	200	175,00	35.000,00
3	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Und	10	80,00	800,00
4	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Und	200	295,00	59.000,00
5	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Und	40	150,00	6.000,00
6	Diária para hospedar o animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração pelo período de recuperação.	Und	220	45,00	9.900,00
Valor Total					<b>133.200,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal Beneficiada**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.6 - O Faturamento das despesas será para:



- 4.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.
- 4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, em local apropriado, utilizado pela empresa, em até três (3) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, no qual constarão todas as informações pertinentes para execução do respectivo serviço.
- 5.2 – A empresa ganhadora ficará responsável por realizar o recolhimento e entrega dos animais no Município de Jucurutu, antes e depois respectivamente da realização dos procedimentos cirúrgicos.
- 5.3 – A diária no estabelecimento para o período de recuperação dos cães e gatos, somente será utilizada, para os casos de animais de rua, que não possuam donos para realizar os cuidados pós operatórios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;
- 7.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 7.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 7.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;
- 7.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 7.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B163AF61

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 795/2021 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 795/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					18.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				17.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.580,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**61D88952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
											Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.383.000,00</b>	<b>38.383.000,00</b>	<b>12.103.119,20</b>	<b>12.103.119,20</b>	<b>48,80</b>	<b>26.279.880,80</b>	<b>4.234.585,09</b>	<b>4.234.585,09</b>	<b>93,65</b>	<b>34.148.414,91</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	1.075.060,25	1.075.060,25	4,33	214.939,75	169.048,37	169.048,37	3,74	1.120.951,63	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	1.075.060,25	1.075.060,25	4,33	214.939,75	169.048,37	169.048,37	3,74	1.120.951,63	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.215.000,00	5.215.000,00	1.298.259,33	1.298.259,33	5,23	3.916.740,67	662.233,13	662.233,13	14,65	4.552.766,87	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.216.000,00	4.216.000,00	1.210.712,81	1.210.712,81	4,88	3.005.287,19	585.976,61	585.976,61	12,96	3.630.023,39	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	571.000,00	571.000,00	62.417,51	62.417,51	0,25	508.582,49	51.127,51	51.127,51	1,13	519.872,49	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	156.000,00	156.000,00	23.089,61	23.089,61	0,09	132.910,39	23.089,61	23.089,61	0,51	132.910,39	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	172.000,00	172.000,00	2.039,40	2.039,40	0,01	169.960,60	2.039,40	2.039,40	0,05	169.960,60	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629.000,00	1.629.000,00	340.709,52	340.709,52	1,37	1.288.290,48	174.841,98	174.841,98	3,87	1.454.158,02	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.537.000,00	1.537.000,00	340.709,52	340.709,52	1,37	1.196.290,48	174.841,98	174.841,98	3,87	1.362.158,02	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.515.000,00	4.515.000,00	3.305.074,00	3.305.074,00	13,33	1.209.926,00	546.759,44	546.759,44	12,09	3.968.240,56	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.515.000,00	4.515.000,00	3.305.074,00	3.305.074,00	13,33	1.209.926,00	546.759,44	546.759,44	12,09	3.968.240,56	0,00	
10 SAÚDE	8.743.000,00	8.743.000,00	3.503.464,73	3.503.464,73	14,13	5.239.535,27	1.176.011,93	1.176.011,93	26,01	7.566.988,07	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.690.000,00	1.690.000,00	922.287,31	922.287,31	3,72	767.712,69	335.291,25	335.291,25	7,42	1.354.708,75	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.054.000,00	4.054.000,00	1.518.516,31	1.518.516,31	6,12	2.535.483,69	556.917,17	556.917,17	12,32	3.497.082,83	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.418.000,00	2.418.000,00	1.054.781,11	1.054.781,11	4,25	1.363.218,89	275.923,51	275.923,51	6,10	2.142.076,49	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	278.000,00	278.000,00	7.880,00	7.880,00	0,03	270.120,00	7.880,00	7.880,00	0,17	270.120,00	0,00	
11 TRABALHO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	10.640.000,00	10.640.000,00	1.603.300,60	1.603.300,60	6,46	9.036.699,40	1.107.443,40	1.107.443,40	24,49	9.532.556,60	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.268.000,00	8.268.000,00	1.374.633,53	1.374.633,53	5,54	6.893.366,47	878.776,33	878.776,33	19,44	7.389.223,67	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.286.000,00	2.286.000,00	228.667,07	228.667,07	0,92	2.057.332,93	228.667,07	228.667,07	5,06	2.057.332,93	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	
13 CULTURA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
14 DIREITO DA CIDADANIA	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	
15 URBANISMO	1.957.000,00	1.957.000,00	265.138,02	265.138,02	1,07	1.691.861,98	110.905,21	110.905,21	2,45	1.846.094,79	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.121.000,00	1.121.000,00	265.138,02	265.138,02	1,07	855.861,98	110.905,21	110.905,21	2,45	1.010.094,79	0,00	
16 HABITAÇÃO	412.500,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	412.500,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00	0,00	0,00	412.500,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.664.500,00	1.664.500,00	354.934,81	354.934,81	1,43	1.309.565,19	110.027,12	110.027,12	2,43	1.554.472,88	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.157.500,00	1.157.500,00	354.934,81	354.934,81	1,43	802.565,19	110.027,12	110.027,12	2,43	1.047.472,88	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	507.000,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	347.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	
695 TURISMO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	736.500,00	736.500,00	109.834,96	109.834,96	0,44	626.665,04	22.430,87	22.430,87	0,50	714.069,13	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	736.500,00	736.500,00	109.834,96	109.834,96	0,44	626.665,04	22.430,87	22.430,87	0,50	714.069,13	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	731.500,00	731.500,00	247.342,98	247.342,98	1,00	484.157,02	154.883,64	154.883,64	3,43	576.616,36	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	731.500,00	731.500,00	247.342,98	247.342,98	1,00	484.157,02	154.883,64	154.883,64	3,43	576.616,36	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>298.048,03</b>	<b>298.048,03</b>	<b>1,20</b>	<b>1.058.951,97</b>	<b>286.907,86</b>	<b>286.907,86</b>	<b>6,35</b>	<b>1.070.092,14</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	220.000,00	25.556,27	25.556,27	0,10	194.443,73	24.538,65	24.538,65	0,54	195.461,35	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	18.898,22	18.898,22	0,08	153.101,78	18.898,22	18.898,22	0,42	153.101,78	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	4.344,83	4.344,83	0,02	25.655,17	4.344,83	4.344,83	0,10	25.655,17	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	14.000,00	14.000,00	2.313,22	2.313,22	0,01	11.686,78	1.295,60	1.295,60	0,03	12.704,40	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.000,00	61.000,00	15.740,90	15.740,90	0,06	45.259,10	15.740,90	15.740,90	0,35	45.259,10	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.000,00	59.000,00	15.740,90	15.740,90	0,06	43.259,10	15.740,90	15.740,90	0,35	43.259,10	0,00	
10 SAÚDE	319.000,00	319.000,00	50.912,06	50.912,06	0,21	268.087,94	50.912,06	50.912,06	1,13	268.087,94	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	14.939,06	14.939,06	0,06	55.060,94	14.939,06	14.939,06	0,33	55.060,94	0,00	

301	ATENÇÃO BÁSICA	207.000,00	207.000,00	31.353,00	31.353,00	0,13	175.647,00	31.353,00	31.353,00	0,69	175.647,00	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	22.000,00	3.696,00	3.696,00	0,01	18.304,00	3.696,00	3.696,00	0,08	18.304,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	924,00	924,00	0,00	19.076,00	924,00	924,00	0,02	19.076,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	650.000,00	650.000,00	187.274,80	187.274,80	0,76	462.725,20	177.152,25	177.152,25	3,92	472.847,75	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	540.000,00	540.000,00	132.841,23	132.841,23	0,54	407.158,77	122.718,68	122.718,68	2,71	417.281,32	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	110.000,00	54.433,57	54.433,57	0,22	55.566,43	54.433,57	54.433,57	1,20	55.566,43	0,00
15	URBANISMO	40.000,00	40.000,00	12.936,00	12.936,00	0,05	27.064,00	12.936,00	12.936,00	0,29	27.064,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	12.936,00	12.936,00	0,05	27.064,00	12.936,00	12.936,00	0,29	27.064,00	0,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	5.166,00	5.166,00	0,02	4.834,00	5.166,00	5.166,00	0,11	4.834,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	5.166,00	5.166,00	0,02	4.834,00	5.166,00	5.166,00	0,11	4.834,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	462,00	462,00	0,00	6.538,00	462,00	462,00	0,01	6.538,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	462,00	462,00	0,00	6.538,00	462,00	462,00	0,01	6.538,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>		<b>39.740.000,00</b>	<b>39.740.000,00</b>	<b>12.401.167,23</b>	<b>12.401.167,23</b>	<b>100,00</b>	<b>27.338.832,77</b>	<b>4.521.492,95</b>	<b>4.521.492,95</b>	<b>100,00</b>	<b>35.218.507,05</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:285EE7C4

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>		Exercício: 2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>							
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>							
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
RECEITAS CORRENTES (I)		4.515.000,00	366.529,71				
Receita de Contribuições dos Segurados		1.000.000,00	229.167,09				
Ativo		1.000.000,00	229.167,09				
Inativo		0,00	0,00				
Pensionista		0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais		3.460.000,00	137.048,18				
Ativo		3.460.000,00	137.048,18				
Inativo		0,00	0,00				
Pensionista		0,00	0,00				
Receita Patrimonial		55.000,00	314,44				
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários		55.000,00	314,44				
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00				
Receita de Serviços		0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00				
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>4.515.000,00</b>	<b>366.529,71</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios		3.150.000,00	3.150.000,00	530.664,04	0,00	0,00	
Aposentadorias		3.000.000,00	3.000.000,00	510.561,94	0,00	0,00	
Pensões por Morte		150.000,00	150.000,00	20.102,10	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		<b>3.215.000,00</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>530.664,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>-2.783.470,29</b>	<b>-164.134,33</b>	<b>366.529,71</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR		4.515.000,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR		920.000,00					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00					
Outros Aportes para o RPPS		0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa		-132.384,36					
Investimentos e Aplicações		899.687,07					
Outros Bens e Direitos		0,00					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>							
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
Receitas Correntes		10.000,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Despesas Correntes		360.000,00	147.994,00	15.505,40	13.701,16	0,00	

Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	140.000,00	13.172,48	12.162,24	0,00
Demais Despesas Correntes	190.000,00	7.994,00	2.332,92	1.538,92	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	7.080,00	590,00	590,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)</b>	<b>380.000,00</b>	<b>155.074,00</b>	<b>16.095,40</b>	<b>14.291,16</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:222FACAE**

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2021
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
<b>ACIMA DA LINHA</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> Até o Bimestre/2021 <b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	35.144.400,00 5.608.366,04
Receitas Tributárias	2.177.000,00 601.620,87
IPTU	250.000,00 39.784,18
ISS	879.000,00 239.052,76
IBTI	165.000,00 276.099,95
IRRF	500.000,00 36.682,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.000,00 10.001,40
Receitas de Contribuições	1.350.000,00 266.624,83
Receita Patrimonial Líquida	560.000,00 843,02
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00 843,02
Outras Receitas Patrimoniais	390.000,00 0,00
Transferências Correntes	30.780.400,00 4.734.306,30
Cota-Parte do FPM	13.700.000,00 2.832.876,59
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00 583.834,88
Cota-Parte do IPVA	200.000,00 17.710,37
Cota-Parte do ITR	10.000,00 170,65
Transferências da LC 87/1996	10.000,00 0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00 612,85
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00 1.419.969,62
Outras Transferências Correntes	5.340.400,00 -120.868,66
Demais Receitas Correntes	277.000,00 4.971,02
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00 0,00
Receitas Correntes Restantes	277.000,00 4.971,02
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>34.974.400,00</b> <b>5.607.523,02</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.125.600,00</b> <b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	100.000,00 0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00 0,00
Alienação de Bens	100.000,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00 0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00 0,00
Transferências de Capital	925.600,00 0,00
Convênios	531.600,00 0,00
Outras Transferências de Capital	394.000,00 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00 0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>1.025.600,00</b> <b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>36.000.000,00</b> <b>5.607.523,02</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.161.500,00	12.148.418,47	4.379.360,23	4.192.949,57	650,00	3.150,00	3.150,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.546.000,00	6.807.204,90	3.325.518,05	3.173.510,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	13.340,92	13.340,92	13.340,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.545.500,00	5.327.872,65	1.040.501,26	1.006.098,34	650,00	3.150,00	3.150,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>35.091.500,00</b>	<b>12.135.077,55</b>	<b>4.366.019,31</b>	<b>4.179.608,65</b>	<b>650,00</b>	<b>3.150,00</b>	<b>3.150,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>3.558.500,00</b>	<b>252.748,76</b>	<b>142.132,72</b>	<b>131.859,46</b>	<b>19.600,84</b>	<b>230.640,00</b>	<b>230.640,00</b>
Investimentos	2.897.000,00	18.746,70	590,00	590,00	19.600,84	230.640,00	230.640,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	661.500,00	234.002,06	141.542,72	131.269,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.897.000,00	18.746,70	590,00	590,00	19.600,84	230.640,00	230.640,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.008.500,00	12.153.824,25	4.366.609,31	4.180.198,65	20.250,84	233.790,00	233.790,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								1.173.283,53
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.755.269,86	
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)							1.173.283,53	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-141.542,72
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.298.506,73
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.298.506,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.298.506,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-6.440.049,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.440.049,45
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-5.266.765,92
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.173.283,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.173.283,53
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:5563A02A

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.974.000,00	592.306,14	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.000,00	40.470,85	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.000,00	276.099,95	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	969.000,00	239.052,76	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	36.682,58	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.930.000,00	3.435.205,34	
2.1- Cota-Parte FPM	13.700.000,00	2.832.876,59	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	2.832.876,59	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	583.834,88	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	612,85	
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	170,65	
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	17.710,37	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.904.000,00	4.027.511,48	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.346.000,00	687.041,07	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.630.000,00	319.836,81	
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.515.000,00	1.420.026,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.315.000,00	1.420.026,60
6.1.1- Principal	7.300.000,00	1.419.969,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	56,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.954.000,00	732.928,55
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		110,26
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		110,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.420.136,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.455.000,00	798.928,61	798.928,61	737.731,67	0,00
10.1- Educação Infantil	1.170.000,00	190.119,80	190.119,80	168.700,87	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.170.000,00	190.119,80	190.119,80	168.700,87	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.285.000,00	608.808,81	608.808,81	569.030,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.060.000,00	251.017,57	251.017,57	236.305,20	0,00
11.1- Educação Infantil	575.000,00	92.980,84	92.980,84	87.831,51	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	575.000,00	92.980,84	92.980,84	87.831,51	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.485.000,00	158.036,73	158.036,73	148.473,69	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.515.000,00	1.049.946,18	1.049.946,18	974.036,87	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	798.928,61	798.928,61	737.731,67	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.049.946,18	1.049.946,18	974.036,87	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	994.018,62	798.928,61	798.928,61	56,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	142.002,66	370.080,42	370.080,42	26,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VLR.SUPERÁVITPERMITIDO (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LÍM. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	427.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	427.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.174.090,00	689.228,22	234.649,47	214.216,17	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	2.601.650,00	689.228,22	234.649,47	214.216,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		1.284.595,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		732.928,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		551.667,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.006.877,87	551.667,10	13,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.845,89	0,00	0,00	0,00	3.845,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.678,92	0,00	0,00	0,00	1.678,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.166,97	0,00	0,00	0,00	2.166,97
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	741.750,00	32.899,27
35.1- Salário-Educação	255.000,00	0,40
35.2- PDDE	50.000,00	0,00
35.3- PNAE	201.000,00	4,40
35.4- PNATE	184.750,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00	32.894,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	376.600,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.118.350,00	32.899,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	309.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	309.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	863.910,00	51.401,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.173.350,00	51.401,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.290.000,00	1.790.575,40	1.284.595,65	1.188.253,04	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.717.000,00	1.790.575,40	1.284.595,65	1.188.253,04	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.815.000,00	1.221.562,07	1.211.439,52	1.116.710,21	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.902.000,00	569.013,33	73.156,13	71.542,83	0,00
47.2- Despesas de Capital	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	110,26	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,02	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110,28	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	110,28	0,00

- Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Publicado por:  
João Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador: EF61629B

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.974.000,00	592.306,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.000,00	40.470,85



1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.000,00	276.099,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	969.000,00	239.052,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	36.682,58
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>17.930.000,00</b>	<b>3.435.205,34</b>
2.1- Cota-Parte FPM	13.700.000,00	2.832.876,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	2.832.876,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	583.834,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	612,85
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	170,65
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	17.710,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.904.000,00</b>	<b>4.027.511,48</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.346.000,00</b>	<b>687.041,07</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.630.000,00</b>	<b>319.836,81</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>7.515.000,00</b>	<b>1.420.026,60</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.315.000,00	1.420.026,60
6.1.1- Principal	7.300.000,00	1.419.969,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	56,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>3.954.000,00</b>	<b>732.928,55</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>110,26</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		110,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.420.136,86</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>5.455.000,00</b>	<b>798.928,61</b>	<b>798.928,61</b>	<b>737.731,67</b>	<b>0,00</b>
10.1- Educação Infantil	1.170.000,00	190.119,80	190.119,80	168.700,87	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.170.000,00	190.119,80	190.119,80	168.700,87	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.285.000,00	608.808,81	608.808,81	569.030,80	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>251.017,57</b>	<b>251.017,57</b>	<b>236.305,20</b>	<b>0,00</b>
11.1- Educação Infantil	575.000,00	92.980,84	92.980,84	87.831,51	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	575.000,00	92.980,84	92.980,84	87.831,51	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.485.000,00	158.036,73	158.036,73	148.473,69	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)</b>	<b>7.515.000,00</b>	<b>1.049.946,18</b>	<b>1.049.946,18</b>	<b>974.036,87</b>	<b>0,00</b>

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP.</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	798.928,61	798.928,61	737.731,67	0,00	DE CX.7 (h) 0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.049.946,18	1.049.946,18	974.036,87	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO(J)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	994.018,62	798.928,61	798.928,61	56,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	142.002,66	370.080,42	370.080,42	26,06

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)</b>	<b>VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO					
FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	427.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	427.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.174.090,00	689.228,22	234.649,47	214.216,17	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	2.601.650,00	689.228,22	234.649,47	214.216,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				1.284.595,65	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				732.928,55	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				551.667,10	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.006.877,87	551.667,10	13,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.845,89	0,00	0,00	0,00	3.845,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.678,92	0,00	0,00	0,00	1.678,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.166,97	0,00	0,00	0,00	2.166,97
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	741.750,00	32.899,27	
35.1- Salário-Educação	255.000,00	0,40	
35.2- PDDE	50.000,00	0,00	
35.3- PNAE	201.000,00	4,40	
35.4- PNATE	184.750,00	0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	51.000,00	32.894,47	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	376.600,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39 )	1.118.350,00	32.899,27	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO					
FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	309.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	309.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	863.910,00	51.401,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	1.173.350,00	51.401,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO					
FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.290.000,00	1.790.575,40	1.284.595,65	1.188.253,04	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.717.000,00	1.790.575,40	1.284.595,65	1.188.253,04	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.815.000,00	1.221.562,07	1.211.439,52	1.116.710,21	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.902.000,00	569.013,33	73.156,13	71.542,83	0,00
47.2- Despesas de Capital	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae) EDUCAÇÃO (af)	SALÁRIO	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				110,26	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,02	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				110,28	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				110,28	0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**06776DES

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2021			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>(I)</sup>	100.000,00				0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**11A1CB9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
		Exercício: 2021					
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)					Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>	<b>2021 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>					<b>Saldo Atual (k) = (III + IIIj)</b>
Valor (III)	0,00						0,00
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)					Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)					Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
João Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**B483F49B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.974.000,00	1.974.000,00	592.306,14	30,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.000,00	310.000,00	40.470,85	13,05
IPTU	250.000,00	250.000,00	39.784,18	15,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	686,67	1,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.000,00	195.000,00	276.099,95	141,58
ITBI	165.000,00	165.000,00	276.099,95	167,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	969.000,00	969.000,00	239.052,76	24,67
ISS	879.000,00	879.000,00	239.052,76	27,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	36.682,58	7,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.740.000,00	16.740.000,00	3.435.205,34	20,52
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.832.876,59	22,66
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	170,65	1,70
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	17.710,37	8,85
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	583.834,88	14,59
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	612,85	3,06
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.714.000,00</b>	<b>18.714.000,00</b>	<b>4.027.511,48</b>	<b>21,52</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	585.850,00	585.850,00	27.490,00	4,69	1.500,00	0,25	1.500,00	0,25	0,00
Despesas Correntes	585.850,00	585.850,00	27.490,00	4,69	1.500,00	0,25	1.500,00	0,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	771.000,00	771.000,00	509.224,61	66,04	73.582,57	9,54	71.734,57	9,30	0,00
Despesas Correntes	771.000,00	771.000,00	509.224,61	66,04	73.582,57	9,54	71.734,57	9,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.200,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.200,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.300,00	75.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.300,00	75.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.600.000,00	1.600.000,00	917.266,37	57,32	350.230,31	21,88	341.860,43	21,36	0,00
Despesas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	917.266,37	57,32	350.230,31	21,88	341.860,43	21,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.153.350,00</b>	<b>3.153.350,00</b>	<b>1.453.980,98</b>	<b>46,10</b>	<b>425.312,88</b>	<b>13,48</b>	<b>415.095,00</b>	<b>13,16</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>1.453.980,98</b>	<b>425.312,88</b>	<b>415.095,00</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	<b>1.453.980,98</b>	<b>425.312,88</b>	<b>415.095,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			604.126,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			604.126,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI (d ou e) - XVII)			(178.813,84)
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(178.813,84)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			10,56

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.815.650,00	5.815.650,00	395.874,19	6,80
Proveniente da União	5.815.650,00	5.815.650,00	395.874,19	6,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	185,15	1,23
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.830.650,00</b>	<b>5.830.650,00</b>	<b>396.059,34</b>	<b>6,79</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.675.150,00	3.675.150,00	1.522.379,31	41,42	586.770,17	15,96	569.991,17	15,50	0,00	
Despesas Correntes	3.261.150,00	3.261.150,00	1.522.379,31	46,68	586.770,17	17,99	569.991,17	17,47	0,00	
Despesas de Capital	414.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.669.000,00	1.669.000,00	549.252,50	32,90	206.036,94	12,34	206.036,94	12,34	0,00	
Despesas Correntes	1.669.000,00	1.669.000,00	549.252,50	32,90	206.036,94	12,34	206.036,94	12,34	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.800,00	181.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	181.800,00	181.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.700,00	222.700,00	8.804,00	3,95	8.804,00	3,95	8.342,00	3,74	0,00	
Despesas Correntes	222.700,00	222.700,00	8.804,00	3,95	8.804,00	3,95	8.342,00	3,74	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	160.000,00	19.960,00	12,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	19.960,00	13,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.908.650,00</b>	<b>5.908.650,00</b>	<b>2.100.395,81</b>	<b>35,54</b>	<b>801.611,11</b>	<b>13,56</b>	<b>784.370,11</b>	<b>13,27</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.261.000,00	4.261.000,00	1.549.869,31	36,37	588.270,17	13,80	571.491,17	13,41	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	2.440.000,00	2.440.000,00	1.058.477,11	43,38	279.619,51	11,45	277.771,51	11,38	0,00	

XXXIII)									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	298.000,00	8.804,00	2,95	8.804,00	2,95	8.342,00	2,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.760.000,00	1.760.000,00	937.226,37	53,25	350.230,31	19,89	341.860,43	19,42	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.062.000,00</b>	<b>9.062.000,00</b>	<b>3.554.376,79</b>	<b>39,22</b>	<b>1.226.923,99</b>	<b>13,53</b>	<b>1.199.465,11</b>	<b>13,23</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.908.650,00	5.908.650,00	2.100.395,81	35,54	801.611,11	13,56	784.370,11	13,27	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.153.350,00</b>	<b>3.153.350,00</b>	<b>1.453.980,98</b>	<b>3,68</b>	<b>425.312,88</b>	<b>-0,03</b>	<b>415.095,00</b>	<b>-0,04</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:4E3CBCB3

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2021		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:AC62AF97

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2021	
Bimestre: 1/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		39.740.000,00	
Previsão Atualizada		39.740.000,00	
Receitas Realizadas		5.745.414,22	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		39.740.000,00	
Dotação Atualizada		39.740.000,00	
Despesas Empenhadas		12.401.167,23	
Despesas Liquidadas		4.521.492,95	
Despesas Pagas		4.324.809,03	
Superávit Orçamentário		1.223.921,27	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		12.401.167,23	
Despesas Liquidadas		4.521.492,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada		34.718.917,77	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizada		366.529,71	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.150.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		530.664,04	
Resultado Previdenciário		-164.134,33	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.755.269,86	1.173.283,53	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.173.283,53	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		20.250,84	0,00	20.250,84	0,00
Poder Executivo		20.250,84	0,00	20.250,84	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.614.251,21	0,00	233.790,00	1.380.461,21
Poder Executivo		1.614.251,21	0,00	233.790,00	1.380.461,21
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.634.502,05	0,00	254.040,84	1.380.461,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		551.667,10		25,00	13,69
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		798.928,61		70,00	56,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		425.312,88		15,00	10,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Publicado por:  
João Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:74F7FA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 30, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					22.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					22.000,00
	1007 URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A33D21F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 32, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**FD70FC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 31, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO</b>				<b>50.000,00</b>



	FUNDEB - 60%				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**729E41BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070500121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

Aos 30 dias do mês de julho de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021** pelo proponente MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.894.043/0001 - 40, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2331 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	FC	EMS	300	3,69	1.107,00
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML 10MG/ML	FC	EMS	300	7,16	2.148,00
6	9538 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	NATULAB	1.500	0,20	300,00
15	1600 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	500	2,49	1.245,00
16	792 - AMOXILINA 500MG	CPS	PRATI	15.000	0,21	3.150,00
18	1595 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	200	3,95	790,00
37	9545 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20mg/ml Solução Injetável.	UNIDADE	FARMACE	1.500	1,73	2.595,00
38	8097 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	UNIDADE	FARMACE	3.000	0,21	630,00
39	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	UNIDADE	FARMACE	7.500	2,55	19.125,00
49	9598 - CEFALEXINA - 50MG/ML Suspensão oral, 100ml	FR	TEUTO	500	8,81	4.405,00
52	9546 - CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FC	ABL	4.500	8,74	39.330,00
53	9599 - CETOCONAZOL - 20MG/G (2%) Xampu, 110ml	FR	MEDLEY	60	6,60	396,00
54	9572 - CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - CREME, 30G 20MG + 0,64MG/G	BI	TEUTO	240	6,29	1.509,60
55	8108 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20mg+0,64mg+2,5mg/g creme 30g	BI	GEOLAB	500	5,27	2.635,00
65	8112 - CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	EMS	1.500	0,10	150,00
74	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	UND	FARMACE	1.200	2,74	3.288,00
76	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	FC	FARMACE	720	2,30	1.656,00
77	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML,30MG/5ML	FC	FARMACE	720	1,94	1.396,80
91	9549 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL URETRAL,30G -20MG/ML (2%)	BI	HIPOLABOR	100	3,93	393,00
103	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	UNIDADE	FARMACE	1.500	1,71	2.565,00
105	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	UNIDADE	PRATI	2.000	2,46	4.920,00
107	8221 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	UNIDADE	MEDLEY	2.000	0,99	1.980,00
108	8219 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML Solução Injetável, 2ml	UNIDADE	MEDLEY	4.000	2,99	11.960,00
116	8239 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	BI	CRISTALIA	150	22,49	3.373,50
121	8243 - DEXAMETASONA 15G,1MG/G	BI	SANVAL	500	1,31	655,00
122	3379 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FR	FARMACE	300	2,17	651,00
123	1344 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMP	EMS	3.000	0,33	990,00
124	8244 - DEXPANTENOL 50MG/G	BI	BAYER	100	6,59	659,00
137	9552 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETANETASONA	UNIDADE	EUROFARMA	1.500	5,53	8.295,00

	5mg/ml + 2mg/ml					
139	8254 - DOXICICLINA 100MG	UNIDADE	EMS	1.000	0,41	410,00
140	1599 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	TEUTO	300	2,04	612,00
154	8261 - FINASTERIDA 5MG	UNIDADE	NOVA QUIMICA	600	0,43	258,00
179	1374 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMP	NEO QUIMICA	3.000	0,08	240,00
182	1379 - IBUPROFENO, 600 MG	COMP	MULTILAB	4.500	0,18	810,00
198	9562 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG	UNIDADE	Legrand	1.500	0,24	360,00
199	1387 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMP	EMS	5.000	0,40	2.000,00
264	909 - ROSUVASTATINA 20MG	UNIDADE	EMS	4.500	0,52	2.340,00
265	6263 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	NATULAB	1.000	0,59	590,00
266	910 - SECNIDAZOL 1G	UNIDADE	PHARLAB	1.000	0,82	820,00
267	997 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	FC	NATULAB	240	1,21	290,40
276	3479 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 50 ML	FR	VITAMEDIC	200	1,80	360,00
278	8326 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	UNIDADE	FARMACE	1.000	1,85	1.850,00
280	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	UNIDADE	FARMACE	2.000	1,55	3.100,00
281	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G Creme, 15g	BI	MEDLEY	500	2,62	1.310,00
282	1001 - SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FC	ARTE NATIVA	100	0,90	90,00
284	3484 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML	FR	ARTE NATIVA	150	0,94	141,00
285	8330 - TARTARATO DE METROPODOL 100MG	UNIDADE	PHARLAB	600	0,44	264,00
286	919 - TENOXICAN 20MG	UNIDADE	EUOFARMA	150	9,23	1.384,50
287	8332 - TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20MG/G+30MG/G Creme vag. 35g, 7 aplicadores.	BI	EMS	100	14,38	1.438,00
294	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	FC	NATULAB	500	1,38	690,00
295	1644 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 10 MG/ML, INJETÁVEL	UNIDADE	FARMACE	4.000	0,77	3.080,00
296	8025 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FC	NATULAB	100	5,72	572,00
300	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	UNIDADE	FARMACE	10.000	0,45	4.500,00
304	8053 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSIO 50+12,5MG/ML Suspensão, 75ml	FC	EMS	360	13,63	4.906,80
305	8070 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML Solução para inalação, 20ml.	FC	TEUTO	300	4,77	1.431,00
306	8084 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML Solução Oral.	FC	FARMACE	150	7,49	1.123,50
307	8086 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIDADE	FARMACE	1.500	0,84	1.260,00
320	889 - METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	PRATI	1.500	0,21	315,00
321	9610 - METRONIDAZOL - 0,5g/100ml Solção Injetável, 100ml.	UNIDADE	PRATI	500	5,84	2.920,00
322	9611 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2) CREME TÓPICO, 28g.	BI	PRATI	100	4,41	441,00
324	9613 - RINGER SIMPLES - 500ml Solução Injetável	UNIDADE	FARMACE	2.400	3,74	8.976,00
325	9614 - RINGER + LACTATO - 500ML Solução Injetável	UNIDADE	FARMACE	1.800	3,74	6.732,00
326	9615 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - 40MG + 8MG/ML	FR	VITAMEDIC	200	2,33	466,00
327	9616 - SULFATO FERROSO - 5MG/ml Xarope, 100ml	FR	NATULAB	100	2,88	288,00
<b>Total (R\$):</b>						178.667,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100) \times N}{365}$	$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$	I=0,00016438
-------------------------------------	------------------------------------	--------------

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30/07/2021

Município De Lucrécia	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF Nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
<b>MULTIMED DENTAL EIRELI</b>	
CNPJ Nº 29.894.043/0001 - 40	
Representante	

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F34B03FD

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 607/2021, DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 607/2021**

**Lucrécia/ RN, 18 de agosto de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1336 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 100.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**484F73BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 608/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 608/2021**

**Lucrécia/ RN, 19 de agosto de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			1337 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$ 2.000,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			1338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$	2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Redução</b>						
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
		7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS				
			1223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 13110000	R\$	2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			1138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$	2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:87ABE2EC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMILAR – PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO PRELIMILAR – PRIMEIRA ETAPA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2021**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1º	IVA MARIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
2º	MONICA ROCHA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
3º	ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR	CLASSIFICADO
4º	ISLA NAIANE GOMES LIMA	CLASSIFICADO
5º	WALBSELJO DE OLIVEIRA MEDEIROS	CLASSIFICADO
6º	MARIA EDUARDA TARGINO DA SILVA	CLASSIFICADO
7º	JESSICA DAYANE DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO
8º	JOSEANE COSTA SENA	CLASSIFICADO
9º	JESSICA MARIANA MELQUIADES DA SILVA	CLASSIFICADO
10º	ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO
11º	RITA DE CÁSSIA DA CRUZ GODIM	CLASSIFICADO
12º	ROBERTA FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO
13º	SILVIA JOELMA DE SOUZA MELO DANTAS	CLASSIFICADO
14º	TIAGO JALES DANTAS	CLASSIFICADO
15º	JORGE LUAN MOURA LEITE	CLASSIFICADO
16º	CAIO AFONSO DANTAS	CLASSIFICADO
17º	MIKAEL JAKSON SILVA DE ASSIS	CLASSIFICADO
18º	MARIA KIZIA ANDRADE DA SILVA	CLASSIFICADO
19º	MARIA ARATUZIA EZEQUEIEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
20º	LETICIA COSTA SENA	CLASSIFICADO
21º	RITA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
22º	LEANDRO DANTAS DE ARAUJO	CLASSIFICADO
23º	TAIZE AMANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
24º	JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
25º	SUELEIDE ESTEVAM DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
26º	JAILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
27º	FRANCISCO MATEUS GONCALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
28º	ANTONIO CARLOS DE GOIS FERNANDES	CLASSIFICADO
29º	ISABELY SANTOS ALVES	CLASSIFICADO
30º	FRANCISCO ANDEILSON DA SILVA	DESCLASSIFICADO
31º	ANTONIA PATRICIA ARRUDA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
32º	MANOEL PATRICIO DE SOUSA NETO	AUSENTE

E para os devidos fins, firmo a presentedeclaração que vai datada e devidamente assinada.

Messias Targino-RN, 20 de agosto de 2021.

**JOANA DE OLIVEIRA NETA TARGINO**

Sec. Muc. de Adm. e Rec. Humanos  
CPF: 638.428.664-53 Mat.1207

**COMISSÃO**

**MARCIA FERREIRA FREITAS**

CPF: 111.473.124-27 Mat.1316

**AMANDA ALICE DA SILVA GUEDES**

CPF: 705.179.964-99 Mat.1309

**SYMONE GEYZA PAIVA MOURA**

CPF: 594.336.984-87 Mat.1170

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:90F1FOC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 274/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 8430871000	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029632 - Veiculo hatch , okm 4 portas, Motor minimo 82 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares ,Motor minimo 1.0 ,Cambio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca ,Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas ,Garantia de 3 anos, Porta malas 285 litros. Ano 2021/2021 O veiculo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	VOLKSWAGEN	UND	6,00	69.000,000	414.000,00

O valor da presente é de R\$ 414.000,00, (quatrocentos e quatorze mil reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já



previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Nacional Veiculos e Servicos LTDA

Representante Legal:

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,**

Procurador,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 983.551.554-91

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DCEE98A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 033/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 08.365.900/0001-44**

**DECRETO Nº 033/2021**

Dispõe sobre incorporação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.656 de 22 de março de 2021 que Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 4, de 30 de dezembro de 2020 que estabelece os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o 1º trimestre do exercício de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento das Receitas as Naturezas e fontes de recursos descritas no quadro abaixo:

Cód. receita	Natureza	Descrição da Natureza receita	TIPO	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.1.8.09.1.0.00		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Sintética	-	
1.7.1.8.09.1.1.00		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Analítica	11120000	Transferências do FUNDEB Complementação da União
1.7.1.8.09.1.2.00		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Analítica	11140000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF
1.7.1.8.09.1.2.00		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Analítica	11150000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF
1.7.1.8.09.1.3.00		Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF	Analítica	11180000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT
1.7.1.8.09.1.3.00		Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT	Analítica	11190000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito

retroativo a 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Pablo Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**ED839C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2621/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013-2021**

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) CARROÇÃO DE PNEUS E 01 (UM) CHASSI COM TANQUE PIPA ACOPLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

<b>VENCEDOR: METALURGICA C MARINHO LTDA</b>						
CNPJ: 11.516.454/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição de um carroção com 04 pneus, confeccionado em aço, medindo 3,50 metros de comprimentos, por 78 cm de altura.	UND	MERTALUGICA C MARINHO	1	18.900,00	18.900,00
2	Aquisição de um chassi acoplado com tanque pipa, capacidade de 5.000 litros, com 02 pneus, confeccionado em aço.	UND	MERTALUGICA C MARINHO	1	18.200,00	18.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS: 37.100,00</b>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Metalurgica C Marinho LTDA

CNPJ Nº 11.516.454/0001-36

Representante:

**JOSE CLAUDIO DE LIMA MARINHO**

CPF nº 434.774.884-15

Representante Legal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:0524D365

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2629/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014-2021**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014-2021 que objetiva o registro de preços para: **Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - ME						
CNPJ: 14.890.112/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI - Abacaxi - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos e firmes.	UND.	DA CASA	3000	3,00	9.000,00
2	ALFACE - Alface, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	UND.	DA CASA	600	2,00	1.200,00
3	ALHO - Alho branco, gráudo, desenrestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	250	20,00	5.000,00
4	BANANA - Banana Pacovam - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND.	DA CASA	20000	0,34	6.800,00
5	BATATA DOCE - Batata Doce selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	1000	2,70	2.700,00
6	BATATINHA - Batata inglesa comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	2400	3,28	
7	BETERRABA - Beterraba selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	2000	3,00	6.000,00
8	CEBOLA - Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	2400	3,00	7.200,00
9	CENUORA - Cenoura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	2000	3,50	7.000,00
10	CHUCHU - Chuchu selecionado de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	UND.	DA CASA	2000	1,00	2.000,00
11	COENTRO - Coentro, hortaliça de folhas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície das folhas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	MOLHO	DA CASA	1400	1,90	2.660,00
12	JERIMUM - Jerimum selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	2000	2,60	5.200,00
13	GOIABA - Goiaba, nacional - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	DA CASA	2000	3,50	7.000,00
14	INHAME - Inhame Cara selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	1500	5,25	7.875,00
15	LARANJA - Laranja - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND.	DA CASA	27000	0,36	9.720,00
16	LIMÃO - Limão - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND.	DA CASA	5000	0,27	1.350,00
17	MACAXEIRA - Macaxeira selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	700	2,10	1.470,00
18	MAMAIO - Mamão Avaf - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	DA CASA	1600	2,00	3.200,00
19	MELANCIA - Melancia - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	DA CASA	1600	1,50	2.400,00
20	MELÃO - Melão - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	DA CASA	1800	2,46	4.428,00
21	PIMENTÃO - Pimentão selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	UND.	DA CASA	1600	0,70	1.120,00
22	REPOLHO - Repolho, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	KG	DA CASA	3400	3,40	11.560,00
23	TOMATE - Tomate salada "in natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	DA CASA	2400	3,50	8.400,00
24	Maracujá - fresco com as características organolépticas mantidas.	KG	DA CASA	1300	3,70	4.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>				RS: 125.965,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014-2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014-2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014-2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

#### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Soraya Luiza da Silva Monteiro- ME

CNPJ Nº 14.890.112/0001-70

Representante:

**SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO**

CPF nº 094.914.824-59

Representante Legal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**58F54395

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS AÇÕES COVID

Ata de Registro de Preços nº 77/2021

Data de assinatura: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>A E V DA SILVA - IMPRESSÃO DIGITAL E EMBALAGENS</b>		
CNPJ: 36.516.758/0001-24	Telefone: (84)99983-2178	E-mail: grvilar@yahoo.com.br
Endereço: Rua Manoel de Azevedo, nº 528, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Andrey Ewerton Vilar da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unidade	250,00	8,00	2.000,00
00002	BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unidade	100,00	8,00	800,00
00003	BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unidade	100,00	3,60	360,00
00004	IMPRESSÃO EM PAPEL A6 (21CM X 7CM), GRAMATURA 150G NA COR 1X0	Unidade	6000,00	0,06	360,00
00005	BLOCO EM TAMANHO 27 (10CM X 20CM), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 56G DE COR VERDE COM 100 FOLHAS	Unidade	50,00	3,80	190,00
00006	BLOCO EM TAMANHO 27 (10CM X 20CM), IMPRESSÃO 1 X 0 EM PAPEL SULFITE 75 G DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS	Unidade	20,00	5,00	100,00

**VALOR TOTAL (R\$): 3.810,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**DB65E200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**  
**CONTRATO Nº 16/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J. FABIO DOS SANTOS SOUZA**. Representante: **José Fábio dos Santos Souza**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019319- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	350,00	305,00	106.750,00

**VALOR TOTAL (R\$): 106.750,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:6731AB98**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**  
**CONTRATO Nº 16/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J. FABIO DOS SANTOS SOUZA**. Representante: **José Fábio dos Santos Souza**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019319- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	350,00	305,00	106.750,00

**VALOR TOTAL (R\$): 106.750,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:39F581AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019 ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Agosto de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitação para julgamento das Propostas das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 01 - NO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. Considerando que o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Patu, analisou as propostas e encaminhou para a Comissão de Licitação julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS, chegando-se ao seguinte RESULTADO:

Nome das Empresas	CNPJ nº	Classificação	Motivo	Colocação	R\$ Valor
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	35.858.155/0001-48	Vencedora	Valor da Proposta	1º Lugar	R\$ 288.516,37
AMV	30.706.798/0001-52	Perdedora	Valor da Proposta	2º Lugar	R\$ 291.652,99
CM CONSTRUTORA EIRELI	37.484.379/0001-62	Perdedora	Valor da Proposta	3º Lugar	R\$ 292.183,15
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	40.141.083/0001-53	Perdedora	Valor da Proposta	4º Lugar	R\$ 293.946,76
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA	13.518.835/0001-80	Perdedora	Valor da Proposta	5º Lugar	R\$ 296.517,07
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	Perdedora	Valor da Proposta	6º Lugar	R\$ 296.948,37
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	Perdedora	Valor da Proposta	7º Lugar	R\$ 297.008,77

MHF DE FREITAS EIRELI	14.148.901/0001-30	Perdedora	Valor da Proposta	8º Lugar	R\$ 297.015,80
ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA	07.275.651/0001-33	Perdedora	Valor da Proposta	9º Lugar	R\$ 297.542,36
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.610.555/0001-16	Perdedora	Valor da Proposta	10º Lugar	R\$ 298.452,04
ENGEMAX CNSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	18.716.666/0001-06	Perdedora	Valor da Proposta	11º Lugar	R\$ 298.454,57
AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	36.858.254/0001-92	Perdedora	Valor da Proposta	12º Lugar	R\$ 298.547,21
AL SOLUÇÕES EIRELI	33.681.071/0001-56	Perdedora	Valor da Proposta	13º Lugar	R\$ 298.819,54
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.288.569/0001-86	Desclassificada	Não apresentou Composição de BDI e não apresentou Cronograma Físico-Financeiro	-	R\$ 221.383,83
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	13.721.826/0001-91	Desclassificada	Não apresentou Composição de BDI, não apresentou Cronograma Físico-Financeiro e não apresentou Composição de preço	-	R\$ 234.982,35
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	24.621.821/0001-75	Desclassificada	Não apresentou Composição de BDI e não apresentou Cronograma Físico-Financeiro	-	R\$ 255.900,71
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.783.315/0001-08	Desclassificada	Não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro	-	R\$ 294.841,85
NUNES - CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICASEIRELI	09.181.832/0001-26	Desclassificada	Não apresentou a Composição de BDI	-	R\$ 295.364,16
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.090/0001-00	Desclassificada	Não apresentou Composição de BDI, não apresentou Cronograma Físico-Financeiro e não apresentou Composição de preço	-	R\$ 297.290,48
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	Desclassificada	A empresa copiou o Projeto Básico e anexou a sua proposta	-	R\$ 298.979,67
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	29.655.139/0001-55	Desclassificada	Não apresentou a Composição de BDI	-	R\$ 298.979,67

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, eu **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Presidente da CPL, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, aos 20 de Agosto de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E7C497B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2021-GP/PMP**

**Portaria nº 339/2021-GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 19 de Agosto de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente lei será custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-AGOSTO/2021			
Nº	SERVIDOR	CARGO	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20 R\$ 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20 R\$ 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40 R\$ 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20 R\$ 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20 R\$ 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20 0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20 R\$ 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20 R\$ 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20 R\$ 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20 R\$ 376,24
	Maria Nailde de Carvalho Rufino	Enfermeira	20 R\$ 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20 R\$ 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20 R\$ 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Ivonete Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Janaílson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Laurileide Rêgo Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 0,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 0,00
	Maedna Pinto Torres	Técnico de Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico de Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20 R\$ 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20 R\$ 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40 R\$ 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40 R\$ 3.060,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20 R\$ 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20 R\$ 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	40 R\$ 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40 R\$440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40 R\$ 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40 R\$ 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40 R\$ 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40 R\$ 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40 R\$ 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40 R\$ 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40 R\$ 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40 R\$ 440,00
	Paulo Martoriano de Freitas Souza	Motorista	40 R\$ 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40 R\$ 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40 R\$ 440,00
	Isaac Gomes Pinto	Motorista	40 R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.317,18</b>

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CBF025B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -021/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	021/2021
b) Licitação nº:	021/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	17/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	
<b>Fornecedor:</b>	<b>11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA</b>



Qtd. Itens:		31	Média Desconto(%)	-	Total:	41.684,51
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	SACO DE LIXO	GOOD	MIL	60,00	228,00	13.680,00
10	-CERA LIQUIDA	LAVANDEIRA	UND	1.000,00	4,05	4.050,00
11	-SABÃO EM PÓ	LAVANDEIRA	PCT	860,00	1,95	1.677,00
12	AMACIANTE	GUARANI	GAL	166,00	10,00	1.660,00
15	LUVA LATEX	EXTRUSA PAC	PAR	1.100,00	6,45	7.095,00
16	-VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	212,00	2,55	540,60
17	VASSOURA PETI	ARTESANAL	UND	150,00	8,00	1.200,00
21	SACO PLÁSTICO	ULTRA-PLAST	ROL	27,00	16,78	453,06
22	CREME DENTAL 70G	ORAL B	UND	140,00	1,25	175,00
23	SABONETE EM BARRA 90G	EVEN	UND	220,00	0,98	215,60
24	FLANELA	CRISTAL	UND	245,00	1,19	291,55
25	LÁ DE AÇO 60G	ASSOLAN	PCT	200,00	0,99	198,00
26	PAPEL HIGIÊNICO	NILLY	PCT	560,00	1,45	812,00
27	ESCOVA PARA SANITÁRIO	2M	UND	120,00	4,90	588,00
28	RODO COM CABO.	VÓ MINA	UND	130,00	5,50	715,00
29	BALDE PLÁSTICO GRANDE	IBAP	UND	106,00	13,00	1.378,00
30	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	IBAP	UND	106,00	7,25	768,50
31	PÁ PARA LIXO	: VÓ MINA	UND	100,00	2,99	299,00
32	NAFTALINA 30G	NAFTPLUS	PCT	130,00	0,90	117,00
33	SHAMPOO NEUTRO 350ML	PALMOLIVE	UND	90,00	9,47	852,30
34	PENTE PARA CABELO	SANTA CLARA	UND	50,00	0,98	49,00
37	-ACÍDO MURIÁTICO	LIMPA FÁCIL	UND	160,00	3,95	632,00
39	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	COTTON LINE	UND	90,00	1,35	121,50
40	ESCOVA DE DENTE	ENLACE	UND	70,00	1,95	136,50
41	ESCOVA DE UNHA	VÓ MINA	UND	80,00	1,99	159,20
42	ESCOVA PARA LIMPEZA	2M	UND	80,00	3,50	280,00
43	LIMPA VIDRO	BRILUX	FRC	140,00	4,45	623,00
45	AVENTAL	ROMA TÊXTIL	UND	130,00	4,49	583,70
47	DESODORIZADOR	BOM AR	FRC	100,00	6,98	698,00
48	TOALHA DE ROSTO	DIANELLI	UND	40,00	8,90	356,00
50	CESTO COM TAMPA	JAGUAR	UND	40,00	32,00	1.280,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 31</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>41.684,51</b>
<b>Fornecedor:</b>		24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE				
Qtd. Itens:		16	Média Desconto(%)	-	Total:	43.660,38
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ÁGUA SANITARIA 5L	IDEAL	UND	1.500,00	5,00	7.500,00
2	DESINFETANTE 5 LITROS	IDEAL	UND	1.500,00	5,79	8.685,00
3	DETERGENTE 5 LITROS	IDEAL	UND	400,00	7,51	3.004,00
6	PAPEL TOALHA	ELEGANTE	PCT	2.000,00	2,47	4.940,00
7	-LAVA PISO	IDEAL	UND	1.200,00	2,69	3.228,00
8	-SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	UND	200,00	6,49	1.298,00
9	POLIDOR DE ALUMÍNIO	IDEAL	UND	100,00	13,52	1.352,00
14	BUCHAS PARA LOUÇA	BRILHUS	UND	1.175,00	2,96	3.478,00
18	VASSOURA EM NYLON COM CABO.	SERTÃO PLAST	UND	262,00	9,79	2.564,98
19	-PANO DE CHÃO	ALGO BOM	UND	650,00	5,79	3.763,50
20	PANO DE PRATO	TEXTIL BOM	UND	200,00	1,94	388,00
35	PRESTOBARBA	PROBAK II	UND	200,00	3,49	698,00
36	SACO PARA DIMDIM	SEG. PLAST	CEN	22,00	2,90	63,80
38	COLONIA INFANTIL	: FLORA NENEN	UND	90,00	9,79	881,10
44	TAPETE	SERTÃO PLAST	UND	200,00	5,90	1.180,00
46	RODO GRANDE 660CM COM CABO	SERTÃO PLAST	UND	40,00	15,90	636,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 16</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>43.660,38</b>
<b>Fornecedor:</b>		29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI				
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%)	-	Total:	13.992,80
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
5	SACO DE LIXO 50L	RAVI	MIL	60,00	213,00	12.780,00
13	ESSENCIA AROMÁTICA	MARILUX	LT	20,00	26,64	532,80
49	TOALHA DE BANHO	RIACHUELO	UND	40,00	17,00	680,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>13.992,80</b>
<b>Total Geral</b>						<b>99.337,69</b>

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador: B2B60A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 041/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
780 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)</b>		
800 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>		
809 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB</b>		
<b>2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>		
942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Valor total: R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>		
<b>2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete</b>		
735 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
1065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
1070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)</b>		
801 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>		
810 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>		
762 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
1018 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental</b>		
926 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>		
928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 190.000,00</b>
<b>2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB</b>		
<b>2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)</b>		
946 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Valor total: R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6F533BF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2021, processo administrativo n.º26040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso Laboratorial, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 49 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ENDEREÇO: Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.						
REPRESENTANTE: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS						
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 2020-6363						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA.	VALOR UNF	VALOR TOTAL
1	Acido Urico Enz. Mon. 200ml	BIOCLIN	08	UND	R\$ 118,00	R\$ 944,00
2	Água Destilada – 5 litros	SANAFARMA	10	GALÃO	R\$ 10,60	R\$ 106,00
3	Anticoagulante EDTA	BIOCLIN	10	UND	R\$ 6,06	R\$ 60,60
4	Anticoagulante Fluoreto	BIOCLIN	12	UND	R\$ 6,06	R\$ 72,72
5	Anticorpo para a Antriestreptolisina O – ASLO	EBRAM	05	UND	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	Anticorpo para Fator Reumatóide – FR/LATEX	EBRAM	05	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
7	Anticorpo para Proteína C Reativa – PCR	EBRAM	05	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	Anticorpo para VDRL	BIOCLIN	05	UND	R\$ 50,45	R\$ 252,25
9	B-HCG (Teste de Gravidez) c/ 30TST	EBRAM	05	CAIXA	R\$ 43,70	R\$ 218,50
10	Bilirrubina Col. C/ Padrão	BIOCLIN	05	UND	R\$ 95,00	R\$ 475,00
11	Cálce de sedimentação para parasitológico de fezes – Vidro ou plástico	CRAL	12	UND	R\$ 3,95	R\$ 47,40
12	Colesterol HDL Enz. Mon. 100 Testes	BIOCLIN	06	UND	R\$ 25,00	R\$ 150,00
13	Colesterol Total Enz. Mon. 200 MI	BIOCLIN	12	UND	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
14	Alcool Isopropilco 1000ml	QUIMESP	03	UND	R\$ 30,00	R\$ 90,00
15	Eppendorf para sedimento urinário	J PROLAB	100	UND	R\$ 0,55	R\$ 55,00
16	Estantes de plástico para tubos	CRAL	10	UND	R\$ 11,34	R\$ 113,40
17	Glicose Enz. Mon. c/ 500 ml	BIOCLIN	12	UND	R\$ 74,00	R\$ 888,00
18	Kit de Creatinina Cinético	BIOCLIN	06	UND	R\$ 48,00	R\$ 288,00
19	Kit de Fosfatase Alcalina	BIOCLIN	06	UND	R\$ 97,00	R\$ 582,00
20	Kit de Gama GT Cinético	BIOCLIN	06	UND	R\$ 97,00	R\$ 582,00
21	Kit de TGO/AST cinético	BIOCLIN	10	UND	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
22	Kit de TGP/ALT cinético	BIOCLIN	10	UND	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
23	Kit panótico para uso hematológico	RENYLAB	05	UND	R\$ 45,00	R\$ 225,00
24	Lâminas pra microscopia c/ 50 unidades	CRAL	10	CAIXA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
25	Lugol Forte 5% Parasito 500 MI	RENYLAB	02	UND	R\$ 54,60	R\$ 109,20
26	Óleo de Imersão (Mineral) c/ 100 MI	RENYLAB	02	UND	R\$ 28,00	R\$ 56,00
27	Papel Filtro 9mm	J PROLAB	05	UND	R\$ 3,37	R\$ 16,85
28	Pêra de sucção/pipetadora de 3 vias	J PROLAB	03	UND	R\$ 21,20	R\$ 63,60
29	Pipetas 1.000 mL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 115,20	R\$ 230,40
30	Pipetas 250 µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 105,00	R\$ 210,00
31	Pipetas 10µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 112,00	R\$ 224,00
32	Pipetas 20µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 106,00	R\$ 212,00
33	Pipetas 25µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	Pipetas 50µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 107,00	R\$ 214,00
35	Pipetas 100µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 114,00	R\$ 228,00
36	Ponteiras de Gilson 200 µL e 1000 mL Aazul (Pacote c/ 1000)	CRAL	02	PACOTE	R\$ 22,46	R\$ 44,92
37	Ponteiras de Gilson 200 µL e 1000 mL Amarela (Pacote c/ 1000)	CRAL	05	PACOTE	R\$ 22,46	R\$ 112,30
38	Soro Anti-A 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	Soro Anti-B 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
40	Soro Anti-D 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
41	Tiras para exame químico da urina com 100 unidades	CRAL	05	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
42	Triglicérides Enz. Mon. 200 MI	BIOCLIN	15	UND	R\$ 208,90	R\$ 3.133,50
43	Tubo Capilar	CRAL	04	UND	R\$ 36,70	R\$ 146,80
44	Tubos de acrílico para dosagem – 5 mL 12/75	CRAL	200	UND	R\$ 0,20	R\$ 40,00
45	Ureia Enz. 250 MI	BIOCLIN	08	UND	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
46	Adesivo c/ 500 unidades	CRAL	10	CAIXA	R\$ 29,50	R\$ 295,00
47	Tampas para Tubos de 5 ML pct c/1000 unidades	CRAL	10	PACOTE	R\$ 61,70	R\$ 617,00
48	Tubos de vidro para dosagem – 10 mL 12/100	CRAL	1000	UND	R\$ 0,23	R\$ 230,00
49	Tubos de vidro para dosagem – 5 mL 12/75	CRAL	1000	UND	R\$ 0,34	R\$ 340,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

O Fundo de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 17 DE JUNHO de 2021.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J M Comercio E Representação EIRELI  
**JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8683E765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 059/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 2363-6991-517	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 059/2021 de 20/08/2021</b>						
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>						
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>						
<b>Função: 4 - Administração</b>						
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						
<b>Programa: 7 - Administração</b>						
<b>Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>						
<b>Despesa 953 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
20/08/2021	256718	Redução da Despesa			3.540,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00	
<b>Despesa 957 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
20/08/2021	256719	Redução da Despesa			672,55	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	672,55	
<b>Despesa 959 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
20/08/2021	256720	Redução da Despesa			500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00	
<b>Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
20/08/2021	256717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.712,55		
<b>Total da Despesa:</b>				4.712,55	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.712,55	4.712,55	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.712,55	4.712,55	
<b>Total do Fundamento:</b>				4.712,55	4.712,55	
<b>Total Geral:</b>				4.712,55	4.712,55	

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D0C907ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2021 PE  
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	3,12
Valor Total:	499,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Limpa fácil
Item:	0002
Descrição:	Agua sanitária de 1 litro
Quantidade:	2.700

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Marilux
Item:	0003
Descrição:	Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	873,40
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Guarani
Item:	0004
Descrição:	Avental para cozinha
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,99
Valor Total:	798,40
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Neves
Item:	0005
Descrição:	Bacia de plástico 12 litros
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,90
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.335,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Plaslider
Item:	0006
Descrição:	Bacia de plástico 20 litros
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,55
Valor Final:	14,50
Valor Total:	1.885,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Plaslider
Item:	0007
Descrição:	Balde de plástico 10 litros
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,99
Valor Final:	7,99
Valor Total:	639,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Plaslider
Item:	0008
Descrição:	Balde de plástico 12 litros
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,11
Valor Final:	9,98
Valor Total:	848,30
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:20:33
Adjudicado por:	Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Plaslider
Item:	0009
Descrição:	Bom ar, embalagem com 500 ml
Quantidade:	264
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,05
Valor Final:	9,89
Valor Total:	2.610,96
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Air Wick
Item:	0010
Descrição:	Cesto plástico com capacidade de 60 litros
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	40,43
Valor Final:	39,90
Valor Total:	1.995,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Plaslider
Item:	0011
Descrição:	Cesto plástico para banheiro
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,26
Valor Final:	4,15
Valor Total:	539,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Plaslider
Item:	0012
Descrição:	Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,63
Valor Final:	3,90
Valor Total:	8.580,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0013
Descrição:	Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,36
Valor Final:	1,70
Valor Total:	3.910,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0014
Descrição:	Desinfetante 1 litro
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,67
Valor Final:	1,90
Valor Total:	6.460,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Marilux
Item:	0015
Descrição:	Detergente líquido, embalagem em 1 litro
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,95
Valor Final:	2,89
Valor Total:	2.890,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Marilux
Item:	0016
Descrição:	Escova sanitária
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	4,81
Valor Total:	577,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0017
Descrição:	Esponja de aço, pacote com 14 unidades
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,90
Valor Final:	24,28
Valor Total:	4.006,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Assolan
Item:	0018
Descrição:	Esponja lava louça
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,69

Valor Final:	0,59
Valor Total:	300,90
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Brilhus
Item:	0019
Descrição:	Flanela
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	2,10
Valor Total:	693,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0020
Descrição:	Fósforo, pacotecom 10 caixas
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,09
Valor Total:	401,70
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Billa
Item:	0021
Descrição:	Guardanapo de papel com 50 unidades
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,74
Valor Total:	355,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Economic
Item:	0022
Descrição:	Isqueiro
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	4,19
Valor Total:	335,20
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Bic
Item:	0023
Descrição:	Lava piso de 1 litro
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.704,30
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Guarani
Item:	0024
Descrição:	Lixeira com pedal
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,02
Valor Final:	29,00
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	LUMAR
Item:	0025
Descrição:	Pá de lixo, tamanho grande
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	4,97
Valor Total:	447,30
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0026
Descrição:	Palito de churrasco com 100 unidade
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,90



Valor Total:	686,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	THEOTO
Item:	0027
Descrição:	Palito de dente com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,99
Valor Total:	49,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Billa
Item:	0028
Descrição:	Pano de chão
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0029
Descrição:	Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,02
Valor Final:	2,85
Valor Total:	1.396,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0030
Descrição:	Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos
Quantidade:	1.950
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,87
Valor Final:	5,89
Valor Total:	11.485,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo:	MIMO
Item:	0031
Descrição:	Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,81
Valor Final:	7,79
Valor Total:	4.907,70
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Caprice
Item:	0032
Descrição:	Pastilha para sanitário 40g
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	1,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Marilux
Item:	0033
Descrição:	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	1,56
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Marilux
Item:	0034
Descrição:	Rodo de borracha 40 cm
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,99
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.744,50

Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Cristal
Item:	0035
Descrição:	Sabão em barra, pacote com 05
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,07
Valor Final:	6,85
Valor Total:	4.110,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Guarani
Item:	0036
Descrição:	Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,72
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.200,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Lavadeira
Item:	0037
Descrição:	Sabonete 90g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,97
Valor Final:	1,91
Valor Total:	286,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Even
Item:	0038
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,16
Valor Final:	17,99
Valor Total:	10.254,30
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Rava
Item:	0039
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,59
Valor Final:	8,13
Valor Total:	4.878,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Rava
Item:	0040
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,38
Valor Final:	9,07
Valor Total:	5.442,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Rava
Item:	0041
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,86
Valor Final:	9,99
Valor Total:	5.494,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Rava
Item:	0042
Descrição:	Toalha de mão
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,54
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0043
Descrição:	Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,89
Valor Final:	4,17
Valor Total:	1.542,90
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Artesanal
Item:	0044
Descrição:	Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,91
Valor Final:	5,85
Valor Total:	3.217,50
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	V6 Mina
Item:	0045
Descrição:	Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,26
Valor Final:	6,98
Valor Total:	1.745,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Artesanal
Item:	0046
Descrição:	Veneno bactericida gel, embalagem com 10g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,36
Valor Final:	7,49
Valor Total:	749,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Raid
Item:	0047
Descrição:	Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,85
Valor Final:	4,46
Valor Total:	1.115,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Marilux
Item:	0048
Descrição:	Lustra móvel, embalagem com 500 ml
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,93
Valor Total:	1.964,60
Adjudicado em:	20/08/2021 - 08:19:41
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)
Modelo:	Bry

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**F698318D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021 CR**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM*

**CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.957.421/0001-29, estabelecida na Rua Fausto Pinheiro, nº 32, Centro, Itaú/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.167.427 SSP/RN, inscrito na CPF/MF nº 020.049.814-23, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Holanda Nobre, nº 118, Centro, Severiano Melo/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução dos valores estabelecidos em contrato, reduzindo o valor dos itens especificados no Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO**

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
33	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER BOLSA ESCROTAL	50	70,00
34	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
35	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
36	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	50	70,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	30	70,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE CARÓTIDA	50	70,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	70,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PRÓSTATA	50	70,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE TIREÓIDE	50	70,00
44	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	50	70,00
45	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	50	70,00
46	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	30	70,00
47	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	70,00
48	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PÉLVICA	50	70,00
49	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100	70,00
50	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE	100	70,00
51	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PERFIL BIOFÍSICO FETAL	100	70,00
52	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	100	70,00
53	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA	100	70,00
54	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 3D	50	70,00
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 4D	50	70,00
56	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO	30	70,00
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	70,00
58	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	20	70,00
59	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA	30	70,00
60	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL P/ CONT. DE OVULAÇÃO	100	70,00
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	70,00
62	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	30	70,00
63	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLERCARDIOGRAMA C/ CONTRASTE	180	70,00
64	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORRETAL	50	70,00
65	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPÁTICO	20	70,00
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	70,00
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	70,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	70,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	70,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	70,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	70,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	70,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	70,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	70,00

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 06 de julho de 2022, com início a partir data de sua assinatura.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de agosto de 2021.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Titular da Credenciada  
CNPJ/MF Nº 05.957.421/0001-29

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**5BC64EA1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 112/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 112/2020, de 25 de Maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

#### DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 25 de Maio de 2020.

#### **JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 112/2020 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.423,33
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	295,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.718,33
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda		
	mental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.424,19
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			6.424,19
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Sa ude da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.386,80
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16.386,80
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			1.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 112/2020 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			27.529,32

São José do Campestre, 25 de Maio de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 112/2020 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			529,32
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			529,32
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Nucleo de A		
	poio a saude da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			27.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			27.000,00
TOTAL GERAL			27.529,32

São José do Campestre, 25 de Maio de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7EE4CD45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 147/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nº 147/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 439.670,26 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 439.670,26 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$439.670,26 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 04 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 147/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.520,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			32.520,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	72.660,76
TOTAL Sec.Mun.de Administração			72.660,76
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vinculos/Assi id		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	725,07
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			22.625,07
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.940,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 147/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			39.440,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.820,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	51.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.264,60
10 301 0048 2.054	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	48.326,50
10 302 0059 2.062	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	212,94
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			179.424,04
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0069 2.065	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
Anul.dotação			1.032,85

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 147/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0073 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.830,00
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.252,08
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			23.754,93
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.670,46
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.625,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			25.495,46
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.750,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			15.750,00
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.075	Manut.da Controladoria Geral		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			28.000,00
TOTAL GERAL			439.670,26

São José do Campestre, 04 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 147/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		



04 122 0010 2.013	Contrib. para a Formação do PASEP		50.000,00
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração			105.000,00
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
04 122 0012 2.018	Manut. da Sec. de Finanças e Tributação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Tributação			10.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		30.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 147/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		29.670,26
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.670,26
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
15 452 0079 2.068	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbani			105.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agricultura		
20 605 0085 1.050	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
20 605 0085 2.069	Manut. Funcio. da Sec. Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agricultura			90.000,00
DE:			
11 01.	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente			20.000,00
TOTAL GERAL			439.670,26

São José do Campestre, 04 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:** BF9D61FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 148/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nº 148/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito especial no valor de R\$ 84.927,60 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 84.927,60 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 84.927,60 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 04 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 148/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	5.413,00
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	40.992,75
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>46.405,75</b>
<b>DE:</b>			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.521,85
<b>TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani</b>			<b>38.521,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>84.927,60</b>

São José do Campestre, 04 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 148/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.413,00
<b>TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto</b>			<b>5.413,00</b>
<b>DE:</b>			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.992,75
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>40.992,75</b>
<b>DE:</b>			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			38.521,85
<b>TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani</b>			<b>38.521,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>84.927,60</b>

São José do Campestre, 04 de Janeiro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A12DD5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 013/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. • 02 QUILOS DE ARROZ PARBOLIZADO. PACOTE COM 01 QUILO. • 01 PACOTE DE COLORAU. PACOTE COM 100 GRAMAS. • 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS. • 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. PACOTE COM 250 GRAMAS. • 02 QUILOS DE AÇÚCAR. PACOTE COM 01 QUILO. • 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. • 01 PACOTE DE SAL REFINADO. PACOTE COM 01 QUILO. • 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS. • 01 VIDRO ÓLEO DE SOJA. VIDRO DE 500 ML. • 02 PACOTES DE BOLACHA COMUM. PACOTE COM 180G. • 01 MARGARINA. POTE COM 250 GRAMAS. • 01 MORTADELA. COM 400 GRAMAS. • 01 RAPADURA. TABLETE COM 270 GRAMAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,29
Valor Final:	50,00
Valor Total:	25.000,00
Adjudicado em:	20/08/2021 - 09:31:19
Adjudicado por:	Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital

**FILIFE NERI SOARES**

Pregoeiro

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**9C23DF46

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 013/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. • 02 QUILOS DE ARROZ PARBOLIZADO. PACOTE COM 01 QUILO. • 01 PACOTE DE COLORAU. PACOTE COM 100 GRAMAS. • 04 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS. • 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. PACOTE COM 250 GRAMAS. • 02 QUILOS DE AÇÚCAR. PACOTE COM 01 QUILO. • 01 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE COM 01 QUILO. • 01 PACOTE DE SAL REFINADO. PACOTE COM 01 QUILO. • 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS. • 01 VIDRO ÓLEO DE SOJA. VIDRO DE 500 ML. • 02 PACOTES DE BOLACHA COMUM. PACOTE COM 180G. • 01 MARGARINA. POTE COM 250 GRAMAS. • 01 MORTADELA. COM 400 GRAMAS. • 01 RAPADURA. TABLETE COM 270 GRAMAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,29
Valor Final:	50,00
Valor Total:	25.000,00
Situação:	Homologado em 20/08/2021 09:33:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**52214640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021 – SMAS - RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) Orientador Social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nomeada pela Portaria nº 019/2021, publica o resultado preliminar do processo seletivo simplificado 001/2021.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA CURRÍCULO (Max. 6,0)	NOTA DA PROVA (Max. 4,0)	RESULTADO FINAL
001	Juliana Camila Santos do Nascimento	096.084.024-92	2,70	4,00	6,70
002	Elita Samara Davi da Silva	102.063.364-62	3,80	2,40	6,20
003	Maria Lucenilma dos Santos Brito	067.757.554-81	3,40	2,40	5,80
004	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	010.081.414-02	3,25	2,20	5,45
005	Inês Batista de Araújo	064.085.744-24	2,65	2,80	5,45
006	Maria Gorete de Brito Silva	033.670.644-83	3,75	1,40	5,15
007	Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	060.441.354-89	2,35	2,00	4,35
008	Luana Priscila dos Santos Soares Santana	078.793.164-00	2,45	1,80	4,25
009	Hestefany Bianca Bezerra de Lima	087.769.714-06	2,25	2,00	4,25
010	Mayara Thalita Lima de Medeiros	068.961.374-10	1,95	2,00	3,95
011	Mirely Kely Medeiros	101.279.364-83	1,55	2,40	3,95
012	Hiorrany Beatriz dos Santos Silva	097.562.704-03	0,55	3,40	3,95
013	Maria da Guia de Jesus	159.074.178-11	2,50	0,80	3,30
014	Iara Beatriz Marinho de Freitas	116.289.434-24	0,90	2,40	3,30
015	Myrian Ferreira Macêdo	124.112.024-23	0,0	3,00	3,00
016	Luana Maria da Silva	092.990.674-81	0,40	2,20	2,60
017	Igor Ronniere Sebastião Silva Gouveia	041.258.231-70	0,15	2,20	2,35
018	Aldaiza Maria dos Santos	706.764.914-56	0,10	2,00	2,10
019	Maria das Neves Sobrinho de Freitas	074.903.064-00	2,0	0,0	2,00
020	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79	0,0	1,60	1,60
021	Andréia Fernandes de Araújo	028.234.784-42	0,55	0,00	0,55
022	Wallace Neynard Nóbrega	117.934.694-74	0,10	0,00	0,10

O candidato que discordar do seu resultado, poderá realizar a interposição de recursos na secretaria municipal de assistência social do município de São Vicente, no período de 23 a 24 de agosto de 2021, das 08h às 13h.

Decorrido o prazo para interposição de recursos, a comissão do processo seletivo simplificado de nº 001/2021 homologará o resultado final deste processo no dia 27 de agosto de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO**

Presidente

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**

Membro

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Membro

**LEIA-SE:****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) Orientador Social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nomeada pela Portaria nº 019/2021, publica o resultado preliminar do processo seletivo simplificado 001/2021.

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA CURRÍCULO (Max. 6,0)	NOTA DA PROVA (Max. 4,0)	RESULTADO FINAL
001		Juliana Camila Santos do Nascimento	096.084.024-92	2,70	4,00	6,70
002		Elita Samara Davi da Silva	102.063.364-62	3,80	2,40	6,20
003		Maria Lucenilma dos Santos Brito	067.757.554-81	3,40	2,40	5,80
004		Maciele Naziele dos Santos Medeiros	010.081.414-02	3,25	2,20	5,45
005		Inês Batista de Araújo	064.085.744-24	2,65	2,80	5,45
006		Maria Gorete de Brito Silva	033.670.644-83	3,75	1,40	5,15
007		Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	060.441.354-89	2,35	2,00	4,35

008	Luana Priscila dos Santos Soares Santana	078.793.164-00	2,45	1,80	4,25
009	Hestefany Bianca Bezerra de Lima	087.769.714-06	2,25	2,00	4,25
010	Mayara Thalita Lima de Medeiros	068.961.374-10	1,95	2,00	3,95
011	Mirely Kely Medeiros	101.279.364-83	1,55	2,40	3,95
012	Hiorrany Beatriz dos Santos Silva	097.562.704-03	0,55	3,40	3,95
013	Maria da Guia de Jesus	159.074.178-11	2,50	0,80	3,30
014	Iara Beatriz Marinho de Freitas	116.289.434-24	0,90	2,40	3,30
015	Myrian Ferreira Macêdo	124.112.024-23	0,0	3,00	3,00
016	Luana Maria da Silva	092.990.674-81	0,40	2,20	2,60
017	Igor Ronniere Sebastião Silva Gouveia	041.258.231-70	0,15	2,20	2,35
018	Aldaiza Maria dos Santos	706.764.914-56	0,10	2,00	2,10
019	Maria das Neves Sobrinho de Freitas	074.903.064-00	2,0	0,0	2,00
020	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79	0,0	1,60	1,60
021	Andréia Fernandes de Araújo	028.234.784-42	0,55	0,00	0,55
022	Wallace Neynard Nóbrega	117.934.694-74	0,10	0,00	0,10

O candidato que discordar do seu resultado, poderá realizar a interposição de recursos na secretaria municipal de assistência social do município de São Vicente, no período de 23 a 24 de agosto de 2021, das 08h às 13h.

Decorrido o prazo para interposição de recursos, a comissão do processo seletivo simplificado de nº 001/2021 homologará o resultado final deste processo no dia 27 de agosto de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO**

Presidente

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**

Membro

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE42718D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 442/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 124 de 19 de agosto de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	24h	R\$ 217,80
002	0000111	Manoel Balbino de Medeiros	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10h	R\$ 107,25
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 325,05</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de Agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2EB52B8A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 439/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** os memorandos de Nº 238, 239, 240, 241 e 244, de 16 de agosto de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Professores do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de agosto de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Professor	38,09h	R\$ 1.191,14
002	0000077	Francisco Marques da Silva	Professor	33,33h	R\$ 1.565,92
003	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	12h	R\$ 99,00
004	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	56h	R\$ 462,00
005	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	10h	R\$ 82,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 3.400,56</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9B7E457E**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 441/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 101 de 18 de agosto de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	45h	R\$ 408,38
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	R\$ 206,25
	0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	Gari	5h	R\$ 41,25
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	20h	R\$ 181,50
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	R\$ 247,50
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	R\$ 214,50
006	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	R\$ 546,98
007	0000464	José Adriano de Lima	Gari	50h	R\$ 453,75
008	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	4h	R\$ 36,30
009	0000808	Rodrigo Pereira da Silva	Gari	40h	R\$ 346,50
	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	R\$ 206,25
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.889,16</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:4456DBB1**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 440/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 825, de 12 de Agosto de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	35H	R\$ 303,19
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	25H	R\$ 224,61
3	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	58,02H	R\$ 478,67
4	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	51H	R\$ 420,75
5	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	42H	R\$ 415,80
6	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	8H	R\$ 65,21
7	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	32H	R\$ 274,43
8	0001060	FÁGNER DÉRCIO DANTAS AZEVÊDO	TÉC. ENFERMAGEM	24H	R\$ 198,00
9	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	8H	R\$ 71,87
10	0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	48H	R\$ 396,00
11	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	13H	R\$ 128,70
12	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	58H	R\$ 478,50
13	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	42,11H	R\$ 347,41
14	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	48H	R\$ 396,00
15	0000095	JOÃO JANUÁRIO FILHO	MOTORISTA	45H	R\$ 482,63
16	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	61,33H	R\$ 505,97
17	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	41,25H	R\$ 374,34
18	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	41H	R\$ 355,16
19	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58,2H	R\$ 480,15
20	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	31H	R\$ 268,54
21	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	51,53H	R\$ 467,63
22	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	16H	R\$ 169,88
23	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	44H	R\$ 381,15
24	0000752	MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	24H	R\$ 415,80
25	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	ASG	16H	R\$ 143,75
26	0000962	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	24H	R\$ 198,00
27	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	59H	R\$ 505,98
28	0000997	MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	ASG	65H	R\$ 536,25
29	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	48H	R\$ 792,00
30	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	24H	R\$ 198,00
31	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAÚDE BUCAL	20H	R\$ 165,00
32	0000853	NATALIA NERI DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	36H	R\$ 588,06
33	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	16H	R\$ 264,00
34	0001096	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17H	R\$ 140,25
35	0000786	PEDRO JULIANO DA SILVA	MOTORISTA	59H	R\$ 505,98
36	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	19H	R\$ 313,50
37	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	56,21H	R\$ 463,73
38	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	37H	R\$ 317,31
39	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	60H	R\$ 544,50
40	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	44H	R\$ 363,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 14.139,70</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4CF6DB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01.2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2021**

**A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e com base nos termos da Lei Municipal nº 878 de 28 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado 01/2021 para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo do cargo específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da portaria nº 028, de 10 de agosto de 2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.

1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 878/2021.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 - O contratado poderá ser encaminhado para Unidades de Ensino diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior para Professor de Geografia – Ensino fundamental II, contratação temporária e por prazo determinado, mais cadastro reserva.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

**DAS VAGAS**

2.1 - São ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 1 (uma) vaga, mais 2 (duas) em cadastro reserva. Na Educação para atuarem em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino, por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviços, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3 - Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração estão distribuídos nas tabelas a seguir.

<b>CARGO: Professor de Geografia – Ensino Fundamental II</b>	
Nº de Vagas	01 (uma)
Cadastro reserva	02 (duas)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Geografia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.920,39

2.4 - O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos documentos abaixo descritos, legíveis.

- Entrega da ficha de inscrição, fornecida pela secretaria de administração e planejamento, devidamente preenchida e assinada;
  - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
  - Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.
  - Cópia do CPF;
  - Cópia de Título de Eleitor
  - Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser emitido no site do tribunal regional eleitoral, ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)).
  - Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino)
  - Cópia do Comprovante de residência
  - Declaração de pessoa com deficiência, devidamente preenchida e assinada
  - Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência
  - Curriculum Vitae;
  - Cópia do diploma de graduação com habilitação em Licenciatura Plena, conforme opção de modalidade de ensino, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento se for o caso, especificando o cargo ocupado. Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;
- 3.2 - Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certificados ou declaração de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.
- 3.3 - Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação, por órgãos de normatização competentes.
- 3.4 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos, terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- 3.5 - As cópias devem estar legíveis e devidamente autenticadas em cartório ou acompanhados do original.



- 3.6 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não entregar a documentação estabelecida no item 3, acrescido do laudo médico original ou cópia autenticada conforme exigência do subitem “i e j” do presente edital, para o candidato portador de deficiência.
- 3.7 - A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.
- 3.8 - As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.
- 3.9 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.
- 3.10 - As inscrições somente poderão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.
- 3.11 - A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.12 - A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.
- 3.13 - O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.
- 3.14 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a mesma deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato, poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil-Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.
- 3.15 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 3.16 - Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.17 - Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.
- 3.18 - **Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID 19.**

## DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1 - Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
- 4.2 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item.
- 4.3 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
- 4.4 - Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:
- Contracheques;
  - Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
  - Publicações de aprovação em concurso;
  - Convocações para exame de sanidade física e mental;
  - Declarações de férias ou de aumentos salariais.
- 4.5 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
- 4.6 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
- 4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 4.8 - Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
- Quando estudante;
  - Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
  - Como monitoria estudantil;
  - Decorrentes de bolsa de estudo.
- 4.9 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
- 4.10 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
- 4.11 - Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

## 5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 **Data: 25 de agosto de 2021**

5.2 **Horário: das 08h30min. às 13h.**

5.3 **Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 Análise de Currículo Vitae; Na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;
- Experiência profissional na área de atuação, objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.
  - Participação em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, conforme tabela a seguir, atribuindo ponto para cada item da descrição, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

Descrição	Pontuação
Conclusão de doutorado ou mestrado na área de atuação.	1,7
Conclusão de especialização na área de atuação – carga horária mínima de 360h.	1,5
Curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Educação com carga horária mínima de 180h.	1,0
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área de atuação, carga horária mínima de 40h.	0,8
Curso de aperfeiçoamento na área de educação inclusiva, carga horária mínima 40h.	0,5
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 40h.	0,5

6.2 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro de professor ou certificado para inscrição no processo seletivo, não será avaliado como título.

## 7. RECURSOS

- 7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia após a publicação no Diário Municipal dos Municípios do RN (FEMURN), no horário de expediente.
- 7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 7.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 7.4 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.
- 7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

- 8.1 - Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida.
- 8.2 - No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em capacitações profissionais e, persistindo, o de maior idade.
- 8.3 - São requisitos para a contratação do candidato:
- 8.3.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
- 8.3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3.4 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 8.3.5 - Comprovar mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- 8.3.6 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- 8.3.7 - Possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 8.3.8 - Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.
- 8.4 - A contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;
- 8.5 - A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;
- 8.6 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	23/08/2021
Prazo para Impugnação do Edital	23 e 24/08/2021
Inscrições	25/08/2021
Análise do Currículo/Documentos	26 e 27/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	30/08/2021
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	31/08/2021
Análise de Recursos	01/09/2021
Divulgação – Resultado Definitivo -	02/09/2021
Homologação do processo seletivo simplificado e convocação para contratação	02/09/2021

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.
- 10.2 - O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.
- 10.3 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01.2021 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel/RN, 20 de agosto de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:** 14B4FD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
8	BARRA CHATA 1X1/4"	AÇO CEARENSE	100	M	13,00	1.300,00
48	CAMARA DE AR 4,5X8	SIGMA	10	UND	27,00	270,00
69	CHAPA DE FERRO Nº 14 2X1MT	VIEIRA AÇO	10	UND	493,50	4.935,00
70	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	VIEIRA AÇO	6	UND	493,50	2.961,00
93	CORRENTE GALV 4.8 MM	VONDER	20	KG	29,00	580,00
94	CORRENTE GALV 5.0 MM	VONDER	30	KG	29,00	870,00
96	CORRENTE GALV 6.4 MM	VONDER	30	KG	18,50	555,00
99	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360	LINNUS	8	UND	105,31	842,48
110	DESENTUPIDOR DE CANOS MANUAL C/ MANIVELA CABO DE AÇO 10M	SIGMA	5	UND	60,00	300,00
117	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,5 MT (PONTA VIRADA)	E & M	50	UND	54,00	2.700,00
129	JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45º	KRONA	50	UND	31,90	1.595,00
152	MANGUEIRA TRANCADA DE 25 mm	VONDER	200	M	6,50	1.300,00
153	MANGUEIRA TRANCADA DE 32mm	TRAMONTINA	300	M	10,35	3.105,00
154	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	PLASTMAN	60	M	21,00	1.260,00
156	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	PLASTMAN	20	M	73,00	1.460,00
158	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	MULTILIT	30	UND	8,50	255,00
172	PNEU 4.0X8"	SIGMA	10	UND	52,00	520,00
173	PNEU 4.5X8"	SIGMA	10	UND	60,00	600,00
227	TELHA 6MM 1,83X1,10	ETERNIT	150	UND	71,00	10.650,00
233	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1	TIGRE	25	UND	12,00	300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>36.358,48</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6CBE7211

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.939.539/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
25	BOMBA 4.0 CV TRIFASICA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 60Hz, ROTOR (MM) MINIMO DE 120, SUCCAO DE 2", RECALQUE DE 2", ROTACAO MINIMA DE 3500 RPM, VAZAO MAXIMA DE 39500 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.	THEBE	1	UND	2.799,99	2.799,99
26	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO	LEÃO	1	UND	1.639,98	1.639,98
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.439,97</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:EED16752

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	ALICATE DE TELEFONE	LOTUS	5	UND	24,45	122,25
43	CABO MADEIRA P/PICARETA	INTERCABOS	25	UND	12,39	309,75
74	CHAVE 16mm FREZADA E BOCA	WORKER	5	UND	8,50	42,50
75	CHAVE 17mm FREZADA E BOCA	WORKER	5	UND	12,70	63,50
84	CJ BACIA+LAVATORIO+COLUNA BRANCO	LUZARTE	8	UND	360,00	2.880,00
86	COLHER DE PEDREIRO 8"	LOTUS	3	UND	8,19	24,57
90	CONE FLEXIVEL 75 CM COM FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO	DELTAPLUS	20	UND	59,49	1.189,80
170	OCULOS INCOLOR	DELTAPLUS	5	UND	5,19	25,95
218	TE DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO	KRONA	15	UND	69,00	1.035,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.693,32</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:B8F22182

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

**PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	GERDAU	300	M	7,55	2.265,00
17	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"	GERDAU	200	M	7,50	1.500,00
18	BARRA REDONDA A36 1/2" C/M	GERDAU	300	M	2,35	705,00
21	BARRA REDONDA DE 3/8"	GERDAU	600	M	1,33	798,00
22	BARRA REDONDA DE 5/16"	GERDAU	500	M	0,75	375,00
23	BARRA REDONDA DE 5/8"	GERDAU	200	M	3,73	746,00
27	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV/3/7 CORPO DA BOMBA: INOX, LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NUMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREIA NA AGUA: 40G/M³. SELO MECANICO: GRAFITE CERAMICA BUNA. TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA: 35°C. VAZAO MAXIMA: 4,2 M³/H. POTENCIA 0,5 HP. ROTACAO 3450 RPM. ALTURA MAXIMA: 43 METROS. SAIDA: 1	GARTHEN	1	UND	1.118,00	1.118,00
28	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE 3/4", VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA. ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS. PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS	JS BOMBAS	1	UND	254,86	254,86
29	BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO.	LEÃO	1	UND	538,36	538,36
39	CABECOTE DE CORTE STHIL FS230	VIPEÇAS	5	UND	168,06	840,30
40	CABO ACO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG	VONDER	50	M	6,80	340,00
45	CAIXA VERSATIL 20A	FAME	10	UND	58,75	587,50
49	CANTONEIRA "U" CHAPA 14 DE 2"	AÇO CEARENSE	20	M	4,03	80,60
64	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	CERBRAS	150	M²	24,70	3.705,00
66	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m	AÇO CEARENSE	10	UND	307,80	3.078,00
87	CONCERTINA 45CMX10M	SIGMA	20	UND	105,00	2.100,00
89	CONE 75CM	PLASTCOR	20	UND	34,00	680,00
100	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE	VIPEÇAS	20	UND	114,00	2.280,00
104	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5"	TUPY	20	UND	114,00	2.280,00
106	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"	TUPY	15	UND	17,00	255,00
107	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"	TUPY	15	UND	38,20	573,00
108	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"	TUPY	15	UND	29,50	442,50
115	ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA EXTENSIVA COM DEGRAU VAZADO DE 4,20 X 7,20	BOTAFOGO	1	UND	900,00	900,00
116	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO - 27 DEGRAUS - 4,80 X 8,40 METROS	BOTAFOGO	1	UND	1.050,00	1.050,00
127	GRAMPO ISOL 14/16	DEL SARTO	30	CX	4,00	120,00
130	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR	SIEMENS	30	UND	5,40	162,00
131	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR	SIEMENS	30	UND	4,00	120,00
141	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"	TUPY	20	UND	8,00	160,00
143	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"	TUPY	40	UND	11,30	452,00
144	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"	TUPY	15	UND	21,35	320,25
149	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	PLASBOHN	100	M	2,50	250,00
162	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	AÇO CEARENSE	250	M	18,75	4.687,50
164	NIPLE EM FERRO 3/4"	TUPY	15	UND	5,00	75,00
165	NIPLE EM FERRO DE 1"	TUPY	15	UND	7,05	105,75
166	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2"	TUPY	15	UND	13,50	202,50
167	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4"	TUPY	15	UND	9,80	147,00
168	NIPLE EM FERRO DE 2"	TUPY	10	UND	19,65	196,50
169	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2"	TUPY	10	UND	25,40	254,00
174	PONTA FEMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA	ASPERBRAS	20	UND	24,60	492,00
175	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA	ASPERBRAS	20	UND	16,70	334,00
181	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA-PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA. TENSAO ISOLADA URMS/1MIN DISPLAY DE LCD	FOXLUX	50	UND	149,05	7.452,50
185	REGISTRO DE ESFERA SOLDAREL 75MM IRRIGACAO	VÍQUA	10	UND	28,80	288,00
190	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICACAO C32RS	ELETROPARTS	30	UND	2,00	60,00
201	SABRE MOTOSERRA STHIL 360	VIPEÇAS	10	UND	111,56	1.115,60
216	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	FORTLEV	6	UND	1.236,00	7.416,00
230	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m	AÇO CEARENSE	25	UND	101,70	2.542,50
234	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL	ASPERBRAS	100	M	16,50	1.650,00
235	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL	ASPERBRAS	1.500	M	3,45	5.175,00
236	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL	ASPERBRAS	1.000	M	4,50	4.500,00
240	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3"	AÇO CEARENSE	150	M	60,00	9.000,00
241	TUBO DEFOFO DE 150MM	ASPERBRAS	150	M	47,63	7.144,50
243	TUBO METALON CH Nº18 20X20	AÇO CEARENSE	300	M	11,00	3.300,00
244	TUBO METALON CH Nº18 20X40	AÇO CEARENSE	100	M	17,40	1.740,00
245	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1"	TIGRE	150	M	3,50	525,00
246	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2"	PLASNOG	100	M	3,75	375,00
247	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4"	ASPERBRAS	150	M	3,33	499,50
249	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 2,5"	TUPY	20	UND	101,00	2.020,00
251	UNIAO SOLD 20MM	KRONA	30	UND	3,35	100,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>90.474,72</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME,** inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
6	AZULEJO 15 X 15	CERBRAS	50	M²	34,88	1.744,00
9	BARRA CHATA 2 X 1/2"	GERDAU	100	M	94,00	9.400,00
10	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/4"	GERDAU	100	M	42,00	4.200,00
11	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/8"	GERDAU	100	M	25,50	2.550,00
12	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	GERDAU	100	M	109,00	10.900,00
13	BARRA CHATA 2X3/8"	GERDAU	100	M	75,80	7.580,00
14	BARRA CHATA 3 X 1/2"	GERDAU	60	M	112,00	6.720,00
15	BARRA CHATA 3 X 1/4"	GERDAU	100	M	51,80	5.180,00
19	BARRA REDONDA DE 1"	GERDAU	60	M	42,50	2.550,00
20	BARRA REDONDA DE 3/4"	GERDAU	100	M	27,00	2.700,00
24	BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFASICO 220V COM PROTECAO FIXA DE CREMALHEIRA	MENEGOTE	1	UND	4.595,00	4.595,00
30	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40	KALA	10	PAR	32,80	328,00
31	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42	KALA	10	PAR	32,90	329,00
34	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 42	CABRITO DA FLORESTA	10	UND	49,40	494,00
46	CAL	CALMISA	300	LT	10,40	3.120,00
51	CANTONEIRA L 1.1/2 X 1/4"	GERDAU	100	M	28,78	2.878,00
53	CANTONEIRA L 2 X 1/8"	GERDAU	60	M	39,50	2.370,00
54	CANTONEIRA L 2.1/2 X 1/4"	GERDAU	60	M	79,00	4.740,00
55	CANTONEIRA L 2.1/2 X 1/8"	GERDAU	60	M	51,00	3.060,00
56	CANTONEIRA L 2.1/2 X 3/16"	GERDAU	90	M	75,50	6.795,00
58	CANTONEIRA L 3X1/4"	GERDAU	90	M	101,00	9.090,00
61	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4	CERBRAS	150	M²	24,68	3.702,00
62	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5	CERBRAS	150	M²	23,90	3.585,00
63	CERAMICA 33X33cm	CERBRAS	150	M²	24,30	3.645,00
73	CHAVE 15mm FREZADA E BOCA	FERTAK	5	UND	11,80	59,00
77	CHAVE GRIFE 14"	FERTAK	2	UND	55,00	110,00
78	CHAVE GRIFE 18"	FERTAK	2	UND	77,00	154,00
80	CIMENTO COLA ACI 20KG	BQMIL	50	SAC	8,80	440,00
81	CIMENTO COLA ACII 20KG	BQMIL	150	SAC	12,80	1.920,00
82	CIMENTO COLA ACIII 20KG	BQMIL	100	SAC	26,80	2.680,00
83	CIMENTO CPV ARI C/ 50KG	MIZU	1.200	UND	27,93	33.516,00
91	CORRENTE GALV 2.4 MM	WORKER	20	KG	38,70	774,00
92	CORRENTE GALV 3.0 MM	WORKER	30	KG	36,20	1.086,00
105	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	20	UND	182,00	3.640,00
114	ENXADA NORTE 2"	MAX	20	UND	27,50	550,00
118	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,50 MT DE COMPRIMENTO	PROPRIA	150	UND	44,50	6.675,00
122	FERRO CASO 10.0mm (3/8")	GERDAU	1.750	M	6,85	11.987,50
125	FORRO DE PVC 8MM x 20CM x 6M (M²) BRANCO GELO	FORTLEV	300	M²	31,80	9.540,00
132	LAJE PREMOLDADA	PROPRIA	400	M²	56,67	22.668,00
148	MALHA POP REFORCADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 2 X 3 METROS	GERDAU	30	UND	169,00	5.070,00
150	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	PLASTMAN	100	M	4,85	485,00
155	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	APLA	50	M	39,90	1.995,00
157	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA	WORKER	100	M	19,40	1.940,00
160	MARRETA 5KG	TENASTE	3	UND	114,00	342,00
161	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	GERDAU	250	M	17,99	4.497,50
171	PIA DE COZINHA 1,5X0,50m	INDIMEL	2	UND	129,50	259,00
178	PORTA PAPEL TOALHA INOX	FORTMETAIS	10	UND	19,00	190,00
179	PREGO 1.1/2X15"	GERDAU	17	KG	16,20	275,40
180	PREGO 1.1/4X14"	GERDAU	20	KG	22,10	442,00
188	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	PADORA	50	UND	53,99	2.699,50
189	RODA DE ALUMINIO COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MAO	WORKER	15	UND	47,00	705,00
212	SERRA MARMORE 1.500	BLACK DECKER	2	UND	309,00	618,00
213	SERRA PARA FERRO 300, 12"	WURTH	50	UND	3,55	177,50
217	TANQUE EM MARMORE SINTETICO DUPLO 120 X 60 CM	INDIMEL	40	UND	148,50	5.940,00
226	TELHA 6MM 1,53X1,10	BRASILIT	150	UND	53,00	7.950,00
231	TESOURA CORTA VERGALHAO 30"	SIGMA	2	UND	159,00	318,00
237	TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI	TIGRE	500	M	57,50	28.750,00
248	TUBO SOLD 110MM	KRONA	200	M	80,00	16.000,00
253	VASSOURA METALICA COM 18 DENTES	COLINS	30	UND	20,90	627,00
254	VASSOURA NYLON	NACIONAL	30	UND	16,79	503,70
255	VERGALHAO DE FERRO CA-50 12.5MM C/ 12 METROS	GERDAU	150	UND	127,35	19.102,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>296.941,60</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:9A14055F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: R B D DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.859.224/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA 13 A 19MM	INCA	50	UND	0,95	47,50
2	ADESIVO INSTANTANEO 20G	SORT LUZ	30	UND	5,70	171,00
47	CAMARA DE AR 4.0X8	BUFALLO	30	UND	23,70	711,00
71	CHAVE 13mm FREZADA E BOCA	GEDORE RED	5	UND	10,00	50,00
72	CHAVE 14mm FREZADA E BOCA	GEDORE RED	5	UND	10,90	54,50
76	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA	GEDORE RED	10	UND	8,00	80,00
79	CHIBANCA	TRAMONTINA	22	UND	35,22	774,84
85	COLHER DE PEDREIRO 10"	MARANGUAPE	5	UND	11,79	58,95
88	CONE 50CM	PLASTICOR	15	UND	15,00	225,00
109	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"	TUPY	10	UND	40,00	400,00
126	GIRICA COM CAPACIDADE P/160L	TRAMONTINA	5	UND	309,02	1.545,10
135	LONA POLIESTER AMARELA 4X4M	MARANGUAPE	10	UND	63,06	630,60
137	LUVA DE CORRER 110 mm AGUA	TIGRE	30	UND	72,13	2.163,90
140	LUVA DE EMENDA 85 mm AGUA	TIGRE	40	UND	29,46	1.178,40
151	MANGUEIRA P.T DE 25 mm	ASW	200	M	1,58	316,00
163	NIPLE EM FERRO 1/2"	TUPY	15	UND	4,01	60,15
182	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	PROSAFET	4	UND	1,80	7,20
184	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM IRRIGACAO	DAC VIQUA	5	UND	237,75	1.188,75
186	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	DECA	3	UND	462,08	1.386,24
191	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	15	UND	9,60	144,00
192	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	20	UND	13,50	270,00
193	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	10	UND	18,90	189,00
194	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	10	UND	25,50	255,00
195	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	15	UND	35,89	538,35
196	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	10	UND	15,10	151,00
197	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	10	UND	26,77	267,70
198	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	10	UND	36,84	368,40
199	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	15	UND	46,97	704,55
200	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICACAO C32RS	GBR	8	UND	64,93	519,44
207	SELO MECANICO 1/2"	INPACON	30	UND	17,50	525,00
208	SELO MECANICO 3/4"	INPACON	10	UND	19,00	190,00
209	SELO MECANICO 5/8	INPACON	20	UND	19,00	380,00
210	SELO MECANICO 5/8"	INPACON	30	UND	20,00	600,00
242	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento) 6 METROS	TUPY	100	UND	361,43	36.143,00
250	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	20	UND	180,00	3.600,00
252	VASSOURA MET JARDIM 22D	TRAP	80	UND	16,38	1.310,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>57.204,97</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D7C51320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: R. P. FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.309.583/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
32	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 40	CARTON	10	UND	51,49	514,90
33	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 41	CARTON	10	UND	51,99	519,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.034,80</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:80931BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	ANDAÍMES TUBULARES 1MX1,5M	CARIBE	50	UND	216,33	10.816,50
16	BARRA CHATA 3 X 1/8"	SINOBRAS	100	M	46,50	4.650,00
35	BRITA Nº 16	CAICO BRITA	85	M³	161,50	13.727,50
36	BRITA Nº19	CAICO BRITA	85	M³	161,50	13.727,50
52	CANTONEIRA L 1/2 X 1/8"	SINOBRAS	120	M	12,00	1.440,00
57	CANTONEIRA L 3/4 X 1/8"	SINOBRAS	120	M	13,50	1.620,00
59	CANTONEIRA L 3X1/8"	SINOBRAS	90	M	64,50	5.805,00
65	CHAPA DE FERRO 1/8" 2X1MT	SINOBRAS	10	UND	630,00	6.300,00
68	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	SINOBRAS	10	UND	609,04	6.090,40
95	CORRENTE GALV 6.0 MM	SIGMA	30	KG	24,90	747,00
97	CORRENTE GALV 8.0 MM	SIGMA	50	KG	23,00	1.150,00
98	CORRENTE GALV 9.5 MM	SIGMA	30	KG	23,00	690,00
112	DOBRADICA PINO PIVOTANTE (PAR)	RODRIGUES	150	UND	13,00	1.950,00
123	FERROLHO 600X4 ZINCADO	SILVANA	20	UND	4,80	96,00
136	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO	KALIPSO	40	UND	6,40	256,00
159	MARRETA 1,5KG	MONFORT	4	UND	35,00	140,00
176	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	SILVANA	40	UND	4,20	168,00
177	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	SILVANA	30	UND	5,40	162,00
202	SEGREGADOR DE SINALIZACAO 90MM X 480MM X 170MM (A x C x L)	REAL	40	UND	122,00	4.880,00
214	SIFAO DE PLASTICO 40/50 SOLDAREL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	PADOVA	30	UND	5,79	173,70
215	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL AMARELO 25X15X15cm	REAL	100	UND	47,00	4.700,00
228	TELHA CERAMICA 2ª	TAVARES	50	MLR	500,00	25.000,00
232	TIJOLO CERAMICO COM 8 FUROS DE 1ª QUALIDADE	TAVARES	40	MLR	580,00	23.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>127.489,60</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6B9248E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107230001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
37	BROCA ACO RAPIDO 13/32"	ROCAST	15	UND	16,78	251,70
38	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	ROCAST	6	UND	10,71	64,26
41	CABO ACO 1/4" C/ CARGA RUPTURA DE 2.500 KG	VONDER	40	M	10,49	419,60
42	CABO ACO GALV 6.4MM	VONDER	100	M	12,84	1.284,00
103	CURVA 90º 75MM PN 80 ENGATE PBL	PLASTILIT	10	UND	29,78	297,80
113	ENXADA	VONDER	20	UND	26,29	525,80
119	ESTICADOR ¼	VONDER	20	UND	3,44	68,80
120	ESTICADOR ½	VONDER	20	UND	14,02	280,40
121	ESTICADOR 5/16	VONDER	20	UND	9,00	180,00
138	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDAREL	PLASTILIT	75	UND	28,99	2.174,25
139	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDAREL	PLASTILIT	20	UND	22,00	440,00
142	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"	IPC	20	UND	14,44	288,80
145	LUVA DEFOFO 150MM	SHIVA	50	UND	260,00	13.000,00
146	LUVA SOLDAREL DE 110MM P/ AGUA	PLASTILIT	50	UND	48,82	2.441,00
221	TELA ALAMBRADO DIAMETRO DOS FIOS 2,5MM 1,8X25M	VONDER	10	UND	1.333,33	13.333,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>35.049,71</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**314BCAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.898.581/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	ACEBROFILINA ADULTO	PRATIQ	500	FR	5,13	2.565,00
277	SORO RINGER 500 ML	JP	4.950	FR	3,64	18.018,00
278	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	JP	5.950	FR	3,48	20.706,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>41.289,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B5F7BB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 -**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
**PROMOTENTE CONTRATADA:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	ABLOK PLUS 25/12,5 MG	BIOLAB	15.000	CPR	0,58	8.700,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	TEUTO	2.400	AMP	8,29	19.896,00
79	CINARIZINA 75 MG	RAMBAXY	5.000	CPR	0,38	1.900,00
80	CIPROFIBRATO 100 MG	GEOLAB	14.500	CPR	0,33	4.785,00
141	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS, SOLUCAO INJETAVEL .	EURO	275	CX	89,99	24.747,25
144	ESCITALOPRAN 20MG	GEOLAB	15.000	CPR	0,53	7.950,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>67.978,25</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A7ED6CDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 -**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
**PROMOTENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
21	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	9.500	CPR	0,09	855,00
43	BACLOFENO 10MG	UNIÃO QUIMICA	4.000	UN	0,16	640,00
49	BISACODIL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	10.000	CPR	0,17	1.700,00
59	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1.995	FR	9,23	18.413,85
62	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	NATULAB	6.000	CPR	0,13	780,00
74	CETOPROFENO, 50 MG	UNIÃO QUIMICA	1.000	CPR	0,28	280,00
82	CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	2.995	CP	3,50	10.482,50
83	CLOMIPRAMINA 25 MG	E.M.S	9.995	CPR	0,66	6.596,70
84	CLOMIPRAMINA 75 MG	E.M.S	9.995	CPR	1,25	12.493,75
101	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	10.000	CPR	0,26	2.600,00
132	DOXAZOSINA 4 MG	UNIÃO QUIMICA	5.000	CPR	0,35	1.750,00
168	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	150	CX	31,65	4.747,50
169	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	FR	2,63	2.630,00
170	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	1,42	710,00
186	IVERMECTINA 6 MG	EMS	14.500	CPR	0,41	5.945,00
194	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	2.700	FR	10,00	27.000,00
221	MIDAZOLAM 5 mg/5 mL	CRISTALIA	30	AMP	9,30	279,00
262	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	20.000	CPR	0,10	2.000,00
263	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	20.000	CPR	0,11	2.200,00
282	SUCCINILCOLINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	30	AMP	21,00	630,00
285	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	NATULAB	300	FR	1,15	345,00
293	TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	4.000	CPR	0,97	3.880,00
303	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	24.900	CPR	0,83	20.667,00
308	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	NATULAB	8.000	DRG	0,05	400,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>128.025,30</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FF6F052C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 -**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
**PROMOTENTE CONTRATADA:** DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.093.466/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
75	CILOSTAZOL 100 MG	ACHE/ BIO	9.950	CPR	0,51	5.074,50
76	CILOSTAZOL 100MG	ACHE/ BIO	7.995	CPR	0,51	4.077,45
133	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	PHARLAB	3.000	CPR	0,30	900,00
191	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	ACHE/ BIO	7.950	CPR	2,84	22.578,00
209	MERITOR 2/100MG	ACHE/ BIO	24.000	CP	1,38	33.120,00
210	MERITOR 4/100MG	ACHE/ BIO	24.000	CP	1,91	45.840,00



222	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB	19.500	CPR	0,23	4.485,00
240	OLAZAMPINA 5MG	PRATI	9.500	CPR	0,36	3.420,00
252	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOCAO	NATIVITA	300	FR	3,09	927,00
257	PREGABALINA 75 MG	MED QUIMICA	19.500	CPR	0,44	8.580,00
258	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	20.000	CPR	0,10	2.000,00
259	PROPATILNITRATO 10 MG	FQM	34.500	CPR	0,51	17.595,00
289	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	TEUTO	975	FR	12,89	12.567,75
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>161.164,70</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:64A923A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	ACEBROFILINA INFANTIL	PRATI DONAD(PR)	500	FR	3,20	1.600,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	1.900	AMP	4,50	8.550,00
11	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB SANU(SP)	14.500	CPR	0,22	3.190,00
13	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	14.500	CPR	0,60	8.700,00
14	ADRENALINA (1:100) IM, FRASCO AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	400	AMP	1,85	740,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML	GEOLAB-GO(GO)	600	FR	0,87	522,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB-GO(GO)	29.500	CPR	0,50	14.750,00
25	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA(GO)	65.000	CPR	0,08	5.200,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	SANDOZ(SP)	500	FR	10,00	5.000,00
29	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM(SP)	9.500	CP	0,15	1.425,00
30	AMPICILINA, 1G	BLAU(SP)	1.000	AMP	3,60	3.600,00
33	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	GEOLAB-GO(GO)	19.000	CPR	0,04	760,00
38	ATORVASTANTINA 10MG	CIMED(MG)	19.500	CPR	0,16	3.120,00
41	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	19.500	CPR	1,10	21.450,00
48	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	29.500	CPR	0,20	5.900,00
54	BROMETO DE IPATROPIO 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	500	FR	0,67	335,00
56	BROMOPRIDA INJETAVEL	WASSER-RJ(RJ)	4.900	AMP	1,48	7.252,00
60	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMI(DF)	49.995	CPR	0,14	6.999,30
63	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB(SP)	34.500	CPR	0,37	12.765,00
64	CARVEDILOL 12.5 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	24.950	CPR	0,11	2.744,50
65	CARVEDILOL 25MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	24.950	CPR	0,17	4.241,50
66	CARVEDILOL 3.125 MG	LEGRAND(SP)	19.950	CPR	0,08	1.596,00
67	CARVEDILOL 6.25 MG	EMS(SP)	24.950	CPR	0,09	2.245,50
68	CEFALEXINA 250MG/ML	ABL(GO)	1.500	FR	4,98	7.470,00
69	CEFALEXINA 500 MG	ABL(GO)	21.990	CP	0,32	7.036,80
73	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONAD(PR)	3.000	CPR	0,25	750,00
81	CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	19.950	CPR	0,14	2.793,00
86	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB-GO(GO)	79.500	CPR	0,06	4.770,00
87	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	2.000	FR	1,56	3.120,00
93	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD(PR)	9.000	CPR	0,25	2.250,00
95	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	UNIAO QUIMI(DF)	300	AMP	1,79	537,00
96	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB-MG(MG)	500	BNG	2,40	1.200,00
103	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS	CRISTALIA-S(SP)	200	BNG	13,50	2.700,00
109	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	GREENFARMA-(GO)	2.000	BNG	1,08	2.160,00
125	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB-MG(MG)	15.000	CPR	0,09	1.350,00
136	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA-(MG)	49.500	CPR	0,04	1.980,00
138	ENALAPRIL 5MG	CIMED(MG)	15.000	CPR	0,07	1.050,00
142	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	PRATI DONAD(PR)	300	FR	5,67	1.701,00
145	ESPIRANOLACTONA 25 MG	EMS(SP)	15.000	CPR	0,14	2.100,00
149	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	10.000	CPR	0,13	1.300,00
151	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	20.000	CPR	0,12	2.400,00
152	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	200	FR	4,30	860,00
156	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	3.000	CP	0,41	1.230,00
160	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	HIPOLABOR-M(MG)	500	FR	3,70	1.850,00
165	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA-(MG)	75.000	CPR	0,03	2.250,00
171	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	30.000	CPR	0,24	7.200,00
172	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA-(MG)	70.000	CPR	0,03	2.100,00
178	IMPAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	2.000	CPR	0,31	620,00
192	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	29.000	CPR	0,72	20.880,00
193	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	19.000	CPR	0,37	7.030,00
195	LEVOTIROXINA 100 MG	MERCK(RJ)	14.500	CPR	0,10	1.450,00
196	LEVOTIROXINA 125 MG	MERCK	5.000	CPR	0,14	700,00
197	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK(RJ)	10.000	CPR	0,10	1.000,00
198	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCK(RJ)	10.000	CPR	0,10	1.000,00
199	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK(RJ)	10.000	CPR	0,15	1.500,00
218	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONAD(PR)	8.000	CPR	0,15	1.200,00
220	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS	PRATI DONAD(PR)	450	BNG	5,05	2.272,50
226	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML (FRASCO 15ML)	CIMED(MG)	300	FR	1,85	555,00
241	OLEO MINERAL 100 ML	FARMAX(MG)	2.000	FR	2,80	5.600,00
251	PAROXETINA 20MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	14.500	CPR	0,22	3.190,00
255	PREDNISOLONA 20 MG	SANVAL(SP)	8.000	CPR	0,17	1.360,00
256	PREDNISOLONA 5MG	COM	8.000	CPR	0,07	560,00
260	PROPRANOLOL 40 MG	COM	20.000	CPR	0,04	800,00

261	QUETIAPINA 25MG	COM	20.000	CPR	0,18	3.600,00
267	SERTRALINA 50 MG	COM	25.000	CPR	0,12	3.000,00
280	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COM	20.000	CPR	0,35	7.000,00
281	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COM	15.000	CPR	0,70	10.500,00
287	SULFATO FERROSO 40 MG.	DRG	30.000	CPR	0,04	1.200,00
291	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	F/A	2.495	AMP	11,90	29.690,50
296	TOPIRAMATO 50MG	COM	5.000	CPR	0,20	1.000,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>290.551,60</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6F4AFE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	ACICLOVIR 200 MG	PRATI	6.000	CPR	0,20	1.200,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	PRATI	400	BNG	2,09	836,00
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO	EMS	19.000	CPR	0,48	9.120,00
8	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO	EMS	6.000	CPR	0,49	2.940,00
12	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	TEUTO	200	FR	3,49	698,00
17	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	600	CPR	0,39	234,00
20	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	9.500	CPR	0,15	1.425,00
26	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	14.500	CPR	0,43	6.235,00
28	AMOXICILINA 250 MG/ML	PRATI	2.000	FR	2,35	4.700,00
31	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS	VITAMEDIC	300	BNG	43,00	12.900,00
32	ANLODIPINO BENSILATO 10 MG	EMS	19.000	CPR	0,07	1.330,00
34	ASPIRINA PROVENT 100MG	BAYER	10.000	CPR	0,58	5.800,00
35	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	EMS	48.000	CPR	0,15	7.200,00
36	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	47.000	CPR	0,04	1.880,00
37	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	40.000	CPR	0,08	3.200,00
39	ATORVASTANTINA 20MG	EMS	19.500	CPR	0,25	4.875,00
42	AZITROMICINA 600MG/ML	PHARLAB	2.900	FR	6,13	17.777,00
44	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200 MG, FRASCO AMPOLA	TEUTO	2.400	AMP	7,58	18.192,00
46	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	BLAU	1.450	AMP	4,60	6.670,00
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	BELFAR	995	FR	7,41	7.372,95
50	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	29.500	CPR	0,37	10.915,00
51	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTECAO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 120G	MW	400	UN	8,00	3.200,00
52	BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	30.000	CPR	0,09	2.700,00
53	BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	25.000	CPR	0,14	3.500,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	HYPOFARMA	2.000	AMP	3,99	7.980,00
71	CEFTRIAXONA 1G	FRESENIUS	3.450	AMP	7,99	27.565,50
77	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	8.995	CPR	0,31	2.788,45
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	FARMACE	500	FR	1,85	925,00
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	FARMACE	500	FR	1,99	995,00
92	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	1.995	AMP	2,00	3.990,00
104	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	CRISTALIA	500	BNG	10,45	5.225,00
106	COMPLEXO B C/100ML	ARTE NATIVA	1.200	FR	2,79	3.348,00
110	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	500	FR	1,89	945,00
112	DEXAMETASONA, 2MG/ML	FARMACE	5.950	AMP	2,41	14.339,50
113	DEXAMETASONA, 4MG/ML	FARMACE	5.950	AMP	3,07	18.266,50
114	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FARMACE	500	FR	1,44	720,00
121	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ML	TEUTO	2.000	AMP	1,79	3.580,00
122	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML	FARMACE	5.995	AMP	0,72	4.316,40
123	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	GEOLAB	2.000	CPR	0,07	140,00
126	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	EMS	5.000	CPR	0,35	1.750,00
127	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	TEUTO	10.000	AMP	0,68	6.800,00
128	DIPIRONA 500 MG/ ML	TEUTO	2.000	FR	0,68	1.360,00
139	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA20/12,5 MG	EMS	24.500	CPR	0,39	9.555,00
153	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML	CRISTALIA	300	AMP	2,98	894,00
154	FENOFIBRATO 200 MG	EMS	14.500	CPR	1,19	17.255,00
157	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	39.500	CPR	0,08	3.160,00
158	FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FARMACE	3.995	AMP	1,99	7.950,05
159	FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FARMACE	3.995	AMP	3,04	12.144,80
162	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	TEUTO	2.500	AMP	0,99	2.475,00
164	GENTAMICINA, 80 MG/ML	NOVA FARMA	3.000	AMP	1,52	4.560,00
167	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50% MG/ML	FARMACE	2.000	AMP	0,64	1.280,00
174	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG, FRASCO AMPOLA	TEUTO	800	AMP	5,30	4.240,00
175	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG, SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	NATULAB	500	FR	2,13	1.065,00
176	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML (FRASCO 30ML)	NATULAB	1.000	FR	1,40	1.400,00
179	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	CSL BEHRING	40	AMP	313,78	12.551,20

190	LANSOPRAZOL 30 MG	NOVA QUIMICA	14.500		CPR	0,49	7.105,00
200	LEVOTIROXINA 88 MG	MERCK	5.000		CPR	0,31	1.550,00
204	LOSARTANA POTASSICA + HCT 100/25 MG	EMS	19.500		CPR	0,31	6.045,00
205	LOSARTANA POTASSICA + HCT 50/12,5 MG	EMS	29.500		CPR	0,21	6.195,00
207	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	95.000		CPR	0,08	7.600,00
211	METFORMINA 500 MG	PRATI	59.000		CPR	0,09	5.310,00
212	METFORMINA 850 MG	PRATI	69.000		CPR	0,09	6.210,00
213	METILDOPA 250MG	EMS	5.000		CPR	0,40	2.000,00
214	METILDOPA 500 MG	EMS	5.000		CPR	0,82	4.100,00
219	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR COM 80 ML	BELFAR	500		FR	6,99	3.495,00
224	NEBIVOLOL, 5 MG	PHARLAB	5.500		CPR	0,63	3.465,00
229	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS	GREENFARMA	450		BNG	4,51	2.029,50
233	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETAVEL	CRISTALIA	100		AMP	39,90	3.990,00
235	NORADRENALINA 4 mg/4 mL	HIPOLABOR	100		AMP	9,60	960,00
254	PIROXICAM 20 MG	PHARLAB	6.000		CP	0,20	1.200,00
264	ROUSOVASTATINA 10 MG	EMS	29.500		CPR	0,29	8.555,00
265	ROUSOVASTATINA 20 MG	EMS	29.500		CPR	0,52	15.340,00
268	SIMETICONA 15 MG/ML	HIPOLABOR	6.000		FR	1,44	8.640,00
269	SINVASTATINA 20 MG	NOVA QUIMICA	40.000		CPR	0,09	3.600,00
271	SOLMAGIM 100MG	EMS	12.000		CPR	0,18	2.160,00
272	SOMALGIM 100MG	EMS	12.000		CP	0,18	2.160,00
274	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	5.950		FR	3,31	19.694,50
276	SORO GLICOSADO 500 ML	FRESENIUS	5.950		FR	3,32	19.754,00
283	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	NATIVITA	600		BNG	4,89	2.934,00
298	TRAMADOL 50MG/ML-2ML, FRASCO AMPOLA	TEUTO	700		AMP	0,99	693,00
300	VALSARTANA 160 MG	NEOQUIMICA	19.500		CPR	1,27	24.765,00
301	VALSARTANA 80 MG	NEOQUIMICA	24.500		CPR	0,65	15.925,00
304	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	NATULAB	1.000		FR	1,25	1.250,00
305	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	6.000		CPR	0,13	780,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>							<b>505.969,35</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:FEC3F8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
18	ALENDRONATO SODICO 70 MG CXS C/04	GERMED	2.900	CX	0,93	2.697,00
61	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	19.995	CPR	0,44	8.797,80
70	CEFALOTINA, 1G	BLAU FARMA	1.000	AMP	7,18	7.180,00
72	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BRASTERÁPICA	800	BNG	3,99	3.192,00
78	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	4.000	CPR	0,25	1.000,00
85	CLONAZEPAN 0,5 MG	GEOLAB	25.000	CPR	0,06	1.500,00
130	DOPUTAMINA 250 mg/20 mL	HYPOFARMA	30	AMP	9,85	295,50
131	DOXAZOSINA 2 MG	TEUTO	3.000	CPR	0,16	480,00
143	ESCITALOPRAN 10MG	PHARLAB	15.000	CPR	0,27	4.050,00
155	FENTANIL 2ML	HIPOLABOR	300	AMP	2,55	765,00
180	INDAPAMIDA 1,5 MG	GEOLAB	10.000	CPR	0,18	1.800,00
203	LORAZEPAM 2 MG	GERMED	10.000	CPR	0,14	1.400,00
231	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	HIPOLABOR	200	BNG	2,39	478,00
243	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	30.000	CPR	0,32	9.600,00
246	PANTOPRAZOL 20 MG	NOVA QUÍMICA	25.000	CPR	0,16	4.000,00
249	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	8.000	CPR	0,11	880,00
266	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	GLOBO	100	CX	33,50	3.350,00
273	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	EQUIPLEX	7.950	FR	2,65	21.067,50
279	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	MULTILAB	5.000	CPR	0,44	2.200,00
286	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	HIPOLABOR	500	FR	0,83	415,00
295	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	10.000	CPR	0,12	1.200,00
307	VITAMINA K INJETAVEL	HYPOFARMA	600	AMP	1,66	996,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>77.343,80</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:58B2774E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**  
**LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	20.000	CPR	0,04	800,00

15	AGUA PARA INECAO, FRASCO COM 10 ML	SANTEC	11.500	AMP	0,25	2.875,00
19	ALOPURINOL 100 MG	PRATIDONADUZZI	8.000	CPR	0,12	960,00
58	CAPTOPRIL 25MG	PRATIDONADUZZI	59.000	CPR	0,03	1.770,00
105	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	NATULAB	15.000	CPR	0,04	600,00
173	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	65.000	CPR	0,04	2.600,00
201	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	0,15	1.500,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>					<b>11,105,00</b>	

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CDF5D79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
97	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	HIPOLABOR	1.995	AMP	3,00	5.985,00
98	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	HIPOLABOR	1.995	AMP	3,39	6.763,05
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>12.748,05</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A5D059FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	MEDLEY	14.500	CPR	0,35	5.075,00
40	ATROPINA 0,25MG	FARMACE	200	AMP	0,86	172,00
55	BROMOPRIDA 40 MG/ML	MARIOL	1.000	FR	1,29	1.290,00
88	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	ISOFARMA	500	AMP	0,47	235,00
89	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	ISOFARMA	500	AMP	0,42	210,00
100	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	HYPOFARMA	995	AMP	5,28	5.253,60
107	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	2.000	AMP	0,92	1.840,00
115	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	5.000	CPR	0,05	250,00
116	DIAMICROM 30MG	PHARLAB	5.995	CPR	0,28	1.678,60
117	DIAMICROM 60MG	EMS LTDA	5.995	CPR	0,46	2.757,70
119	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	SANTISA S A	2.000	AMP	0,76	1.520,00
129	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	49.500	CPR	0,13	6.435,00
134	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	14.900	CPR	1,13	16.837,00
137	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	65.000	CPR	0,08	5.200,00
146	ESPIRANOLACTONA 50 MG	EMS LTDA	4.000	CPR	0,39	1.560,00
150	FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML	HIPOLABOR	300	AMP	2,64	792,00
161	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	CPR	0,07	2.100,00
166	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25% MG/ML	ISOFARMA	2.000	AMP	0,45	900,00
183	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA, CX C/ 1 AMPOLA	SANOFI-AVENTIS	300	UN	104,28	31.284,00
185	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	1.000	CPR	0,91	910,00
202	LORATADINA 10MG/ML	MARIOL	300	FR	1,19	357,00
208	MEBENDAZOL 30 MG/ML	NATULAB	300	FR	1,21	363,00
215	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML	MARIOL	350	FR	0,96	336,00
216	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SANTISA S A	500	AMP	0,53	265,00
223	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	BIOSINTETICA	19.500	CPR	0,40	7.800,00
228	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	450	BNG	7,11	3.199,50
232	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS	HIPOLABOR	495	BNG	5,81	2.875,95
234	NITROPRUSSETO (PO) 50 MG, INJETAVEL	HYPOFARMA	200	FR	16,98	3.396,00
236	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	6.000	CPR	0,40	2.400,00
242	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	39.000	CPR	0,09	3.510,00
244	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	EMS LTDA	300	CPR	0,34	102,00
245	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	15.000	CPR	0,83	12.450,00
247	PANTOPRAZOL 40 MG	MED QUIMICA	34.000	CPR	0,19	6.460,00
248	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	NATULAB	4.000	FR	0,98	3.920,00
284	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000	CPR	0,17	1.360,00
288	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	NATULAB	2.700	FR	2,02	5.454,00
297	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	8.000	CPR	0,30	2.400,00
306	VITAMINA C INJETAVEL	SANTISA S A	3.000	AMP	0,82	2.460,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>145.408,35</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:8F55251F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AAS 100MG	BRASTE RAPICA	80.000	CPR	0,04	3.200,00
118	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	30.000	CPR	0,06	1.800,00
120	DIAZEPAM 5MG	MULTILAB	15.000	CPR	0,06	900,00
140	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	275	CX	70,00	19.250,00
177	IBUPROFENO 600 MG	MULTILAB	49.500	CPR	0,15	7.425,00
206	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	VITAMEDIC	5.000	CPR	0,20	1.000,00
225	NIMESULIDA 100 MG	GLOBO	49.500	CPR	0,09	4.455,00
250	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	20.000	CPR	0,13	2.600,00
270	SINVASTATINA 40MG.	MULTILAB	60.000	CPR	0,14	8.400,00
275	SORO GLICOSADO 100 ML	FARMACE	2.950	FR	1,00	2.950,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>51.980,00</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6330FD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
111	DEXAMETASONA, 0,1% (CREME)	SANVAL	1.000	UN	1,07	1.070,00
124	DICLOFENACO SODIO 50 MG	BELFAR	2.000	CPR	0,06	120,00
147	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	SANVAL	300	BNG	10,99	3.297,00
163	GARBAPENTINA 300MG	PRATI	24.500	CPR	0,46	11.270,00
187	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	5.000	CPR	0,22	1.100,00
188	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	4.000	CPR	0,15	600,00
189	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	2.000	CPR	0,20	400,00
217	METROCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	5.000	CPR	0,08	400,00
230	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	PRATI	400	FR	3,67	1.468,00
239	OLAZAMPINA 10MG	PRATI	14.500	CPR	0,60	8.700,00
290	TAPAZOL 10MG	Biolab	7.000	CPR	0,44	3.080,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>31.505,00</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:55F5CE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
135	DULOXETINA 60MG	NOVA QUIMICA	7.900	CP	2,60	20.540,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>						<b>20.540,00</b>

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:9872D145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 267/2021

PORTARIA Nº: 267/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	19 de agosto de 2021	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**A2851EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1908001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021 - RP**

Aos 19 de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

0001	BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR	SCALIBU	PAR	5,00	78,00	390,00
0002	BERMUDA TÉRMICA MASCULINA TAMANHO G.	SIKER	UND	5,00	52,00	260,00
0003	BERMUDA TÉRMICA MASCULINA TAMANHO M.	SIKER	UND	5,00	52,00	260,00
0004	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 500	MAGUSSY	UND	60,00	88,00	5.280,00
0005	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 200	MAGUSSY	UND	50,00	89,00	4.450,00
0006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	MAGUSSY	UND	30,00	98,00	2.940,00
0007	BOLA OFICIAL DE VÔLEI	MAGUSSY	UND	5,00	119,00	595,00
0008	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL	MAGUSSY	UND	10,00	79,00	790,00
0011	CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO	ANGELDIVER	PAR	30,00	14,00	420,00
0012	CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO. TAMANHO INFANTIL	ANGELDIVER	PAR	5,00	17,00	85,00
0013	CONE PARA TREINAMENTO, 38CM EM PLÁSTICO.	SCALIBU	UND	50,00	15,00	750,00
0014	FAIXA DE GRADUAÇÃO PARA JIUJITSU/JUDÔ/KARATÊ.	HAGANA	UND	45,00	24,00	1.080,00
0015	JOELHEIRA ARTICULADA	ANGELDIVER	UND	3,00	73,50	220,50
0019	PLACAR MANUAL DE MESA.	VOLLO	UND	5,00	144,50	722,50
0021	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO	SCALIBU	UND	5,00	140,00	700,00
0022	REDE DE FUTSAL	PANGUE	PAR	20,00	189,00	3.780,00
0023	REDE DE CAMPO	PANGUE	PAR	15,00	360,00	5.400,00
0024	REDE DE VÔLEI	PANGUE	UND	3,00	93,00	279,00
0025	APITO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL/FUTSAL.	SCALIBU	UND	20,00	12,00	240,00
0026	CRONOMETRO DIGITAL.	POKER	UND	10,00	35,00	350,00
0027	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO.	POKER	KIT	10,00	11,00	110,00
0030	TROFÉU MÉDIO HONRA AO MÉRITO	VITORIA	UND	20,00	260,00	5.200,00
0031	TROFÉU MÉDIO HONRA AO MÉRITO. APROXIMADAMENTE 75CM	VITORIA	UND	20,00	190,00	3.800,00
0032	TROFÉU MÉDIO HONRA AO MÉRITO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	VITORIA	UND	20,00	135,00	2.700,00
0036	CHUTEIRA DE CAMPO	K3	PAR	60,00	68,00	4.080,00
0037	TÊNIS DE FUTSAL	NEW STYLLUS	PAR	100,00	66,00	6.600,00
0038	BOMBA DE AR.	STADIUM	UND	15,00	28,00	420,00
0039	LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO (FUTEBOL)	STADIUM	PAR	10,00	58,00	580,00
0040	LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO (FUTSAL)	STADIUM	PAR	15,00	59,00	885,00
0041	MEIÃO ADULTO (PRETO)	POLO SUL	PAR	20,00	8,50	170,00

0042	MEIÃO ADULTO (VERMELHO)	POLO SUL	PAR	50,00	8,50	425,00
0043	MEIÃO ADULTO (BRANCO)	POLO SUL	PAR	20,00	8,50	170,00
0044	MEIÃO ADULTO (AZUL)	POLO SUL	PAR	20,00	8,50	170,00
0045	MEIÃO ADULTO (VERDE)	POLO SUL	PAR	20,00	8,50	170,00
0046	MEIÃO ADULTO (AMARELO)	POLO SUL	PAR	20,00	8,50	170,00
0047	MEIÃO ADULTO (LARANJA)	POLO SUL	PAR	20,00	8,50	170,00
0048	TORNOZELEITA ELÁSTICA	ANGELDIVER	PAR	30,00	26,00	780,00
0049	TORNOZELEITA ELÁSTICA ESPORTIVA, TAMANHO INFANTIL	ANGELDIVER	PAR	30,00	26,00	780,00
0051	BOLA SUIÇA PILATES YOGA	HIDROLIGHT	UND	2,00	95,00	190,00
0052	KIT 5 MINI BANDS FUNCIONAL.	HIDROLIGHT	KIT	5,00	115,50	577,50
0053	FAIXA ELÁSTICA	HIDROLIGHT	KIT	10,00	95,00	950,00
0054	DISCO DE EQUILIBRO INFLÁVEL, YOGA, PILATES FISIOTERAPIA.	HIDROLIGHT	UND	4,00	94,00	376,00
0056	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS EVA 100 X 50 X 20 MM.	SCALIBU	UND	20,00	49,00	980,00
0058	STEP EVA FUNCIONAL AERÓBICO GINÁSTICA 60X30X10CM.	SCALIBU	UND	5,00	125,00	625,00
0059	KIT EXTENSOR ELÁSTICO 11 PEÇAS EXERCÍCIO FITNESS, PILATES E FISIOTERAPIA.	HIDROLIGHT	KIT	10,00	118,00	1.180,00
0060	MEDICINE BALL 1 KG (COURO)	SCALIBU	UND	2,00	68,00	136,00
0061	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)	SCALIBU	UND	1,00	79,00	79,00
0062	MEDICINE BALL 3 KG (COURO)	SCALIBU	UND	1,00	89,00	89,00
0063	MEDICINE BALL 5 KG (COURO)	SCALIBU	UND	1,00	110,00	110,00
0064	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.	HIDROLIGHT	UND	1,00	101,00	101,00
0065	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.	HIDROLIGHT	UND	1,00	115,00	115,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 51</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>61.880,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
10.933.739/0001-00	J & D Artigos Esportivos Ltda - ME	51	61.880,50
<b>VALOR TOTAL .....R\$</b>			<b>61.880,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de agosto de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>J &amp; D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME</b>
10.933.739/0001-00 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:DA86861B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1908002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021 - RP**

Aos 19 de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

FORNECEDOR: MRIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - 11.886.312/000160

0008	BOLA OFICIAL DE BASQUETE	STADIUM	UND	5,00	64,90	324,50
0010	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+.	MF	UND	20,00	53,90	1.078,00
0020	PROTETOR BUCAL TRANSPARENTE COM ESTOJO.	SCALIBU	UND	5,00	21,67	108,35

0029	COLETE ESPORTIVO	MF	UND	150,00	9,90	1.485,00
0033	MEDALHA HONRA AO MÉRITO.	CRESPAR	UND	700,00	4,30	3.010,00
0034	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO	MF	KIT	30,00	945,88	28.376,40
0035	UNIFORME PARA FUTSAL	MF	KIT	30,00	514,88	15.446,40
0050	EXERCITADOR DEDOS, MÃOS, BRAÇOS.	ACTE	UND	5,00	69,90	349,50
0055	ESCADA DE AGILIDADE COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	MF	UND	2,00	78,90	157,80

QUANTIDADE DE ITENS: 09

TOTAL: 50.335,95

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
11.886.312/0001-60	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA -	09	50.335,95
<b>VALOR TOTAL .....</b>			<b>50.335,95</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de agosto de 2021.

#### BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA -

11.886.312/0001-60 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:9872824F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021**

PROCESSO nº 702006/2021

Pregão Presencial SRP nº 14/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: TRENTA EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA		
CNPJ: 06.242.904/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Praça Felipe Guerra, 12 Loja 51 B Central, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-192		
Representante: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS - CPF: 233.180.585-72		



Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016457 - Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.		SERV	1,00	100.000,000	100.000,00

**Valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B6473568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**

**PROCESSO** nº 623003/2021

Pregão Presencial SRP nº 16/2021

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de toldos para atender as diversas secretarias em suas ações deste município.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>ABRÃO A B DA SILVEIRA</b>		
CNPJ: <b>16.535.070/0001-84</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO BEVENUTO VIEIRA, 96, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA - CPF: 093.617.194-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016465 - TOLDO TIPO TENDA PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de toldo/tenda 5m x 5m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.		DIARIA	280,00	315,000	88.200,00
4	0016467 - TOLDO TIPO TENDA EM FORMA DE DUAS AGUAS - Locação, montagem, desmontagem de toldo/tenda 6m X 4m totalizando 24m², por um período de 30(trinta) dias, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Montado em estrutura(colunas e cobertura) de alumínio BOX TRUSS P30 com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.		DIARIA	12,00	4.300,000	51.600,00

**Valor Global de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3B7A25AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021**

**PROCESSO** nº 623003/2021

Pregão Presencial SRP nº 16/2021

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de toldos para atender as diversas secretarias em suas ações deste município.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: <b>35.614.447/0001-35</b>	Telefone: <b>(84) 8829-7259</b>	Email: <b>josedivanir@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RU FLORENCIO FRANCISCO DA SILVA, 207 ANEXO 2, SOMOBAN, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000</b>		
Representante: <b>JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA - CPF: 051.844.714-64</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016464 - TOLDO TIPO TENDA PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de toldo/tenda 4m x 4m totalizando 16m², com fechamentos laterais em chapa de aço e porta de acesso, cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.		DIARIA	60,00	385,000	23.100,00
3	0016466 - TOLDO TIPO TENDA PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de tenda 6m x 6m totalizando 36m², com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.		DIARIA	40,00	374,000	14.960,00

**Valor Global de R\$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais)**

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** A3695415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO I AO CONTRATO Nº 113-2021**

Anexo I ao contrato Nº 113-2021

**TABELA DE PREÇOS 2021**

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	2021
<b>Rótulos de Linha Soma de VALOR</b>	
<b>CABEÇA E PESCOÇO</b>	
BIÓPSIA COM PINÇA (S/ ANATOMO)	200,00
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES	600,00
LARINGOSCOPIA DIRETA	130,00
PAAF DE TIREÓIDE SEM U.S COM CITOLOGIA BILATERAL	350,00
PAAF DE TIREÓIDE SEM U.S COM CITOLOGIA UNILATERAL	220,00
PAAF DE TIREÓIDE SEM U.S SEM CITOLOGIA BILATERAL	220,00
PAAF DE TIREÓIDE SEM U.S SEM CITOLOGIA UNILATERAL	150,00
<b>CARDIOLOGIA</b>	
ECOCARDIOGRAMA / ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	220,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	550,00
RISCO CIRURGICO + CONSULTA	200,00
<b>CONSULTAS</b>	
CONSULTA ELETIVA	200,00
CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	700,00
CONSULTA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	100,00
CONSULTA GENETICISTA	300,00
CONSULTA HEMATOLOGIA	250,00
CONSULTA HEPATOLOGISTA	250,00
CONSULTA PSIQUIATRIA	250,00
CONSULTA DR TERTULIANO	300,00
CONSULTA DR ISAU	300,00
CONSULTA DRA MARIA SILESE	300,00
CONSULTA DR JOÃO FELIX	300,00
<b>DERMATOLOGIA</b>	
CAUTERIZAÇÃO QUIMICA (qualquer quantidade de lesões)	180,00
CRIOTERAPIA	180,00
<b>FISIOTERAPIA</b>	
SESSÃO DE FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	70,00
<b>FONOAUDIOLOGIA</b>	

AUDIOMETRIA INFANTIL (Até 10 anos)	100,00
AUDIOMETRIA TONAL	50,00
AUDIOMETRIA VOCAL	60,00
IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	60,00
SESSÃO DE FONOAUDIÓLOGIA	100,00
<b>GASTROENTEROLOGIA</b>	
ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	280,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EM PACIENTE SEDADO; NÃO INCLUÍDO O VALOR DO ANESTESISTA E ANÁTOMO)	500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (NÃO INCLUÍDO O VALOR DO ANÁTOMO)	400,00
PASSAGEM DE SONDA P/ EDA	320,00
POLIPECTOMIA	650,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO P/ EDA	320,00
MUCOSECTOMIA	750,00
<b>GENÉTICA MÉDICA</b>	
AValiação com GENETICISTA	250,00
PAINEL DE DOENÇAS HEREDITÁRIAS	10.800,00
PAINEL DE EXOMA MÉDICO	18.800,00
PAINEL DE TUMORES SÓLIDOS COMPLETO	17.500,00
PAINEL DE TUMORES SÓLIDOS PARA TERAPIA (EGFR, KIT, PDGFRA, BRAF e KRAS)	1.300,00
PAINEL MULHER	10.800,00
PAINEL ONCOLÓGICO COMPLETO	10.800,00
PAINEL ONCOLÓGICO MAMA E OVÁRIO	6.200,00
<b>GINECOLOGIA</b>	
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	150,00
BIÓPSIA DE VAGINA	150,00
BIÓPSIA DE VULVA	150,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	120,00
COLPOSCOPIA	50,00
CONIZAÇÃO	220,00
CURETAGEM DE CANAL ENDO CERVICAL	120,00
ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	120,00
PAPANICOLAU (CITOLOGIA ONCÓTICA)	50,00
POLIPO UTERINO	150,00
VULVOSCOPIA	120,00
COLOCAÇÃO DE DIU (HOS)	220,00
PREVENTIVO COMPLETO (COLPOSCOPIA COM PAPANICOLAU)	100,00
<b>HEMATOLOGIA</b>	
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	1.200,00
MANUTENÇÃO DE CATETER	150,00
MIELOGRAMA	1.200,00
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA COM MIELOGRAMA	2.200,00
<b>MAMOGRAFIA</b>	
AGULHAMENTO DE NÓDULO GUIADO POR MAMOGRAFIA BILATERAL (ESTEREOTAXIA - JÁ INCLUI MAMOGRAFIA)	650,00
AGULHAMENTO DE NÓDULO GUIADO POR MAMOGRAFIA UNILATERAL (ESTEREOTAXIA - JÁ INCLUI MAMOGRAFIA)	500,00
CONTROLE RADIOGRÁFICO PÓS AGULHAMENTO P/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	80,00
CORE BIOPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA BILATERAL COM CITOLOGIA	650,00
CORE BIOPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA UNILATERAL COM CITOLOGIA	550,00
MAMOGRAFIA	180,00
TAXA PARA 2º VIA DE EXAME (independente da quantidade realizada)	60,00

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	2021
<b>MASTOLOGIA</b>	
ABCESSO DE MAMA	130,00
BIÓPSIA DE MAMA (AMBULATÓRIO)	130,00
BIÓPSIA INCISIONAL	130,00
CORE BIOPSY SEM U.S BILATERAL COM CITOLOGIA	500,00
CORE BIOPSY SEM U.S UNILATERAL COM CITOLOGIA	350,00
DESCARGA PAPILAR	120,00
DESCARGA PAPILAR BILATERAL	150,00
DRENAGEM DE ABCESSO	700,00
PAAF MAMA C/CITOLOGIA SEM U.S BILATERAL	350,00
PAAF MAMA C/CITOLOGIA SEM U.S UNILATERAL	220,00
PAAF MAMA S/CITOLOGIA SEM U.S BILATERAL	220,00
PAAF MAMA S/CITOLOGIA SEM U.S UNILATERAL	150,00
PACOTE MASTER MAMA	400,00
PACOTE SIMPLES MAMA	300,00
<b>MEDICINA NUCLEAR</b>	
ANESTESIA PARA CINTILOGRAFIA	350,00
ASPIRAÇÃO PULMONAR	350,00
CINTILOGRAFIA COM ANALOGO DE SOMATOSTATINA	7.000,00
CINTILOGRAFIA COM MIBG	1.500,00
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE	280,00
CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES	350,00
CINTILOGRAFIA DAS HEMÁCIAS MARCADAS	630,00
CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	1.000,00
CINTILOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	1.200,00
CINTILOGRAFIA DE MAMA ROLL	600,00
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO	500,00
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	800,00
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO (REP-ESF)	1.500,00
CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO C/GÁLIO	1.000,00
CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO C/TÁLIO	2.200,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA	450,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA + TRAT.SAMÁRIO	2.800,00
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULO DE MECKEL	650,00
CINTILOGRAFIA PULMONAR C/GÁLIO	1.200,00
CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO	700,00
CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSÃO	580,00

CINTILOGRAFIA TESTICULAR	350,00
CISTOGRAFIA	500,00
DACRIOCINTILOGRAFIA	300,00
DENSITOMETRIA OSSEA	180,00
DETECÇÃO INTRAOPERATÓRIO RADIOGUIADA DE LINFONODULO SENTINELA	650,00
DMSA	600,00
DTPA	650,00
KIT TRODAT PARA PERFUSÃO CEREBRAL	2.800,00
KIT ULTRA VENTS	650,00
LINFOCINTILOGRAFIA	500,00
PCI C/I-131	900,00
PCI C/GÁLIO	1.500,00
PCI C/MIBI	1.000,00
PCI PÓS DOSE	450,00
PET CT	4.500,00
PET-CT CEREBRAL	2.800,00
PET-CT COM ANALOGO DE SOMATOSTANTINA	6.500,00
PET-CT COM PMSA	5.500,00
REFLUXO	550,00
SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS (GATED para Herceptin)	150,00
SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS (GATED)	600,00
SPECT CEREBRAL	1.500,00
TAXA DE APLICAÇÃO DE THYROGEM	1.300,00
TAXA PARA 2º VIA DE EXAME (independente da quantidade realizada)	50,00
TRATAMENTO COM THYROGEM	6.000,00
TRATAMENTO DE GRAVES	800,00
TRATAMENTO DE PLUMMER	1.000,00
TRATAMENTO DO CÂNCER COM INTERNAÇÃO	4.200,00
TRAMENTO DE LUTECIO 177 DOTA	14.500,00
TRATAMENTO COM XOFIGO (POR DOSE)	24.000,00
PET CT MIOCARDIO	2.200,00
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO SOLIDO	460,00
<b>PATOLOGIA CIRURGICA</b>	
ANATOMO PATOLÓGICO (POR PEÇA)	130,00
CITOLOGIA ONCÓTICA	80,00
COLORAÇÃO ESPECIAL (UNIDADE)	50,00
IMUNO-HISTOQUÍMICA PAINEL DIAGNÓSTICO (SEM LIMITE DE MARCADORES)	800,00
IMUNO-HISTOQUÍMICA PAINEL PARA HEMATOLOGIA (LINFOMA, LEUCEMIA...)	1.000,00
IMUNO-HISTOQUÍMICA RECEPTORES DE MAMA E INSTABILIDADE MICROSATÉLITE	660,00
LINFONODOS E MARGENS	60,00
PAAF (avaliação de material externo)	70,00
REVISÃO DE LÂMINA ACIMA DE 20 (VINTE) LÂMINAS OU BLOCOS	300,00
REVISÃO DE LÂMINA ATÉ 5 (CINCO) LÂMINAS OU BLOCOS	150,00
REVISÃO DE LÂMINA DE 11 (ONZE) A 15 (QUINZE) LÂMINAS OU BLOCOS	200,00
REVISÃO DE LÂMINA DE 16 (DEZESSEIS) A 20 (VINTE) LÂMINAS OU BLOCOS	220,00
REVISÃO DE LÂMINA DE 6 (SEIS) A 10 (DEZ) LÂMINAS OU BLOCOS	180,00
<b>PEQUENA CIRURGIA</b>	
BIÓPSIA DE MAMA	400,00

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	2021
BIÓPSIA DE PELE (BOCA OU CAVUM)	400,00
CURETAGEM	400,00
DRENAGEM DE ABCESSO	400,00
EXCERESE DE CISTOS	400,00
EXCISÃO COM ROTAÇÃO DE RETALHO	400,00
EXERESE DE CISTO SEBACEO	400,00
EXERESE DE LESÃO CUTÂNEA C/RETALHO	400,00
EXERESE DE LIPOMA	400,00
EXERESE DE NEVUS (ACIMA DE 3)	400,00
EXERESE DE NEVUS (ATÉ 3)	400,00
NÓDULO DE MAMA	400,00
NÓDULO DE MAMA BILATERAL	400,00
PEQUENA CIRURGIA (EXCETO DERMATOLOGISTA)	500,00
CURETAGEM DE MOLUSCO COM OU SEM SEDAÇÃO	400,00
EXERESE DE LESÃO DE PELE COM OU SEM SEDAÇÃO	400,00
PEQUENA CIRURGIA DERMATOLOGISTA	350,00
<b>PROCTOLOGIA</b>	
ANESTESIA	300,00
ANUSCOPIA(COLPOSCOPIA ANAL)	500,00
COLONOSCOPIA (NÃO INCLUÍDO O VALOR DA ANESTESIA E ANATOMO)	750,00
MANOMETRIA ANORETAL	1.000,00
PACOTE INTERNAÇÃO PARA COLONOSCOPIA (ANATOMO E SEDAÇÃO INCLUSOS)	1.000,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL (EM PACIENTE SEDADO; NÃO INCLUÍDO O VALOR DA ANESTESIA E ANATOMO)	400,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL (NÃO INCLUÍDO O VALOR DO ANATOMO)	250,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	220,00
<b>RAIO-X</b>	
RAIO-X DE ABDOME AGUDO	120,00
RAIO-X DE ABDOME SIMPLES	60,00
RAIO-X DE ANTEBRAÇO DIREITO	60,00
RAIO-X DE ANTEBRAÇO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE ARCOS COSTAIS	80,00
RAIO-X DE ARTICULAÇÃO SACRA ILIACO	60,00
RAIO-X DE ATM	120,00
RAIO-X DE BACIA	60,00
RAIO-X DE BRAÇO DIREITO	60,00
RAIO-X DE BRAÇO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE CALCANEIO DIREITO	60,00
RAIO-X DE CALCANEIO ESQUERDO	60,00

RAIO-X DE CAVUM	60,00
RAIO-X DE CLAVICULA	60,00
RAIO-X DE COCCIX	60,00
RAIO-X DE COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATORIA	220,00
RAIO-X DE COLUNA CERVICAL	60,00
RAIO-X DE COLUNA CERVICAL C/2 INCIDENCIAS OBLÍQUA	130,00
RAIO-X DE COLUNA DORSAL	70,00
RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRO	70,00
RAIO-X DE COLUNA SACRO LOMBAR OBLIQUA	80,00
RAIO-X DE COLUNA TORACICA	70,00
RAIO-X DE COLUNA VERTEBRAL COMPLETA	180,00
RAIO-X DE COSTELA	60,00
RAIO-X DE COTOVELO DIREITO	60,00
RAIO-X DE COTOVELO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE COXA DIREITA	70,00
RAIO-X DE COXA ESQUERDA	70,00
RAIO-X DE CRÂNIO	60,00
RAIO-X DE CRÂNIO C/BRETON	60,00
RAIO-X DE ESCANOMETRIA	70,00
RAIO-X DE ESTERNO	60,00
RAIO-X DE FACE	60,00
RAIO-X DE FEMUR DIREITO	60,00
RAIO-X DE FEMUR ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE INVENTÁRIO ÓSSEO	800,00
RAIO-X DE JOELHO DIREITO	60,00
RAIO-X DE JOELHO EM OBLIQUOS - 03 AXIAS	130,00
RAIO-X DE JOELHO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE MANDÍBULA	60,00
RAIO-X DE MÃO DIREITA	60,00
RAIO-X DE MÃO ESQUERDA	60,00
RAIO-X DE MÃOS E PUNHOS P/IDADE ÓSSEA	60,00
RAIO-X DE MASTOIDES	80,00
RAIO-X DE OMBRO DIREITO	60,00
RAIO-X DE OMBRO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE ORBITA	60,00
RAIO-X DE PÉ DIREITO	60,00
RAIO-X DE PÉ ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE PERNA DIREITA	60,00
RAIO-X DE PERNA ESQUERDA	60,00
RAIO-X DE PUNHO DIREITO	60,00
RAIO-X DE PUNHO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE QUADRIL	60,00
RAIO-X DE SEIOS DA FACE	60,00
RAIO-X DE SEIOS DA FACE C/HERTZ	70,00
RAIO-X DE SELA TURCICA	60,00
RAIO-X DE SIMPLES COLUNA VERVICAL OBLIQUA	70,00
RAIO-X DE TÓRAX	60,00

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	2021
RAIO-X DE TORAX PA PERFIL + LATERAL	80,00
RAIO-X DE TORNOZELO DIREITO	60,00
RAIO-X DE TORNOZELO ESQUERDO	60,00
RAIO-X DE ÚMERO DIREITO	60,00
RAIO-X DE ÚMERO ESQUERDO	60,00
<b>RESSONANCIA MAGNÉTICA</b>	
ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA	650,00
ANESTESIA PARA RM DE CORPO INTEIRO	1.000,00
ANGIO-RM ABDOMINAL (COM ESTUDO NA PELVE - ARTERIAL OU VENOSA - CADA)	2.000,00
ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL (ARTERIAL OU VENOSA - CADA)	1.000,00
ANGIO-RM AORTA TORACICA (ARTERIAL OU VENOSA - CADA)	1.000,00
ANGIO-RM CERVICAL / PESCOÇO	1.000,00
ANGIO-RM DAS ARTERIA RENAI (ARTERIAL OU VENOSA - CADA)	1.000,00
ANGIO-RM DE VIAS BILIARES / HIDRO-RM / SIALO-RM	1.500,00
ANGIO-RM DO CRÂNIO (ARTERIAL E VENOSA)	1.800,00
ANGIO-RM DO CRÂNIO (ARTERIAL OU VENOSA - CADA)	1.000,00
ANGIO-RM PERIFERICA (POR SEG. - COXA, PERNA, BRAÇO E ANTEBRAÇO - ARTERIAL OU VENOSA - CADA)	1.000,00
ANGIO-RM PULMONAR/TORAX	1.000,00
BOBINA ENDORETAL	600,00
COLANGIO RM	750,00
DEFECORESSONANCIA	1.800,00
ENTERORESSONÂNCIA (ENTEROGRAFIA)	2.000,00
ESPECTROSCOPIA	400,00
ESTUDO DE FLUXO LIQUORICO	350,00
ESTUDO FUNCIONAL DA EXCREÇÃO HEPATO BILIAR (PRIMOVIST)	660,00
PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	660,00
PERFUSÃO DE PRÓSTATA POR RM	450,00
RM CARDIACA COM STRESS	1.800,00
RM CARDIACA SIMPLES (SEM STRESS)	1.500,00
RM DE ABDOMEN SUPERIOR	1.000,00
RM DE ABDOMEN SUPERIOR COM COLANGIO / VIAS BILIARES	1.500,00
RM DE ABDOMEN SUPERIOR COM VOLUMÉTRIA GASTRICA	1.500,00
RM DE ABDOMEN TOTAL	1.800,00
RM DE ARTICULAÇÃO (UNILATERAL)	900,00
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR - ATM (BILATERAL)	1.000,00
RM DE BACIA/PELVE (QUADRIL)	1.000,00
RM DE COLUNA CERVICAL	900,00
RM DE COLUNA LOMBO-SACRA	900,00
RM DE COLUNA TORACICA	900,00

RM DE CORPO INTEIRO (1 HORA)	2.200,00
RM DE COTOVELO (UNILATERAL)	900,00
RM DE CRANIO	900,00
RM DE CRANIO COM ESPECTROSCOPIA E PERFUSAO	2.000,00
RM DE CRÂNIO COM FISTULA LIQUORICA	1.200,00
RM DE CRANIO COM TRACTOGRAFIA	1.200,00
RM DE DEDO (UNILATERAL - UNIDADE)	900,00
RM DE FACE	900,00
RM DE JOELHO (UNILATERAL)	900,00
RM DE MAMA BILATERAL	1.200,00
RM DE MÃO (UNILATERAL)	900,00
RM DE MASTÓIDE / OSSO TEMPORAL / CONDUTO AUDITIVO	900,00
RM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	900,00
RM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	900,00
RM DE OMBRO (UNILATERAL)	900,00
RM DE ORBITA (BILATERAL)	900,00
RM DE PÉ / ANTE-PÉ (UNILATERAL)	900,00
RM DE PELVE	1.000,00
RM DE PENIS	1.000,00
RM DE PESCOÇO OU CERVICAL	900,00
RM DE PLEXO BRAQUIAL	1.000,00
RM DE PROSTATA COM PERFUSÃO DIFUSÃO COM BOBINA ENDORETAL	1.800,00
RM DE PROSTATA COM PERFUSÃO DIFUSÃO SEM BOBINA ENDORETAL	1.500,00
RM DE PUNHO (UNILATERAL)	900,00
RM DE QUADRIL (UNILATERAL)	1.000,00
RM DE SELA TÚRCICA	900,00
RM DE TÓRAX	1.000,00
RM DE TORNOZELO (UNILATERAL)	900,00
RM FETAL	2.000,00
SIALO RM	1.500,00
TAXA PARA 2º VIA DE CD	50,00
TAXA PARA 2º VIA DE EXAME (independente da quantidade realizada)	50,00
TRACTOGRAFIA	380,00
<b>TAXAS</b>	
TAXA PARA APLICAÇÃO DE QUELOIDE	70,00
TAXA PARA COLOCAÇÃO DE SONDA	50,00
TAXA PARA CURATIVO	50,00
TAXA PARA RETIRADA DE DRENO	50,00
TAXA PARA RETIRADA DE PONTOS	50,00
TAXA PARA RETIRADA DE SONDA	50,00
<b>TOMOGRAFIA</b>	
ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA	350,00
BIÓPSIA GUIADA P/TOMOGRAFIA (HOSPITAL)	1.000,00
COLONOSCOPIA VIRTUAL	1.000,00
ENTEROTOMOGRAFIA (ENTEROGRAFIA)	1.000,00
TAXA PARA 2º VIA DE CD	50,00

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	2021
TAXA PARA 2º VIA DE EXAME (independente da quantidade realizada)	50,00
TC ABDOME SUPERIOR	450,00
TC APARELHO URINÁRIO	900,00
TC ARTICULAÇÕES	450,00
TC ATMS	450,00
TC COLANGIOGRAFIA	1.000,00
TC COLUNA LOMBAR DORSAL E CERVICAL	450,00
TC COLUNA LOMBAR DORSAL E CERVICAL (CADA SEGMENTO)	150,00
TC CORPO INTEIRO (PROTOCOLO MIELOMA)	1.800,00
TC CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC	450,00
TC DINÂMICA	750,00
TC MASTÓIDES OU OUVIDO	450,00
TC PELVE OU BACIA	450,00
TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, ETC)	450,00
TC SEG.APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, ETC)	450,00
TC SEIOS DA FACE	450,00
TC TÓRAX	450,00
TOMOCISTERNOGRAFIA (FÍSTULA LIQUÓRICA)	1.300,00
<b>ULTRASSONOGRAMA</b>	
AGULHAMENTO DE NODULO GUIADO P/US (INCLUIR TAXA DE AGULHA)	300,00
ANESTESIA PARA US TRANSRETAL COM BIÓPSIA	300,00
BIÓPSIA MUSCULAR	550,00
CORE BIOPSY GUIADO P/US BILATERAL	600,00
CORE BIOPSY GUIADO P/US UNILATERAL	550,00
DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	250,00
DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	250,00
DOPPLER ARTERIAL E VENOSO DE VASOS CERVICAIS	350,00
DOPPLER CERVICAL	200,00
DOPPLER COLORIDO DE 3 OU + VASOS - POLICLÍNICA	400,00
DOPPLER DE ARTERIAS RENAIAS	350,00
DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	350,00
DOPPLER DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	200,00
DOPPLER DE PEQUENAS PARTES	200,00
DOPPLER EM ULTRA	100,00
DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	250,00
DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (COM INDICAÇÃO VARIZES)	350,00
PAAF AXILAR C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL	550,00
PAAF AXILAR C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL	350,00
PAAF DE GLANDULAS SALIVARES	550,00
PAAF INGUINAL C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL	550,00

PAAF INGUINAL C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL	350,00
PAAF MAMA C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL	550,00
PAAF MAMA C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL	350,00
PAAF MAMA S/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL	400,00
PAAF MAMA S/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL	300,00
PAAF TIREÓIDE C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL	550,00
PAAF TIREÓIDE C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL	350,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS BILATERAL	550,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS UNILATERAL	350,00
ULTRA CERVICAL	120,00
ULTRA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL FETAL	120,00
ULTRA CRANIANA (TRANSFONTANELA)	150,00
ULTRA DE ABDOME SUPERIOR	120,00
ULTRA DE ABDOME TOTAL	180,00
ULTRA DE APARELHO URINÁRIO	130,00
ULTRA DE ARTICULAÇÕES	130,00
ULTRA DE AXILA	120,00
ULTRA DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULOS)	120,00
ULTRA DE CONTAGEM DE FOLÍCULOS ANTRAIS (avaliação de reserva ovariana via vaginal)	300,00
ULTRA DE DE FACE	150,00
ULTRA DE GLÂNDULAS SALIVARES	120,00
ULTRA DE HIPOCONDRIO DIREITO	120,00
ULTRA DE MAMA	120,00
ULTRA DE MAMA+ AXILA	180,00
ULTRA DE MÚSCULOS	120,00
ULTRA DE ÓRGÃOS E EST. SUPERFICIAIS	120,00
ULTRA DE PAREDE ABDOMINAL	120,00
ULTRA DE PAROTIDEA	120,00
ULTRA DE PARTES MOLES	120,00
ULTRA DE PARTES SUPERFICIAIS	120,00
ULTRA DE PENIS	120,00
ULTRA DE PERFIL BIOFÍSICO FETAL	200,00
ULTRA DE PESCOÇO	120,00
ULTRA DE PRÓSTATA	120,00
ULTRA DE REGIÃO AURICULAR	120,00
ULTRA DE SACRO-COCCIGENA	120,00
ULTRA DE TIREÓIDE	120,00
ULTRA DE TÓRAX	120,00
ULTRA DE VIAS BILIARES	120,00
ULTRA HEPÁTICA (FÍGADO)	120,00
ULTRA INFRACLAVICULAR BILATERAL	250,00
ULTRA INFRACLAVICULAR UNILATERAL	120,00
ULTRA INGUINAL (BILATERAL)	150,00
ULTRA INGUINAL (UNILATERAL)	120,00
ULTRA MORFOLÓGICA	300,00

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	2021
ULTRA OBSTÉTRICA	120,00
ULTRA PÉLVICA FEMININA	120,00
ULTRA PÉLVICA MASCULINA	120,00
ULTRA PÉLVICA TRANSV.P/CONTROLE DE OVULAÇÃO / SERIADA	280,00
ULTRA RENAL	120,00
ULTRA SUBMANDIBULAR	120,00
ULTRA TRANSRETAL	150,00
ULTRA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	1.000,00
ULTRA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	120,00
AGULHAMENTO DE NODULO DE MAMA P/ULTRA COM ULTRA CLIP DUAL TRIGGE (UNILATERAL)	750,00
TAXA DE AGULHA PARA MARCAÇÃO DE LESÃO DE MAMA GUIADA POR USG (1 UNIDADE)	80,00
AGULHAMENTO DE NODULO DE MAMA P/ULTRA COM ULTRA CLIP DUAL TRIGGE (BILATERAL)	1.100,00
AGULHAMENTO DE NODULO DE MAMA P/ULTRA COM ULTRA CLIP DUAL TRIGGE POR NODULO - (A PARTIR DE 3 NÓDULOS)	300,00
<b>UROLOGIA</b>	
CISTOSCOPIA	700,00
PENISCOPIA	85,00
<b>RADIOTERAPIA</b>	
BRAQUITERAPIA, PLANEJAMENTO PARA BRAQUITERAPIA E CHEQUE FILME PARA BRAQUITERAPIA	17.000,00
RADIOTERAPIA COM MODULAÇÃO DA INTENSIDADE DO FEIXE (IMRT) - POR TRATAMENTO	22.000,00
RADIOTERAPIA CONFORMADA TRIDIMENSIONAL (RCT-3D) COM ACELERADOR LINEAR - POR TRATAMENTO	16.000,00
RADIOTERAPIA (RTC) CRANIANA (DOSE ÚNICA OU FRACIONADA) - POR TRATAMENTO	22.000,00
RADIOTERAPIA COM ARCOTERAPIA VOLUMÉTRICA MODULADA (VMAT) - POR TRATAMENTO	20.000,00
RADIOTERAPIA ESTEREOTÁTICA FRACIONADA CORPÓREA OU EXTRACRANIANA (SBRT) - POR TRATAMENTO	25.000,00
RADIOTERAPIA PARA TRATAMENTO DE QUELÓIDE - POR TRATAMENTO	3.000,00
<b>OFTALMOLOGIA</b>	
CURVA TENSIONAL DIÁRIA	150,00
MAPEAMENTO DE RETINA	150,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:D7D12C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA  
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL Nº 001/2021

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN, regido pelo edital 001/2021 – PMF, vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

## RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ANÁLISE CURRICULAR

### ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 25 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	TOTAL
028	Regiane da Silva Brito Barros	30,0	4,2	-	17,0	15,0	66,2
051	Camila Bruna de Azevêdo Santos	50,0	-	1,65	-	-	51,65
070	Luana Heinny da Silva Rocha	30,0	3,3	0,98	7,0	-	41,28
033	Janaina Kelle Fernandes	30,0	6,0	1,04	-	-	37,04
048	Francisca Hipolito Teles	30,0	6,0	0,54	-	-	36,54
030	Myksueila Wellica dos Santos	30,0	1,8	0,55	-	-	32,35
058	Lucélia Duarte de Lima	-	6,0	3,71	20,0	-	29,71
031	Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva	-	6,0	0,22	-	15,0	21,22
008	Nathália Eliette Barbosa Rocha	-	4,5	0,37	3,0	-	7,87
069	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	-	4,8	0,99	-	-	5,79
037	Kyvia Heloysa Barbosa De Albuquerque	-	2,1	-	-	-	2,1
066	Maria Michele de Sousa Santos	-	1,8	-	-	-	1,8
032	Maria Alves Batista	-	1,2	0,08	-	-	1,28
001	Jéssica Beatriz da Silva Cavalcante	-	-	0,31	-	-	0,31

### VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS DA VAGA, QUE POSSIBILITEM MELHOR INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E/OU GESTANTES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM HORAS (ATÉ 240 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA EM MESES (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM OUTRAS ÁREAS (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
055	Maria Lucenilma Dos Santos Brito	-	12,0	5,22	27,0	20,0	64,22
004	Walison Pereira da Silva	-	-	0,76	40,0	20,0	60,76
025	Maria Lucinete Firmino dos Santos	10,0	12,0	2,16	30,0	-	54,16
050	Edineide Toscano Cruz	10,0	12,0	2,98	5,0	20,0	49,98
038	Cyrlene Kelly Das Chagas Santos	-	-	0,36	29,0	20,0	49,36
034	Francisca Elione Martins Da Silva Nascimento	-	-	0,78	40,0	-	40,78
020	Maria Jakelina Fagundes	10,0	-	0,56	20,0	-	30,56
010	Claudinete da Silva	10,0	-	-	-	20,0	30,0
003	Victor Jordão das Chagas Silva	-	2,0	0,96	-	20,0	22,96
056	Maria das Vitórias de Medeiros Rufino	10,0	-	0,64	12,0	-	22,64
044	Maria da Conceição Santos de Medeiros	10,0	-	0,36	-	12,0	22,36
041	Maria Claudia dos Santos Souza	10,0	6,0	0,8	-	-	16,8
036	Fabiana Alves dos Santos	10,0	-	-	-	5,0	15,0
040	Maria das Vitórias Silva Costa	-	-	2,24	-	12,0	14,24
046	Ubirajara Silva Praxedes	10,0	2,0	1,0	-	-	13,0
049	Sônia Maria de Araújo Brito	-	5,0	5,16	-	-	10,16
017	José Pedro da Silva de Lima	10,0	-	0,08	-	-	10,08
014	Marleide Medeiros das Chagas	10,0	-	0,08	-	-	10,08
045	Emerson de Campos Medeiros	10,0	-	-	-	-	10,0
021	Iara Beatriz Marinho de Freitas	-	-	-	-	4,5	4,5
052	Leticia Caroline de Brito Silva	-	-	1,04	-	3,0	4,04
026	Edileuza Neris Pereira	-	-	-	-	4,0	4,0
024	Luana Maria da Silva	-	-	-	-	3,0	3,0
053	Maria Aparecida Araújo Dumont	-	2,0	0,8	-	-	2,8
011	Amanda Stephanie Moreira da Silva	-	-	2,02	-	-	2,02
047	Damiana Paula da Silva	-	-	-	-	1,5	1,5
012	Eduardo dos Santos Almeida	-	-	0,24	-	-	0,24

O restante dos candidatos inscritos não pontuou ou não apresentou a comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado.

### MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 25 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	TOTAL
064	Eric Rafael da Sila	-	-	-	8,0	-	8,0
062	Énio Alves dos Santos	-	6,0	1,53	-	-	7,53
027	Marcelo Victor Rodrigues Santana	-	-	-	-	-	-

## 2. DOS RECURSOS



2.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular, quando o candidato não concordar com os mesmos.

2.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular, observando os seguintes procedimentos:

2.2.1 Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;

2.2.2 Entregar pessoalmente ou por procuração no Centro de Referência de Assistência Social, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

2.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

**Florânia/RN, 23 de agosto de 2021.**

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente

Port. Nº 067/2021-PMF/GAB

**AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA**

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador: 190E336D**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	35.154.400,00	35.154.400,00	5.608.366,04	5.608.366,04	29.546.033,96
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.177.000,00	2.177.000,00	601.620,87	601.620,87	1.575.379,13
1.1.1 Impostos	1.974.000,00	1.974.000,00	592.306,14	592.306,14	1.381.693,86
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00	500.000,00	36.682,58	36.682,58	463.317,42
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00	500.000,00	36.682,58	36.682,58	463.317,42
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	450.000,00	10.254,05	10.254,05	439.745,95
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	450.000,00	10.254,05	10.254,05	439.745,95
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	450.000,00	450.000,00	10.254,05	10.254,05	439.745,95
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	26.428,53	26.428,53	23.571,47
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	26.428,53	26.428,53	23.571,47
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.474.000,00	1.474.000,00	555.623,56	555.623,56	918.376,44
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	505.000,00	505.000,00	316.570,80	316.570,80	188.429,20
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	310.000,00	310.000,00	40.470,85	40.470,85	269.529,15
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	250.000,00	39.784,18	39.784,18	210.215,82
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	686,67	686,67	9.313,33
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	195.000,00	195.000,00	276.099,95	276.099,95	-81.099,95
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	165.000,00	165.000,00	276.099,95	276.099,95	-111.099,95
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	969.000,00	969.000,00	239.052,76	239.052,76	729.947,24
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	969.000,00	969.000,00	239.052,76	239.052,76	729.947,24
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	879.000,00	879.000,00	239.052,76	239.052,76	639.947,24
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2 Taxas	138.000,00	138.000,00	9.314,73	9.314,73	128.685,27
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.000,00	18.000,00	9.314,73	9.314,73	8.685,27
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	9.314,73	9.314,73	8.685,27
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	9.314,73	9.314,73	8.685,27
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.000,00	9.000,00	9.314,73	9.314,73	-314,73
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.000,00	9.000,00	9.314,73	9.314,73	-314,73
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.2 Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	266.624,83	266.624,83	1.083.375,17
1.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	229.167,09	229.167,09	770.832,91
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.000.000,00	1.000.000,00	229.167,09	229.167,09	770.832,91
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.000.000,00	1.000.000,00	229.167,09	229.167,09	770.832,91
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	229.167,09	229.167,09	770.832,91
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	229.167,09	229.167,09	770.832,91
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	229.167,09	229.167,09	770.832,91
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	37.457,74	37.457,74	312.542,26
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	37.457,74	37.457,74	312.542,26
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	350.000,00	37.457,74	37.457,74	312.542,26
1.3 Receita Patrimonial	570.000,00	570.000,00	843,02	843,02	569.156,98
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	843,02	843,02	179.156,98
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	170.000,00	170.000,00	843,02	843,02	169.156,98
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	115.000,00	115.000,00	528,58	528,58	114.471,42
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.000,00	115.000,00	528,58	528,58	114.471,42
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	48.000,00	48.000,00	258,32	258,32	47.741,68
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	56,98	56,98	14.943,02
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	2,87	2,87	997,13
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	185,15	185,15	9.814,85
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	14,51	14,51	4.985,49
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários CIDE -	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	5,95	5,95	994,05
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	0,40	0,40	4.999,60
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	4,40	4,40	995,60
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	55.000,00	55.000,00	314,44	314,44	54.685,56
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	55.000,00	55.000,00	314,44	314,44	54.685,56
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	30.000,00	30.000,00	314,44	314,44	29.685,56
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.0.1 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.0.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6 Receita de Serviços	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00

1.6.3.0.01 Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.0.01.1 Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.0.01.1.1 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.6.3.8.01.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.1.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7 Transferências Correntes	30.780.400,00	30.780.400,00	4.734.306,30	4.734.306,30	26.046.093,70
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.769.400,00	19.769.400,00	2.821.761,22	2.821.761,22	16.947.638,78
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.769.400,00	19.769.400,00	2.821.761,22	2.821.761,22	16.947.638,78
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.208.000,00	11.208.000,00	2.266.437,86	2.266.437,86	8.941.562,14
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	10.000.000,00	2.266.301,32	2.266.301,32	7.733.698,68
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	10.000.000,00	2.266.301,32	2.266.301,32	7.733.698,68
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.500.000,00	12.500.000,00	2.832.876,59	2.832.876,59	9.667.123,41
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.500.000,00	-2.500.000,00	-566.575,27	-566.575,27	-1.933.424,73
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	136,54	136,54	7.863,46
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	136,54	136,54	7.863,46
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	170,65	170,65	9.829,35
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-34,11	-34,11	-1.965,89
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	74.784,55	74.784,55	455.215,45
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	150.000,00	43.276,83	43.276,83	106.723,17
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	150.000,00	43.276,83	43.276,83	106.723,17
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	31.507,72	31.507,72	268.492,28
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	31.507,72	31.507,72	268.492,28
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.921.650,00	3.921.650,00	292.719,12	292.719,12	3.628.930,88
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	199.355,85	199.355,85	1.900.644,15
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	199.355,85	199.355,85	1.900.644,15
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	199.355,85	199.355,85	1.900.644,15
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	821.650,00	821.650,00	61.305,07	61.305,07	760.344,93
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	821.650,00	821.650,00	61.305,07	61.305,07	760.344,93
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	821.650,00	821.650,00	61.305,07	61.305,07	760.344,93
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	20.875,18	20.875,18	179.124,82
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	20.875,18	20.875,18	179.124,82
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	20.875,18	20.875,18	179.124,82
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	11.183,02	11.183,02	288.816,98
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	11.183,02	11.183,02	288.816,98
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	11.183,02	11.183,02	288.816,98
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	103.155,07	103.155,07	996.844,93

1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	150.000,00	150.000,00	41.850,00	41.850,00	108.150,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	41.850,00	41.850,00	108.150,00
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	700.000,00	700.000,00	61.305,07	61.305,07	638.694,93
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	700.000,00	700.000,00	61.305,07	61.305,07	638.694,93
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	731.750,00	731.750,00	32.891,60	32.891,60	698.858,40
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	181.750,00	181.750,00	0,00	0,00	181.750,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	181.750,00	181.750,00	0,00	0,00	181.750,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	131.750,00	131.750,00	0,00	0,00	131.750,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	32.891,60	32.891,60	17.108,40
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	32.891,60	32.891,60	17.108,40
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	51.773,02	51.773,02	748.226,98
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	51.773,02	51.773,02	748.226,98
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	800.000,00	800.000,00	51.773,02	51.773,02	748.226,98
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.711.000,00	3.711.000,00	492.575,46	492.575,46	3.218.424,54
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.711.000,00	3.711.000,00	492.575,46	492.575,46	3.218.424,54
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.441.000,00	3.441.000,00	483.412,59	483.412,59	2.957.587,41
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	467.067,93	467.067,93	2.732.932,07
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	467.067,93	467.067,93	2.732.932,07
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	583.834,88	583.834,88	3.416.165,12
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-800.000,00	-800.000,00	-116.766,95	-116.766,95	-683.233,05
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	14.168,29	14.168,29	145.831,71
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	14.168,29	14.168,29	145.831,71
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	17.710,37	17.710,37	182.289,63
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-3.542,08	-3.542,08	-36.457,92

1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	490,29	490,29	15.509,71
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	490,29	490,29	15.509,71
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	612,85	612,85	19.387,15
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-122,56	-122,56	-3.877,44
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	65.000,00	65.000,00	1.686,08	1.686,08	63.313,92
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	65.000,00	65.000,00	1.686,08	1.686,08	63.313,92
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	9.162,87	9.162,87	60.837,13
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	9.162,87	9.162,87	60.837,13
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	9.162,87	9.162,87	60.837,13
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	7.300.000,00	1.419.969,62	1.419.969,62	5.880.030,38
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.300.000,00	7.300.000,00	1.419.969,62	1.419.969,62	5.880.030,38
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	1.419.969,62	1.419.969,62	5.880.030,38
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	1.419.969,62	1.419.969,62	5.880.030,38
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.300.000,00	7.300.000,00	1.419.969,62	1.419.969,62	5.880.030,38
1.9 Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	4.971,02	4.971,02	105.028,98
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	1.475,70	1.475,70	78.524,30
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	1.475,70	1.475,70	48.524,30
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	1.475,70	1.475,70	48.524,30
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	1.475,70	1.475,70	48.524,30
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	1.475,70	1.475,70	48.524,30
1.9.9 Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.495,32	3.495,32	26.504,68
1.9.9.09 Outras Receitas	30.000,00	30.000,00	3.495,32	3.495,32	26.504,68
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	30.000,00	30.000,00	3.495,32	3.495,32	26.504,68
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00	30.000,00	3.495,32	3.495,32	26.504,68
2 Receitas de Capital	1.125.600,00	1.125.600,00	0,00	0,00	1.125.600,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	925.600,00	925.600,00	0,00	0,00	925.600,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	925.600,00	925.600,00	0,00	0,00	925.600,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	925.600,00	925.600,00	0,00	0,00	925.600,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	531.600,00	531.600,00	0,00	0,00	531.600,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2 Contribuições	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2.1 Contribuições Sociais	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.460.000,00	3.460.000,00	137.048,18	137.048,18	3.322.951,82
Total Receitas	39.740.000,00	39.740.000,00	5.745.414,22	5.745.414,22	33.994.585,78

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	38.383.000,00	0,00	38.383.000,00	12.103.119,20	12.103.119,20	26.279.880,80	4.234.585,09	4.234.585,09	34.148.414,91	4.187.760,85	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	33.804.500,00	0,00	33.804.500,00	11.850.370,44	11.850.370,44	21.954.129,56	4.092.452,37	4.092.452,37	29.712.047,63	4.055.901,39	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.189.000,00	0,00	19.189.000,00	6.509.156,87	6.509.156,87	12.679.843,13	3.038.610,19	3.038.610,19	16.150.389,81	3.036.462,13	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.189.000,00	0,00	19.189.000,00	6.509.156,87	6.509.156,87	12.679.843,13	3.038.610,19	3.038.610,19	16.150.389,81	3.036.462,13	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	510.561,94	510.561,94	2.489.438,06	510.561,94	0,00
319003 PENSÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	20.102,10	20.102,10	129.897,90	20.102,10	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.029.000,00	0,00	1.029.000,00	0,00	0,00	1.029.000,00	0,00	0,00	1.029.000,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.705.500,00	0,00	13.705.500,00	3.010.538,49	3.010.538,49	10.694.961,51	2.283.770,49	2.283.770,49	11.421.729,51	2.283.770,49	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.014.500,00	0,00	1.014.500,00	179.265,79	179.265,79	835.234,21	54.823,07	54.823,07	959.676,93	52.675,01	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.000,00	-10.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00	60.000,00	87.000,00	169.352,59	169.352,59	-82.352,59	169.352,59	169.352,59	-82.352,59	169.352,59	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	0,00	70.000,00	13.340,92	13.340,92	56.659,08	13.340,92	13.340,92	56.659,08	13.340,92	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	13.340,92	13.340,92	56.659,08	13.340,92	13.340,92	56.659,08	13.340,92	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	0,00	30.000,00	13.340,92	13.340,92	16.659,08	13.340,92	13.340,92	16.659,08	13.340,92	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.545.500,00	0,00	14.545.500,00	5.327.872,65	5.327.872,65	9.217.627,35	1.040.501,26	1.040.501,26	13.504.998,74	1.006.098,34	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	353.000,00	0,00	353.000,00	5.610,00	5.610,00	347.390,00	1.020,00	1.020,00	351.980,00	1.020,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	0,00	299.000,00	5.610,00	5.610,00	293.390,00	1.020,00	1.020,00	297.980,00	1.020,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.186.500,00	0,00	14.186.500,00	5.316.262,65	5.316.262,65	8.870.237,35	1.038.481,26	1.038.481,26	13.148.018,74	1.004.078,34	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	220.000,00	-25.232,51	194.767,49	371,25	371,25	194.396,24	371,25	371,25	194.396,24	371,25	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.022.780,00	-751.286,54	3.271.493,46	1.016.693,77	1.016.693,77	2.254.799,69	298.821,58	298.821,58	2.972.671,88	293.364,99	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	76.000,00	-25.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	931.500,00	11.760,00	943.260,00	13.560,00	13.560,00	929.700,00	0,00	0,00	943.260,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.000,00	-9.800,00	76.200,00	0,00	0,00	76.200,00	0,00	0,00	76.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	158.000,00	0,00	158.000,00	15.000,00	15.000,00	143.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200.720,00	-242.257,39	958.462,61	40.585,00	40.585,00	917.877,61	4.100,00	4.100,00	954.362,61	4.100,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	740.200,00	1.053.413,26	1.793.613,26	1.657.755,21	1.657.755,21	135.858,05	234.824,38	234.824,38	1.558.788,88	217.164,99	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.405.300,00	19.646,79	5.424.946,79	2.259.152,14	2.259.152,14	3.165.794,65	335.275,79	335.275,79	5.089.671,00	328.236,20	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	751.000,00	-55.000,00	696.000,00	47.794,30	47.794,30	648.205,70	10.290,35	10.290,35	685.709,65	6.243,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.000,00	0,00	255.000,00	23.344,94	23.344,94	231.655,06	23.344,94	23.344,94	231.655,06	23.344,94	0,00

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	0,00	79.000,00	6.800,00	6.800,00	72.200,00	1.700,00	1.700,00	77.300,00	1.500,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.000,00	23.756,39	117.756,39	118.206,04	118.206,04	-449,65	118.112,97	118.112,97	-356,58	118.112,97	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.000,00	0,00	147.000,00	117.000,00	117.000,00	30.000,00	11.640,00	11.640,00	135.360,00	11.640,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.558.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.558.500,00</b>	<b>252.748,76</b>	<b>252.748,76</b>	<b>3.305.751,24</b>	<b>142.132,72</b>	<b>142.132,72</b>	<b>3.416.367,28</b>	<b>131.859,46</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	18.746,70	18.746,70	2.878.253,30	590,00	590,00	2.896.410,00	590,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	18.746,70	18.746,70	2.878.253,30	590,00	590,00	2.896.410,00	590,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.000,00	0,00	1.748.000,00	0,00	0,00	1.748.000,00	0,00	0,00	1.748.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.149.000,00	0,00	1.149.000,00	18.746,70	18.746,70	1.130.253,30	590,00	590,00	1.148.410,00	590,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	661.500,00	0,00	661.500,00	234.002,06	234.002,06	427.497,94	141.542,72	141.542,72	519.957,28	131.269,46	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	661.500,00	0,00	661.500,00	234.002,06	234.002,06	427.497,94	141.542,72	141.542,72	519.957,28	131.269,46	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	661.500,00	0,00	661.500,00	234.002,06	234.002,06	427.497,94	141.542,72	141.542,72	519.957,28	131.269,46	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>298.048,03</b>	<b>298.048,03</b>	<b>1.058.951,97</b>	<b>286.907,86</b>	<b>286.907,86</b>	<b>1.070.092,14</b>	<b>137.048,18</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>298.048,03</b>	<b>298.048,03</b>	<b>1.058.951,97</b>	<b>286.907,86</b>	<b>286.907,86</b>	<b>1.070.092,14</b>	<b>137.048,18</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	298.048,03	298.048,03	1.058.951,97	286.907,86	286.907,86	1.070.092,14	137.048,18	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	298.048,03	298.048,03	1.058.951,97	286.907,86	286.907,86	1.070.092,14	137.048,18	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	298.048,03	298.048,03	1.058.951,97	286.907,86	286.907,86	1.070.092,14	137.048,18	0,00
Total Despesas	39.740.000,00	0,00	39.740.000,00	12.401.167,23	12.401.167,23	27.338.832,77	4.521.492,95	4.521.492,95	35.218.507,05	4.324.809,03	0,00

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:D7678718

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2020 a Fev/2021												Exercício: 2021		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021			Fev/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.267.416,86</b>	<b>2.511.994,08</b>	<b>2.555.756,40</b>	<b>3.439.866,70</b>	<b>3.965.636,56</b>	<b>3.728.113,51</b>	<b>3.884.217,13</b>	<b>2.660.513,16</b>	<b>3.113.989,96</b>	<b>4.334.673,12</b>	<b>2.640.703,83</b>	<b>3.654.703,18</b>	<b>38.757.584,49</b>	<b>38.502.400,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>109.563,07</b>	<b>102.903,00</b>	<b>235.692,60</b>	<b>114.071,18</b>	<b>170.977,63</b>	<b>86.565,44</b>	<b>1.448.852,99</b>	<b>205.017,35</b>	<b>216.288,05</b>	<b>543.156,76</b>	<b>282.596,57</b>	<b>319.024,30</b>	<b>3.834.708,94</b>	<b>2.177.000,00</b>
IPTU	2.745,57	4.553,90	3.451,63	4.418,25	3.902,58	5.677,58	6.263,12	30.161,40	21.644,26	71.836,54	28.661,30	11.122,88	194.439,01	250.000,00
ISS	57.120,39	37.529,24	54.176,13	25.844,94	124.594,61	47.713,12	119.638,52	140.246,31	150.717,17	155.777,04	103.531,38	135.521,38	1.152.410,23	879.000,00
ITBI	20.416,81	0,00	1.818,00	55.931,49	408,57	3.506,14	2.109,79	1.768,40	4.555,04	47.375,32	135.860,43	140.239,52	413.989,51	165.000,00
IRRF	24.281,18	23.677,46	25.265,94	25.094,63	35.760,38	26.660,01	27.184,60	27.813,64	38.274,48	48.729,21	8.014,33	28.668,25	339.424,11	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.999,12	37.142,40	150.980,90	2.781,87	6.311,49	3.008,59	1.293.656,96	5.027,60	1.097,10	219.438,65	6.529,13	3.472,27	1.734.446,08	383.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>89.370,38</b>	<b>98.900,42</b>	<b>98.019,99</b>	<b>97.802,15</b>	<b>71.678,29</b>	<b>102.359,42</b>	<b>99.071,58</b>	<b>101.625,45</b>	<b>101.552,49</b>	<b>245.927,96</b>	<b>7.431,51</b>	<b>259.193,32</b>	<b>1.372.932,96</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>10.063,70</b>	<b>12.903,91</b>	<b>8.070,11</b>	<b>19.716,75</b>	<b>24.121,33</b>	<b>1.091,81</b>	<b>581,41</b>	<b>2.077,56</b>	<b>25.238,16</b>	<b>829,49</b>	<b>435,76</b>	<b>407,26</b>	<b>105.537,25</b>	<b>570.000,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.063,70	12.903,91	8.070,11	19.716,75	24.121,33	1.091,81	581,41	2.077,56	25.238,16	829,49	435,76	407,26	105.537,25	170.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>572,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>572,68</b>	<b>167.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.055.033,54</b>	<b>2.286.177,24</b>	<b>2.203.375,77</b>	<b>3.200.674,34</b>	<b>3.684.829,07</b>	<b>3.526.771,91</b>	<b>2.321.029,02</b>	<b>2.340.037,43</b>	<b>2.756.598,33</b>	<b>3.504.491,53</b>	<b>2.345.405,26</b>	<b>3.075.942,01</b>	<b>33.300.365,45</b>	<b>34.128.400,00</b>
Cota-Parte do FPM	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	12.475.069,70	13.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	279.142,52	176.790,37	192.124,05	195.690,11	229.345,87	250.029,21	302.655,96	283.134,01	279.495,68	368.181,30	302.976,56	280.858,32	3.140.423,96	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.048,00	15.390,08	21.798,34	25.157,31	30.985,65	14.445,97	8.491,45	8.890,58	9.109,65	9.768,63	8.066,56	9.643,81	174.796,03	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	5,00	177,65	0,00	63,61	71,86	848,07	4.257,28	869,45	773,36	8,49	162,16	7.236,93	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	258,70	232,17	231,48	208,17	250,08	289,20	339,73	430,67	426,19	448,24	337,11	275,74	3.727,48	20.000,00
Transferências do FUNDEB	503.818,17	461.922,54	434.896,18	444.192,42	456.240,92	471.170,70	456.078,14	551.105,19	660.230,62	709.251,27	603.921,76	816.047,86	6.568.875,77	7.500.000,00
Outras Transferências Correntes	396.326,02	786.454,83	670.915,01	1.816.427,23	1.728.462,05	2.003.416,83	918.399,81	638.821,17	675.351,61	729.488,71	204.137,43	362.034,88	10.930.235,58	8.688.400,00



Outras Receitas Correntes	3.386,17	10.536,83	10.597,93	7.602,28	14.030,24	11.324,93	14.682,13	11.755,37	14.312,93	40.267,38	4.834,73	136,29	143.467,21	110.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-291.840,28</b>	<b>-278.735,53</b>	<b>-291.008,66</b>	<b>-260.130,12</b>	<b>-271.276,75</b>	<b>-282.144,38</b>	<b>-260.495,57</b>	<b>-301.290,42</b>	<b>-355.228,53</b>	<b>-530.308,42</b>	<b>-307.469,17</b>	<b>-608.738,89</b>	<b>-4.038.666,72</b>	<b>4.348.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-60.861,26	-71.175,60	-71.495,81	-72.119,27	-71.678,29	-71.707,57	-71.185,42	-71.268,30	-71.025,38	-217.371,23	0,00	-229.167,09	-1.079.055,22	1.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-230.979,02	-207.559,93	-219.512,85	-188.010,85	-199.598,46	-210.436,81	-189.310,15	-230.022,12	-284.203,15	-312.937,19	-307.469,17	-379.571,80	-2.959.611,50	3.348.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.975.576,58</b>	<b>2.233.258,55</b>	<b>2.264.747,74</b>	<b>3.179.736,58</b>	<b>3.694.359,81</b>	<b>3.445.969,13</b>	<b>3.623.721,56</b>	<b>2.359.222,74</b>	<b>2.758.761,43</b>	<b>3.804.364,70</b>	<b>2.333.234,66</b>	<b>3.045.964,29</b>	<b>34.718.917,77</b>	<b>34.154.400,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.975.576,58</b>	<b>2.233.258,55</b>	<b>2.264.747,74</b>	<b>3.179.736,58</b>	<b>3.694.359,81</b>	<b>3.445.969,13</b>	<b>3.623.721,56</b>	<b>2.359.222,74</b>	<b>2.758.761,43</b>	<b>3.804.364,70</b>	<b>2.333.234,66</b>	<b>3.045.964,29</b>	<b>34.718.917,77</b>	<b>34.154.400,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.975.576,58</b>	<b>2.233.258,55</b>	<b>2.264.747,74</b>	<b>3.179.736,58</b>	<b>3.694.359,81</b>	<b>3.445.969,13</b>	<b>3.623.721,56</b>	<b>2.359.222,74</b>	<b>2.758.761,43</b>	<b>3.804.364,70</b>	<b>2.333.234,66</b>	<b>3.045.964,29</b>	<b>34.718.917,77</b>	<b>34.154.400,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021		

Usuário

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**00B90BB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício:2021 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
Prefeitura Municipal de Lajes	0,00	20.250,84	20.250,84	0,00	0,00	0,00	1.614.251,21	233.790,00	233.790,00	0,00	1.380.461,21	1.380.461,21
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>20.250,84</b>	<b>20.250,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.614.251,21</b>	<b>233.790,00</b>	<b>233.790,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.380.461,21</b>	<b>1.380.461,21</b>

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**00994B46